



OCTANTE
SECURITIZADORA

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta
Rua Beatriz, N.º 226, São Paulo - SP
CNPJ/MF N.º 12.139.922/0001-63

Lastreados em Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio de emissão da



COPERSUCAR

COPERSUCAR S.A.

representativos dos Direitos Creditórios do Agronegócio

No Valor Total de

R\$ 300.000.000,00

(trezentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRA DA 1ª SÉRIE: BROCTSCRA0Z8
REGISTRO DA OFERTA NA CVM: CVM/SRE/CRA/2015/002

EMISSÃO DE 1.000 (MIL) CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO (“CRA”) ESCRITURAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”) N.º 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 (“INSTRUÇÃO CVM 400”) DA 1ª SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A. (“SECURITIZADORA” OU “EMISSORA” E “EMISSÃO”, RESPECTIVAMENTE), COM VALOR NOMINAL DE R\$300.000.000 (TREZENTOS MIL REAIS), PERFAZENDO, EM 20 DE MARÇO DE 2015 (“DATA DE EMISSÃO”), O VALOR TOTAL DE R\$300.000.000,00 (TREZENTOS MILHÕES DE REAIS) (“OFERTA”). A EMISSÃO FOI APROVADA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMISSORA REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2014, CUJA ATA FOI REGISTRADA PERANTE A JUCESP EM 20 DE MARÇO DE 2014, SOB O N.º 104.024/14-8 E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (“DOESP”) E NO JORNAL “O ESTADO DE S. PAULO” EM 2 DE ABRIL DE 2014; E NA REUNIÃO DE DIRETORIA DA EMISSORA, REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

A DATA DE VENCIMENTO DOS CRA SERÁ 20 DE MARÇO DE 2018 (“DATA DE VENCIMENTO”). O VALOR NOMINAL DOS CRA NÃO SERÁ OBJETO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. A PARTIR DA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO, OS CRA FARÃO JUS A JUROS REMUNERATÓRIOS, INCIDENTES, DE FORMA ANUAL, SOBRE O VALOR NOMINAL UNITÁRIO, CORRESPONDENTES A UMA TAXA PERCENTUAL DEFINIDA EM PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, EQUIVALENTE A 104,5% (CENTO E QUATRO VÍRGULA CINCO POR CENTO) DA TAXA DI, CALCULADA E DIVULGADA PELA CETIP S.A. MERCADOS ORGANIZADOS (“CETIP”), NO INFORMATIVO DIÁRIO DISPONÍVEL EM SUA PÁGINA NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (HTTP://WWW.CETIP.COM.BR), BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS, EXPRESSA NA FORMA PERCENTUAL AO ANO (“TAXA DI”).

OS CRA SÃO TÍTULOS DE CRÉDITO REPRESENTATIVOS DE PROMESSA DE PAGAMENTO EM DINHEIRO, EMITIDOS EXCLUSIVAMENTE POR COMPANHIAS SECURITIZADORAS. OS CRA TÊM COMO LASTRO DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO REPRESENTADOS POR 1 (UM) CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO (“CDCA”), CUJO VALOR NOMINAL TOTALIZARÁ R\$300.000.000,00 (TREZENTOS MILHÕES DE REAIS), NA DATA DE EMISSÃO, E CONTARÁ COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA. O CDCA SERÁ EMITIDO PELA COPERSUCAR E SUAS RESPECTIVAS GARANTIAS SERÃO OUTORGADAS PELA AVALISTA OU PELA COPERSUCAR, CONFORME O CASO (ABAIXO DEFINIDA), EM FAVOR DA SECURITIZADORA, CONFORME TERMO DE SECURITIZAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 9º DA LEI N.º 9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997 (“LEI 9.514”) E TERÁ COMO LASTRO A CÉDULA DE PRODUTO RURAL (“CPR”) A SER EMITIDA PELA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO (“AVALISTA”), EM FAVOR DA COPERSUCAR.

A PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (“AGENTE FIDUCIÁRIO”) FOI NOMEADA COMO AGENTE FIDUCIÁRIO PARA REPRESENTAR OS TITULARES DOS CRA PERANTE A EMISSORA E QUAISQUER TERCEIROS. O OBJETO DO REGIME FIDUCIÁRIO SERÁ DESTACADO DO PATRIMÔNIO DA EMISSORA E PASSARÁ A CONSTITUIR PATRIMÔNIO SEPARADO, DESTINANDO-SE ESPECIFICAMENTE AO PAGAMENTO DOS CRA E DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO REGIME FIDUCIÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI 9.514. OS CRA SERÃO REGISTRADOS (I) PARA DISTRIBUIÇÃO NO MERCADO PRIMÁRIO POR MEIO DO CETIP 21, OPERACIONALIZADO E ADMINISTRADO PELA CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS (“CETIP”), SENDO A LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA REALIZADA PERANTE A CETIP; E (II) PARA NEGOCIAÇÃO NO MERCADO SECUNDÁRIO, POR MEIO DO CETIP 21, AMBIENTE DE NEGOCIAÇÃO DE ATIVOS E RENDA FIXA ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA CETIP, SENDO A LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DOS EVENTOS DE PAGAMENTO DOS CRA REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA DA CETIP E A CUSTÓDIA ELETRÔNICA REALIZADA PELA CETIP.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O PRESENTE PROSPECTO DEFINITIVO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, NAS PÁGINAS 71 A 83, PARA CONHECER A AVALIAÇÃO DOS RISCOS A SEREM CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DOS CRA, DE SUA EMISSORA E DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

A DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA DEMANDA COMPLEXA E MINUCIOSA AVALIAÇÃO DE SUA ESTRUTURA, BEM COMO DOS RISCOS INERENTES AO INVESTIMENTO. RECOMENDA-SE QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES QUALIFICADOS AVALIEM JUNTAMENTE COM SUA CONSULTORIA FINANCEIRA E JURÍDICA OS RISCOS DE INADIMPLENTO, LIQUIDEZ E OUTROS ASSOCIADOS A ESSE TIPO DE ATIVO. AINDA, É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DESTA PROSPECTO DEFINITIVO, DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO PELO INVESTIDOR AO APLICAR SEUS RECURSOS.

O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO PELA CVM EM 20 DE MARÇO DE 2015, SOB O N.º CVM/SRE/CRA/2015/002.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADOR LÍDER



Bradesco BBI

ASSESSOR JURÍDICO DO
COORDENADOR LÍDER

DEVEDORA



ASSESSOR JURÍDICO
DA COPERSUCAR



MATTOS FILHO > Mattos Filho, Veiga Filho,
Marrey Jr e Quiroga Advogados

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES.....	5
DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO DEFINITIVO POR REFERÊNCIA.....	19
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO	20
RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....	21
IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO AGENTE REGISTRADOR, DO COORDENADOR LÍDER, DOS ASSESSORES JURÍDICOS E DOS AUDITORES INDEPENDENTES	25
EXEMPLARES DO PROSPECTO	27
INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA	28
ESTRUTURA DA SECURITIZAÇÃO	28
DIREITOS CREDITÓRIOS	28
AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS.....	29
CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO DA OFERTA.....	29
DATA DE EMISSÃO	30
VALOR TOTAL DA EMISSÃO	30
QUANTIDADE DE CRA.....	30
SÉRIE	30
VALOR NOMINAL DOS CRA.....	30
FORMA DOS CRA	30
DATA DE VENCIMENTO	30
REMUNERAÇÃO DOS CRA	30
AMORTIZAÇÃO DOS CRA	33
DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO.....	34
LOCAL DE PAGAMENTO	34
GARANTIAS	34
ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DOS CRA	35
REGIME FIDUCIÁRIO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO - PATRIMÔNIO SEPARADO	36
ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	37
LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	38
DESPESAS	40
CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA	43
REGISTRO PARA DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS CRA.....	44
DISTRIBUIÇÃO DOS CRA	44
PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO	46
PÚBLICO ALVO DA OFERTA	46
INADEQUAÇÃO DO INVESTIMENTO.....	46
MULTA E JUROS MORATÓRIOS	46
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS	46
PUBLICIDADE	47
SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA OFERTA	47
PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO.....	49
CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA SUBSTITUIÇÃO	49

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....	52
DECLARAÇÕES	53
DECLARAÇÃO DA EMISSORA.....	53
DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO	53
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER	54
CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	55
CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO (CDCA)	55
AUTORIZAÇÃO	55
PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA E PAGAMENTO DOS CDCA	55
GARANTIAS	56
AVAL	56
PAGAMENTO ANTECIPADO	56
VENCIMENTO ANTECIPADO.....	58
INADIMPLÊNCIA	62
PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES, DE PERDAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO A GRONEGÓCIO OU DOS DIREITOS CREDITÓRIOS OU FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DA EMISSORA OU DA COPERSUCAR	62
CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA A CUSTÓDIA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	64
PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DO LASTRO.....	64
CRITÉRIOS ADOTADOS PELA COPERSUCAR PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO	64
INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS SOBRE INADIMPLEMENTOS, PERDAS E PRÉ-PAGAMENTO	65
SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA	66
TERMO DE SECURITIZAÇÃO.....	66
CÉDULA DE PRODUTO RURAL (CPR).....	66
CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO (CDCA)	66
CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA	66
CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO.....	67
CUSTÓDIA, ESCRITURAÇÃO E REGISTRO	67
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE FIDUCIÁRIO	68
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCO LIQUIDANTE.....	68
DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA	69
FATORES DE RISCO.....	71
A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO	84
REGIME FIDUCIÁRIO.....	85
TRIBUTAÇÃO DOS CRA	86
VISÃO GERAL DO SETOR SUCROENERGÉTICO	88
SUMÁRIO DA EMISSORA.....	99
COORDENADOR LÍDER: BANCO BRADESCO BBI S.A.....	107
SUMÁRIO DA COPERSUCAR E DA AVALISTA.....	109
SUMÁRIO DA COPERSUCAR	110
SUMÁRIO DA COOPERATIVA	127

RELACIONAMENTOS	131
ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A EMISSORA	131
ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A AVALISTA	131
ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O AGENTE FIDUCIÁRIO	131
ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A COPERSUCAR	131
ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O AGENTE REGISTRADOR E ESCRITURADOR	132
ENTRE A EMISSORA E O AGENTE FIDUCIÁRIO	132
ENTRE A EMISSORA E O CUSTODIANTE	132
ENTRE A EMISSORA E A COPERSUCAR	132
ENTRE A EMISSORA E A AVALISTA	132
ENTRE A EMISSORA E O BANCO LIQUIDANTE	132
ENTRE A COPERSUCAR E A COOPERATIVA	132
ENTRE A COPERSUCAR E O AGENTE FIDUCIÁRIO	132
ENTRE A COPERSUCAR E O AGENTE REGISTRADOR E ESCRITURADOR	133
ENTRE A COPERSUCAR E O BANCO LIQUIDANTE	133
ENTRE A COPERSUCAR E O CUSTODIANTE	133
ENTRE A COPERSUCAR E O AGENTE FIDUCIÁRIO	133
ENTRE A COPERSUCAR E O AGENTE REGISTRADOR E ESCRITURADOR	133
ENTRE A COPERSUCAR E O CUSTODIANTE	133
ENTRE A COOPERATIVA E O AGENTE FIDUCIÁRIO	133
ENTRE A COOPERATIVA E O AGENTE REGISTRADOR E ESCRITURADOR	133
ENTRE A COOPERATIVA E O BANCO LIQUIDANTE	134
ENTRE A COOPERATIVA E O CUSTODIANTE	134
ENTRE O AGENTE FIDUCIÁRIO E O AGENTE REGISTRADOR E ESCRITURADOR	134
 ANEXOS	 135
ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA	137
ANEXO II - ATAS DAS APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS DA EMISSÃO	161
ANEXO III - DECLARAÇÕES DA EMISSORA	179
ANEXO IV - DECLARAÇÕES DO COORDENADOR LÍDER	185
ANEXO V - TERMO DE SECURITIZAÇÃO	189
ANEXO VI - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - COPERSUCAR	277
ANEXO VII - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - AVALISTA	357

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEFINIÇÕES

Neste Prospecto Definitivo, as expressões ou palavras grafadas com iniciais maiúsculas terão o significado atribuído conforme a descrição abaixo, exceto se de outra forma indicar o contexto.

Agente Fiduciário ou Planner	significa a PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.030.395/0001-46.
Agente Registrador e Escriturador ou Custodiante, conforme o caso	significa a PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. , com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 3.900 - 10º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.806.535/0001-54, a qual será responsável também pela prestação de serviços de custódia.
Amortização	significa o pagamento do Valor Nominal Unitário, conforme previsto na cláusula 6 do Termo de Securitização.
ANBIMA	significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Anúncio de Encerramento	significa o " <i>Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública da 1ª Série da 2ª (segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.</i> ", nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400, a ser disponibilizado nos seguintes websites: (i) www.octante.com.br ; e (ii) www.bradescobbi.com.br , sem prejuízo de eventual publicação no jornal "Valor Econômico".
Anúncio de Início	significa o " <i>Anúncio de Início de Distribuição Pública da 1ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.</i> ", nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400, a ser disponibilizado nos seguintes websites: (i) www.octante.com.br ; e (ii) www.bradescobbi.com.br , sem prejuízo de eventual publicação no jornal "Valor Econômico".
Aplicações Financeiras Permitidas	significam as aplicações financeiras em (i) fundos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil; e (ii) em títulos públicos federais.
Assembleia Geral	significa a assembleia geral de titulares de CRA. Os titulares de CRA poderão se reunir em assembleia geral para deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos titulares de CRA, observado o disposto na cláusula 12 do Termo de Securitização.
Aval	significa a garantia prestada pela Avalista no CDCA, conforme descrito na cláusula 9.1 do CDCA.

Avalista ou Cooperativa	significa a COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO, cooperativa com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista 287, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.149.589/0001-89.
Aviso ao Mercado	significa o "Aviso ao Mercado da Distribuição Pública da 1ª Série da 2ª (segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.", nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400, a ser publicado no jornal "Valor Econômico", sem prejuízo da sua disponibilização nos seguintes websites: (i) www.octante.com.br ; e (ii) www.bradescobbi.com.br .
BACEN	significa o BANCO CENTRAL DO BRASIL.
Banco Liquidante	significa o BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira privada, com estabelecimento na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/n.º, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, que será o banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA.
BM&FBOVESPA	significa a BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS, sociedade anônima de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, 7º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.346.601/0001-25.
Boletim de Subscrição	significa cada boletim de subscrição por meio do qual os Investidores formalizarão sua subscrição dos CRA.
Brasil ou País	significa a República Federativa do Brasil.
CDA	significam os certificados de depósito agropecuário.
CDCA	significa o "Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio n.º 1/2015", emitido pela Copersucar em 05 de março de 2015, nos termos da Lei 11.076, em favor da Emissora, conforme características descritas na seção Características Gerais dos Direitos Creditórios, deste Prospecto Definitivo.
Cessão Fiduciária	significa a cessão fiduciária (i) a CPR, constituída pela Copersucar em favor da Emissora, nos termos dos artigos 18 a 20, da Lei 9.514, do artigo 66-B da Lei 4.728, com a redação dada pela Lei 10.931, do artigo 1.361 do Código Civil, e dos artigos 33 e 41 da Lei 11.076; e (ii) 100% (cem por cento) de: (a) direitos creditórios oriundos da CPR, inclusive a respectiva prestação objeto da CPR; (b) demais direitos oriundos ou relacionados com a CPR, os quais passarão a integrar automaticamente a presente cessão fiduciária, independentemente de onde se encontrarem; (c) eventuais recursos que venham a ser desembolsados em favor da Copersucar em razão da eventual alienação de bens ou

	direitos oriundos ou relacionados com a CPR; (d) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, oriundos ou relacionados com a CPR; e (e) bens, ativos ou qualquer outro tipo de investimento realizados com o emprego dos recursos indicados no item (c), acima, inclusive rendimentos, direitos ou bens dele derivados ou neles referenciado sem garantia das obrigações definidas no Contrato de Cessão Fiduciária.
CETIP	significa a CETIP S.A. - Mercados Organizados, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 230, 7º (parte), 10º e 11º andares, CEP 20031-170, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.358.105/0001-91, a qual disponibiliza, sistema de registro e de liquidação financeira de ativos e renda fixa autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
CETIP21	significa o CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, ambiente de negociação de ativos e renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP.
CNPJ/MF	significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
Código Civil	significa a Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Código de Processo Civil	significa a Lei Federal n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada.
COFINS	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
Comissão de Distribuição	significa a comissão de distribuição que incidirá sobre o valor total dos CRA emitidos, com base no Preço de Integralização.
Comissão de Estruturação e Coordenação	significa a comissão de estruturação e coordenação que incidirá sobre o valor total dos CRA emitidos, com base no Preço de Integralização.
Comissionamento	significa o comissionamento composto pela Comissão de Estruturação e Coordenação e pela Comissão de Distribuição.
Condições Precedentes	significam as seguintes condições precedentes, conforme previstas no Termo de Securitização: (i) entrega da via original do CDCA devidamente assinada pela Copersucar e pela Avalista; (ii) apresentação do comprovante de registro do CDCA na BM&FBOVESPA; (iii) entrega da via original da CPR, bem como do comprovante de registro da mesma junto ao cartório de registro de imóveis da comarca da Cooperativa e na BM&FBOVESPA; (iv) apresentação do comprovante de registro do Contrato de Cessão Fiduciária, nos cartórios de registro de títulos e documentos das comarcas da Emissora e da Copersucar; (v) fornecimento pela Copersucar, em tempo

	<p>hábil, à Emissora, ou a quem esta indicar, de todas as informações necessárias para atender aos requisitos da emissão do CDCA; (vi) pagamento pela Copersucar da remuneração devida aos prestadores de serviços relacionados à emissão do CDCA e à constituição das Garantias, incluindo, mas não se limitando, aos assessores legais, agente registrador e liquidante, além de eventuais outros prestadores de serviços cuja necessidade e escolha venham a ser verificadas em comum acordo entre as Partes; (vii) recolhimento, pela Copersucar, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre os registros necessários para a emissão do CDCA, bem como sobre os demais registros previstos na cláusula 4.1 do CDCA; (viii) recebimento, pela Emissora, dos recursos advindos da integralização dos CRA; e (ix) o registro do Termo de Securitização, na forma da cláusula 2.1 do Termo de Securitização.</p>
Conta Centralizadora	<p>significa a conta corrente de nº 1268-8, na agência 3396 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Emissora no âmbito do CDCA.</p>
Conta de Livre Movimentação	<p>significa a conta corrente de nº 10170-8, na agência 910 no Banco Itaú BBA S.A., de titularidade da Copersucar, conforme indicado no item 7.3 do Preâmbulo do CDCA, em que será realizado o pagamento, pela Emissora, do Preço de Aquisição do CDCA.</p>
Contrato de Cessão Fiduciária	<p>significa o "<i>Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças</i>", celebrado entre a Copersucar e a Emissora, em 05 de março de 2015, para fins de constituição da Cessão Fiduciária, registrado perante o 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, em 06 de março de 2015, sob o nº 8.902.432</p>
Contrato de Distribuição	<p>significa o "<i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª Série da 2ª Emissão da Octante Securitizadora S.A.</i>", celebrado em 05 de março de 2015 entre a Emissora, o Coordenador Líder e a Copersucar, no âmbito da Oferta.</p>
Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante	<p>significa o "<i>Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante</i>", entre a Emissora e o Banco Liquidante, para regular a prestação de serviços de liquidação financeira de certificados de recebíveis do agronegócio de emissão da Emissora, por parte do Banco Liquidante.</p>
Contrato de Prestação de Serviços	<p>significa o "<i>Contrato de Prestação de Serviços de Agente Escriturador, Agente Registrador, Custodiante e Outras Avenças</i>", celebrado entre a Emissora e o Agente Registrador e Escriturador em 05 de março de 2015.</p>

Controlada	significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emissora ou pela Copersucar ou pela Avalista.
Controladora	significa qualquer controladora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emissora, da Copersucar ou da Avalista.
Controle	conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
Coordenador Líder ou Bradesco BBI	significa o BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.450, 8º andar, Bela Vista, CEP 01310-917, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.271.464/0073-93.
Copersucar	significa a COPERSUCAR S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Paulista 287, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.265.949/0001-77.
CPR	significa a “Cédula de Produto Rural n.º 01/2015”, emitida pela Avalista em favor da Copersucar, em 12 de fevereiro de 2015, a ser utilizada como lastro para emissão do CDCA.
CRA	significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão da Emissora, regulados pelo Termo de Securitização, a serem emitidos vinculados aos direitos creditórios do agronegócio representados pelo CDCA.
CRA em Circulação	significam todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais, a qual abrangerá todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora, a Copersucar ou a Avalista eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Copersucar ou a Avalista, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Copersucar ou a Avalista, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.
Créditos Cedidos Fiduciariamente	significa os Direitos Creditórios cedidos fiduciariamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.
Créditos do Patrimônio Separado	significam (i) os créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) o Fundo de Despesas; (iii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (iv) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iii), acima, conforme aplicável.

CSLL	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
Custos da Emissão	significa o Comissionamento e as Despesas, em conjunto.
CVM	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Emissão	significa a data de emissão dos CRA, qual seja 20 de março de 2015.
Data da Integralização	significa a data em que irá ocorrer a integralização dos CRA pelos Investidores, qual seja 24 de março de 2015.
Data de Pagamento da Remuneração	significa cada data de pagamento da Remuneração aos titulares de CRA, que deverá ser realizado semestralmente, até a Data de Vencimento, observadas as datas previstas na seção " <i>Fluxo de Pagamentos e Datas de Pagamento da Remuneração</i> " deste Prospecto Definitivo.
Data de Emissão	significa o dia 20 de março de 2015.
Data de Integralização	significa o dia 24 de março de 2015.
Data de Início da Oferta	significa a data em que a Oferta será iniciada, a partir da (i) obtenção de registro perante a CVM; (ii) divulgação do Anúncio de Início; e (iii) disponibilização do prospecto aos Investidores, no formato definitivo, devidamente aprovado pela CVM.
Data de Liquidação	significa a data de liquidação financeira dos CRA.
Data de Vencimento	significa a data de vencimento dos CRA, ou seja, dia 20 de março de 2018, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado, Vencimento Antecipado ou Pagamento Antecipado, previstas no Termo de Securitização.
Decreto 6.306	significa o Decreto n.º 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado.
Despesas	significam todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e da viabilização da emissão, distribuição e liquidação de CRA, indicadas na Cláusula 14 do Termo de Securitização, inclusive, sem limitação a despesas com honorários dos assessores legais, do Agente Registrador e Escriturador, do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder e da Emissora, observadas as respectivas previsões referentes à remuneração, ao comissionamento e/ou ao reembolso de despesas previstas nos instrumentos de contratação de referidos prestadores de serviços, além dos valores devidos pela Copersucar em razão da emissão do CDCA.
Devedora	significa a Copersucar.
Dia Útil	significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional ou no município de São Paulo. Exclusivamente para o cálculo da Remuneração dos CRA será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional.

Direitos Creditórios	significam os direitos creditórios de titularidade da Copersucar contra a Cooperativa, decorrentes da CPR, livres de quaisquer Ônus, exceto os previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme descritos em referido instrumento.
Direitos Creditórios do Agronegócio	significam os direitos creditórios do agronegócio, consubstanciados pelo CDCA, objeto de securitização no âmbito desta Emissão.
Documentos Comprobatórios	correspondem (i) ao Termo de Securitização; (ii) à CPR; (iii) ao CDCA; (iv) ao Contrato de Cessão Fiduciária; e (v) aos demais instrumentos existentes para formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio; e (vi) aos eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (i) a (v) acima.
Documentos da Operação	correspondem: (i) aos Documentos Comprobatórios; (ii) ao contrato celebrado com o Custodiante; (iii) ao contrato celebrado com o Banco Liquidante; (iv) ao Contrato de Distribuição; (v) ao contrato celebrado com o Agente Registrador; e (vi) aos demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta e (vii) aos eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (i) a (vi) acima.
DOESP	significa o Diário Oficial do Estado de São Paulo.
Edital de Oferta de Pagamento Antecipado	significa o anúncio, a ser divulgado no Jornal, e/ou por meio de carta, a ser enviada eletronicamente aos titulares de CRA, que deverá descrever os termos e condições da oferta de Pagamento Antecipado do CDCA feita pela Copersucar.
Emissão	significa a 2ª (segunda) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, cuja 1ª (primeira) série é objeto do Termo de Securitização.
Emissora, Securitizadora ou Octante	significa a OCTANTE SECURITIZADORA S.A. , sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.139.922/0001-63, com seu Estatuto Social registrado perante a JUCESP sob o NIRE n.º 35.3.0038051-7, inscrita perante a CVM sob o n.º 22.390.
Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a sua consequente liquidação em favor dos titulares de CRA, conforme previstos na seção " <i>Liquidação do Patrimônio Separado</i> ", deste Prospecto Definitivo.
Evento de Reforço e Complementação	significam os seguintes eventos que ensejarão na necessidade de Reforço e Complementação da Garantia, conforme descritos no Contrato de Cessão Fiduciária: (i) a deterioração ou depreciação dos bens objeto da cessão fiduciária; (ii) a penhora, arresto ou qualquer medida judicial ou administrativa de efeito similar sobre os bens e direitos objeto da cessão fiduciária; (iii) disposição, transferência, promessa, cessão ou alienação (ainda que em caráter fiduciário), penhor ou qualquer Ônus sobre os bens e direitos objeto da Cessão

	Fiduciária, além do previsto no Contrato de Cessão Fiduciária; (iv) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda do domínio dos bens objeto cessão fiduciária; (v) qualquer evento que reduza o valor dos bens e direitos objeto da cessão fiduciária, ou comprometa sua validade, eficácia ou exequibilidade; (vi) o inadimplemento de quaisquer devedores ou garantidores, conforme aplicável, de recursos objeto da cessão fiduciária, ou dos investimentos realizados com os respectivos recursos, conforme aplicável; (vii) descumprimento da razão de garantia dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, exceto se novos direitos creditórios forem cedidos fiduciariamente no prazo previsto na cláusula 3.5.3. do Contrato de Cessão Fiduciária
Evento(s) de Vencimento Antecipado	significam os eventos que poderão ensejar a declaração de vencimento antecipado do CDCA e, conseqüentemente, dos CRA, conforme previsto na cláusula 7.2 do Termo de Securitização.
Fundo de Despesas	significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento das despesas, presentes e futuras, conforme previstas no Termo de Securitização.
Garantias	significam as garantias vinculadas ao CDCA e integrantes do Patrimônio Separado, quais sejam, o Aval e a Cessão Fiduciária, quando referidos em conjunto.
Governo Federal ou Governo Brasileiro	significa o Governo da República Federativa do Brasil.
IBGE	significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IGP-M	significa o índice de preços calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.
IRPJ	significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
Instrução CVM 28	significa a Instrução da CVM n.º 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada.
Instrução CVM 308	significa a Instrução da CVM n.º 308, de 14 de maio de 1999, conforme alterada.
Instrução CVM 325	significa a Instrução da CVM n.º 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada.
Instrução CVM 358	significa a Instrução da CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Instrução CVM 400	significa a Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 409	significa a Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada.

Instrução CVM 414	significa a Instrução da CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
Investidores	significa os investidores qualificados que sejam pessoas físicas, que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante a assinatura da "Declaração de Condição de Investidor Qualificado", conforme previsto no artigo 109 da Instrução CVM 409, em vigor até 30 de junho de 2015.
IOF	significa o Imposto sobre Operações Financeiras.
IOF/Câmbio	significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
IOF/Títulos	significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
IPCA	significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
IRF	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
IRPJ	significa o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
ISS	significa o Imposto Sobre Serviços, de qualquer natureza.
Jornal	significa o jornal "O Estado de S. Paulo".
JUCESP	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
LCA	significa as letras de crédito do agronegócio.
Lei 2.666	significa a Lei n.º 2.666, de 06 de dezembro de 1955, conforme alterada.
Lei 8.929	significa a Lei n.º 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada.
Lei 8.981	significa a Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
Lei 9.514	significa a Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
Lei 11.033	significa a Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
Lei 11.076	significa a Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
Lei das Sociedades por Ações	significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Medida Provisória 2.158-35	significa a Medida Provisória n.º 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

NIRE	significa o Número de Identificação do Registro de Empresas.
Obrigação Financeira	significa qualquer valor devido em decorrência de (i) empréstimos, mútuos, coobrigações, financiamentos e outras dívidas financeiras onerosas, incluindo, sem limitação, debêntures, letras de câmbio, notas promissórias ou instrumentos similares no Brasil ou no exterior; (ii) aquisições a pagar; e (iii) saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos em que a Copersucar seja parte, ainda que na condição de garantidora (sendo que o referido saldo será líquido do que já estiver classificado no passivo circulante e exigível de longo prazo da Copersucar).
Obrigações	significa toda e qualquer obrigação derivada da CPR, do CDCA e dos CRA, incluindo todas as despesas e encargos para manter e administrar o Patrimônio Separado e qualquer custo ou despesa incorrido para emissão e manutenção da CPR e do CDCA, bem como valores devidos, em decorrência da CPR, do CDCA, do Termo de Securitização, das Garantias e/ou da legislação aplicável, inclusive, mas não limitado a: (i) inadimplemento, total ou parcial; (ii) decretação de vencimento antecipado; (iii) incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força da excussão das Garantias; (iv) processo ou procedimento para a consolidação de propriedade em nome da Emissora ou para excussão das Garantias, inclusive emolumentos e as de publicação dos anúncios dos leilões, conforme aplicável; (v) processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes do CDCA e das demais Garantias; (vi) haver qualquer outro montante devido pela Copersucar à Emissora, aos titulares dos CRA e aos demais prestadores de serviços para os CRA; (vii) inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado com o CDCA ou com a oferta pública ou a emissão dos CRA; e (viii) necessidade de recomposição do Fundo de Despesas, integrante do Patrimônio Separado.
Oferta	significa esta oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414.
Oferta de Pagamento Antecipado	significa a oferta irrevogável de Pagamento Antecipado do CDCA feita pela Copersucar, nos termos do Edital de Oferta de Resgate Antecipado, com o conseqüente Resgate Antecipado dos CRA.
"Ônus" e o verbo "Onerar"	significa quaisquer ônus, gravames, direitos e opções, compromisso à venda, outorga de opção, preferência ou prioridade, reais ou pessoais, e quaisquer feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários.

Pagamento Antecipado	significa o pagamento antecipado, parcial ou total, do valor de resgate do CDCA, a critério da Copersucar, que ensejará o Resgate Antecipado, parcial ou total, dos CRA.
Participantes Especiais	significam as outras instituições integrantes do sistema de distribuição, habilitadas e autorizadas pela CVM para participar da distribuição de títulos e valores mobiliários, nos termos da legislação em vigor, convidadas pelo Coordenador Líder para participar do processo de distribuição dos CRA, nos termos do Contrato de Distribuição e de cada Termo de Adesão a ser celebrado com cada Participante Especial.
Patrimônio Separado	significa o patrimônio constituído em favor dos titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos do Termo de Securitização e do artigo 11 da Lei 9.514.
Período de Capitalização	significa o intervalo de tempo que se inicia na Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento de Remuneração correspondente ao período em questão, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.
Pessoa	significa qualquer pessoa natural ou pessoa jurídica (de direito público ou privado), ente personificado ou não, condomínio, <i>trust</i> , veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
Pessoa Vinculada	Significam Investidores que sejam: (i) administradores ou controladores da Emissora e/ou de outras sociedades sob Controle comum; (ii) administradores ou controladores do Coordenador Líder e das Instituições Participantes da Oferta; (iii) fundos de investimentos administrados ou geridos por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora; (iv) outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição; e/ou (v) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais, até o segundo grau, de cada uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv), acima.
PIB	significa Produto Interno Bruto.
PIS	significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
Prazo Máximo de Colocação	significa o período de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.

Preço de Aquisição	significa o valor a ser desembolsado pela Emissora em favor da Copersucar, ou à sua ordem, correspondente à aquisição do CDCA, equivalente ao valor nominal do CDCA descontados os valores indicados na cláusula 4.2 do CDCA.
Preço de Integralização	significa o Preço de Integralização dos CRA, correspondente ao Valor Nominal Unitário.
Princípios do Equador	conjunto de regras que estabelecem critérios mínimos de caráter socioambiental a serem observados, criados pelo International Finance Corporation - IFC e descritos no seguinte endereço eletrônico: http://www.equator-principles.com/resources/equator_principles_III.pdf .
Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	No âmbito da Oferta, o Coordenador Líder conduziu procedimento de coleta de intenções de investimento nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, por meio do qual o Coordenador Líder verificou a demanda do mercado pelos CRA e definiu em conjunto com a Emissora a taxa de Remuneração.
Produto	significa etanol hidratado, com as especificações indicadas no item 5 do Preâmbulo da CPR, inclusive quanto à quantidade, qualidade e outras características nela previstas, livre e desembaraçado de quaisquer Ônus, nos termos do item 6 do Preâmbulo da CPR.
Prospecto Preliminar ou Prospecto	significa o " <i>Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 2ª Emissão da Octante Securitizadora S.A.</i> "
Prospecto Definitivo	significa o presente " <i>Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 2ª Emissão da Octante Securitizadora S.A.</i> "
Regime Fiduciário	significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos titulares de CRA, a ser instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514.
Remuneração	significa os juros remuneratórios dos CRA, incidentes a partir da Data de Integralização, até a respectiva Data de Pagamento de Remuneração, apurados sobre o Valor Nominal Unitário, a ser calculada pela fórmula prevista na cláusula 6.1 do Termo de Securitização.
Reorganização ou Reorganização Societária	qualquer transformação, cisão ou desmembramento, fusão, incorporação (de sociedades ou ações), integralização de capital (<i>drop down</i>), redução de capital ou qualquer outra forma de combinação de negócios, conforme definido na Deliberação da CVM n.º 665, de 4 de agosto de 2011.
Resgate Antecipado	significa o resgate antecipado da totalidade ou de parte dos CRA, que poderá ser realizado a qualquer tempo, até a Data de Vencimento, observadas as regras de Pagamento Antecipado, conforme previstas no CDCA e no Termo de Securitização.

Resolução 2.689	significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 2.689, emitida pelo Conselho Monetário Nacional em 26 de janeiro de 2000, a qual perderá a sua eficiência a partir do início da vigência da Resolução 4.373.
Resolução 4.373	significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.373, editada pelo Conselho Monetário Nacional em 29 de setembro de 2014, a qual entrará em vigor a partir de 30 de março de 2015.
Série	significa a 1ª (primeira) série no âmbito de sua 2ª (segunda) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
Tabela Vigente	significa a tabela do descrita na página 34 deste Prospecto Definitivo e no Anexo II do Termo de Securitização, que indica as Datas de Pagamento da Remuneração até a Data de Vencimento.
Taxa de Administração	significa a taxa mensal a que a Emissora fará jus pela administração do Patrimônio Separado, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IGP-M desde a Data de Emissão, calculada <i>pro rata die</i> , se necessário.
Taxa DI	significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI <i>over extra grupo</i> de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma percentual ao ano.
Taxa Substitutiva	significa a nova taxa a ser utilizada para fins de cálculo da Remuneração, a qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI, a ser definida em Assembleia Geral, nos termos da cláusula 6.3 do Termo de Securitização.
Termo de Securitização	significa o " <i>Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 2ª Emissão da Octante Securitizadora S.A.</i> "
Valor Nominal Unitário	significa o valor nominal dos CRA que corresponderá a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), na Data de Emissão.
Valor Total da Emissão	significa o valor da totalidade dos CRA a serem emitidos no âmbito desta Oferta, que corresponderá a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).
Valor Total do Fundo de Despesas	significa o valor total do Fundo de Despesas, equivalente ao montante necessário para o pagamento das Despesas, presente e futuras, ordinárias e extraordinárias. O montante do Fundo de Despesas após o pagamento das despesas iniciais

	deve ser equivalente a R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil) relacionados às despesas futuras ordinárias e a R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para despesas extraordinárias, sendo que este último em nenhum momento deve ser reduzido.
Vencimento Antecipado do CDCA	significa a declaração de vencimento antecipado dos CDCA, conforme hipóteses previstas no CDCA.
WA	significa os <i>warrants</i> agropecuários.

Todas as definições estabelecidas neste Prospecto Definitivo que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO DEFINITIVO POR REFERÊNCIA

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e as informações exigidas no Anexo III, item 2 e itens 4 a 7, e Anexo III-A, ambos da Instrução CVM 400, incluindo também a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Emissora, assim entendidos os negócios realizados com os respectivos controladores, bem como empresas ligadas, coligadas, sujeitas a controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Emissora, conforme disciplinado no artigo 1º, VI, do Anexo I do Código ANBIMA de Ofertas Públicas, podem ser encontradas no Formulário de Referência, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, que se encontra disponível para consulta nos seguintes websites:

- www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Cias abertas e estrangeiras", clicar em "ITR, DFP, IAN, IPE e outras informações", buscar "Octante Securitizadora S.A.", e selecionar "Formulário de Referência").

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras e as informações financeiras trimestrais - ITR, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011 e para o trimestre findo em 30 de setembro de 2014 podem ser encontradas no seguinte website:

- www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Cias abertas e estrangeiras", clicar em "ITR, DFP, IAN, IPE e outras informações", buscar por "Octante Securitizadora S.A.", e selecionar "DFP" ou "ITR", conforme o caso).

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto Definitivo inclui estimativas e projeções, inclusive na Seção “Fatores de Risco”, na página 71 deste Prospecto Definitivo.

As estimativas e declarações estão baseadas, em grande parte, nas expectativas atuais e nas estimativas sobre eventos futuros e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar os negócios, as condições financeiras, os nossos resultados operacionais ou projeções aplicáveis. Embora as estimativas e declarações acerca do futuro estejam baseadas em premissas razoáveis, tais estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições e são feitas com base em informações atualmente disponíveis.

As estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) conjuntura econômica e mercado agrícola global e nacional;
- (ii) dificuldades técnicas nas suas atividades;
- (iii) alterações nos negócios da Emissora ou da Copersucar;
- (iv) alterações nos preços do mercado agrícola, nos custos estimados do orçamento e demanda da Emissora e da Copersucar e nas preferências e situação financeira de seus clientes;
- (v) acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior e outros fatores mencionados na Seção “Fatores de Risco” na página 71 a 83 deste Prospecto Definitivo.
- (vi) as palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não se pode assegurar que serão atualizadas ou revisadas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Essas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e nas declarações futuras, constantes neste Prospecto Definitivo. Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto Definitivo podem não vir a ocorrer e, ainda, os resultados futuros e desempenho da Emissora e da Copersucar podem diferir substancialmente daqueles previstos em suas estimativas em razão, inclusive, dos fatores mencionados acima.

Por conta dessas incertezas, o Investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento nos CRA.

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

O sumário abaixo não contém todas as informações sobre a Oferta e os CRA. Recomenda-se aos Investidores, antes de tomar sua decisão de investimento, a leitura cuidadosa deste Prospecto Definitivo, inclusive seus Anexos e do Termo de Securitização. Para uma descrição mais detalhada da operação que dá origem aos Direitos Creditórios do Agronegócio, vide a seção “Informações Relativas à Oferta”, na página 28 deste Prospecto Definitivo.

Securitizedora	Octante Securitizadora S.A.
Coordenador Líder	Banco Bradesco BBI S.A.
Agente Fiduciário:	Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.
Originadora dos Direitos Creditórios do Agronegócio	Copersucar S.A.
Número da Série e da Emissão dos CRA objeto da Oferta	1ª Série da 2ª Emissão de CRA da Emissora.
Local e Data de Emissão dos CRA objeto da Oferta	São Paulo, Estado de São Paulo, sendo a data de emissão dos CRA, 20 de março de 2015.
Valor Total da Oferta	R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).
Quantidade de CRA	Serão emitidos 1.000 (mil) CRA, não havendo a possibilidade de emissão de CRA adicionais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, ou de lote suplementar, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400.
Valor Nominal Unitário	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na Data da Emissão.
1ª Série	Os CRA, que compõem a 1ª Série da 2ª Emissão de CRA da Securitizadora, serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação, com intermediação do Coordenador Líder da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição e da Instrução CVM 400.
Direitos Creditórios do Agronegócio Vinculados aos CRA	Os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes do CDCA emitido pela Copersucar.
Emitente do CDCA	Copersucar. Maior detalhamento pode ser verificado na seção "Copersucar", abaixo.
Data de Emissão dos Direitos Creditórios do Agronegócio	05 de março de 2015.

Valor Total dos Direitos Creditórios do Agronegócio	R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), correspondente ao valor nominal do CDCA.
Vencimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio	19 de março de 2018, correspondente a data de vencimento do CDCA.
Garantias vinculadas aos Direitos Creditórios do Agronegócio	Haverá: (i) a Cessão Fiduciária constituída pela Copersucar, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) o Aval prestado pela Cooperativa e constituído no âmbito do CDCA. Não existe garantia flutuante, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora.
Forma dos CRA	Os CRA serão emitidos sob a forma escritural, sem emissão de cautelas e certificados.
Prazo	A data de vencimento dos CRA será 20 de março de 2018, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado, Vencimento Antecipado ou Pagamento Antecipado, previstas no Termo de Securitização.
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário não será objeto de atualização monetária.
Remuneração ou Remuneração dos CRA	Os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes a partir da Data de Integralização, até a respectiva Data de Pagamento de Remuneração, apurados sobre o Valor Nominal Unitário, a serem pagos aos titulares de CRA nos termos da seção " <i>Informações Relativas à Oferta</i> ", mais especificamente na subseção " <i>Remuneração dos CRA</i> ".
Pagamento da Remuneração dos CRA	A Remuneração será devida a partir da Data de Integralização, sem carência, e deverá ser paga semestralmente, a cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme na seção " <i>Fluxo de Pagamentos e Datas de Pagamento da Remuneração</i> " deste Prospecto Definitivo.
Formalização da Aquisição	O CDCA será adquirido e o Preço de Aquisição do CDCA será pago pela Emissora após a verificação das Condições Precedentes, conforme descritas no Termo de Securitização, observado o desconto dos valores previstos na cláusula 3.5.1 do Termo de Securitização, quais sejam, dos valores referentes ao pagamento das Despesas e do Valor Total do Fundo de Despesas.
Vencimento Antecipado	A Emissora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA nos casos previstos na cláusula 7.2 do Termo de Securitização e observados os procedimentos ali estabelecidos para tanto.
Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	A ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a sua conseqüente liquidação em favor dos titulares de CRA, conforme previstos no Termo de Securitização.

<p>Preço de Integralização e Forma de Integralização</p>	<p>Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados por seu Valor Nominal.</p> <p>O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição.</p> <p>Todos os CRA serão subscritos e integralizados na Data de Integralização.</p>
<p>Registro para Distribuição e Negociação</p>	<p>Os CRA serão registrados: (i) para distribuição no mercado primário por meio do CETIP 21, operacionalizado e administrado pela CETIP, sendo a liquidação financeira realizada perante a CETIP; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP 21, ambiente de negociação de ativos e renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento dos CRA realizada por meio do sistema da CETIP e a custódia eletrônica realizada na CETIP.</p>
<p>Forma e Procedimento de Colocação dos CRA</p>	<p>Os CRA são objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, a qual (i) é destinada aos Investidores; (ii) é intermediada pelo Coordenador Líder; e (iii) dependerá de prévio registro perante a CVM.</p> <p>A Oferta tem início a partir da (i) obtenção de registro perante a CVM; (ii) divulgação do Anúncio de Início; e (iii) disponibilização do prospecto aos Investidores, no formato definitivo, devidamente aprovado pela CVM.</p> <p>O Coordenador Líder, com anuência da Emissora, organizará a colocação dos CRA perante os Investidores Qualificados interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.</p> <p>No âmbito da Oferta, qualquer Pessoa Vinculada poderá realizar suas aquisições dentro do Prazo Máximo de Colocação dos CRA estabelecido para os investidores em geral, e terá seus pedidos cancelados caso haja excesso de demanda superior em um terço à quantidade de CRA objeto da Oferta nos termos do disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400, sendo que as Pessoas Vinculadas também estão sujeitas às relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder e da Emissora.</p>
<p>Pedidos de Reserva</p>	<p>Não haverão reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos.</p>
<p>Procedimento de Bookbuilding</p>	<p>No âmbito da Oferta, o Coordenador Líder conduziu procedimento de coleta de intenções de investimento nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, por meio do qual o Coordenador Líder verificou a demanda do mercado pelos CRA e definiu em conjunto com a Emissora a taxa de Remuneração.</p>
<p>Lotes Máximos ou Mínimos</p>	<p>Não haverá fixação de lotes máximos ou mínimos.</p>

Público-Alvo da Oferta	Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores.
Inadequação do Investimento	O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: (i) não sejam considerados qualificados, nos termos da regulamentação aplicável; (ii) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola.
Prazo Máximo de Colocação	O Prazo Máximo de Colocação dos CRA é de 6 (seis) meses, contados da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.
Assembleia Geral	Os titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral de titulares de CRA, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos titulares de CRA, observado o disposto na cláusula 12 do Termo de Securitização.
Classificação de Risco dos CRA	Não será contratada uma agência de classificação de risco pela Emissora e não será atribuído um <i>rating</i> para os CRA.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Oferta, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os CRA poderão ser obtidos junto ao Coordenador Líder da Oferta, à Emissora e na CVM, CETIP.

IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO AGENTE REGISTRADOR, DO COORDENADOR LÍDER, DOS
ASSESSORES JURÍDICOS E DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Emissora

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Rua Beatriz, n.º 226, CEP 05445-040, São Paulo - SP-

At.: Sras. Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello / Martha de Sá

Telefone: (11) 3060-5250

Fac-símile: (11) 3060-5259

Site: www.octante.com.br (neste website clicar em “CRA”, “Emissões” e posteriormente clicar em “Prospecto Definitivo” no ícone “COPERSUCAR - R\$300.000.000,00)

Coordenador Líder

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Paulista, 1450, 8º andar, Bela Vista São Paulo - SP

At.: Sr. Leandro de Miranda Araujo

Telefone: (11) 2178 4800

Fac-símile: (11) 2178 4880

Site:

https://www.bradescobbi.com.br/Site/Oferas_Publicas/Default.aspx (para acessar o Prospecto Definitivo, clicar em CRA Copersucar)

Originadora dos Direitos Creditórios do Agronegócio

COPERSUCAR S.A.

Avenida Paulista, 287

3º andar, sala B

São Paulo - SP

CEP 01311-000

At.: Leopoldo Viriato Saboya

Telefone: (55 11) 2618-8303

Site: <http://www.copersucar.com.br/>

E-mail: lvsaboya@copersucar.com.br

Agente Fiduciário

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 3.900, 10º andar

São Paulo - SP

CEP 04538-132

At.: Sra. Viviane Rodrigues

Tel.: (11) 2172-2628

Fac-símile: (11) 3078-7264

Site: www.fiduciario.com.br

Auditores Independentes da Emissora

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES

Rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 33 São Paulo, SP

At.: Sr. Rodrigo de Mattos Lia

Tel.: (11) 2183-3000

Facsimile: (11) 2183-3001

Site: www.kpmg.com.br

Agente Registrador e Escriturador

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.900, 10º andar - Itaim Bibi

São Paulo, SP

CEP: 04538-132

At.: Sr. Artur Martins de Figueiredo

Telefone: (11) 2172-2635

Fac-símile: (11) 3078-7264

E-mail: afigueiredo@plannercorretora.com.br

Auditores Independentes da Copersucar

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES

Rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 33

04530-904 - São Paulo, SP - Brasil

Caixa Postal 2467

01060-970 - São Paulo, SP - Brasil

At.: Sr. Fernando Rogerio Liani

At.: Sr. Claudio Jose Biason

Tel.: (11) 2183-3000

Facsimile: (11) 2183-3001

Site: www.kpmg.com.br

E-mail: dpp@kpmg.com.br

Auditores Independentes da Cooperativa

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES

Rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 33

04530-904 - São Paulo, SP - Brasil

Caixa Postal 2467

01060-970 - São Paulo, SP - Brasil

At.: Sr. Fernando Rogerio Liani

At.: Sr. Claudio Jose Biason

Tel.: (11) 2183-3000

Facsimile: (11) 2183-3001

Site: www.kpmg.com.br

E-mail: dpp@kpmg.com.br

Assessores Jurídicos

DEMAREST ADVOGADOS

Avenida Pedroso de Moraes, 1.201

São Paulo - SP

CEP 05419-001

At.: Srs. Thiago Giantomassi e Renato Buranello

Telefone: (55 11) 3356-1656 | 3356-1548

Fac-símile: (55 11) 3356-1700

Site: <http://www.demarest.com.br>

E-mail: tgiantomassi@demarest.com.br |

rburanello@demarest.com.br

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E

QUIROGA ADVOGADOS

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, n.º 447

São Paulo, SP

CEP 01403 001

At.: Sr. Bruno Tuca

Tel.: (55 11) 3147-7882 / 3147-2871

Fac-símile: (55 11) 3147-7770

Site: www.mattosfilho.com.br

E-mail: btuca@mattosfilho.com.br

EXEMPLARES DO PROSPECTO

Recomenda-se aos potenciais Investidores que leiam o Prospecto Definitivo antes de tomar qualquer decisão de investir nos CRA.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta poderão obter exemplares deste Prospecto Definitivo nos endereços e nos *websites* da Emissora e do Coordenador Líder, indicados na Seção “Identificação da Emissora, do Agente Fiduciário, do Agente Registrador, do Coordenador Líder e dos Assessores Jurídicos”, na página 25 acima, bem como nos endereços e/ou *websites* indicados abaixo:

- **Comissão de Valores Mobiliários**

Centro de Consulta da CVM-RJ

Rua 7 de Setembro, n.º 111, 5º andar

Rio de Janeiro - RJ

Rua Cincinato Braga, 340, 2º a 4º andares

São Paulo - SP

Site: www.cvm.gov.br (neste website acessar “Consulta à Base de Dados”, após em “Companhias”, clicar “Documentos e Informações de Companhias”, buscar “Octante Securitizadora S.A.”, e posteriormente em “Prospecto de Oferta Pública”. No website acessar “download” em 1ª série da 2ª emissão de CRA da Octante Securitizadora S.A.)

- **CETIP S.A. - Mercados Organizados**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.663, 4º andar

São Paulo - SP

Site: www.cetip.com.br (neste website acessar “Comunicados e Documentos”. Na categoria de documentos “prospectos do CRA”, buscar “Octante” e clicar no Prospecto Definitivo da 1ª Série da 2ª Emissão da Octante Securitizadora S.A.)

- **Octante Securitizadora S.A.**

Rua Beatriz, nº 226, CEP 05445-040, São Paulo - SP

Site: www.octante.com.br (neste website clicar em “CRA”, “Emissões” e posteriormente clicar em “Prospecto Definitivo” no ícone “COPERSUCAR - R\$300.000.000,00)

- **BANCO BRADESCO BBI S.A.**

Avenida Paulista, 1450, 8º andar, Bela Vista São Paulo - SP

Site: https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (para acessar o Prospecto, clicar em CRA Copersucar)

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

Estrutura da Securitização

Os certificados de recebíveis do agronegócio são de emissão exclusiva de companhias securitizadoras criadas pela Lei 11.076 e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Os certificados de recebíveis do agronegócio são representativos de promessa de pagamento em dinheiro e constituem título executivo extrajudicial.

No âmbito da 1ª série da 2ª emissão de CRA da Emissora, serão emitidos 1.000 (mil) CRA, com Valor Nominal Unitário de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na Data da Emissão, perfazendo o valor total da Oferta de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). Os CRA serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução CVM 400.

Direitos Creditórios

Conforme descrito no Termo de Securitização, a Copersucar captará recursos, junto à Emissora, por meio da emissão do CDCA, que conta com as características descritas na seção "Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio", deste Prospecto Definitivo.

Os CRA serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados por 1(um) Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA, a ser emitido pela Copersucar em favor da Emissora, em conformidade com a legislação aplicável.

Para mais informações sobre o CDCA, vide seção "Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio" deste Prospecto Definitivo.

O CDCA, cujas características principais estão listadas na seção "Características Gerais dos Direitos Creditórios" deste Prospecto, é lastro, livre de quaisquer Ônus, de forma irrevogável e irretroatável, nos termos do parágrafo único, do artigo 23, e do artigo 32, ambos da Lei 11.076, dos CRA, em caráter irrevogável e irretroatável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela cláusula 9ª do Termo de Securitização e tem como lastro a CPR, representativa da entrega do Produto pela Avalista.

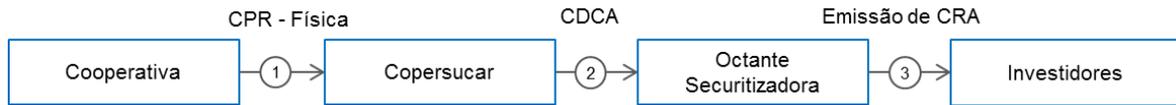
O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio totaliza R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão.

Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA agrupados em Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da cláusula 9ª do Termo de Securitização.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão representados pelos Documentos Comprobatórios, que evidenciam sua existência, validade e exequibilidade.

Abaixo, o fluxograma da estrutura da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelo CDCA, por meio da emissão dos CRA:

Onde:



Os recursos obtidos terão a destinação especificada na seção "Destinação dos Recursos" deste Prospecto.

Autorizações Societárias

A Emissão e a Oferta foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 17 de março de 2014, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 20 de março de 2014, sob o n.º 104.024/14-8 e publicada no Diário Oficial Estado de São Paulo e no Jornal "O Estado de S. Paulo" em 2 de abril de 2014; e pela Reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 05 de janeiro de 2015.

O programa de securitização referente à emissão dos CRA, do CDCA e da CPR, bem como a constituição das Garantias, foram aprovados, por unanimidade dos presentes, (i) na reunião do conselho de administração da Copersucar realizada em 26 de janeiro de 2015, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 09 de fevereiro de 2015, sob o n.º 69.140/15-7 e publicada no Diário Oficial Estado de São Paulo e no Jornal "Valor Econômico"; e (ii) na reunião do conselho de administração da Avalista, realizada em 27 de janeiro de 2015, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 10 de fevereiro de 2015, sob o n.º 70.295/15-3 e publicada no no Jornal "Diário Comércio Indústria & Serviços".

Condições de Liquidação da Oferta

A liquidação dos CRA está condicionada ao atendimento das seguintes condições precedentes:

- (i) celebração e registro, conforme aplicável, perante os órgãos competentes, de todos os instrumentos relativos à Emissão e à Oferta, incluindo o Termo de Securitização e aqueles relativos à constituição e formalização das Garantias;
- (ii) que os Direitos Creditórios do Agronegócio estejam livres e desembaraçados de quaisquer Ônus (exceto pela Cessão Fiduciária), não havendo qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à sua formalização;
- (iii) registro para colocação e negociação dos CRA junto à CVM e CETIP, conforme previsto na seção "Registro para Distribuição e Negociação dos CRA", na página 44 deste Prospecto Definitivo; e

- (iv) não ocorrência de alteração adversa relevante nas condições econômicas, financeiras ou operacionais da Emissora e/ou da Copersucar.

Data de Emissão

Para todos os fins legais, a Data de Emissão é 20 de março de 2015.

Valor Total da Emissão

O valor total da Emissão é de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Quantidade de CRA

Serão emitidos 1.000 (mil) CRA, não havendo a possibilidade de emissão de CRA adicionais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, ou de lote suplementar, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400.

Série

Esta é a 1ª série de CRA realizada pela Emissora, no âmbito da 2ª Emissão.

Valor Nominal dos CRA

O Valor Nominal, na Data da Emissão, será de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Forma dos CRA

Os CRA serão emitidos de forma escritural, sem emissão de cautelas e certificados, e sua titularidade será reconhecida por extrato de posição de custódia expedido pela CETIP em nome do respectivo titular.

Data de Vencimento

A data de vencimento dos CRA será 20 de março de 2018, conforme previstas no Termo de Securitização.

Remuneração dos CRA

Os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes, de forma anual, sobre o Valor Nominal Unitário, correspondentes a uma taxa percentual definida em Procedimento de *Bookbuilding*, equivalente a 104,5% (cento e quatro vírgula cinco por cento) da Taxa DI.

A remuneração dos CRA será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, desde a Data de Integralização até a Data de Vencimento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorDI} - 1)$$

onde:

J valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe Valor Nominal Unitário dos CRA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorDI produtório das Taxas DI com o uso do percentual aplicado, da data de início do Período da Capitalização, inclusive, até a data de término de cada Período de Capitalização, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n \left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{p}{100} \right)$$

onde:

n número total de Taxas DI, consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

p 104,5 (cento e quatro vírgula cinco);

TDI_k Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

k número de ordem das Taxas DI, variando de 1 até n;

DI_k Taxa DI, de ordem k, divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*), informada com 2 (duas) casas decimais;

Observações:

- (i) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela CETIP;
- (ii) O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k \times p/100)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (iii) Efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k \times p/100)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; e
- (iv) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 5 (cinco) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, a Emissora deverá observar o prazo e os procedimentos previstos no Termo de Securitização para definir em Assembleia Geral, observada a regulamentação aplicável, a Taxa Substitutiva. Até a deliberação da Taxa Substitutiva, será utilizada na apuração do Fator DI, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização e no CDCA, a última taxa de remuneração e/ou índice de atualização divulgados oficialmente, acrescidos dos percentuais ou sobretaxas aplicáveis, de forma *pro rata temporis* desde a data do evento (na qual a Taxa DI foi extinta, ou tornou-se indisponível ou ausente) até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Copersucar e a Emissora, quando da divulgação posterior do da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes do prazo estabelecido no parágrafo acima, a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva, a Emissora deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data em que houve divulgação da Taxa DI, estabelecida na Cláusula 5.3 do CDCA, ou na próxima Data de Pagamento de Remuneração, o que ocorrer primeiro, pagar a integralidade do Valor de Resgate devido até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da última Data de Pagamento de Remuneração. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI disponível, respeitadas as condições estabelecidas na Cláusula 5.2 do CDCA.

A Remuneração será paga em parcelas semestrais, a partir da Data de Emissão, nos meses de setembro e março, em cada Data de Pagamento da Remuneração, sendo a primeira parcela devida em setembro de 2015 e a última parcela na Data de Vencimento.

Deverá haver um intervalo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil entre a Data de Pagamento de Remuneração do CDCA, a ser realizada pela Copersucar, na Conta Centralizadora, e a respectiva Data de Pagamento da Remuneração. Qualquer atraso no pagamento pela Copersucar, que leve a pagamento adicional aos titulares de CRA será arcado pela Copersucar. Qualquer eventual sobra relativa ao resultado positivo da diferença entre o pagamento da Remuneração aos titulares de CRA e o pagamento recebido pela Copersucar será devolvida à Copersucar, na Data de Vencimento.

Amortização dos CRA

O Valor Nominal Unitário, devido a cada titular de CRA a título de pagamento de Amortização, será realizado em uma única parcela, na Data de Vencimento, acrescido da respectiva Remuneração, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado, Vencimento Antecipado ou Pagamento Antecipado, previstas no Termo de Securitização.

Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares de CRA exclusivamente imputado à Emissora, serão devidos pela Emissora, e repassados pela Emissora aos titulares do CRA, considerando seu patrimônio próprio, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o respectivo valor devido e não pago pela Emissora.

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

Deverá haver um intervalo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil entre o recebimento dos pagamentos pela Emissora, na Conta Centralizadora, efetuado até as 15 horas, e o respectivo pagamento da Amortização aos titulares do CRA. Qualquer atraso no pagamento do valor da Amortização pela Copersucar ou pela Avalista, que leve a pagamento adicional aos titulares do CRA, será arcado pela Copersucar ou pela Avalista que deverá pagar à Emissora os valores devidos para que ela os repasse aos titulares do CRA, nos termos da cláusula 6.4.1 do Termo de Securitização.

Qualquer alteração implementada nos termos desta cláusula deverá ser informada, por escrito, ao Agente Fiduciário, nos termos previstos na cláusula 15 do Termo de Securitização, devendo tal fato ser comunicado à CETIP.

Após a Data de Emissão, cada CRA terá seu valor de Amortização ou, nas hipóteses definidas no Termo de Securitização, seu valor de Resgate Antecipado, calculado pela Emissora e divulgado pelo Agente Fiduciário, com base na respectiva Remuneração aplicável.

Não haverá amortização extraordinária dos CRA.

Datas de Pagamento de Remuneração e Amortização

Data de Pagamento do CDCA	Data de Pagamento do CRA	Pagamento
18/09/2015	21/09/2015	Remuneração
18/03/2016	21/03/2016	Remuneração
19/09/2016	20/09/2016	Remuneração
17/03/2017	20/03/2017	Remuneração
19/09/2017	20/09/2017	Remuneração
19/03/2018	20/03/2018	Valor Nominal Unitário + Remuneração

Local de Pagamento

Os pagamentos referentes à Amortização e à Remuneração, ou quaisquer outros valores a que fizerem jus os titulares dos CRA, inclusive os decorrentes de antecipação de pagamento por Evento de Vencimento Antecipado, ou por Pagamento Antecipado, serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela CETIP, conforme os CRA estejam custodiados eletronicamente.

Garantias

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozarão das garantias que integrarem os Direitos Creditórios do Agronegócio. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as Obrigações.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio contarão com as seguintes garantias detalhadas nas cláusulas subsequentes: (i) Cessão Fiduciária e (ii) Aval. Será ainda constituído o Fundo de Despesas para fazer frente aos pagamentos das Despesas dos CRA, nos termos abaixo descritos.

As Garantias possuem um caráter não excludente, mas cumulativo entre si, podendo a Emissora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das obrigações principais e acessórias assumidas no âmbito dos CRA, do CDCA, da CPR e/ou das Garantias, de acordo com a conveniência da Emissora e os interesses dos titulares dos CRA, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos no CDCA, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Emissora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se executar a outra.

Assembleia Geral dos Titulares dos CRA

Os titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos titulares de CRA, observado o disposto neste item.

A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por titulares de CRA que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, neste último caso mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada titular de CRA, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com aviso de recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail). A Assembleia Geral também poderá ser convocada mediante publicação de edital no Jornal, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

A convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada titular de CRA, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com aviso de recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail).

Independentemente da convocação prevista na Cláusula 12.3 do Termo de Securitização, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os titulares de CRA.

A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos titulares de CRA participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita ou eletrônica.

Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos titulares de CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou: (i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora; (ii) ao representante do Agente Fiduciário; (iii) ao titular de CRA eleito pelos demais; ou (iv) àquele que for designado pela CVM.

As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de titulares de CRA que representem a maioria dos presentes na Assembleia, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais que impliquem (i) a não declaração de vencimento antecipado dos CRA, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário; (ii) a alteração da Remuneração ou Amortização, ou de suas datas de pagamento, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou encargos moratórios; (iii) a alteração da Data de Vencimento; (iv) a desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das Garantias; (v) as alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, nos Eventos de Vencimento Antecipado ou do Resgate Antecipado; ou (vi) as alterações na Cláusula 12.9 do Termo de Securitização. Essas deliberações dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação.

O Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos titulares de CRA, sempre que tal alteração decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências da CVM ou das câmaras de liquidação onde os CRA estejam registrados para negociação, ou em consequência de normas legais regulamentares, ou da correção de erros materiais, e/ou ajustes ou correções de procedimentos operacionais refletidos em qualquer dos Documentos da Operação que não afetem os direitos dos titulares de CRA, devendo ser, nesses casos, providenciada, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido no Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os titulares dos CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia de titulares de CRA.

Regime Fiduciário dos Direitos Creditórios do Agronegócio - Patrimônio Separado

Nos termos previstos pelas Leis 9.514 e 11.076, será instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e sobre as Garantias, bem como sobre o Fundo de Despesas, nos termos da cláusula 9ª do Termo de Securitização.

Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514.

O Patrimônio Separado será composto: (i) pelos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) pelos direitos creditórios decorrentes da CPR; (iii) pelo Fundo de Despesas; (iv) pelos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (v) pelas respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iv), acima, conforme aplicável.

Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário ou à Emissora convocar Assembleia Geral dos titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto no Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os titulares de CRA; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto no Termo de Securitização.

Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

A Emissora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração das Aplicações Permitidas dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.

Administração do Patrimônio Separado

Observado o disposto na cláusula 13 do Termo de Securitização, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514 e a Lei 11.076: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e (iv) elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração. A Taxa de Administração será custeada pelos recursos do Patrimônio Separado, especialmente pelo Fundo de Despesas, e será paga mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, a Copersucar arcará com a Taxa de Administração.

A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, e um Evento de Vencimento Antecipado estiver em curso, os titulares dos CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, num segundo momento, se reembolsarem com a Copersucar após a realização do Patrimônio Separado.

A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, (ii) Contribuição ao Programa de Integração Social; e (iii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Despesas, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere a cláusula 9.5.6 será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRA ou alteração dos termos e condições dos CRA, do CDCA, da CPR ou do Contrato de Cessão Fiduciária, será devido à Emissora, pela Copersucar, caso a demanda seja originada por esta, ou pelo Patrimônio Separado, caso a demanda seja originada pelos titulares dos CRA, remuneração adicional no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por homem-hora de trabalho dedicado à (i) execução das Garantias; e/ou (ii) participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 5 (cinco) dias após a comprovação da entrega, pela Emissora, de "relatório de horas" à parte que originou a demanda adicional.

O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

Liquidação do Patrimônio Separado

Conforme previsto na cláusula 13 do Termo de Securitização, a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

- (i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv) qualificação, pela Assembleia Geral, de Evento de Vencimento Antecipado como Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (v) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Agente Registrador e Escriturador ou Custodiante, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;
- (vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas no Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e
- (vii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora.

A Assembleia Geral mencionada no início deste item, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta dos titulares de CRA em Circulação.

A Assembleia Geral de que trata o início deste item, será convocada mediante publicação de edital no Jornal, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias. Caso não haja quórum suficiente para (i) instalar a Assembleia Geral em primeira ou segunda convocações ou, ainda que instalada, (ii) deliberar a matéria, o Agente Fiduciário deverá nomear um liquidante do Patrimônio Separado e indicar formas de liquidação a serem adotadas por ele para fins do cumprimento das cláusulas 13.5 e seguintes do Termo de Securitização.

Em referida Assembleia Geral, os titulares de CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra

instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado aos titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário (ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos titulares de CRA, na Assembleia Geral prevista na seção "Assembleia Geral dos Titulares de CRA, acima), para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

Na hipótese do inciso (iv), do início deste item e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como de suas respectivas Garantias, caso aplicável; (iii) ratear os recursos obtidos entre os titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto no Termo de Securitização; e (iv) transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e garantias eventualmente não realizados aos titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada titular dos CRA.

A realização dos direitos dos titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

Despesas

Serão de responsabilidade da Emissora, com os recursos do Fundo de Despesas ou, caso esses recursos não sejam suficientes, com recursos do Patrimônio Separado, em adição aos pagamentos da Remuneração e da Amortização e demais previstos no Termo:

- (i) as despesas com a emissão dos CRA e a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração e os honorários previstos no item 9.5.7 do Termo;
- (ii) despesas com a formatação e disponibilização de prospecto e de divulgação do aviso ao mercado, do anúncio de início e do anúncio de encerramento no contexto da Emissão, na forma da regulamentação aplicável;
- (iii) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como o Agente Registrador e Escriturador ou Custodiante, o Banco Liquidante e a CETIP;
- (iv) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos titulares de CRA e realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

- (v) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares de CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (vi) eventuais despesas com registros perante órgãos de registro do comércio e publicação de documentação de convocação e societária da Emissora relacionada aos CRA, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos, na forma da regulamentação aplicável;
- (vii) honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos do Termo de Securitização;
- (viii) eventuais despesas com registros perante órgãos de registro do comércio e publicação de documentação de convocação e societária da Emissora relacionada aos CRA, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos, na forma da regulamentação aplicável;
- (ix) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;
- (x) despesas com registros perante a ANBIMA, CVM, CETIP, BM&FBOVESPA, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (xi) despesas necessárias para a realização das Assembleias Gerais, na forma da regulamentação aplicável, incluindo as despesas com sua convocação;
- (xii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
- (xiii) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos Direitos Creditórios Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado e/ou das Garantias;
- (xiv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;

- (xv) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas no Termo de Securitização;
- (xvi) custos relativos ao possível descasamento decorrente do intervalo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil entre a Data de Pagamento de Remuneração do CDCA, a ser realizada pela Copersucar, na Conta Centralizadora, e a respectiva Data de Pagamento da Remuneração.
- (xvii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização.

Constituirão despesas de responsabilidade dos titulares de CRA, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos na cláusula 16 do Termo de Securitização, abaixo.

Em caso de vencimento antecipado, de insuficiência de recursos no Fundo de Despesas e/ou não recebimento de recursos da Copersucar, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, os titulares do CRA, reunidos em Assembleia Geral, deverão deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Direitos Creditórios do Agronegócio e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento.

Será constituído um Fundo de Despesas na Conta Centralizadora. A Emissora reterá inicialmente o Valor Total do Fundo de Despesas do Preço de Aquisição.

Os recursos do Fundo de Despesas deverão ser aplicados, pela Emissora, nas Aplicações Financeiras Permitidas, passíveis de liquidação imediata conforme demandado para o pagamento de Despesas.

Sempre que o Fundo de Despesas se tornar inferior ao Valor Total do Fundo de Despesas, os recursos disponíveis na Conta Centralizadora serão direcionados à recomposição do Fundo de Despesas.

A Copersucar autorizou, nos termos da cláusula 2.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, que, na ausência de recursos no Fundo de Despesas, os valores objeto da Cessão Fiduciária depositados na Conta Centralizadora sejam utilizados para a recomposição do Fundo de Despesas, observado que, nesse caso, a Copersucar deverá recompor a garantia de Cessão Fiduciária caso o desconto realizado impacte na observância do montante de referência representativo do valor mínimo da garantia de Cessão Fiduciária. Durante a insuficiência de recursos no Fundo de Despesas, o pagamento de Despesas dependerá de aporte dos titulares do CRA e/ou da Copersucar até que o Valor Total do Fundo de Despesas seja restabelecido.

Eventuais valores depositados na Conta Centralizadora que excederem o Valor Total do Fundo de Despesas serão liberados pela Emissora, mediante depósito na Conta de Livre Movimentação, na forma e nos prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

Cronograma de Etapas da Oferta

A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Divulgação do Aviso ao Mercado	10.02.2015
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores	10.02.2015
3.	Início do <i>Roadshow</i>	10.02.2015
4.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	05.03.2015
5.	Registro da Oferta pela CVM	20.03.2015
6.	Data de Emissão dos CRA	20.03.2015
7.	Divulgação do Anúncio de Início ^{(2) (4)}	23.03.2015
8.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	23.03.2015
9.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	24.03.2015
10.	Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽³⁾	25.03.2015
11.	Data de Início de Negociação dos CRA no Mercado Secundário	26.03.2015

⁽¹⁾ As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações.

⁽²⁾ Data de Início da Oferta.

⁽³⁾ Data de Encerramento da Oferta.

⁽⁴⁾ Manifestação dos investidores acerca da aceitação ou revogação de sua aceitação em adquirir os CRA, bem como a data em que será realizada a distribuição dos CRA perante os investidores, observado o disposto na seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", na página 47 deste Prospecto Definitivo.

A Oferta, bem como as datas e prazos previstos no cronograma acima, estão sujeitos à suspensão ou prorrogação, conforme o caso, consoante o disposto na seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", da página 47 deste Prospecto Definitivo.

Ainda, todas as publicações no âmbito da Oferta, incluindo aquelas previstas no cronograma acima, serão realizadas na forma e nos prazos previstos na seção "Publicidade", na página 47 deste Prospecto Definitivo.

Registro para Distribuição e Negociação dos CRA

Os CRA serão registrados (i) para distribuição no mercado primário por meio do CETIP 21, operacionalizado e administrado pela CETIP, sendo a liquidação financeira realizada perante a CETIP; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, ambiente de negociação de ativos e renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento dos CRA e a custódia eletrônica realizada pela CETIP e a custódia eletrônica realizada na CETIP.

A negociação no mercado secundário dar-se-á apenas a partir da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, conforme previsto no cronograma tentativo deste Prospecto Definitivo.

Distribuição dos CRA

Os CRA serão objeto de distribuição pública com a intermediação do Coordenador Líder, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, em conformidade com a Instrução CVM 400, naquilo que aplicável com a Instrução CVM 414 e nos termos do Contrato de Distribuição. Os CRA foram registrados para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário por meio do CETIP21.

Os CRA serão distribuídos com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação, e serão integralizados pelo seu Preço de Integralização, que será pago à vista, na Data de Emissão, em moeda corrente nacional. A garantia firme de liquidação é dada pelo Coordenador Líder até a liquidação da Oferta, não ocorra uma alteração adversa relevante, inclusive, sem limitação, relacionada às seguintes hipóteses: (i) mudanças imprevistas e significativas no ambiente legal e/ou regulatório que disciplina a Oferta; (ii) turbulências políticas e/ou econômicas que afetem o retorno esperado pelos potenciais investidores dos CRA nas operações aqui descritas; (iii) quaisquer eventos de mercado que impactem a oferta, gerando aumento dos custos ou que prejudiquem a sua razoabilidade econômica; (iv) um evento adverso relevante nas condições financeiras nacionais e/ou internacionais que acarretem o aumento de custo e/ou taxas de captações das instituições financeiras; e (v) quaisquer alterações na política econômica vigente e/ou no consenso de mercado com relação a taxas de juros, que possam prejudicar a distribuição da Oferta.

Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, a Oferta terá início após: (i) o registro da Oferta pela CVM; (ii) a divulgação do Anúncio de Início; e (iii) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.

A distribuição dos CRA será realizada de acordo com os procedimentos (i) do CETIP 21, administrado e operacionalizado pela CETIP; e (ii) com o plano de distribuição descrito nesta seção.

Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, o Coordenador Líder disponibilizará ao público o Prospecto Preliminar, precedido da divulgação do Aviso ao Mercado.

Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, o Coordenador Líder poderá realizar apresentações a potenciais investidores (*roadshow* e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta.

Os materiais publicitários e os documentos de suporte que o Coordenador Líder pretenda utilizar em tais apresentações deverão ser previamente submetidos à aprovação ou encaminhados à CVM, conforme o caso.

A distribuição pública dos CRA deverá ser direcionada aos Investidores, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos. O Coordenador Líder, com anuência da Emissora, organizará a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.

No âmbito da Oferta, qualquer Pessoa Vinculada poderá realizar suas aquisições dentro do Prazo Máximo de Colocação e terá seus pedidos cancelados caso haja excesso de demanda superior em um terço da quantidade de CRA objeto da Oferta nos termos do disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400, sendo que as Pessoas Vinculadas também estão sujeitas às relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder e da Emissora.

A partir do 5º (quinto) Dia Útil contado da data da publicação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder realizará o Procedimento de *Bookbuilding*.

O Coordenador Líder será responsável pela transmissão das ordens acolhidas à CETIP, conforme aplicável, observados os procedimentos adotados pelo respectivo sistema em que a ordem será liquidada.

A liquidação financeira dos CRA perante a Emissora, com a respectiva prestação de contas e respectivos pagamentos, será realizada conforme os procedimentos operacionais de liquidação da CETIP, conforme o caso, na Data de Liquidação, e será realizada pelo Coordenador Líder mediante crédito, na Conta Centralizadora do valor total obtido com a colocação dos CRA, nos termos do Contrato de Distribuição.

A transferência, à Emissora, dos valores obtidos pelo Coordenador Líder com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada no mesmo dia do recebimento dos recursos pagos pelos Investidores na integralização dos CRA, de acordo com os procedimentos da CETIP para liquidação da Oferta.

Uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder divulgará o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento.

Prazo de Colocação

O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.

Preço de Integralização e Forma de Integralização

Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados por seu Valor Nominal Unitário.

O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição.

Todos os CRA serão subscritos e integralizados na Data de Integralização.

Público Alvo da Oferta

Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores.

Inadequação do Investimento

O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que: (i) não sejam considerados qualificados, nos termos da regulamentação aplicável; (ii) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola.

Multa e Juros Moratórios

Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares de CRA exclusivamente imputado à Emissora, serão devidos pela Emissora, e repassados pela Emissora aos titulares de CRA, considerando seu patrimônio próprio, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o respectivo valor devido e não pago pela Emissora.

Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Deverá haver um intervalo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil entre o recebimento dos pagamentos pela Emissora, na Conta Centralizadora, e o respectivo pagamento da Amortização aos titulares do CRA. Qualquer atraso no pagamento pela Copersucar, que leve a pagamento adicional aos titulares do CRA será arcado pela Copersucar. Qualquer eventual sobra relativa ao resultado positivo da diferença entre o pagamento da Remuneração aos titulares do CRA e o pagamento recebido pela Emissora será devolvida à Copersucar, no 1º (primeiro) dia útil seguinte à Data de Vencimento, nos termos da cláusula 6.4.1 do Termo de Securitização, observado que, na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia exclusivamente imputado à Emissora, serão devidos pela Emissora à Copersucar multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o respectivo valor devido e não pago pela Emissora.

Publicidade

Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos titulares de CRA, com exceção do Aviso ao Mercado, do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento, deverão ser veiculados, na forma de aviso, no Jornal "O Estado de São Paulo", devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 3 (três) Dias Úteis antes da sua ocorrência.

A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões, desde que comprovados ao Agente Fiduciário. O disposto neste item não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução da CVM 358.

As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais - IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta de distribuição que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro.

A CVM deverá proceder à suspensão da Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada.

Findo o prazo acima referido sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. Ainda, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do referido registro.

A Emissora e o Coordenador Líder deverão dar conhecimento da suspensão ou do cancelamento aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio.

Ainda, observado o disposto na seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", na página 47 deste Prospecto Definitivo, (i) todos os investidores que já tenham aceitado a oferta, na hipótese de seu cancelamento; e (ii) os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto no parágrafo acima, terão direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA, na forma e condições previstas neste Prospecto Definitivo.

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta.

Em caso de revogação da Oferta os atos de aceitação anteriores ou posteriores tornar-se-ão sem efeito, sendo que os valores eventualmente depositados pelos investidores serão devolvidos pela Emissora e/ou pelo Coordenador Líder, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da referida comunicação.

A Emissora e/ou o Coordenador Líder podem requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta, existentes na data do pedido de registro de distribuição, ou que o fundamentem, que resulte em aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta.

Adicionalmente, a Emissora e/ou os Coordenador Líder podem modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação.

A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio dos mesmos meios utilizados para divulgação do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. Após a divulgação do anúncio com a modificação dos termos da Oferta, o Coordenador Líder somente aceitará ordens daqueles Investidores que estejam cientes dos termos do referido anúncio.

Os Investidores que já tiverem aderido à Oferta serão comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação a respeito da modificação, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção da sua aceitação em caso de silêncio. Em caso de desistência da aceitação da Oferta pelo investidor em razão de revogação ou qualquer modificação na Oferta, os valores eventualmente depositados pelo investidor desistente serão devolvidos pela Emissora e/ou Coordenador Líder, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data em que em receber a comunicação enviada pelo investidor de revogação da sua aceitação.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficaz a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRA, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

Procedimentos de Verificação de Cumprimento das Obrigações dos Prestadores de Serviço

A Emissora dispõe de regras e procedimentos adequados, devidamente previstos nos respectivos contratos de prestação de serviço, os quais incluem, sem prejuízo das disposições específicas de cada contrato de prestação de serviços: (i) o envio de informações periódicas; e (ii) a obrigação de envio de notificações em casos extraordinários, que lhe permitirão o efetivo controle e diligência do cumprimento das obrigações dos prestadores de serviços da Oferta, nos termos dos Documentos da Operação.

Diante do descumprimento de obrigações por parte dos prestadores de serviços da Oferta, poderá a Emissora proceder à sua substituição, conforme previsto no item "Critérios e Procedimentos para Substituição", abaixo, e nos respectivos contratos de prestação de serviço.

Critérios e Procedimentos para Substituição

A Emissora poderá, caso entenda necessário e a seu exclusivo critério, durante a vigência dos CRA, substituir um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão por outro prestador devidamente habilitado para tanto, independentemente da anuência dos titulares dos CRA por meio de Assembleia Geral ou outro ato equivalente, desde que não prejudique os direitos a eles atribuídos na qualidade de Titulares de CRA.

Agente Fiduciário

Nos termos da cláusula 11.7 do Termo de Securitização, o Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

A Assembleia Geral a que se refere o item anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por titulares de CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido no parágrafo acima, caberá à Emissora efetuar-la.

A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM 28.

O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela cláusula 12 do Termo de Securitização.

O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e do Termo de Securitização.

A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao Termo de Securitização.

Audidores Independentes

Nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 308, os auditores independentes não podem prestar serviços para um mesmo cliente, por prazo superior a cinco anos consecutivos, exigindo-se um intervalo mínimo de três anos para a sua recontração, exceto caso: (i) a companhia auditada possua comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente (instalado no exercício social anterior à contratação do auditor independente); e (ii) o auditor seja pessoa jurídica (sendo que, nesse caso, o auditor independente deve proceder à rotação do responsável técnico, diretor, gerente e de qualquer outro integrante da equipe de auditoria com função de gerência, em período não superior a cinco anos consecutivos, com intervalo mínimo de três anos para seu retorno).

Tendo em vista que a Emissora não possui comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente, a Emissora tem por obrigatoriedade trocar o auditor independente a cada período de cinco anos. Ainda em atendimento ao artigo 23 da Instrução CVM 308, a Emissora não contrata os auditores independentes para a prestação de serviços de consultoria que possam caracterizar a perda de sua objetividade e independência.

Adicionalmente, independente do atendimento a obrigação normativa, um dos motivos de maior preponderância, para a administração da Emissora, na seleção, contratação e, quando o caso, substituição de empresa de auditoria independente, é a experiência, o conhecimento acumulado, a familiaridade da mesma em relação ao mercado financeiro, em particular aos produtos de securitização e outros produtos que envolvem o mercado financeiro de forma geral, além da qualidade na prestação de serviços. Havendo prejuízos em tais qualidades, a Emissora deverá estabelecer os novos padrões de contratação.

CETIP

A CETIP poderá ser substituídas por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: (i) se a CETIP falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e (iii) a pedido dos titulares dos CRA, mediante aprovação em Assembleia Geral.

Agente Registrador e Escriturador

O Agente Registrador e Escriturador poderá ser substituído caso: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; (ii) caso haja renúncia do Banco Liquidante ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; e (iii) em comum acordo entre as partes.

Banco Liquidante

O Banco Liquidante poderá ser substituído caso: **(i)** os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; **(ii)** caso haja renúncia do Banco Liquidante ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato; e **(iii)** em comum acordo entre as partes.

Informações Adicionais

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Securitizadora e a presente Oferta poderão ser obtidos junto à Emissora, ao Coordenador Líder, à CETIP e/ou à CVM.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos obtidos com a subscrição dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para: (i) pagamento à Copersucar do Preço de Aquisição; (ii) pagamento de custos relacionados com a Emissão e de Despesas; e (iii) formação do Fundo de Despesas.

Os recursos obtidos pela Copersucar em razão do recebimento do Preço de Aquisição serão por ela utilizados para o reforço de seu capital de giro para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com atividades de comercialização de açúcar e etanol, na forma prevista em seu objeto social.

DECLARAÇÕES

Declaração da Emissora

A Emissora declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e do item 15 do Anexo III à Instrução CVM 414, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que:

- (i) verificou a legalidade e a ausência de vícios na presente operação;
- (ii) o Prospecto Preliminar, o Termo de Securitização e o Prospecto Definitivo contêm as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores, dos CRA, da Emissora e de suas atividades, de sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 414;
- (iv) as informações prestadas por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (v) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta.

Declaração do Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário declara, nos termos dos artigos 10 e 12, incisos V e IX, da Instrução CVM 28 e do item 15 do anexo III da Instrução CVM 414, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que verificou, em conjunto com a Emissora, a legalidade e a ausência de vícios da operação e tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, para assegurar que:

- (i) as garantias concedidas no âmbito da Oferta foram regularmente constituídas, observada a manutenção de sua suficiência e exequibilidade;
- (ii) o Prospecto Preliminar, o Termo de Securitização e o Prospecto Definitivo contêm todas as informações relevantes a respeito dos CRA, da Emissora, de suas atividades, de sua situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, bem como outras informações relevantes no âmbito da Oferta, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes, para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

- (iii) o Prospecto Preliminar e este Prospecto Definitivo foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 414; e
- (iv) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM 28.

Declaração do Coordenador Líder

O Coordenador Líder declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400:

- (i) que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta grave de diligência ou omissão, para assegurar que, nas datas de suas respectivas divulgações: (a) as informações fornecidas pela Emissora que integram o Prospecto Preliminar e/ou o Prospecto Definitivo são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, em todos os seus aspectos relevantes, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo são ou serão suficientes, conforme o caso, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, sendo certo que a decisão final de investir cabe exclusivamente a cada um dos Investidores;
- (ii) que o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo contêm todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Emissora, de suas atividades, da sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta; e
- (iii) o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 414.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA)

A Copersucar captará recursos, junto à Emissora, por meio da emissão do CDCA, que conta com as seguintes características: (i) o valor do CDCA totalizará R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); (ii) o CDCA será emitido em favor da Emissora; (iii) o CDCA terá como lastro a CPR, representativa de direitos creditórios do agronegócio, por meio da qual a Avalista obrigou-se a entregar determinada quantidade de Produto à Copersucar, pelos prazos definidos na CPR; (iv) o CDCA contará com garantia real prevista no Contrato de Cessão Fiduciária, representada pela Cessão Fiduciária; e (v) O CDCA contará com garantia fidejussória, o Aval, para garantir o pagamento das obrigações decorrentes do CDCA.

O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio totalizam R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão.

Até a quitação integral das Obrigações, conforme definidas abaixo, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA agrupados em Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da cláusula 9ª (nona) do Termo de Securitização.

Autorização

O programa de securitização referente à emissão dos CRA, do CDCA e da CPR, bem como a constituição das Garantias, foram aprovados, por unanimidade dos presentes, (i) na reunião do conselho de administração da Copersucar realizada em 26 de janeiro de 2015, a qual será devidamente arquivada na JUCESP; e (ii) na reunião do conselho de administração da Avalista, realizada em 27 de janeiro de 2015, a qual será devidamente arquivada na JUCESP.

Procedimentos de Cobrança e Pagamento do CDCA

O Valor Nominal do CDCA, ou seu saldo, será pago na data de vencimento do CDCA, em moeda corrente nacional, por intermédio da BM&FBOVESPA.

Na ocorrência da declaração do vencimento antecipado do CDCA, a Copersucar obrigou-se a efetuar o pagamento do valor nominal do CDCA, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido de sua remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de emissão do CDCA até a data do seu efetivo pagamento.

Ocorrendo a declaração de vencimento antecipado do CDCA sem o pagamento dos valores devidos pela Copersucar em decorrência do CDCA, e observadas as previsões do Termo de Securitização quanto ao vencimento antecipado automático ou não automático da emissão dos CRA, a Emissora poderá promover, de forma simultânea ou não, (i) a execução do CDCA, (ii) a venda extrajudicial do Produto recebido em decorrência da Cessão Fiduciária, conforme procedimento estabelecido Contrato de Cessão Fiduciária, e (iii) a excussão de eventuais garantias adicionais, aplicando, em qualquer caso, o produto de tal venda ou excussão na amortização do Valor de Resgate e dos demais encargos moratórios e penalidades devidas, observado o disposto na Cláusula 12.1 do CDCA.

Garantias

Os Direitos Creditórios do Agronegócio contarão com as seguintes Garantias: (i) Cessão Fiduciária; e (ii) Aval. As Garantias possuem as seguintes características

Cessão Fiduciária

A Copersucar, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 18 da Lei 9.514, do artigo 66-B da Lei 4.728, do artigo 41 da Lei 11.076 e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, no que for aplicável, constituirá em favor da Emissora, na qualidade de titular do CDCA vinculado aos CRA por meio da constituição do Regime Fiduciário, a Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios, em garantia às Obrigações, bem como quaisquer outros direitos dela decorrentes, inclusive a entrega do Produto, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

Nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, foi constituída a cessão fiduciária sobre 100% (cem por cento) dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.

Os Créditos Cedidos Fiduciariamente pela Copersucar em garantia, em favor da Emissora, deverão representar, até que todas as Obrigações relacionadas ao CDCA e conseqüentemente ao CRA sejam cumpridas, sem prejuízo da respectiva Copersucar proceder ao Reforço e Complementação de Garantia, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, sob pena de Vencimento Antecipado dos CRA, no montante equivalente a, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) sobre o Valor de Resgate do CDCA.

Aval

O CDCA contará com garantia fidejussória, prestada pela Avalista, na modalidade de Aval, na forma regulada pelo CDCA e pelo Contrato de Cessão Fiduciária, por meio da qual a Avalista, em caráter irrevogável e irretratável, se tornará devedora solidária e principal pagadora, juntamente com a Copersucar, perante a Emissora, para o adimplemento da obrigação de pagamento constante do CDCA, bem como para o cumprimento das demais Obrigações nele previstas.

Pagamento Antecipado

A Emissora deverá realizar, se assim solicitado, por escrito, à Emissora, de forma irrevogável e irretratável pela Copersucar, a partir da Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência do CDCA, desde que seja observado um intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre cada data de envio de notificação de Pagamento Antecipado, a Oferta de Pagamento Antecipado, que será operacionalizada da seguinte forma:

- (i) a Emissora realizará a Oferta de Pagamento Antecipado mediante divulgação na forma de aviso, nos termos do item 15.2 do Termo de Securitização, ou envio de comunicação individualizada a todos os titulares de CRA, diretamente, do Edital de Oferta de Pagamento Antecipado, que deverá descrever os termos e condições do Pagamento Antecipado, incluindo: (a) o valor do Pagamento Antecipado proposto pela Copersucar, que deverá ser correspondente a um múltiplo do Valor Nominal Unitário; (b) a data efetiva para o Pagamento Antecipado; (c) data limite para os titulares de CRA manifestarem à Emissora a intenção de aderir à Oferta de Pagamento Antecipado, que

não poderá ser inferior a 10 (dez) Dias Úteis a contar da data de divulgação do Edital de Oferta de Pagamento Antecipado; (d) o valor do prêmio sobre o valor objeto do Pagamento Antecipado; e (e) eventual condicionamento do Pagamento Antecipado à aceitação da Oferta de Pagamento Antecipado por Investidores detentores de CRA representando um valor mínimo de Pagamento Antecipado determinado pela Copersucar; e (f) demais informações relevantes aos titulares de CRA para a realização deste Pagamento Antecipado;

- (ii) a Emissora deverá assegurar aos titulares de CRA igualdade de condições em relação ao Pagamento Antecipado;
- (iii) observado o item (iv) abaixo, em até 3 (três) Dias Úteis contado da data em que a Copersucar realizar o pagamento antecipado do CDCA na Conta Centralizadora a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Pagamento Antecipado;
- (iv) o valor a ser pago por CRA em decorrência do Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário, , acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização, ou da última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado, acrescido de um prêmio sobre o valor objeto do Pagamento Antecipado, conforme indicado pela Emissora no Edital de Oferta de Pagamento Antecipado; e
- (v) caso a quantidade de CRA detida por Investidores que tenham aderido à Oferta de Pagamento Antecipado corresponda a um valor maior do que aquele estabelecido pela Copersucar no Edital de Oferta de Pagamento Antecipado, os CRA submetidos ao Resgate Antecipado serão resgatados de forma proporcional à quantidade de CRA indicada por cada Investidor que tenha aderido à Oferta de Pagamento Antecipado, observado que pelo menos 1 CRA de cada Investidor seja resgatado, desconsiderando-se eventuais frações de CRA.

Os CRA resgatados antecipadamente no âmbito de oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

A ocorrência do Pagamento Antecipado do CDCA pela Copersucar nos termos dos itens acima está sujeita à aprovação pelos Investidores que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado. No entanto, conforme consta do item (i) acima, as condições para o Pagamento Antecipado, dentre as quais estão o valor de tal pagamento e o prêmio, são fornecidas pela Copersucar. Dessa forma, o Pagamento Antecipado dos CRA poderá resultar em diferença entre (i) o valor que os titulares de CRA receberiam caso a liquidação dos CRA fosse realizada no prazo inicialmente previsto; e (ii) o valor efetivamente pago pela Copersucar mediante o exercício do Pagamento Antecipado. A referida diferença de valores poderá afetar negativamente a rentabilidade dos CRA. Nesse caso, a Emissora não será responsável por ressarcir os valores decorrentes de tal diferença aos titulares dos CRA.

Vencimento Antecipado

Será considerado um Evento de Vencimento Antecipado dos CRA, observado o disposto abaixo e os respectivos prazos de cura aplicáveis, qualquer hipótese de vencimento antecipado do CDCA prevista no item “J” do CDCA, qual seja:

- (i) descumprimento, pela Copersucar e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada com o CDCA ou com as Garantias, não sanada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis;
- (ii) descumprimento, pela Copersucar, de qualquer obrigação não-pecuniária, principal ou acessória, relacionada com o CDCA, a CPR ou as Garantias, desde que não sanada no prazo aqui e ali estabelecido, ou, em caso de omissão, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis, a contar da comunicação do referido descumprimento: (a) pela Copersucar à Emissora; ou (b) pela Emissora à Copersucar, conforme o caso, dos dois o que ocorrer primeiro, sendo que esse prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico no CDCA, na CPR, no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou no Termo de Securitização;
- (iii) extinção ou alteração dos termos e condições da CPR, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Emissora, a qual expressará à Copersucar um consentimento pautado em deliberação dos titulares do CRA reunidos em Assembleia Geral, ou sem que haja o pagamento do Valor de Resgate pela Copersucar à Securitizadora;
- (iv) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Copersucar e/ou pela Avalista, no CDCA e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável, são falsas, enganosas, insuficientes ou incorretas, nas datas em que foram prestadas, em qualquer aspecto, desde que não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data em que ocorrer o primeiro entre os seguintes eventos (a) a data em que a Copersucar comunicar à Emissora sobre a respectiva comprovação; ou (b) a data em que a Emissora comunicar à Copersucar sobre a respectiva comprovação;
- (v) pedido de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Copersucar;
- (vi) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Copersucar ou qualquer situação de efeito análogo no caso da Avalista;
- (vii) descumprimento, pela Copersucar e/ou Avalista, de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa, transitada em julgado ou com laudo arbitral definitivo, conforme aplicável, contra os quais não caiba qualquer tipo de manifestação, em valor unitário ou agregado superior a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões reais), ou seu equivalente em outras moedas, no prazo estipulado na respectiva decisão;

- (viii) protesto de títulos contra a Copersucar e/ou a Avalista, em valor individual ou agregado superior a R\$80.000.000,00 (oitenta milhões reais), ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, no prazo de legal, tiver sido validamente comprovado à Emissora que o(s) protesto(s) foi(ram): (i) cancelado(s) ou suspenso(s); (ii) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros; ou (iii) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo;
- (ix) inadimplemento, pela Copersucar, (a) de qualquer Obrigação Financeira em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, exceto se sanado no respectivo prazo de cura então indicado no respectivo contrato, conforme aplicável; e/ou (b) de qualquer dívida ou obrigação não incluída na alínea (a) acima, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, exceto (1) se sanado no prazo de 03 (três) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento; ou (2) se a exigibilidade da referida dívida ou obrigação for suspensa por decisão judicial;
- (x) vencimento antecipado de qualquer dívida ou obrigação da Copersucar, cujo valor individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, exceto se no prazo de cura previsto no respectivo contrato, conforme aplicável, for comprovado à Emissora que a dívida decorrente de tal vencimento antecipado foi integralmente quitada, renovada ou renegociada de modo a impedir sua exigibilidade, nos termos acordados com o credor de tal dívida; ou (2) se a exigibilidade da referida dívida ou obrigação for suspensa por decisão judicial;
- (xi) pagamento, pela Copersucar, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações, caso a Copersucar esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas no CDCA;
- (xii) exceto mediante aprovação prévia e por escrito da Emissora, liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de Reorganização Societária que envolva ou implique: (i) a aquisição ou titularidade do Controle da Copersucar e/ou da Avalista; ou (ii) a titularidade, por qualquer Pessoa, ou grupo de Pessoas agindo em conjunto ou representando um mesmo interesse, de ações ou quotas de emissão da Copersucar e/ou da Avalista, em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do total ou votante de ações ou quotas de emissão da Copersucar e/ou da Avalista;
- (xiii) exceto mediante aprovação prévia e por escrito da Emissora: (i) a aquisição do Controle da Copersucar e/ou da Avalista; e/ou (ii) a titularidade, por qualquer Pessoa, ou grupo de Pessoas agindo em conjunto ou representando um mesmo interesse, de ações ou quotas de emissão da Copersucar e/ou da Avalista, em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do total ou votante de ações ou quotas de emissão da Copersucar e/ou da Avalista;

- (xiv) redução do capital social da Copersucar e/ou da Avalista, sem anuência prévia e por escrito da Emissora, ou ainda, alteração ou modificação do objeto social da Copersucar, de forma a alterar as atuais atividades principais da Copersucar ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Copersucar, ou que a impeça de emitir o CDCA;
- (xv) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Copersucar de ativos permanentes cujo valor individual ou agregado, seja superior a R\$80.000.000,00 (oitenta milhões reais) e que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Copersucar de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos do CDCA;
- (xvi) inobservância das obrigações estabelecidas pela legislação socioambiental e criminal aplicável, bem como pelos Princípios do Equador, se aplicável, desde que constatado por meio de sentença condenatória transitada em julgado, bem como a não-renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Copersucar que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas, exceto se, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Copersucar comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das suas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização;
- (xvii) existência de sentença condenatória transitada em julgado ou arbitral definitiva relativamente à prática de atos pela Copersucar, que importem em infringência à legislação que trata do combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, bem como ao crime contra o meio ambiente;
- (xviii) se, durante a vigência do CDCA, a Copersucar, direta ou indiretamente, de forma voluntária ou involuntária, promover a venda, cessão, usufruto, promessa, compromisso, alienação, transferência, contribuição, empréstimo, permuta, constituição de usufruto ou qualquer outra forma de disposição, a qualquer título, direta ou indireta, parcial ou total, condicionada ou não, empenhar ou constituir qualquer outro Ônus sobre os bens e direitos objeto das Garantias, além dos aqui previstos;
- (xix) na hipótese de a Copersucar ou a Avalista, direta ou indiretamente, tentar ou praticar qualquer ato visando anular, questionar, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, o CDCA, a CPR, o Contrato de Cessão Fiduciária ou qualquer das cláusulas de documentos relativos à emissão dos CRA;
- (xx) interrupção das atividades da Copersucar por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, determinada por ordem judicial ou qualquer outra autoridade competente;

- (xxi) caso qualquer dos documentos comprobatórias das Garantias e/ou dos Direitos Creditórios não esteja devidamente formalizado, na forma exigida por lei aplicável, por culpa imputável à Copersucar e/ou à Avalista;
- (xxii) caso a Copersucar deixe de entregar à Emissora o Contrato de Cessão Fiduciária e a CPR, devidamente registrados, nos respectivos prazos neles estabelecidos;
- (xxiii) caso seja constatado qualquer vício, invalidade ou ineficácia na constituição de qualquer das Garantias, desde que não sanado no prazo de 10 (dez) dias a contar de tal constatação; e
- (xxiv) caso qualquer dos documentos comprobatórios do CDCA e/ou das Garantias, por qualquer motivo ou por qualquer pessoa, resiliado, rescindido ou por qualquer outra forma extinto e não substituído, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis, a contar da comunicação da referida resilição, rescisão ou extinção.

A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, à Emissora, pela Copersucar e/ou pela Avalista, em prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento. O descumprimento desse dever pela Copersucar e/ou pela Avalista não impedirá a Emissora de, a seu critério, respeitados os respectivos prazos de cura, conforme aplicáveis, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas no CDCA, no Contrato de Cessão Fiduciária e nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado do CDCA e conseqüentemente dos CRA.

O CDCA e conseqüentemente os CRA vencerão antecipadamente de forma automática caso seja verificado um evento descrito em qualquer dos itens (i), (v) e (vi) da cláusula 7.2. acima. Na ocorrência de qualquer um dos demais eventos acima previstos, o vencimento antecipado do CDCA, e conseqüentemente dos CRA, dependerá de prévia deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, conforme procedimentos previstos neste Termo de Securitização.

A Assembleia Geral mencionada na cláusula 7.2.2., acima, poderá deliberar: (i) por declarar o Vencimento Antecipado, autorizando a Emissora a proceder à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio e suas Garantias, observado, para os respectivos pagamentos pela Emissora, o limite máximo composto pelos Créditos do Patrimônio Separado; ou (ii) pela não declaração do vencimento antecipado do CDCA, e conseqüentemente do CRA, desde que respeitado o quórum qualificado previsto abaixo.

Caso seja declarado o Vencimento Antecipado pela Assembleia Geral ou não haja quórum suficiente para (i) instalar a Assembleia Geral em primeira ou segunda convocações ou, ainda que instalada, (ii) deliberar a matéria, o Agente Fiduciário declarará antecipadamente vencidas todas as obrigações mencionados no presente Termo de Securitização e deverá enviar notificação à Copersucar neste sentido no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar da data da referida declaração de vencimento antecipado.

A Copersucar deverá comunicar à Emissora, por meio eletrônico, a ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar da data da ocorrência do evento.

Independentemente do envio da comunicação referida acima, a Copersucar estará obrigada a pagar à Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis, contados da data em que tomar conhecimento da declaração de Evento de Vencimento Antecipado ou da data de recebimento de notificação do Agente Fiduciário, conforme previsto acima, o valor devido no âmbito do CDCA, em moeda corrente nacional, e os Encargos Moratórios, se aplicáveis.

Os pagamentos referentes à Amortização e à Remuneração, ou quaisquer outros valores a que fizerem jus os titulares dos CRA, inclusive os decorrentes de antecipação de pagamento por Evento de Vencimento Antecipado ou por Resgate Antecipado, serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela CETIP.

Inadimplência

Os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (ii) correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, desde que respeitada a menor periodicidade definida por lei; e (iii) bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações.

Procedimentos a serem adotados em caso de Inadimplemento das Obrigações, de Perdas dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou dos Direitos Creditórios ou Falência ou Recuperação da Emissora ou da Copersucar

A verificação de um evento de inadimplemento das Obrigações pela Copersucar ou pela Avalista, perda dos Direitos Creditórios do Agronegócio, pedido de recuperação judicial da Copersucar ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial formulado pela Copersucar, a declaração de insolvência da Copersucar, pedido de autofalência da Copersucar, pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Copersucar ou qualquer situação de efeito análogo no caso da Avalista, configuram-se como Eventos de Vencimento Antecipado ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, quando assim qualificado pela Assembleia Geral.

Observada a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, a Emissora ou o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas as obrigações previstas no Termo de Securitização (de forma automática ou mediante deliberação da Assembleia Geral) e notificar a Copersucar sobre o Evento de Vencimento Antecipado no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar da data da declaração do vencimento antecipado, observado o previsto na cláusula 7.2.4 e 7.2.6 do Termo de Securitização e na seção "Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio - Vencimento Antecipado" na página 58 deste Prospecto Definitivo.

O Agente Fiduciário deverá ainda notificar os titulares de CRA, se possível individualmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de qualquer inadimplemento das Obrigações pela Emissora e/ou pela Copersucar, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos, e enviará uma comunicação de igual teor à CVM e à CETIP.

A Emissora ou o Agente Fiduciário poderá, a seu exclusivo critério, adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos titulares de CRA e executar ambas as garantias ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das obrigações principais e acessórias assumidas no âmbito dos CRA, do CDCA, da CPR e/ou das Garantias. A excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Emissora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. Ademais, a excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se executar a outra.

O inadimplemento das obrigações previstas no Termo de Securitização e nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão pela Emissora configura-se Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, caso não sanado, conforme previsão do artigo 13.1 do Termo de Securitização e da seção "Informações Relativas à Oferta - Liquidação do Patrimônio Separado" a partir da página 38 deste Prospecto.

O inadimplemento das obrigações previstas no Termo de Securitização

e nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão pela Emissora, o pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, o pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal, a decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora serão configurados como Evento de Liquidação do Patrimônio Separado. Na ocorrência deste Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir a administração do Patrimônio Separado ou a liquidação do Patrimônio Separado, conforme aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 13 do Termo de Securitização e da seção "Informações Relativas à Oferta - Liquidação do Patrimônio Separado" a partir da página 38 deste Prospecto.

Caberá ao Agente Fiduciário, conforme o caso, notificar a Emissora da liquidação do Patrimônio Separado e assumir a administração do Patrimônio Separado ou a liquidação do Patrimônio Separado, conforme deliberado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 13 do Termo de Securitização e da seção "Informações Relativas à Oferta - Liquidação do Patrimônio Separado" a partir da página 38 deste Prospecto.

O Custodiante será responsável pela guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, nos termos da cláusula 13 deste Termo de Securitização.

Condições e procedimentos para a Custódia dos Documentos Comprobatórios

As vias originais dos Documentos Comprobatórios deverão ser mantidas pelo Agente Registrador e Escriturador ou Custodiante, que será fiel depositário contratado, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a Emissora e da declaração a ser assinada pelo Agente Registrador e Escriturador ou Custodiante, para exercer as seguintes funções, entre outras: (i) receber os Documentos Comprobatórios e realizar a verificação do lastro dos CRA; (ii) fazer a custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios; (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios; e (iv) fazer o registro do CDCA e dos Direitos Creditórios do Agronegócio por ele representados na BM&FBOVESPA, conforme exigido pela Lei 11.076.

O Custodiante será responsável pela guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, nos termos da cláusula 13 deste Termo de Securitização.

Procedimentos de Verificação do Lastro

O Custodiante será responsável pela guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, consubstanciados pelo CDCA, que deverá ser registrado na BM&FBOVESPA juntamente com a CPR.

Critérios Adotados pela Copersucar para Concessão de Crédito

A política atual para concessão de crédito a clientes da Copersucar estabelece que seja feita uma análise abrangendo a situação comercial, econômica e financeira dos clientes a que eventualmente se deseja dar prazo de pagamento, e determina alçadas de aprovação para os referidos limites de crédito. Os clientes que não possuem limite de crédito disponível com a companhia necessariamente efetuam as compras somente mediante pagamento antecipado à retirada do produto.

As análises possuem validade de até um ano e são compostas, basicamente, por três parâmetros: (i) análise quantitativa, incluindo avaliação criteriosa dos índices econômico-financeiro relativos a endividamento, liquidez, rentabilidade e ciclos operacionais, com base nas demonstrações financeiras dos últimos três exercícios sociais; (ii) análise qualitativa, incluindo revisão da estrutura societária, consultas aos órgãos fiscais, Sintegra, Receita Federal e Serasa, relatório de visita técnica, revisão da representatividade do cliente no setor em que atua, do tempo de atuação no mercado, referências comerciais, relação dos principais fornecedores, relação dos bens da empresa e/ou dos sócios; e (iii) análise de garantias solicitadas a critério da administração da Copersucar pelas áreas Financeira e Jurídica. Após a realização das análises com base em tais parâmetros, é emitido relatório consolidando os dados de cada cliente, bem como parecer de crédito a respeito de cada cliente, os quais são considerados pela Copersucar para tomar a decisão de concessão ou não de crédito, bem como os respectivos limites do crédito concedido.

Taxa de Desconto na Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão adquiridos pela Emissora pelo seu valor integral, não havendo, conseqüentemente, taxa de desconto relativa à aquisição de tais créditos.

Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

A Copersucar, como única devedora dos créditos que compõem o patrimônio da Emissora no âmbito da Oferta, emitiu o CDCA em favor da Emissora especificamente no âmbito da Oferta. A Copersucar não possui histórico de inadimplementos relativos a CDCAs, títulos de crédito ou outros créditos de mesma natureza, não tendo emitido anteriormente títulos representando quaisquer desses créditos. Por esta razão, não há estatística sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamentos de Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócios ou de quaisquer outros créditos de mesma natureza pela Copersucar.

SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA

Encontra-se a seguir um resumo dos principais instrumentos da operação, quais sejam: (i) Termo de Securitização; (ii) Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA); (iii) Cédula de Produto Rural; (iv) Contrato de Cessão Fiduciária; (v) Contrato de Distribuição; (vi) Contrato de Custódia; (vii) Contrato de Agente Registrador; (viii) Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário; e (ix) Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante.

O presente sumário não contém todas as informações que o Investidor deve considerar antes de investir nos CRA. O Investidor deve ler o Prospecto como um todo, incluindo seus anexos, que contemplam alguns dos documentos aqui resumidos.

Termo de Securitização

O Termo de Securitização referente à 1ª Série da 2ª Emissão de CRA da Emissora será celebrado com o Agente Fiduciário, para fins de constituição efetiva do vínculo entre os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelos CDCA, e os CRA. Esse instrumento, além de descrever os Direitos Creditórios do Agronegócio, delinea detalhadamente as características dos CRA, estabelecendo seu valor, prazo, quantidade, espécies, formas de pagamento, garantias e demais elementos.

O Termo de Securitização também disciplinará a prestação dos serviços do Agente Fiduciário no âmbito da Emissão, descrevendo seus deveres, obrigações, bem como a remuneração devida pela Emissora ao Agente Fiduciário por conta da prestação de tais serviços, nos termos do artigo 9º da Lei 9.514 e da Instrução CVM 28.

Cédula de Produto Rural (CPR)

A CPR será emitida pela Avalista em favor da Copersucar. Trata-se de um título líquido e certo, exigível pela quantidade e qualidade do Produto nela previsto, conforme previsto na Lei 8.929.

Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA)

O CDCA será emitido pela Copersucar em favor da Emissora. O CDCA é um título de crédito representativo de direitos creditórios do agronegócio, livre de quaisquer Ônus, de forma irrevogável e irretroatável. Os direitos creditórios oriundos do CDCA correspondem ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, aos quais está vinculado em caráter irrevogável e irretroatável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela cláusula 9ª do Termo de Securitização.

Contrato de Cessão Fiduciária

O Contrato de Cessão Fiduciária será celebrado entre a Copersucar e a Emissora e disciplinará a constituição da Cessão Fiduciária, em garantia às obrigações principais e acessórias da Copersucar previstas nos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Observada a dinâmica de liberação de recursos prevista no Contrato de Cessão Fiduciária, os Direitos Creditórios do Agronegócio cedidos pela Copersucar no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária ficarão indisponíveis a Copersucar e à disposição da Emissora, em benefício dos titulares de CRA, sendo certo, entretanto, que a Emissora somente poderá utilizá-los exclusivamente para fins de: (i) satisfação integral ou parcial das Obrigações; ou (ii) cumprimento das demais disposições previstas no Contratos de Cessão Fiduciária, no CDCA e no Termo de Securitização.

Contrato de Distribuição

O Contrato de Distribuição é celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder e disciplina a forma de colocação dos CRA, objeto da Oferta, bem como regula a relação existente entre o Coordenador Líder e a Emissora. Nos termos do Contrato de Distribuição, no que concerne à colocação dos valores mobiliários junto ao público e eventual garantia de subscrição prestada pelo Coordenador Líder, os CRA serão distribuídos publicamente sob regime de garantia firme de colocação, no Prazo Máximo de Colocação dos CRA.

O Comissionamento encontra-se descrito na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta", na página 69 deste Prospecto Definitivo.

O Coordenador Líder, também poderá convidar outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para, na qualidade de participante especial, participar da Oferta, sendo que, neste caso, serão celebrados termos de adesão anexos ao Contrato de Distribuição. Para maiores informações sobre os valores da remuneração do Coordenador Líder, verificar a seção Demonstrativo dos Custos da Oferta, página 69 deste Prospecto Definitivo.

Os Investidores poderão ter acesso ao Contrato de Distribuição na sede da Emissora e/ou do Coordenador Líder, nos endereços informados na seção "Identificação da Emissora, do Agente Fiduciário, do Agente Registrador e Escriturador, do Coordenador Líder, dos Assessores Jurídicos e dos Auditores Independentes", na página 25 deste Prospecto Definitivo.

Custódia, Escrituração e Registro

A custódia e o registro serão feitos pelo Agente Registrador e Escriturador ou Custodiante que será contratado pela Emissora, por meio do Contrato de Prestação de Serviços, para exercer as seguintes funções: (i) receber os Documentos Comprobatórios; (ii) fazer a custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios, sendo também fiel depositário dos documentos; (iii) diligenciar para que os Documentos Comprobatórios sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem; e (iv) fazer o registro dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA na BM&FBOVESPA.

O Agente Registrador e Escriturador ou Custodiante também ficará responsável, entre outras atribuições, pela escrituração dos CRA, pela digitação e pelo registro dos CRA, em nome da Emissora, para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamentos na CETIP, para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário e pela

custódia do Termo de Securitização e eventuais aditamentos. O referido instrumento estabelecerá todas as obrigações e responsabilidades do Agente Registrador e Escriturador ou Custodiante.

O Agente Registrador e Escriturador ou Custodiante será contratado em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, somada a um relacionamento de longa data entre a Emissora e o Agente Registrador e Escriturador ou Custodiante, incluindo a atuação conjunta em outras operações do mesmo segmento desta Oferta, conforme descrito na seção de relacionamento "Entre a Emissora e o Agente Registrador e Escriturador ou Custodiante" deste Prospecto Definitivo.

Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário

NÃO SERÁ CELEBRADO UM Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

O Agente Fiduciário será contratado **POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO**, em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços na qualidade de agente fiduciário, somada a um relacionamento de longa data entre a Emissora e o Agente Fiduciário, incluindo a atuação conjunta em outras operações do mesmo segmento desta Oferta, conforme descrito na seção de relacionamento "Entre a Emissora e o Agente Fiduciário", na página 132 deste Prospecto Definitivo.

Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante

O Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante foi celebrado entre a Emissora e o Banco Liquidante; por meio deste, o Banco Liquidante foi contratado para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares dos CRA em Circulação, executados aqueles do sistema da CETIP. O referido instrumento estabelecerá todas as obrigações e responsabilidades do Banco Liquidante.

O Banco Liquidante foi contratado em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de banco liquidante, somada a um relacionamento de longa data entre a Emissora e o Banco Liquidante, incluindo a atuação conjunta em outras operações do mesmo segmento desta Oferta, conforme descrito na seção de relacionamento "Entre a Emissora e o Banco Liquidante", deste Prospecto Definitivo.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA

As comissões devidas ao Coordenador Líder e as despesas com auditores, advogados, demais prestadores de serviços e outras despesas serão pagas pela Emissora, conforme descrito abaixo:

	Custo Total (R\$) ⁽¹⁾	Custo Unitário por CRA (R\$) ⁽¹⁾	% em Relação ao Valor Total da Oferta ⁽¹⁾
Comissões e Despesas			
Comissão de Estruturação e Coordenação ⁽²⁾	1.950.000,00	1.950,00	0,65%
Comissão de Distribuição ⁽³⁾	1.800.000,00	1.800,00	0,60%
Comissão de Emissão	250.000,00	240,00	0,08%
Agente Fiduciário ⁽⁴⁾	18.000,00	18,00	0,01%
Agente Registrador e Escriturador	10.000,00	10,00	0,00%
Taxa de Registro na CVM	82.870,00	82,87	0,03%
Registro CRA	55.730,00	55,73	0,02%
Advogados	340.000,00	340,00	0,11%
Marketing da Distribuição	75.565,00	75,57	0,03%
Taxa ANBIMA	11.394,00	11,39	0,00%
Total	4.843.559,00	4.833,56	

⁽¹⁾ Valores arredondados.

⁽²⁾ A Comissão de Estruturação e Coordenação será devida ao Coordenador Líder, incidirá sobre o Valor Total da Oferta e será equivalente a 0,64% (sessenta e quatro centésimos por cento).

⁽³⁾ A Comissão de Distribuição incidirá sobre o número total de CRA efetivamente distribuídos, com base no Preço de Integralização, multiplicado pelo seu Valor Nominal Unitário e será equivalente a 0,6% (seis décimos por cento) para o Coordenador Líder

⁽⁴⁾ O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, especialmente do Fundo de Despesas, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e do Termo de Securitização, remuneração de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) por ano, sendo o primeiro pagamento devido no 3º (terceiro) Dia Útil após a assinatura do Termo de Securitização, e os demais pagamentos, nas mesmas datas dos períodos subsequentes até o resgate total dos CRA.

O pagamento das comissões acima mencionadas deverá ser realizado pela Emissora, com recursos da integralização dos CRA, acrescido, conforme o caso, dos valores relativos ao (i) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, (ii) à Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS e (iii) à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social -COFINS.

Não haverá qualquer tipo de preferência ou ordem em relação aos pagamentos a serem realizados aos prestadores de serviço da Oferta.

Caso qualquer um desses tributos seja devido, a Emissora, por conta e ordem da Copersucar, deverá pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que o Coordenador Líder receba, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis. Tal previsão inclui quaisquer juros, adicionais de impostos, multas ou penalidades correlatas que porventura venham a incidir sobre as operações da espécie, bem como quaisquer majorações das alíquotas já existentes (*gross up*).

FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto Definitivo e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Securitizadora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Securitizadora e/ou da Copersucar e, portanto, a capacidade da Securitizadora efetuar o pagamento dos CRA, poderão ser afetados de forma adversa.

Este Prospecto Definitivo contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Securitizadora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Securitizadora e sobre a Copersucar, quer se dizer que o risco e/ou a incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Securitizadora e/ou da Copersucar, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, ou seja, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos, ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Securitizadora e sobre a Copersucar. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

Riscos Relacionados à Securitização e ao Regime Fiduciário

Desenvolvimento recente da securitização de direitos creditórios do agronegócio

A securitização de direitos creditórios do agronegócio ainda é uma operação em desenvolvimento no Brasil, de grande complexidade quando comparada a outras estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos dos emissores dos valores mobiliários, dos cedentes dos créditos e dos próprios créditos que lastreiam a emissão. A Lei 11.076 que disciplina a emissão, o registro e a circulação de diversos títulos de crédito e valores mobiliários relacionados ao setor agropecuário, inclusive os certificados de recebíveis do agronegócio, é uma lei recente, editada em dezembro de 2004. O aumento do volume de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio ocorreu paulatinamente, com registros de maior crescimento somente nos últimos anos. Em razão do caráter recente da legislação e de sua paulatina consolidação levam à menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto a suas estruturas pelos Investidores, pelo mercado e pela Judiciário.

Não há jurisprudência consolidada acerca da securitização

A estrutura jurídica do CRA e o modelo desta operação financeira considera um conjunto de obrigações estipuladas entre as partes por meio de contratos e títulos de crédito, com base na legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade na utilização desta alternativa de financiamento e da falta de jurisprudência no que tange a este tipo de operação financeira, poderão ser verificados efeitos adversos e perdas por parte dos titulares de CRA em razão de discussões quanto à eficácia das obrigações previstas na estrutura adotada para os CRA, na eventual discussão quanto à aplicabilidade ou exigibilidade de quaisquer de seus termos e condições em âmbito judicial.

Decisões judiciais relacionadas à Medida Provisória 2.158-35/01 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos dos CRA

A Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece que as normas que disciplinam a afetação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos, o qual permanece respondendo pelos débitos acima referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto da afetação. Não obstante compor o Patrimônio Separado, os recursos decorrentes do CDCA, inclusive em função da execução de sua garantia, poderão ser alcançados pelos credores dos débitos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário da Emissora ou do mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. Nesse caso, os titulares desses créditos concorrerão com os titulares de CRA pelos recursos do Patrimônio Separado e este pode não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

RISCOS RELACIONADOS AOS CRA, AO CDCA, À CPR E À OFERTA E AS GARANTIAS

Não existe uma regulamentação específica da CVM acerca dos CRA

As emissões de CRA estão sujeitas não somente à Lei 11.076, mas à regulamentação da CVM, por meio da Instrução CVM 400, no que se refere às distribuições públicas, e da Instrução CVM 414. Não existe uma regulamentação específica para esses valores mobiliários e suas respectivas ofertas ao público investidor. A CVM definiu por meio de um comunicado, na reunião do Colegiado realizada em 18 de novembro de 2008, a aplicação, no que couber, do disposto da Instrução CVM 414 para a oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis imobiliários e seus emissores. Portanto, enquanto a matéria não for tratada em norma específica, será aplicada, no que couber, às ofertas públicas de CRA, tais como esta Emissão, a Instrução CVM 414 interpretada na forma da Lei 11.076, sem prejuízo de eventual edição posterior de norma específica pela CVM aplicável a esse tipo de operação. A inexistência de uma regulamentação específica a disciplinar os CRA poderia levar à menor previsibilidade e divergência quanto à aplicação dos dispositivos atualmente previstos para os certificados de recebíveis imobiliários, adaptados conforme necessário para os CRA, seja pelos titulares do CRA, seja em eventuais litígios.

Alterações na Legislação Tributária Aplicável aos CRA, CDCA, CPR

Os rendimentos gerados pela aplicação nos CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. A isenção de imposto de renda prevista pode sofrer alterações ao longo do tempo, inclusive sua eliminação; podem ser criadas ou elevadas alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRA, além de serem criados novos tributos sobre eles incidentes, o que pode afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

Eventuais Divergências na Interpretação das Normas Tributárias Aplicáveis

A interpretação quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário não é unânime. Existem pelo menos duas interpretações a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos, nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor do CRA até o último dia útil do mês subsequente ao da apuração dos ganhos, à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Deve-se considerar, adicionalmente, que não há jurisprudência consolidada sobre a matéria e que eventuais divergências no recolhimento do imposto de renda devido pelo titular do CRA na sua alienação podem ser passíveis de sanções pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Eventuais alterações de entendimento ou divergências na interpretação ou aplicação das normas tributárias em vigor por parte da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou dos tribunais podem afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

Falta de Liquidez dos CRA no Mercado Secundário

O mercado secundário de CRA não opera de forma ativa e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado forte para negociação dos CRA, a permitir sua alienação pelos investidores, caso decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário e deve estar ciente da eventual necessidade de manutenção do seu investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Quórum de deliberação na Assembleia Geral

As deliberações tomadas em Assembleias Gerais serão aprovadas por maioria dos presentes na respectiva Assembleia Geral, e, em certos casos, exigirão um quórum mínimo ou qualificado estabelecido no Termo de Securitização. O titular do CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste um voto desfavorável, não existindo qualquer mecanismo para a venda compulsória no caso de dissidência em determinadas matérias submetidas à deliberação pela Assembleia Geral dos titulares de CRA.

Não emissão de carta de conforto no âmbito da Oferta

O Código ANBIMA prevê entre as obrigações do Coordenador Líder a necessidade de envio à ANBIMA de uma cópia da carta conforto e/ou de manifestação escrita dos auditores independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras constantes do prospecto e/ou do formulário de referência, relativas às demonstrações financeiras publicadas da Emissora. No âmbito desta Emissão, não será emitida carta de conforto. Os Auditores Independentes da Emissora e/ou da Copersucar e/ou da Cooperada não se manifestarão sobre a consistência das informações financeiras constantes neste Prospecto, o que poderia dar um quadro mais preciso sobre a situação econômico-financeira da Copersucar ou da Cooperada e poderia contribuir para a tomada de decisão dos Investidores.

Prestadores de serviços dos CRA

A Emissora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta. Caso qualquer desses prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que pode afetar adversa e negativamente os CRA, a Emissora ou até mesmo criar eventuais ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

Riscos associados à guarda física dos Documentos Comprobatórios

A Emissora contratará o Custodiante para a guarda física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e as Garantias. A eventual perda e/ou extravio dos Documentos Comprobatórios poderá causar efeitos materiais adversos para os titulares de CRA.

A taxa de juros estipulada nos CRA pode ser questionada em decorrência da Súmula n.º 176 do Superior Tribunal de Justiça

O Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula n.º 176, segundo a qual é nula qualquer cláusula contratual que sujeitar o devedor à taxa de juros divulgada pela CETIP. Em caso de uma eventual disputa judicial, a Súmula n.º 176 poderá ser aplicada pelo Poder Judiciário e este poderá considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA. Eventualmente o Poder Judiciário poderá vir a indicar outro índice para substituir a Taxa DI. Caso seja indicado um novo índice, este poderá conceder aos titulares dos CRA uma remuneração inferior à remuneração inicialmente estabelecida para os CRA.

Inadimplência do CDCA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do adimplemento pela Copersucar do CDCA. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento do CDCA pela Copersucar, em tempo suficiente para o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Não há quaisquer garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial do CDCA e/ou excussão das Garantias a ele vinculadas terão um

resultado positivo aos titulares do CRA, e mesmo nesse caso, não se pode garantir que a excussão das garantias seja suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Copersucar de acordo com o CDCA. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Copersucar poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações perante os titulares do CRA.

O risco de crédito da Copersucar pode afetar adversamente os CRA

O pagamento da Remuneração dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo pela Copersucar do CDCA. A capacidade de pagamento da Copersucar poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, da exposição ao seu risco de crédito ou em decorrência de fatores imprevisíveis que poderão afetar o fluxo de pagamentos dos CRA. A exposição dos titulares de CRA ao risco de crédito da Copersucar não é eliminada pela coobrigação da Cooperativa, caracterizada pelo aval no CDCA.

Obrigação de entrega do Produto decorrente da emissão da CPR

A CPR vinculada ao CDCA representa promessa de entrega de produtos rurais, nos termos da Lei 8.929, assumida pela Avalista. A obrigação de entrega do Produto representada pela CPR não contará com garantia adicional, constituída cedularmente. Na hipótese de redução no valor de mercado do Produto prometido à entrega, o valor intrínseco da CPR poderá ser inferior ao valor do CDCA ao qual está vinculada e poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Variação do preço do Produto a ser entregue em decorrência da CPR

Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão pagos a partir da comercialização pela Copersucar do Produto, o qual se sujeita a variações de preços nos mercados nacional e internacional. Essas modificações podem afetar negativamente o valor dos recursos a serem obtidos pela Copersucar com a negociação de Produto e, portanto, sua capacidade creditícia e operacional. A precificação do Produto abaixo de um determinado limite poderia afetar a capacidade da Copersucar em pagar o CDCA e a CPR e, portanto, a capacidade da Emissora de pagar valores devidos aos titulares dos CRA.

Ocorrência de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou Eventos de Vencimento Antecipado poderiam provocar efeitos adversos sobre a rentabilidade dos CRA

Na ocorrência de (i) Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou (ii) Eventos de Vencimento Antecipado poderia não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para a quitação das obrigações perante os titulares de CRA. Consequentemente, os adquirentes dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais eventos, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento do Evento de Vencimento Antecipado, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados na sua Data de Vencimento.

Insuficiência das Garantias

Em caso de inadimplemento de qualquer uma das Obrigações, a Emissora poderá executar as Garantias para o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Nessa hipótese, o valor obtido com a execução das Garantias poderá não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA, o que afetaria negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização.

RISCOS RELACIONADOS À COPERSUCAR OU À COOPERATIVA

Capacidade financeira da Copersucar e da Avalista

A Copersucar e a Cooperativa estão sujeitas a riscos financeiros que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas na CPR e no CDCA. A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização depende do adimplemento das obrigações assumidas pela Copersucar e pela Avalista nos termos do CDCA, CPR e Contrato de Cessão Fiduciária, conforme o caso. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem negativamente a situação econômico-financeira da Copersucar ou da Avalista poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações relativas aos CRA, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Capacidade operacional da Copersucar e da Avalista

A Copersucar e a Cooperativa estão sujeitas a riscos operacionais que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas na CPR e no CDCA. Eventuais alterações na capacidade operacional da Copersucar e da Cooperativa podem afetar seus fluxos de caixa e provocar um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

Riscos de Posições Tomadas no Mercado de Commodities

Como parte de suas atividades de trading, a Copersucar assume posições compradas e vendidas no mercado de Commodities. Caso o mercado se movimente de forma contrária às posições por ela assumidas, a Copersucar poderá incorrer em perdas e ter um impacto negativo em sua situação econômico-financeira e, portanto, sua capacidade de cumprimento das Obrigações

Capacidade de entrega do Produto pela Cooperativa

A capacidade de entrega do Produto pela Cooperativa à Copersucar está sujeita (i) ao recebimento do Produto pela Cooperativa de suas unidades cooperadas, o qual pode ser impactado em decorrência de alterações climáticas extremas, mudanças bruscas nos ciclos produtivos do Produto, choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento de itens dos quais o Produto dependa ou perda dos imóveis destinados à produção rural; (ii) à armazenagem adequada do Produto, a qual pode ser impactada em decorrência de incêndios, explosão, desastres naturais ou quaisquer eventos catastróficos que poderiam ocasionar a perda do Produto e danos em seus terminais e uma consequente variação no preço do Produto com impacto nos resultados financeiros da Copersucar e da Cooperativa; e (iii) a problemas logísticos relacionados ao transporte do Produto até os locais de entrega acordados entre a Cooperativa e a Copersucar. A verificação de quaisquer destes fatores pode afetar negativamente a capacidade da Cooperativa entregar o Produto para a Copersucar nos termos da CPR.

Alteração no fornecimento de etanol e açúcar

A Cooperativa, principal fornecedora de etanol e açúcar e provedora de determinadas instalações essenciais para a condução dos negócios da Copersucar, pode decidir reduzir ou descontinuar sua parceria com a Copersucar ou pode ter seus volumes de fornecimento reduzidos caso um número significativo de unidades cooperadas deixem de participar da Cooperativa, de forma litigiosa ou não, podendo afetar de maneira significativa os negócios da Copersucar e, portanto, sua capacidade de cumprimento das Obrigações.

Extensa e variada regulamentação das atividades da Copersucar e da Cooperativa

A Copersucar e a Cooperativa estão sujeitas à extensa regulamentação federal, estadual e municipal no âmbito de suas atividades quanto à proteção do meio ambiente, da saúde e da segurança dos trabalhadores relacionados à sua atividade e podem estar expostas a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação mencionada. A variabilidade e extensão da regulamentação aplicável às atividades da Copersucar poderia trazer eventual dificuldade na sua observância pela Copersucar ou pela Cooperativa ou um impacto econômico-financeiro e um efeito adverso nas atividades da Copersucar ou da Cooperativa.

Necessidade de diversas autorizações e licenças governamentais

A Copersucar e a Avalista podem ser obrigadas a obter diferentes licenças e autorizações das autoridades governamentais relacionadas à comercialização e logística no desenvolvimento das suas atividades. A legislação e regulamentação em vigor pode impor também a compra e a instalação de equipamentos custosos e mudanças operacionais para limitar potenciais impactos ou aumentar a proteção ao meio ambiente e/ou à saúde. A violação dessas normas ou eventuais dificuldades na aquisição das autorizações ou licenças necessárias pode resultar em multas elevadas ou sanções ou revogações de licenças de operação ou, ainda, na proibição do exercício das atividades pela Copersucar e pela Cooperativa, o que poderia afetar negativamente sua capacidade econômica, financeira e operacional e indiretamente o pagamento dos CRA.

Penalidades administrativas e criminais decorrentes de violação das normas socioambientais

As penalidades impostas contra aqueles que violam a legislação ambiental são aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam a responsabilidade solidária e objetiva, independentemente da comprovação de culpa dos agentes ou de seu envolvimento direto ou indireto. A eventual contratação de terceiros pela Copersucar para realizar suas operações, tais como a disposição final de resíduos, não isenta a Copersucar de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados. A Copersucar pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Copersucar, sobre os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar negativamente o valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, portanto, o pagamento dos CRA.

Divergências na Provisão para Contingências de Processos Judiciais e Administrativos

A Copersucar e a Cooperativa são partes em processos judiciais de natureza trabalhista, cível, fiscal, previdenciária tendo sido provisionado um montante relevante nas suas demonstrações financeiras. Eventuais contingências, de qualquer natureza, não identificadas ou identificáveis por meio do processo de auditoria legal da Copersucar ou, ainda, eventuais divergências na avaliação ou na estimativa de suas provisões ou na sua divulgação poderiam ter impactos na Copersucar e afetar adversamente sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, com efeitos inclusive em relação a resultados futuros ou o cumprimento de suas obrigações sob o CDCA, que podem impactar o pagamento dos CRA. Não houve auditoria legal da Cooperativa para identificação ou avaliação de suas contingências de qualquer natureza. Eventuais falhas ou divergências na avaliação ou na estimativa de suas provisões ou na sua divulgação poderiam ter impactos na Cooperativa e afetar adversamente sua capacidade de adimplir as obrigações, com efeitos inclusive em relação a resultados futuros ou o cumprimento de suas obrigações sob a CPR ou o CDCA, que podem impactar o pagamento dos CRA.

Contingências trabalhistas e previdenciárias

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados e trabalhadores contratados diretamente pela Copersucar e pela Cooperativa, estas poderão estar sujeitas a contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os trabalhadores dos prestadores de serviços por ela contratados. Uma decisão contrária à Copersucar ou à Cooperativa em decorrência de tais disputas poderá afetar adversamente o resultado da Copersucar ou da Cooperativa e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA.

Efeito de políticas e regulamentações governamentais para o setor agrícola

Políticas e regulamentos governamentais exercem grande influência sobre as atividades da Copersucar e da Cooperativa. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, sobretudo os produtos sucroalcooleiros, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e *commodities*, podem influenciar de forma negativa as atividades das unidades cooperadas da Cooperativa, cuja produção é adquirida em sua totalidade para Copersucar que, por sua vez, comercializa tal produção. Um efeito adverso nas atividades das unidades cooperadas teria um impacto direto nos negócios da Copersucar, e, conseqüentemente, poderia afetar sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Ausência de histórico de inadimplemento do CDCA que lastreia a presente Oferta

Os CRA têm como lastro um CDCA emitidos pela Copersucar. Tendo em vista que a Copersucar jamais emitiu certificados de direitos creditórios do agronegócio em emissão pública ou privada, não existem informações e dados disponíveis no mercado referentes a estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento deste tipo de título de crédito pela Copersucar. A ausência de um histórico relativo ao inadimplemento impede que se tenha uma previsibilidade quanto às potenciais perdas ou à probabilidade de ocorrência de eventuais inadimplementos no futuro.

Os critérios adotados para concessão de crédito podem impactar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Copersucar e a Cooperativa valem-se de critérios e procedimentos discricionários adotados pela administração de cada uma para a escolha do relacionamento e dos critérios de concessão de créditos e respectivas garantias. Eventuais alterações nos critérios de concessão de crédito adotados pela Copersucar ou pela Cooperativa ou eventual preponderância de critérios subjetivos na escolha de contrapartes em operações de âmbito comercial da Copersucar poderia impactar as atividades da Copersucar ou da Cooperativa e suas análises de risco de crédito. Consequentemente, poderia afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA.

Volatilidade dos preços do açúcar e do etanol: O preço do açúcar e do etanol pode sofrer flutuações significativas em razão de diversos fatores que afetam diretamente à indústria sucroenergética. A volatilidade do preço do açúcar e do etanol pode exercer impacto nos resultados da Copersucar, fazendo com que a receita com a venda do Produto fique abaixo do custo de produção e, consequentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Copersucar.

Necessidade de capital da Copersucar e de suas subsidiárias

Os negócios da Copersucar, seja na implantação direta de projetos, seja em relação a projetos desenvolvidos por suas subsidiárias, podem demandar montantes significativos de capital. A não obtenção de linhas de financiamento para tais montantes ou a obtenção em condições insatisfatórias, ou ainda a necessidade de aporte de capital em valor relevante pela Copersucar em qualquer de suas subsidiárias, pode ter um impacto negativo significativo no fluxo de caixa da Copersucar, podendo afetar, por conseguinte, sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

Manutenção do registro de companhia aberta

A atuação da Emissora como securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim à emissão dos CRA.

O objeto da Companhia Securitizadora e o Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e de certificados de recebíveis imobiliários, nos termos das Leis 11.076 e Lei 9.514, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e suas garantias. Dessa forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio ou imobiliários por parte dos devedores à Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

Não aquisição de Créditos do Agronegócio

A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar sua situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais.

A Administração da Emissora e a Existência de uma Equipe Qualificada

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

RISCOS RELACIONADOS AO AGRONEGÓCIO E AO PRODUTO

Agronegócio no Brasil

O agronegócio brasileiro poderá não manter o crescimento e o desenvolvimento observado nos últimos anos. Ademais, poderá apresentar perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito público ou privado para produtores rurais, o que pode afetar sua capacidade econômico-financeira e a capacidade de produção do setor agrícola em geral, impactando negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Problemas com a produtividade ou com os ciclos produtivos

A produtividade da lavoura de cana-de-açúcar pode ser afetada por alterações climáticas inesperadas ou mudanças nos ciclos produtivos de *commodities* agrícolas ou dificuldade no controle de pragas e doenças, o que pode gerar quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos. Problemas adicionais poderiam ser causados também pela não utilização da quantidade necessária de fertilizantes ou do excesso de flutuação dos seus preços e dos preços de outros insumos agrícolas. Nesse caso, a capacidade de produção das lavouras poderia estar comprometida e impactar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, portanto, na obtenção de recursos para cumprimento das obrigações perante os titulares de CRA.

Volatilidade dos preços dos subprodutos da cana-de-açúcar

A volatilidade do preço da cana-de-açúcar ou de seus subprodutos pode exercer um significativo impacto nos resultados da Copersucar ou da Cooperativa. Os subprodutos da cana-de-açúcar, inclusive o Produto, estão sujeitos a flutuações em seu preço em função da demanda interna e externa, do volume de produção e dos estoques. A flutuação do preço do Produto ou dos demais subprodutos da cana-de-açúcar pode ocasionar um significativo impacto na rentabilidade da Copersucar ou da Cooperativa a receita com a venda ficar abaixo do custo de produção e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do cumprimento das obrigações perante os titulares de CRA.

Riscos comerciais

Os subprodutos da cana-de-açúcar são *commodities* importantes no mercado internacional; o açúcar é um componente importante na dieta das pessoas e o etanol compõe parcela relevante da matriz energética. O preço desses subprodutos pode sofrer variação no comércio internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou não tarifárias, tais como embargos, restrições sanitárias, políticas de cotas comerciais, sobretaxas, contencioso comercial internacional. A eventual flutuação de seu preço em função dessas medidas pode afetar a capacidade de produção ou comercialização da Copersucar, no mercado interno ou internacional, e, conseqüentemente, os pagamentos no âmbito da CPR, dos Direitos Creditórios do Agronegócio e aqueles devidos aos titulares dos CRA.

Variação Cambial

Os pagamentos de subprodutos podem estar sujeitos à influência da paridade entre moedas internacionais (sobretudo o dólar norte-americano) e o real, com variações decorrentes de eventuais descasamentos, o que poderia impactar negativamente o fluxo financeiro da Copersucar ou da Cooperativa e impactar os valores a serem recebidos na execução de suas atividades e, conseqüentemente, nos pagamentos a serem realizados pelos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Risco de transporte e logística

Deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária podem ocasionar altos custos de logística e perda da rentabilidade da cana-de-açúcar, assim como a falha ou a imperícia no manuseio para transporte pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos à cana-de-açúcar. Uma deterioração das condições de conservação das estradas, poderia afetar a capacidade de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Copersucar.

Instabilidades e crises no setor agrícola

Eventuais situações de crise e de insolvência de produtores agrícolas, usinas e sociedades atuantes no setor poderiam afetar negativamente a produção do Produto, e, conseqüentemente o adimplemento das obrigações decorrentes da CPR, do CDCA e dos CRA.

RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS

Intervenção do Governo Brasileiro na Economia

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outras medidas que podem ter um efeito adverso relevante nas atividades da Emissora, da Copersucar e das demais participantes da Oferta. A inflação e algumas medidas governamentais destinadas ao combate ou ao controle do processo inflacionário geraram, no passado, significativos efeitos sobre a economia brasileira, inclusive o aumento das taxas de juros, a mudança das políticas fiscais, o controle de preços e salários, a desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações. As atividades, a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora, da Copersucar, da Cooperativa, dos produtores rurais cujo Produto encontra-se vinculado à CPR e dos demais participantes da Oferta poderão ser prejudicados de maneira relevante devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem: (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; (vii) política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities; e (viii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de mudanças nas políticas ou normas que venham a afetar os fatores acima mencionados ou outros fatores no futuro poderá contribuir para um aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Tal incerteza e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora, da Copersucar, da Cooperativa, dos produtores rurais cujo Produto encontra-se vinculado à CPR e dos demais participantes da Oferta, o que poderão afetar a capacidade de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Copersucar.

Política Monetária Brasileira

O Governo Brasileiro estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira, com objetivo de controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, levando em consideração os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos outros países. A eventual instabilidade da política monetária brasileira e a grande variação nas taxas de juros podem ter efeitos adversos sobre a economia brasileira e seu crescimento, com elevação do custo do capital e retração dos investimentos se retraem. Adicionalmente, pode provocar efeitos adversos sobre a produção de bens, o consumo, os empregos e a renda dos trabalhadores e causar um impacto no setor agrícola e nos negócios da Cooperativa, da Copersucar, da Emissora e dos demais participantes da Oferta, o que pode afetar a capacidade de produção e de fornecimento do Produto e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento dos CRA.

Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional

Os valores de títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais brasileiro são influenciados pela percepção de risco do Brasil, de outras economias emergentes e da conjuntura econômica internacional. A deterioração da boa percepção dos investidores internacionais em relação à conjuntura econômica brasileira poderá ter um efeito adverso sobre a economia

nacional e os títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais doméstico. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Diferentes condições econômicas em outros países podem provocar reações dos investidores, reduzindo o interesse pelos investimentos no mercado brasileiro e causando, por consequência, um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros e no preço de mercado dos CRA.

A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

A securitização no agronegócio consiste na antecipação de recursos provenientes da comercialização de determinados direito creditório do agronegócio. Dada a intensa necessidade de recursos financeiros para viabilizar a produção e/ou a industrialização de determinado produto agrícola, o agronegócio é um setor demandante de crédito.

Em razão da importância para a economia brasileira, comprovada pela sua ampla participação no nosso PIB, o agronegócio historicamente esteve sempre associado à instrumentos públicos de financiamento. Esse financiamento se dava principalmente por meio do SNCR, o qual representava políticas públicas que insistiam no modelo de grande intervenção governamental, com pequena evolução e operacionalidade dos títulos de financiamento rural instituídos pelo Decreto-Lei n.º 167, de 14 de fevereiro de 1967, tais como: (i) a cédula rural pignoratícia; (ii) a cédula rural hipotecária; (iii) a cédula rural pignoratícia e hipotecária; e (iv) a nota de crédito rural.

Porém, em virtude da pouca abrangência desse sistema de crédito rural, fez-se necessária a reformulação desta política agrícola, por meio da regulamentação do financiamento do agronegócio pelo setor privado. Assim, em 22 de agosto de 1994, dando início a essa reformulação da política agrícola, com a publicação da Lei 8.929, foi criada a CPR, que pode ser considerada como o instrumento básico de toda a cadeia produtiva e estrutural do financiamento privado agropecuário. A CPR é um título representativo de promessa de entrega de produtos rurais, emitido por produtores rurais, incluindo suas associações e cooperativas. Em 2001, com as alterações trazidas pela Lei Federal n.º 10.200, de 14 de fevereiro de 2001, foi permitida a liquidação financeira desse ativo, por meio da denominada CPR-F.

A criação da CPR e da CPR-F possibilitou a construção e a concessão do crédito via mercado financeiro e de capitais, voltado para o desenvolvimento de uma agricultura moderna e competitiva, que estimula investimentos privados no setor, especialmente de investidores estrangeiros, *trading companies* e bancos privados.

Ainda nesse contexto, em cumprimento às diretrizes expostas no Plano Agrícola e Pecuário 2004/2005, que anunciava a intenção de criar títulos específicos para incentivos e apoio ao agronegócio, foi publicada a Lei 11.076, pela qual foram criados novos títulos para financiamento privado do agronegócio brasileiro, tais como: o CDA, o WA, o CDCA, a LCA e o CRA.

Com a criação desses novos títulos do agronegócio, agregados com a CPR e a CPR-F, o agronegócio tornou-se um dos setores com maior e melhor regulamentação no que se referem aos seus instrumentos de crédito.

O CDA é um título de crédito representativo da promessa de entrega de um produto agropecuário depositado em armazéns certificados pelo Governo Federal ou que atendam a requisitos mínimos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; o WA é um título de crédito representativo de promessa de pagamento em dinheiro que confere direito de penhor sobre o CDA correspondente, assim como sobre o produto nele descrito. Tais títulos são emitidos mediante solicitação do depositante, sempre em conjunto, ganhando circularidade e autonomia, sendo que ambos podem ser comercializados e utilizados como garantias em operações de financiamento pelos produtores e constituem títulos executivos extrajudiciais.

O CDCA, por sua vez, é um título de crédito nominativo de livre negociação representativo de promessa de pagamento em dinheiro e se trata de título executivo extrajudicial. Sua emissão é exclusiva das cooperativas e de produtores rurais e outras pessoas jurídicas que exerçam a atividade de comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos e insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária.

O CRA é o título de crédito nominativo, de livre negociação, de emissão exclusiva das companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e também constitui título executivo extrajudicial.

Regime Fiduciário

As companhias securitizadoras podem instituir o regime fiduciário sobre créditos do agronegócio com a finalidade de lastrear a emissão de CRA.

O regime fiduciário é instituído mediante declaração unilateral da companhia securitizadora no contexto do termo de securitização de créditos do agronegócio e submeter-se-á, entre outras, às seguintes condições: **(i)** a constituição do regime fiduciário sobre os créditos que lastreiem a emissão; **(ii)** a constituição de patrimônio separado, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário que lastreiem a emissão; **(iii)** a afetação dos créditos como lastro da emissão da respectiva série de títulos; **(iv)** a nomeação do agente fiduciário, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação.

O principal objetivo do regime fiduciário é determinar que os créditos que sejam alvo desse regime não se confundam com o da companhia securitizadora de modo que só respondam pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados e de modo que a insolvência da companhia securitizadora não afete os patrimônios separados que tenham sido constituídos.

TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Os titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas nesta seção para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos, que não o imposto de renda, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

Imposto de Renda (IR), Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL), PIS e COFINS

Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezesete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, ou investidor estrangeiro.

O IRF, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à compensação quando da apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras de acordo com a sistemática não-cumulativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social e do PIS, estão sujeitos, atualmente, à alíquota zero de tais contribuições aplicável às receitas financeiras (como o seriam as receitas reconhecidas por conta dos rendimentos em CRA).

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRF. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento). As carteiras de fundos de investimento estão, em regra, isentas de imposto de renda. Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, tal isenção abrange rendimentos, mas não se aplica ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA, que deverá ser tributado pelo IRRF de acordo com as alíquotas regressivas acima indicadas, conforme o prazo da aplicação.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei n.º 9.065, de 20 de junho de 1955.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Os rendimentos auferidos por investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução 2.689 (substituída sem impactos tributários relevantes pela Resolução 4.373), estão sujeitos à incidência do IRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) ("Jurisdição de Tributação Favorecida" - "JTF"). Apesar deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.037, de 4 de junho de 2010. Vale notar que a Portaria n.º 488, de 28 de novembro de 2014, reduziu de 20% para 17% a alíquota máxima, para fins de classificação de uma JTF para determinados fins, entretanto, em princípio, esta redução de percentual não se aplicaria ao caso. No caso de investidor residente no exterior que seja pessoa física, há entendimentos da Receita Federal do Brasil no sentido de se aplicar isenção do IRF.

Imposto sobre Operações de Câmbio (IOF/Câmbio)

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno, conforme Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários ("IOF/Títulos")

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme o Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

VISÃO GERAL DO SETOR SUCROENERGÉTICO

A partir da extração da cana-de-açúcar é possível obter uma série de produtos, com destaque para o etanol, o açúcar e a bioeletricidade, que é gerada a partir do bagaço residual do processo produtivo e da palha que fica no campo como resíduo da colheita mecanizada.

Os derivados obtidos a partir da cana colocam o setor como a segunda fonte mais relevante na matriz energética nacional, com participação de 16,1%, e a principal na categoria de energias renováveis, à frente da energia hidráulica (12,5%)¹.

Segundo levantamento realizado pela Universidade de São Paulo², no ano safra 2013/2014, o PIB do setor sucroenergético foi de cerca de US\$43 bilhões, e a somatória do valor bruto movimentado por todos os elos da cadeia sucroenergética superou os US\$107 bilhões. Além disso, no ano de 2014, as exportações de açúcar e etanol geraram para o país US\$9,6 bilhões³ em divisas.

O setor sucroenergético possui cerca de 70.000 fornecedores de cana-de-açúcar independentes e gera mais de 1 milhão de postos de trabalho formal, segundo informações da RAIS, disponibilizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Em janeiro de 2015, segundo o Ministério da Agricultura, havia no Brasil 392⁴ unidades produtoras cadastradas, sendo 316 localizadas na região Centro-Sul do país, que possui ano-safra compreendido entre os meses de abril a março. As usinas localizadas na região Norte-Nordeste, de modo geral, tem seu ano-safra entre os meses de outubro a setembro.

A safra 2013/2014 foi uma safra recorde, as unidades produtoras brasileiras moeram 653,5 milhões de toneladas⁵ de cana-de-açúcar. A produção de açúcar totalizou 37,6 milhões de toneladas e a de etanol 27,5 bilhões de litros.

As unidades produtoras da região Centro-Sul representam cerca de 90% da moagem de cana-de-açúcar do país. Conforme o acompanhamento divulgado pela União da Indústria de Cana-de-Açúcar (“UNICA”)⁵, na safra 2014/2015 atingiu 570 milhões de toneladas, e as primeiras estimativas divulgadas no mercado para a safra 2015/2016 projetam cerca de 10 milhões de toneladas de aumento de moagem em relação ao período anterior.

¹ Conforme dados do “Balanço Energético Nacional 2014”, do Ministério de Minas e Energia.

² A dimensão do setor Sucroenergético: mapeamento e quantificação da safra 2013/14/ [coordenação e organização Marcos Fava Neves e Vinicius Gustavo Trombin]. - Ribeirão Preto: Markestrat, Fundace, FEA-RP/USP 2014.

³ <http://aliceweb.desenvolvimento.gov.br/>.

⁴ <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/sapcana/downloadBaseCompletaInstituicao!downloadArquivo.action>

⁵ Região Centro-Sul - Fonte: UNICA (<http://www.unicadata.com.br/historico-de-producao-e-moagem.php?idMn=32&tipoHistorico=4>) e Região Norte-Nordeste - Fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (“MAPA”) (<http://www.agricultura.gov.br/desenvolvimento-sustentavel/agroenergia/acompanhamento-producao-canavieira>).

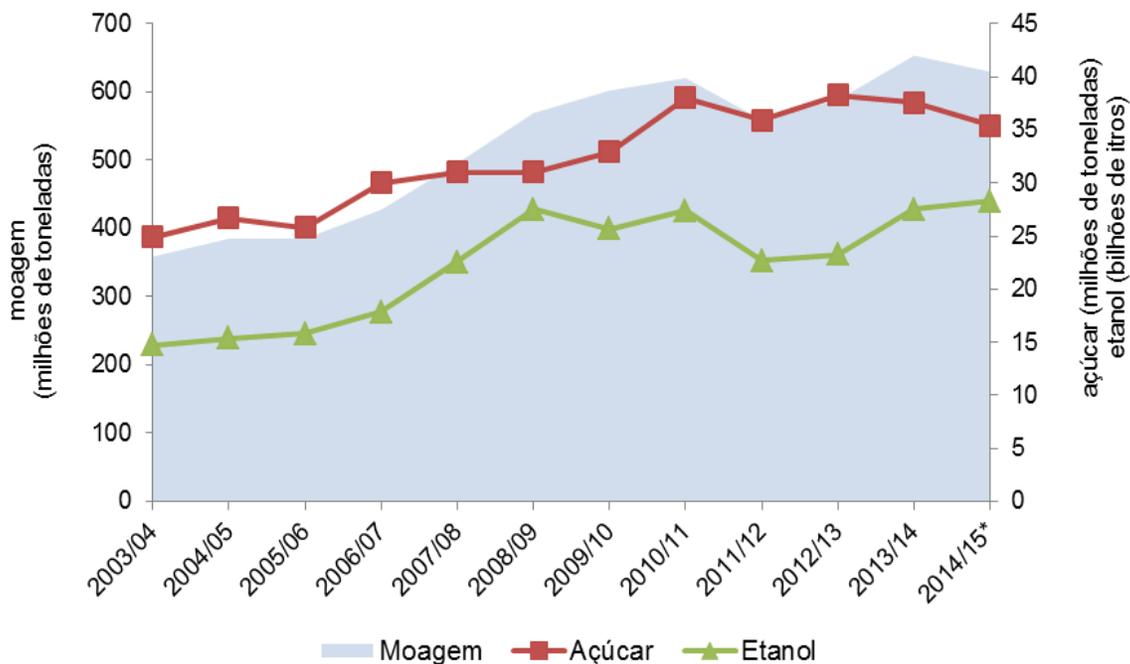


Figura 1 - Moagem de cana-de-açúcar e produção de açúcar e etanol no Brasil

Fonte: ÚNICA e MAPA.

Nota: * valores preliminares.

O Brasil possui condições de clima e solo adequadas para o cultivo da cana-de-açúcar. A área ocupada com cana-de-açúcar no país corresponde a cerca de 10 milhões de hectares, equivalente a apenas 1% das áreas ocupadas com agricultura e pastagem⁶.

As possibilidades de expansão da cultura são vastas. Segundo o Zoneamento Agroecológico da Cana no Brasil⁷, do Ministério da Agricultura, existem 64,7 milhões de hectares aptos à expansão do cultivo da cana-de-açúcar, o equivalente a 7,5% do território brasileiro. Destes, 19,3 milhões de hectares foram considerados como tendo alto potencial produtivo, e mais 41,2 milhões de hectares como tendo médio potencial produtivo. As áreas aptas à expansão que estavam ocupadas com pastagens, quando da realização do estudo, somavam cerca de 37,2 milhões de hectares.

⁶ Fonte: Unica - <http://www.unica.com.br/download.php?idSecao=17&id=33611678> (slide 6).

⁷ Fonte: Ministério da Agricultura - <http://www.cdes.gov.br/documento/2300630/zoneamento-agroecologico-da-cana-de-acucar-texto-outubro-2009-.html>.

Isso demonstra que é possível expandir a produção dos derivados da cana-de-açúcar sem denegrir o meio ambiente.

Açúcar

O Brasil é o principal produtor e exportador mundial de açúcar, com participação de cerca de 20% na produção e 45% no comércio internacional, conforme dados do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos da América - USDA. Aproximadamente 70% de todo o açúcar produzido internamente tem como destino o mercado internacional.

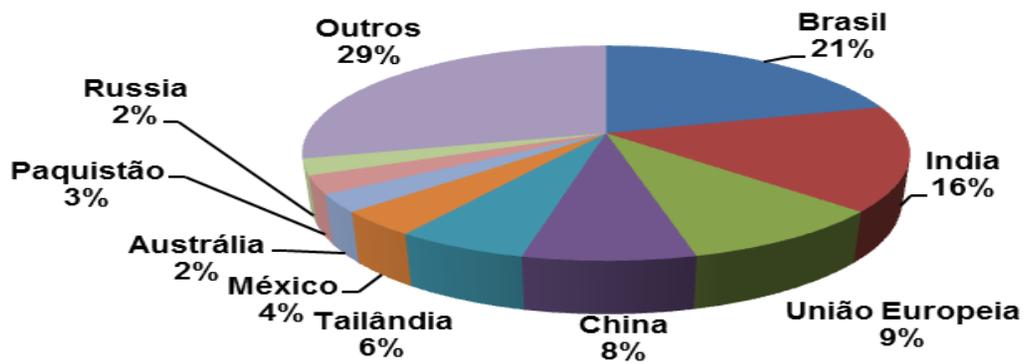


Figura 2 - Produção mundial de açúcar na safra 2014/2015

Fonte: USDA⁸.

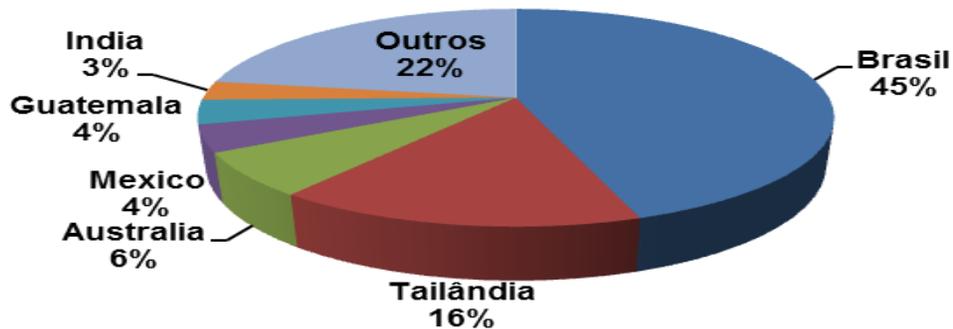


Figura 3 - Exportação mundial de açúcar na safra 2014/2015

Fonte: USDA.

⁸ <http://www.ers.usda.gov/data-products/sugar-and-sweeteners-yearbook-tables.aspx>.

Em 2014, o país exportou para mais de 160 países, sendo que aproximadamente metade das exportações nacionais foi destinada a dez países: China, Bangladesh, Argélia, Egito, Emirados Árabes Unidos, Índia, Nigéria, Rússia, Malásia e Venezuela.

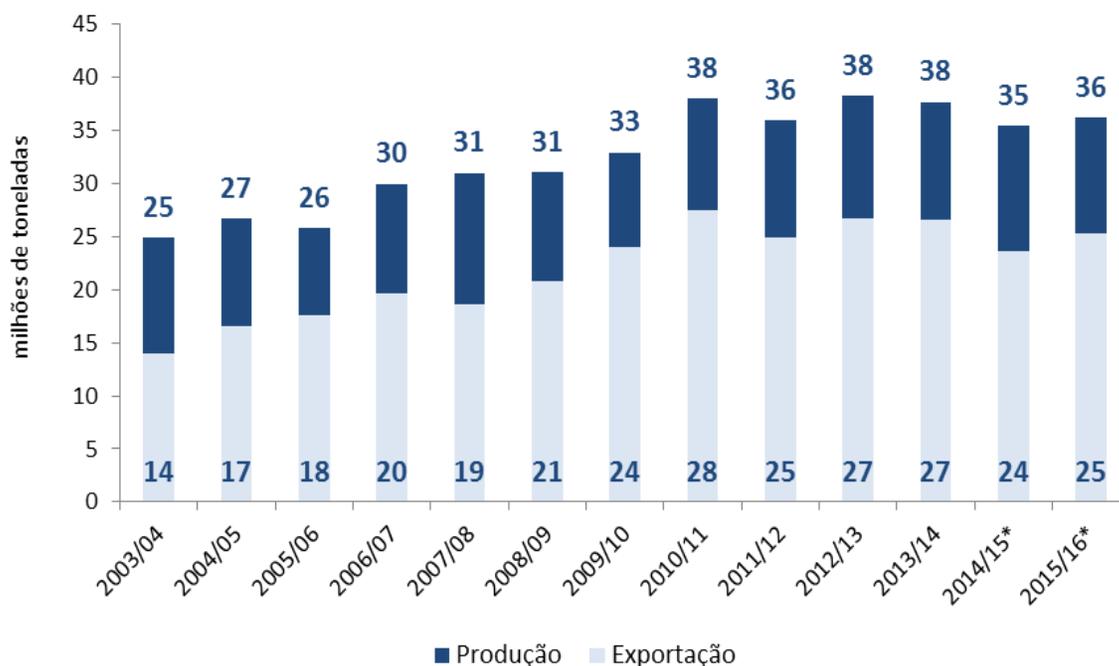


Figura 4 - Produção e exportação brasileira de açúcar

Fonte: ÚNICA, MAPA e Secex⁹.

Nota: * valores preliminares.

As perspectivas para o mercado interno e externo de açúcar são promissoras. A demanda pelo açúcar é crescente, impulsionada principalmente pelas economias emergentes, como China e Índia, e pelos países em desenvolvimento, como o norte e oeste da África.

Segundo a UNICA, o crescimento do consumo mundial de açúcar é vegetativo, inelástico e segue o mesmo padrão do aumento populacional, de aproximadamente 2,3% a.a. A *Organisation for Economic Co-operation and Development* (“OECD”) e a *Food and Agriculture Organization of the*

⁹ <http://aliceweb.desenvolvimento.gov.br/>.

United Nations (“FAO”) estimam que em 2020 o consumo de açúcar exceda o patamar de 200 milhões de toneladas. Na safra 2014/2015, o consumo mundial está estimado pelo USDA em torno de 172 milhões de toneladas.

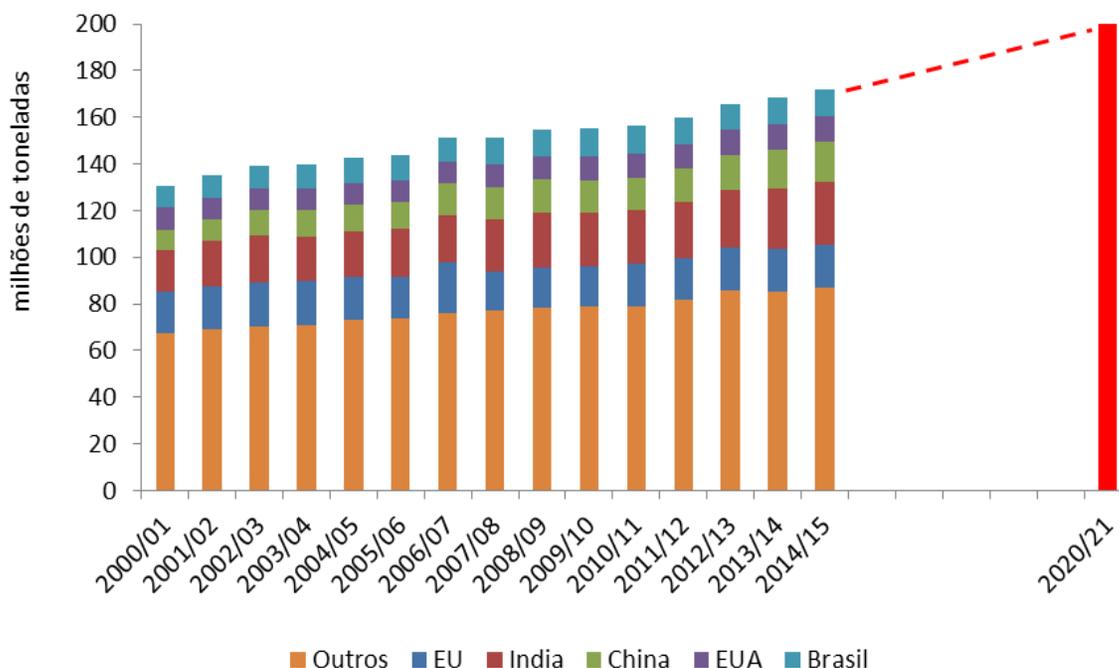


Figura 5 - Consumo mundial de açúcar

Fonte: USDA e OECD/FAO¹⁰ (valores estimados).

Estimativas realizadas pela Empresa de Pesquisa Energética, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, apontam que, se o Brasil mantiver a mesma participação no comércio mundial de açúcar, de 46% a 50%, e suprir o crescimento da demanda interna, de 2,6% a.a., será necessária uma produção nacional de 45,2 milhões de toneladas de açúcar em 2020. Isto significa um incremento de produção de 10 milhões de toneladas de açúcar e, aproximadamente, 53 milhões de toneladas de cana-de-açúcar.

Etanol

Após o Programa Nacional do Álcool (“Proálcool”), a retomada da importância do etanol na matriz energética nacional se acelerou em 2003, com o lançamento dos veículos flex. A possibilidade de se utilizar etanol hidratado, gasolina c, ou a mistura dos dois combustíveis possibilitou aos consumidores que possuem tais veículos escolher o combustível no momento do abastecimento, e não mais no momento da compra do veículo, proporcionando uma rápida popularização e expansão das vendas desse tipo de veículo.

¹⁰ <http://www.agri-outlook.org/48184295.pdf>

Segundo dados divulgados pela Anfavea¹¹, no ano de 2014, apenas 11 anos após a introdução dos primeiros veículos flex, mais de 90% de todos os veículos leves vendidos no Brasil pertenciam a esta categoria (2,94 milhões de unidades). O ano se encerrou com uma frota flex total de 23,3 milhões de unidades, equivalente a 66% da frota nacional de veículos leves.

Em 2009 ocorreu o lançamento da primeira motocicleta flex, que rapidamente teve boa aceitação no mercado. Segundo a Abraciclo¹², mais de 60% das vendas de motos no ano de 2014 foram da categoria flex, e a frota total, ao final daquele ano, atingiu 3,6 milhões de unidades (24% da frota total de motocicletas).

Todo esse estoque de veículos cujo combustível é passível de escolha pelo consumidor a cada abastecimento faz com que o mercado de etanol no Brasil tenha um potencial de demanda bastante grande. Ademais, a regulamentação brasileira determina que seja feita a mistura de etanol anidro na gasolina, em percentual equivalente a 27%, a partir de 16 de fevereiro de 2015, ampliando ainda mais a utilização do combustível renovável no mercado.

A projeção da Empresa de Pesquisa Energética para 2020 é que o país possua uma frota flex de 40 milhões de unidades, equivalente a 75% do total de veículos. Com essa frota, o consumo de combustível (gasolina c e etanol hidratado), que em 2014 foi de 53,4 bilhões de litros (gasolina equivalente) atingiria o montante de 74 bilhões de litros (gasolina equivalente).

As estimativas de crescimento da demanda por combustível têm gerado incentivos em pesquisa e desenvolvimento para a produção de etanol. Além da realização de estudos para a melhoria na produtividade do etanol produzido a partir da cana-de-açúcar (1ª geração), tem-se ampliado as pesquisas para a produção do etanol de 2ª geração, a partir da biomassa da cana-de-açúcar (formada do bagaço e da palha).

Assim que essas novas tecnologias estiverem disponíveis, projeta-se que a produtividade do etanol que atualmente é de 85 litros de etanol por tonelada de cana atingiria, cerca de, 120 litros de etanol por tonelada de cana¹³.

A utilização mais intensa do etanol traz consideráveis benefícios ambientais, cada metro cúbico de etanol utilizado mitiga 2 t CO₂e¹⁴ comparativamente a gasolina. Isto significa uma redução potencial de 474 milhões de toneladas de CO₂e por ano comparada a gasolina mundial E-15 em 2030.

¹¹ <http://www.anfavea.com.br/cartas/carta344.pdf>

¹² http://www.abraciclo.com.br/images/pdfs/Motocicleta/Vendas-Varejo/2014_12_Emplacamentos.pdf

¹³ CTC - Ganho de produtividade do etanol 2G: <http://www.ctcanavieira.com.br/site/index.php/template/perguntas-frequentes>.

¹⁴ Meira Filho, L. G. Macedo, I. Contribuição do etanol para a mudança do clima. In: Sousa, E. L.; Macedo, I. C. (org.). Etanol e bioeletricidade: a cana-de-açúcar no futuro da matriz energética. São Paulo: Luc Projetos de Comunicação, 2010. p. 78-97.

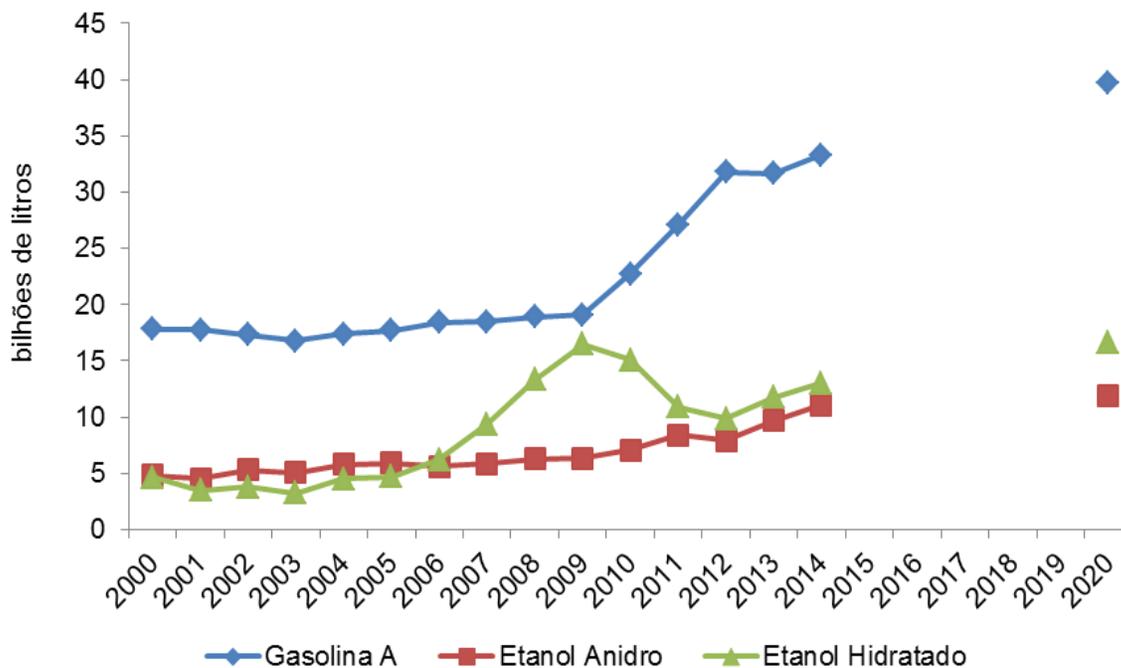


Figura 6 - Consumo de Etanol carburante e Gasolina A no Brasil

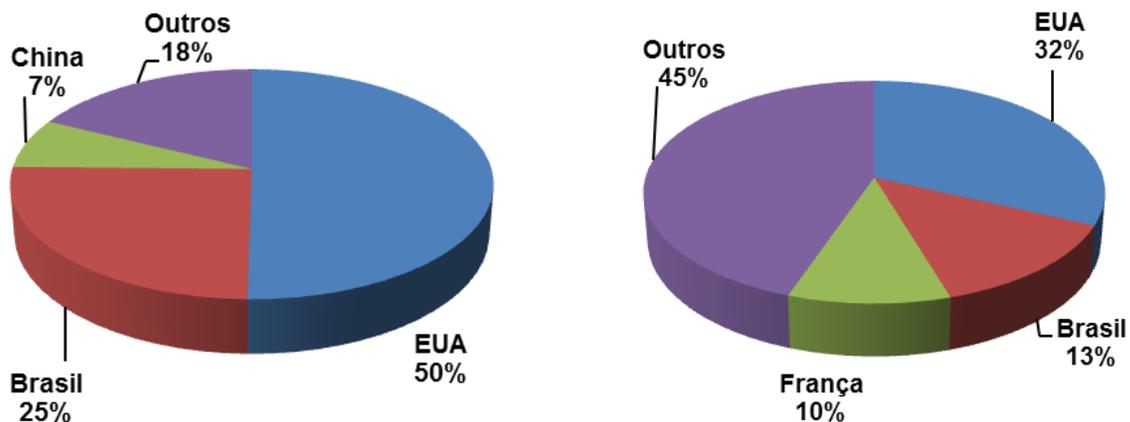
Fonte: ANP e EPE.

Nota: O volume de etanol anidro foi ajustado para o nível de 27% de mistura.

O Brasil é o segundo principal produtor mundial de etanol, com cerca de 25% da produção mundial, atrás apenas dos Estados Unidos, que produz quase 50% de todo o etanol mundial¹⁵. Da mesma maneira, o país foi o segundo maior exportador de etanol em 2014, com 13% do volume comercializado.

O mercado internacional de etanol é ainda incipiente frente ao volume produzido e consumido. Em 2014, o comércio internacional correspondeu a cerca de 10% da produção mundial.

¹⁵ Fonte: Greenpool



Produção (~110 bilhões de litros)

Exportação (~11 bilhões de litros)

Figura 7 - Produção e exportação mundial de etanol em 2014

Fonte: Greenpool¹⁶.

O interesse mundial pelo etanol tem crescido ano a ano, e países como Estados Unidos, China, Índia, Tailândia e União Europeia têm adotado políticas de incentivo à produção e consumo do combustível renovável misturado ao combustível fóssil, como já ocorre no Brasil. As duas principais razões para tal comportamento são a busca pela mitigação das mudanças climáticas e o aumento na segurança energética, por meio da redução da dependência das regiões produtoras de petróleo.

O crescimento mais significativo ocorreu nos Estados Unidos, que atualmente é o principal produtor e consumidor de etanol no mundo. Segundo a RFA (Renewable Fuels Association), em 2007 foram produzidos 24,6 bilhões de litros de etanol em solo americano, e em 2013 esse volume ultrapassou 50 bilhões de litros.

¹⁶ Relatório disponibilizado para uso interno.

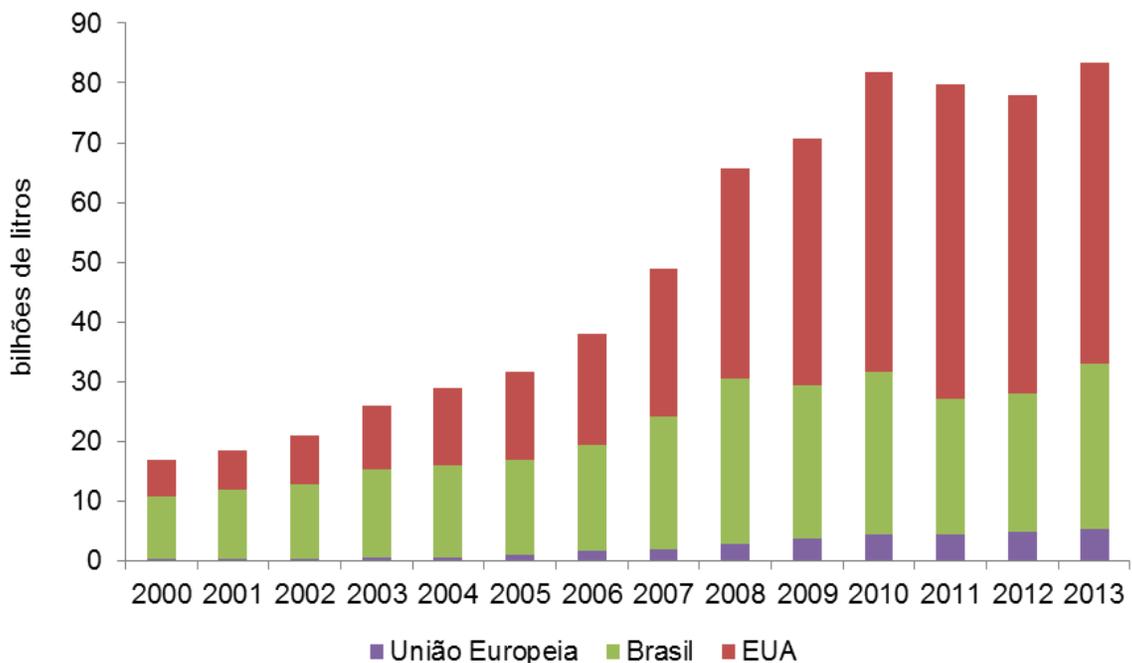


Figura 8 - Produção de etanol no Brasil, EUA e União Europeia

Fonte: DatagroRFA - <http://ethanolrfa.org/pages/World-Fuel-Ethanol-Production>.

Nota: Os volumes foram convertidos de galões para litros através do fator 3,7854.

O governo americano criou em 2005, a partir da Agência de Proteção Ambiental Americana (“EPA”), o programa *Renewable Fuels Standard* (“RFS”), cujo objetivo é aumentar o consumo dos combustíveis renováveis na matriz energética através da exigência de utilização de biocombustíveis (etanol de cana-de-açúcar, etanol de milho, etanol celulósico e biodiesel).

Conforme ilustrado na Figura 9, a proposta inicial previa que o consumo de etanol avançado, categoria na qual se insere o etanol produzido a partir da cana-de-açúcar, atingiria 13 bilhões de litros em 2020.

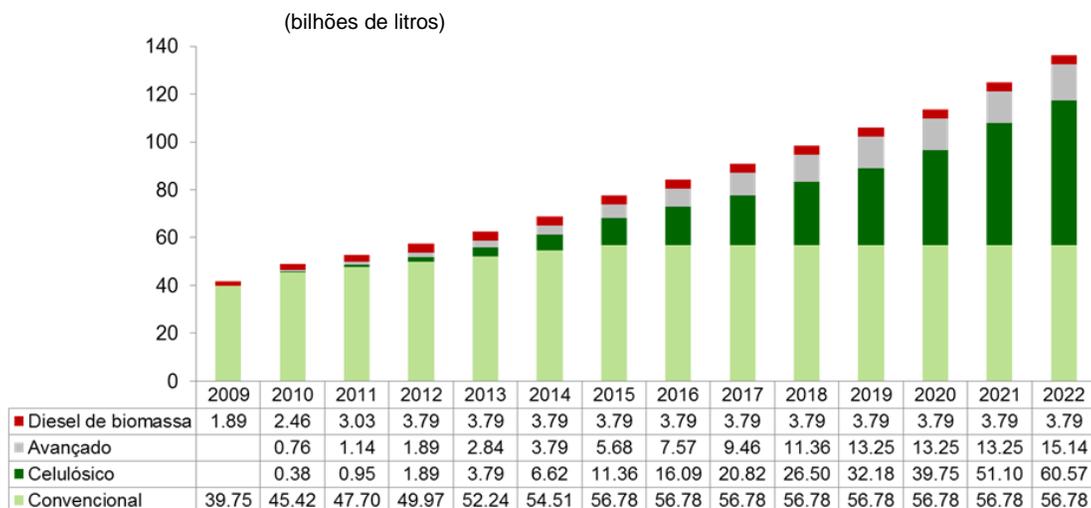


Figura 9 - Exigência de utilização de combustíveis renováveis (RFS)

Fonte: Legislação RFS. Elaboração: UNICA.

No final de 2013, o EPA propôs, em formato de consulta pública, uma revisão dos volumes originais do RFS. A nova proposta retrainha significativamente o volume total dos combustíveis renováveis. A justificativa foi o fato do mercado de combustíveis nos Estados Unidos não ter evoluído conforme era esperado na estimativa elaborada em 2007.

O consumo de gasolina foi inferior ao projetado em função dos programas de incentivo para a redução da emissão de gases de efeito estufa, do aumento da eficiência energética dos veículos e do fraco desempenho econômico. Segundo a Datagro, o consumo de gasolina nos Estados Unidos, que em 2007 era de 537,53 bilhões de litros por ano, está estimado em 503 bilhões de litros por ano em 2014.

Para 2014, o EPA aprovou a redução dos volumes de combustíveis renováveis para 57,6 bilhões de litros. Para os próximos anos ainda não há uma decisão sobre os volumes da exigência, mas espera-se que ocorra retração comparativamente ao volume inicial proposto em 2007.

A União Europeia possui a diretiva *National Renewable Action Plans* como instrumento para utilização de fontes renováveis. Essa diretiva estabelece como meta a utilização de 10% de energia renovável no setor de transportes até 2020, sem metas específicas para as diferentes fontes de energia renovável e sem objetivos intermediários.

No entanto, segundo a Empresa de Pesquisa Energética, estão ocorrendo questionamentos sobre a utilização dos biocombustíveis de primeira geração e a independência energética do bloco. Dessa forma, estão em discussão propostas que sugerem retrainir a meta de 10% para 5%, 6% ou 7% para os combustíveis de primeira geração, realocando o saldo restante para os de segunda geração.

As decisões a cerca dessas propostas, bem como a estabilidade econômica do bloco podem restringir os avanços na utilização de biocombustíveis importados, principalmente o etanol de primeira geração.

As mudanças ocorridas nas políticas de utilização de combustível renovável projetam uma retração no comércio mundial dessa commodity. O Brasil, provavelmente não expandirá significativamente seu volume de exportações, mas continuará tendo uma demanda nacional pronta para absorver o crescimento da oferta.

Bioeletricidade¹⁷

A partir do bagaço residual do processo industrial e da palha da cana-de-açúcar deixada no campo, é possível gerar bioeletricidade para o sistema elétrico brasileiro.

A bioeletricidade, além de limpa e renovável, é gerada, na maioria dos casos, próxima aos maiores centros consumidores de energia elétrica do país. Assim, é possível reduzir as perdas no sistema e diminuir a necessidade de investimentos em transmissão.

A produção de energia elétrica pelas usinas de cana-de-açúcar ocorre no período de abril a novembro, que são os meses mais secos do país, possibilitando à bioeletricidade complementar a geração de energia realizada pelas hidrelétricas.

Em 2013, a energia gerada representou economia de 7% das águas dos reservatórios dos submercados geoeletrônicos das regiões Sudeste e Centro-Oeste. O volume vendido para a rede correspondeu a 12% do consumo residencial brasileiro, equivalente a 8 milhões de moradias¹⁸.

A Empresa de Pesquisa Energética estima que o potencial de produção de bioeletricidade é de 22 GW médios até 2022 (equivalente a 5 usinas de Belo Monte em produção de energia).

¹⁷ <http://www.unica.com.br/download.php?idSecao=17&id=39764189>.

¹⁸ <http://www.unica.com.br/download.php?idSecao=17&id=39764189>]

SUMÁRIO DA EMISSORA

Este sumário é apenas um resumo das informações da Emissora. As informações completas sobre a Emissora estão no seu Formulário de Referência e em suas Demonstrações Financeiras, que integram o presente Prospecto Definitivo, por referência, podendo ser acessados na forma descrita na seção "Documentos Incorporados a este Prospecto Definitivo por Referência". O Investidor deverá ler referidos documentos antes de aceitar ou participar da oferta.

LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514 e foi constituída em 3 de maio de 2010, com a denominação de Mazomba Participações S.A., sob a forma de sociedade anônima, na República Federativa do Brasil, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial de São Paulo em 17 de junho de 2010. Naquela oportunidade, a Emissora tinha como objeto social a participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista, podendo representar sociedades nacionais ou estrangeiras.

Posteriormente, em 8 de outubro de 2010, por meio de assembleia geral extraordinária, a Emissora alterou a sua razão social para Octante Securitizadora S.A., atividade de securitização passou a ser um de seus objetos sociais. O objeto social atual da Octante Securitizadora S.A. conta com as seguintes atividades:

- (i) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito do agronegócio;
- (ii) a aquisição e securitização de quaisquer direitos de crédito imobiliário e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário;
- (iii) emissão e colocação, no mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades;
- (iv) a emissão e a colocação, no mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário que sejam compatíveis com as suas atividades;
- (v) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio ou de direitos de crédito imobiliário e emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Certificados de Recebíveis Imobiliários ou outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio ou em direitos de crédito imobiliário, incluindo, mas não se limitando, a administração, recuperação e alienação de direitos de crédito; e

- (vi) a realização de operações em mercados de derivativos, com a função de proteção de riscos na sua carteira de créditos.

Em 14 de fevereiro de 2011 a CVM, por meio do Ofício CVM/SEP/RIC n.º 07/2011 deferiu o pedido de registro de companhia aberta e emissor de CRA e CRI da Emissora sob o código 2239-0.

Administração da Securitizadora

A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

A representação da Companhia caberá à Diretoria, sendo o Conselho de Administração um órgão deliberativo.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Securitizadora é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis em assembleia geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Compete à assembleia geral nomear dentre os conselheiros o presidente do Conselho de Administração da Securitizadora. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do presidente do Conselho de Administração da Securitizadora, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo presidente do Conselho de Administração da Securitizadora ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Conforme Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Securitizadora;
- (ii) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar suas atribuições e remuneração mensal, observado o que a respeito dispuser o Estatuto Social;
- (iii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Securitizadora, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou sobre quaisquer outros atos;
- (iv) convocar a assembleia geral quando julgar conveniente e, no caso de assembleia geral ordinária, no prazo determinado por lei;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, bem como sobre a proposta de distribuição do lucro líquido;
- (vi) aprovar a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza, que envolvam pagamentos pela Securitizadora em valor superior a R\$100.000,00, em uma transação ou em uma série de transações no período de 1 (um) ano;

- (vii) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Securitizadora, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- (viii) aprovar a aquisição, transferência, alienação ou oneração de participações societárias detidas pela Securitizadora em outras empresas;
- (ix) escolher e destituir os auditores externos independentes da Securitizadora;
- (x) aprovar e autorizar previamente a celebração de contratos de empréstimos;
- (xi) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por transação; e
- (xii) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela assembleia geral.

O Conselho de Administração da Securitizadora é composto pelos seguintes membros:

Nome	Cargo no Conselho de Administração	Data de Eleição	Término do mandato
William Ismael Rozenbaum Trosman	Presidente	30.04.2012	30.04.2015
Martha de Sá Pessôa	Membro efetivo	30.04.2012	30.04.2015
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello	Membro efetivo	30.04.2012	30.04.2015

William Ismael Rozenbaum Trosman - É formado em Administração de Empresas pela FGV-SP. Sócio-fundador da Octante (Set/2008); Sócio-fundador da Mauá Investimentos; responsável por Novos Negócios e Produtos (2007 - Jun/2008), pela área de bolsa (2006 - 2007) e pelo desenvolvimento estratégico (2005); Portfolio Manager de um Family Office (2002 - 2004); Diretor do CSFB, responsável por LATAM Fixed Income Trading (1995 - 1999); Head-trader no Banco Nacional, ING Bank, Bankers Trust e Citibank, em Nova York e São Paulo (1981 - 1995).

Martha de Sá Pessôa. É formada em Administração de Empresas pela FGV-SP. Sócia-Fundadora da Octante Gestora, em Setembro de 2008. Foi analista de Novos Negócios e Produtos da Mauá Investimentos, de 2007 a 2008; e estagiária de Inteligência Estratégica da Camargo Corrêa S.A., de 2005 a 2006.

Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello. É formada em Administração de Empresas pela FGV-SP. Sócia da Octante Gestora desde abril de 2010. Foi sócia da Mauá Investimentos na área de gestão e análise de renda variável, de 2006 a Março de 2008; gestora da mesa proprietária de Renda Variável do Credit Suisse, de 2002 a 2006; *trader assistant* da mesa proprietária de RV do Credit Suisse, de 2000 a 2002; *middle office* da corretora do Credit Suisse, de 1999 a 2000; e *trader assistant* da mesa proprietária de Renda Fixa no Credit Suisse, de 1997 a 1999.

Diretoria

A Diretoria da Companhia é o seu órgão de representação, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

A Diretoria da Companhia é composta por até 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Dentre os diretores será designado um Diretor Presidente e um Diretor de Relações com os Investidores, podendo um Diretor acumular ambas as funções. Os demais diretores poderão ou não ter designações específicas.

Compete ao diretor presidente:

- (i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores;
- (ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração da Companhia e aos acionistas;
- (iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e
- (iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria da Securitizadora.

Compete ao diretor de relações com os investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração da Securitizadora:

- (i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- (ii) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas;
- (iii) prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e
- (iv) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários.

A Diretoria da Securitizadora é composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo na Diretoria	Data de Eleição	Término do mandato
Martha de Sá Pessôa	Diretora de relações com investidores	30.04.2014	30.04.2016
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello	Diretora presidente	30.04.2014	30.04.2016

Descrição do Capital Social e Principais Acionistas da Securitizadora

O capital social da Securitizadora é de R\$134.889,00, dividido em 134.889 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e está dividido entre os acionistas da seguinte forma:

Acionista	ON	%	PN	% do capital social total
Octante Gestão de Recursos Ltda.	64.747	48%	Não aplicável	48%
William Ismael Rozenbaum Trosman	70.142	52%	Não aplicável	52%
TOTAL	134.889	100,000%	Não aplicável	100,000%

Ofertas públicas realizadas

A Securitizadora realizou emissão, em 2 de maio de 2012, de 249 certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora com valor nominal, na data de emissão, correspondente a R\$24.987.648,00, realizada por meio de uma oferta pública com esforços restritos de colocação nos termos da Instrução CVM 476, bem como de 134 certificados de recebíveis do agronegócio da 4ª (quarta) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora com valor nominal, na data de emissão correspondente a R\$ 13.472.272,00. O montante em conjunto das duas séries totalizou o valor de R\$38.459.919,56. A emissão foi resgatada antecipadamente em 09 de outubro de 2012.

A Securitizadora realizou emissão, em 2 de agosto de 2012, de 285 certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora com valor nominal, na data de emissão, correspondente a R\$85.500.000,00, realizada por meio de uma oferta pública nos termos da Instrução CVM 400, bem como de 15 certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora correspondente a R\$4.500.000,00, realizada por meio de uma oferta pública com esforços restritos de colocação nos termos da Instrução CVM 476. O montante em conjunto das duas séries totalizou o valor de R\$90.000.000,00. A emissão foi resgatada antecipadamente em 01 de julho de 2013.

A Securitizadora realizou emissão, em 17 de dezembro de 2012, de 5.000 certificados de recebíveis do agronegócio da 5ª (quinta) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora com valor nominal, na data de emissão, correspondente a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), realizada por meio de uma oferta pública nos termos da Instrução CVM 400, bem como 1 (um) certificado de recebível do agronegócio da 6ª (sexta) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora correspondente a R\$28.848.217,78, objeto de colocação privada. O montante em conjunto das duas séries totalizou o valor de R\$78.848.217,78. A emissão foi resgatada antecipadamente em 07 de outubro de 2013.

A Securitizadora realizou emissão, em 26 de setembro de 2013, de 3.350 certificados de recebíveis do agronegócio da 9ª (nona) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora com valor nominal, na data de emissão, correspondente a R\$83.750.000,00, realizada por meio de uma oferta pública nos termos da Instrução CVM 400, bem como 1 (um) certificado de recebível do agronegócio da 8ª (oitava) série e 1 (um) da 7ª (sétima) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora, correspondentes a R\$4.652.778,00 e R\$4.652.777,00, respectivamente, objeto de colocação privada. O montante em conjunto das três séries totaliza o valor de R\$93.055.555,00. Não houve evento de resgate, conversão, repactuação e inadimplemento no período.

A Securitizadora realizou emissão em, 18 de dezembro de 2013, de 151 certificados de recebíveis do agronegócio da 14ª (décima quarta) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora com valor nominal, na data de emissão, correspondente a R\$45.300.000,00 (quarenta e cinco milhões e trezentos mil reais), para distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, bem como 60 certificados de recebíveis do agronegócio da 13ª (décima terceira) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora com valor nominal na data de emissão correspondente a R\$18.120.000,00 (dezoito milhões e cento e vinte mil reais) para distribuição pública dos valores mobiliários, realizada com esforços restritos de colocação nos termos da Instrução CVM 476, e 1 (um) certificado de recebível do agronegócio da 12ª (décima segunda) série correspondente a R\$1.325.400,19 objeto de colocação privada. O montante em conjunto das três séries totaliza o valor de R\$ R\$64.745.400,19. A totalidade dos certificados de recebíveis do agronegócio da 14ª (décima quarta) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora foram resgatados antecipadamente em 11 de junho de 2014.

A Securitizadora realizou a emissão, em 26 de dezembro de 2013, de 288 certificados de recebíveis do agronegócio da 15ª (décima quinta) série da 1ª (primeira) emissão, com valor nominal, na data de emissão correspondente a R\$28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil reais) para distribuição pública dos valores mobiliários, realizada com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, bem como 1 (um) certificado de recebível do agronegócio da 16ª (décima sexta) série correspondente a R\$7.271.668,82 (sete milhões duzentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), objeto de colocação privada. O montante em conjunto das duas séries totaliza o valor de R\$36.071.668,82 (trinta e seis milhões, setenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Os certificados de recebíveis do agronegócio da 15ª (décima quinta) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora foram resgatados antecipadamente.

A Securitizadora realizou a emissão, em 21 de janeiro de 2014, de 286 certificados de recebíveis do agronegócio da 10ª (décima) série da 1ª (primeira) emissão, com valor nominal unitário de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), com volume de emissão correspondente a R\$85.800.000,00 (oitenta e cinco milhões e oitocentos mil reais) para distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, bem como 1 (um) certificado de recebível do agronegócio da 11ª (décima primeira) série correspondente a R\$30.258.210,06 (trinta milhões, duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e dez reais e seis centavos), objeto de colocação privada. O montante em conjunto das duas séries totaliza o valor de R\$116.058.210,06 (cento e dezesseis milhões, cinquenta e oito mil, duzentos e dez reais e seis centavos). Os certificados de recebíveis do agronegócio foram resgatados antecipadamente.

A Securitizadora realizou a emissão, em 25 de abril de 2014, de 461 certificados de recebíveis do agronegócio da 19ª (décima nona) série da 1ª (primeira) emissão, com valor nominal, na data de emissão, correspondente a R\$46.100.000,00 (quarenta e seis milhões e cem mil reais) para distribuição pública dos valores mobiliários, realizada com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, bem como 1 (um) certificado de recebível do agronegócio da 20ª (vigésima) série correspondente a R\$11.568.536,17 (onze milhões quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), objeto de colocação privada. O montante em conjunto das duas séries totaliza o valor de R\$57.668.536,17 (cinquenta e sete milhões seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e dezessete centavos). Os certificados de recebíveis do agronegócio foram resgatados antecipadamente.

A Securitizadora realizou emissão em, 31 de julho de 2014, de 169 certificados de recebíveis do agronegócio da 21ª (vigésima primeira) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora com valor nominal, na data de emissão, correspondente a R\$50.700.000,00 (cinquenta milhões e setecentos mil reais), para distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, bem como de 11.290 certificados de recebíveis do agronegócio da 22ª (vigésima segunda) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora com valor nominal na data de emissão correspondente a R\$11.290.000,00 (onze milhões e duzentos e noventa mil reais) e um certificado de recebíveis do agronegócio da 23ª (vigésima terceira) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora com valor nominal na data de emissão correspondente a R\$ 8.549.712,77 (oito milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e doze reais e setenta e sete centavos), objeto de colocação privada. O montante em conjunto das três séries totaliza o valor de R\$ 70.539.712,77. Não houve evento de resgate, conversão, repactuação e inadimplemento no período.

A Securitizadora realizou emissão em 02 de dezembro de 2014, de 7.620 certificados de recebíveis do agronegócio da 26ª (vigésima sexta) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora com valor nominal total, na data de emissão, correspondente a R\$190.500.000,00 (cento noventa milhões e quinhentos mil reais) para distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, bem como de 10.026.316 certificados de recebíveis do agronegócio da 27ª (vigésima sétima) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora com valor nominal total na data de emissão correspondente a R\$10.026.316,00 (dez milhões vinte e seis mil e trezentos e dezesseis reais), objeto de colocação privada. O montante em conjunto das duas séries totaliza o valor de R\$ 200.526.316,00. Não houve evento de resgate, conversão, repactuação e inadimplemento no período.

A Securitizadora realizou emissão em, 22 de dezembro de 2014, de 2.840 certificados de recebíveis do agronegócio da 30ª (trigésima) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora com valor nominal total, na data de emissão, correspondente a R\$71.000.000,00 (setenta e um milhões de reais), para distribuição pública com esforços restritos nos termos da Instrução CVM 476, bem como de 2.334 certificados de recebíveis do agronegócio da 31ª (trigésima primeira) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora com valor nominal total na data de emissão correspondente a R\$23.340.000,00 (cinte e três milhões e trezentos e quarenta mil reais), também distribuído publicamente com esforços restritos nos termos da Instrução CVM 476 e, por fim, um certificado de recebíveis do agronegócio da 32ª (trigésima segunda) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora com valor nominal total na data de emissão correspondente a R\$ 2.933.483,00 (dois milhões novecentos e trinta e três mil e quatrocentos e oitenta e três reais), objeto de colocação privada. O montante em conjunto das três séries totaliza o valor de R\$ 97.273.483,00. Não houve evento de resgate, conversão, repactuação e inadimplemento no período.

Proteção Ambiental

A Securitizadora não aderiu, por qualquer meio, a padrões internacionais relativos à proteção ambiental.

COORDENADOR LÍDER: BANCO BRADESCO BBI S.A

Banco de investimento do Bradesco, o Bradesco BBI é responsável pela originação e execução de fusões e aquisições e pela originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de renda fixa e renda variável, no Brasil e exterior.

O Bradesco BBI foi eleito o melhor Investment Banking do Brasil em 2014 pela Euromoney e “Best Investment Bank 2012 in Brazil” pela Global Finance Magazine, tendo assessorado, no ano de 2013, transações de Investment Banking com volume de aproximadamente R\$ 136,015 bilhões e em 2014 R\$ 93,027 bilhões.

O Bradesco BBI teve uma participação importante em operações de renda variável nos anos de 2013 e 2014, especialmente em IPOs e Follow-ons. Considerando as ofertas públicas registradas na CVM e ANBIMA no período, o Bradesco BBI participou como coordenador e *joint bookrunner* em 12 ofertas, que somadas representaram um volume superior a R\$33 bilhões. Dentre elas, podemos destacar: IPO da BB Seguridade, no valor de R\$11.475 milhões; IPO da Smiles, no valor de R\$1.132 milhões; IPO da Via Varejo, no valor de R\$2.845 milhões e Follow-on da Oi S.A. no valor de R\$13.960 milhões;

Com diversas transações realizadas, o Bradesco BBI finalizou o terceiro trimestre de 2014 entre os principais bancos em Renda Fixa, liderando o Ranking ANBIMA de Renda Fixa de setembro de 2014. No período coordenou 88 operações no Mercado Doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R\$ 18,67 bilhões. No mercado internacional, o Bradesco BBI ampliou sua presença na distribuição de títulos no exterior, atuando no período como Bookrunner em 22 emissões de bonds que ultrapassaram o montante de US\$ 27 bilhões. Em Project Finance, no ano de 2013, o Bradesco BBI conquistou a primeira colocação no ranking da Dealogic de Mandated Lead Arranger da América Latina e Caribe. Ainda em 2013, no ranking da ANBIMA, o Bradesco BBI obteve a segunda colocação, na categoria de Estruturador, tanto em volume quanto em número de operações. Atualmente, o Bradesco BBI está envolvido em assessoria e estruturação financeira em cerca de 100 projetos que totalizam aproximadamente R\$ 190 bilhões em investimentos. Em setembro de 2014, o Bradesco BBI, na condição de Arranger, foi reconhecido pela Latin Finance, ganhando 3 prêmios Deal of the Year por duas operações: Sete Brasil (Best Oil & Gas Financing e Best Infrastructure Financing: Brazil) e Guarulhos Airport (Best Airport Financing).

No ano de 2013, o Bradesco BBI classificou-se entre os principais bancos que assessoraram M&A no Brasil, segundo Ranking ANBIMA de Fusões e Aquisições de dezembro do mesmo ano. Em 2014, o Bradesco BBI assessorou 10 operações anunciadas, totalizando R\$ 50,5 bilhões, aproximadamente. Destacamos dentre elas: Assessoria à Rumo na fusão com a ALL - America Latina Logística no valor de R\$ 13,5 bilhões; Assessoria à BR Towers na alienação de 100% de suas ações para a American Towers, no valor de R\$ 2,18 bilhões; assessoria à Oi S.A. na venda de 1.641 torres para a SBA Torres, no valor total de R\$ 1,17 bilhões; assessoria à Embratel em sua reestruturação societária no valor de R\$ 31,8 bilhões; assessoria a Scopus serviços em alienação de suas operações para a IBM por valor não divulgado; assessoria à João Fortes na alienação de parcela na Shopinvest por R\$258 milhões; assessoria à AUX na alienação das operações para investidores baseados no Catar por US\$400 milhões.

Ademais, o Bradesco, controlador do Bradesco BBI, é atualmente um dos maiores bancos do país, segundo o ranking oficial do Banco Central sobre os 50 Maiores Bancos, realizado em setembro de 2014, e foi eleito melhor banco do Brasil em 2014 e 2013 de acordo com a Euromoney e Global Finance, respectivamente. Em termos de valor de mercado, o Banco Bradesco é o segundo maior banco privado da América Latina além de ter a marca mais valiosa entre instituições financeiras de acordo com pesquisa da Brand Finance de 2013. O Bradesco está presente em todos os municípios brasileiros e em diversas localidades no exterior. O Bradesco mantém uma rede que atende a mais de 26,4 milhões de correntistas. Clientes e usuários têm à disposição 73,3 mil pontos de atendimento, destacando-se 4,67 mil agências. No ano de 2013, o lucro líquido foi de R\$ 12,011 bilhões, enquanto o ativo total e patrimônio líquido totalizaram R\$ 908,139 bilhões e R\$ 70,94 bilhões, respectivamente, segundo o Relatório de Análise Econômica e Financeira da instituição.

SUMÁRIO DA COPERSUCAR E DA AVALISTA

Este sumário é apenas um resumo das informações da Copersucar. As informações contidas nesta seção foram obtidas e compiladas de fontes públicas ou da própria Copersucar (certidões emitidas pelas respectivas autoridades administrativas e judiciais, bem como pelos respectivos ofícios de registros públicos, relatórios anuais, websites da Copersucar e da CVM, jornais, entre outros) consideradas seguras pela Emissora e pelas Instituições Participantes da Oferta.

No âmbito da 1ª Série da 2ª Emissão de CRA da Emissora, será emitido um CDCA, cujos direitos creditórios constituirão o lastro dos CRA. Abaixo estão os dados referentes à concentração e remuneração do CDCA.

Devedora	Razão de Garantia dos Créditos Cedidos	Concentração do CDCA em relação do total do CRA	Taxa de Remuneração do CDCA de cada Devedora
Copersucar	120%	100%	104,5% (cento e quatro vírgula cinco por cento) da Taxa DI

As demonstrações financeiras da Copersucar, responsável por 100% (cem por cento) dos direitos creditórios emitidos em favor da Emissora por meio do CDCA, são parte integrante deste Prospecto Definitivo (Anexo VI deste Prospecto Definitivo). Tal demonstração financeira refere-se ao último exercício social da Copersucar, elaborada em conformidade com a Lei nº 6.404 e a regulamentação editada pela CVM e auditada por auditor independente registrado na CVM.

A Emissora e o Coordenador Líder verificaram não haver informações e dados disponíveis no mercado para que seja possível apresentar informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos Direitos Creditórios do Agronegócio que tenham como devedores pessoas jurídicas que atuem no mesmo ramo de atividade da Copersucar e/ou da Avalista. Ademais, na data de assinatura do Termo de Securitização, Copersucar e a Avalista não possuem qualquer inadimplemento em relação a obrigações assumidas perante a Emissora.

Nas páginas a seguir serão descritas as principais características da Copersucar e da Avalista, com uma visão geral de cada uma delas, incluindo informações sobre a história, a estrutura, os principais dados econômico-financeiros, informações sobre as operações de securitização, aspectos agrícolas e aspectos industriais.

SUMÁRIO DA COPERSUCAR

Data de Constituição da Copersucar	17/07/2008
Forma de Constituição da Copersucar	Constituída na forma de sociedade por ações de capital fechado, por meio da Assembleia Geral de Constituição realizada em 17 de julho de 2008.
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de duração Indeterminado

Estrutura Societária

Sócios produtores da Copersucar S.A. Posição em 31 de março de 2014 em porcentagem de participação.

Virgolino de Oliveira	11,0572
Zilor	11,0517
Pedra	9,9999
Santa Adélia	6,7837
Cocal	6,2480
Batatais	6,0447
Aralco	5,8326
Viralcool	5,7456
Balbo	5,5055
Ipiranga	5,0985
São José da Estiva	3,4286
São Manoel	3,2653
Ferrari	2,5579
Pitangueiras	2,5221
Furlan	2,5019
São Luiz	2,3353
Umoe Bioenergy	2,1360
Jacarezinho	1,6191
Melhoramentos	1,3684
Cerradão	1,3276
Santa Lúcia	1,2540
Santa Maria	1,1197
Caçu	0,7082
Decal - Rio Verde	0,4843
Outros	0,0042

Destaques (Highlights)

Características Gerais de seu Negócio

A Copersucar tem como atividade principal a comercialização de açúcar e etanol. A oferta de produtos em larga escala com garantia de fornecimento de fontes diversificadas, aliada à capacidade logística de integrar a cadeia de suprimento, do produtor ao cliente final, confere à Copersucar a liderança como maior comercializadora de açúcar e etanol do mundo, com base no volume comercializado¹⁹. A Copersucar detém exclusividade de comercialização da produção da Cooperativa, com suas 43 usinas cooperadas pertencentes a 23 grupos econômicos independentes, combinada com a originação de produtos de cerca de 50 unidades não-sócias no Brasil e fornecimento de 18 unidades produtoras de etanol nos Estados Unidos. Outro grande diferencial da companhia é o sistema integrado de logística, transporte, armazenamento e comercialização para todos os continentes do mundo. Ao longo da safra 2013/14, suas operações consolidadas geraram uma receita líquida de R\$ 23 bilhões.

Com foco na estratégia de consolidar ganhos estruturais e ampliar a atuação global, a Copersucar realizou movimentos relevantes no setor por meio de investimentos em negócios complementares, tais como a criação da Alvean, a aquisição da Eco-Energy e a participação acionária na Logum Logística e no Centro de Tecnologia Canavieira (“CTC”).

Breve Histórico da Copersucar

A Copersucar foi criada em 2008 pelos membros da Cooperativa dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo como comercializadora para a produção de açúcar e etanol das usinas sócias (“Usinas Sócias”). Desde sua constituição, tem evoluído o seu modelo de negócio de forma consistente, investindo para um crescimento orgânico, com o aumento da oferta de produtos e o fortalecimento de sua estrutura logística, que resultaram em ganhos estruturais de competitividade, incrementados por meio da integração vertical da cadeia de negócios de açúcar e etanol.

Em 01 de setembro de 2008, a Copersucar adquiriu 99,99% das ações do capital da Copersucar Armazéns Gerais, controladora à época da Copersucar Trading AVV, principal veículo da Copersucar para comercialização do açúcar e etanol no exterior, e da Copersucar International N.V., as quais passaram a atuar como suas subsidiárias.

¹⁹ Fontes: De acordo com os jornais Valor Econômico, edição de 05/04/2013 (<http://www.valor.com.br/empresas/3074420/copersucar-e-lider-global-em-acucar>) e O Estado de São Paulo, edição de 06/11/2012 (<http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,copersucar-compra-grupo-dos-eua-e-vira-lider-mundial-em-venda-de-etanol-imp-,956199>).

No mesmo mês, a Copersucar adquiriu participação acionária na Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais (99,99%) e na Uniduto Logística S.A. (32,6%). A Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais é responsável pela armazenagem, elevação e embarque de grãos em navios para exportação e opera o Terminal Açucareiro Copersucar (TAC) localizado no Porto de Santos, sob contrato de concessão portuária. A Uniduto Logística S.A., por sua vez, é responsável pelo desenvolvimento, construção e operação de dutos e terminais intermodais e portuários para transporte de líquidos. A Uniduto Logística S.A. é também acionista da Logum Logística.

Em 20 de fevereiro de 2009, foi constituída a Copersucar Europe B.V., com escritório em Roterdã, na Holanda, e foram contratados agentes exclusivos nos Estados Unidos da América (Nova Iorque e Houston) para atuar na Copersucar Trading AVV e na Copersucar International N.V.

Em 05 de abril de 2010, foi constituída a Sugar Express Transportes S.A., empresa responsável pela compra e venda de frete para transporte rodoviário de cargas.

Em 15 de outubro de 2010, a Copersucar firmou com a FCA (Ferrovia Centro - Atlântica), subsidiária da Vale S.A., contrato de transporte ferroviário válido até 31 de março de 2026, com o objetivo de viabilizar, através do ganho de escala do modal ferroviário, o transporte de produtos de maneira mais eficiente, interligando trechos estratégicos de sua operação nos estados de Minas Gerais e São Paulo, além de possibilitar investimentos pela FCA na construção de uma “pêra rodoviária” em Ribeirão Preto. Com esta parceria, a Copersucar aumentou o volume de açúcar transportado por vias ferroviárias, complementando as alianças anteriormente estabelecidas com a América Latina Logística (ALL).

Em 24 de novembro de 2010, foi criada a Copa Shipping Company Limited, uma empresa de afretamento marítimo com sede nas Ilhas Virgens Britânicas, em parceria com o grupo Jamal Al-Ghurair (JAG) - que, entre outros negócios, é dono da Al Khaleej Sugar (AKS), a maior refinaria de açúcar do mundo e um dos clientes estratégicos da Copersucar. A Copa Shipping Company Limited freta navios para transporte de cargas de nossos produtos e os da AKS, maximizando a gestão de custos e o controle de qualidade desse serviço. A subsidiária Copersucar Trading AVV e a Global Equity Investments, subsidiária do Grupo JAG, detêm um aparcipação de 50% cada na Copa Shipping Company Limited.

Em 23 de novembro de 2010, a Copersucar celebrou um Termo de Compromisso de Associação com a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e entidades dos grupos Cosan, Uniduto, Camargo Correa e Odebrecht, com o objetivo de estabelecer um compromisso de associação entre as partes em uma única empresa para viabilizar a unificação de projetos de logística dutoviária para transporte de líquidos, com ênfase em etanol, no território brasileiro. De forma a viabilizar o disposto no Termo de Compromisso de Associação, em 01 de março de 2011 as mesmas partes assinaram o Contrato de Associação, Compra e Venda, Subscrição e Outras Avenças e passaram a integrar o capital social da PMCC Soluções Logísticas de Etanol S.A., que teve posteriormente sua denominação alterada para Logum Logística S.A. (“Logum”). A Copersucar visa, por meio da Logum e de outras iniciativas, criar um sistema integrado de distribuição de etanol, com a construção e desenvolvimento de polidutos, interligando as regiões produtoras aos maiores centros consumidores do país. A Copersucar detém, atualmente, 20% de participação direta no capital social da Logum.

Na safra de 2011/2012, a Copersucar inaugurou o Terminal Multimodal de Ribeirão Preto, que inclui uma “pêra ferroviária” com 2,8 km de extensão, e trouxe importantes ganhos de produtividade para o sistema Copersucar.

Ainda em 2012, a Copersucar deu novos passos para reforçar o seu foco global. A Copersucar adquiriu o controle acionário da Eco-Energy Global Biofuels LLC (“Ecoenergy”), considerada uma das principais tradings de biocombustíveis dos Estados Unidos, responsável pela comercialização de 6,8 bilhões de litros de etanol no ano safra 2013/14, de um total produzido nos Estados Unidos de 53,8 bilhões de litros, conforme apontado pela Greenpool. Com a internacionalização de suas operações, a Copersucar acredita ter assumido a liderança global na comercialização de etanol.

Na safra 2013-2014, além de manter a posição de liderança global na comercialização de açúcar e etanol, a Copersucar intensificou a integração com a Eco-Energy, nos Estados Unidos, e concluiu as obras de construção do Terminal Copersucar de Etanol, em Paulínia, em São Paulo, o qual deverá ser interligado ao sistema de etanolduto da Logum.

No mesmo período, a Copersucar se firmou como trading global de açúcar, concluindo projetos estratégicos no segmento. O primeiro deles, parte de sua estratégia de internacionalização, foi a formalização de um acordo com a Mackay Sugar, segunda maior produtora de açúcar da Austrália²⁰, para a originação de açúcar naquele país. O segundo acordo, anunciado em março de 2014 pela Copersucar e o grupo Cargill, foi a constituição da Alvean Sugar SL (“Alvean”), com sede em Bilbao, Espanha, uma *joint-venture* com controle compartilhado entre as duas empresas (na proporção de 50% cada) para combinar as atividades de originação, comercialização e *trading* global de açúcar bruto e branco. A Alvean entrou em operação em 1º de outubro de 2014 e tem como propósito oferecer os melhores serviços para os clientes ao associar a capacidade e a competência das empresas, ampliando a eficiência, a qualidade e a logística da cadeia produtiva de açúcar. A nova empresa tem suas principais atividades de comercialização concentradas em Genebra, na Suíça, com escritórios em outras nove localidades ao redor do mundo. Tal estrutura permite à empresa beneficiar-se da oferta em larga escala das Usinas Sócias da Copersucar no Brasil, complementada pela originação em países e regiões tais como Tailândia, Índia, América Central e Austrália. Adicionalmente, também se beneficia dos serviços de suas duas acionistas, tanto no Brasil quanto no exterior.

²⁰ <http://leaders.slq.qld.gov.au/inductees/mackay-sugar/>

Plataforma Açúcar



- A nova joint-venture torna a Copersucar mais completa, com *footprint* global: presença em dez países.
- Forte complementariedade com a Cargill, em benefício dos clientes: infraestrutura global combinada às cadeias de suprimento de ambas as empresas, com profundo conhecimento do mercado mundial.

Fontes: <http://www.alvean.com.br/alvean-nasce-uma-nova-empresa-no-mercado-de-acucar-formada-por-cargill-e-copersucar/> e <http://www.alvean.com.br/localizacoes/>

A Copersucar é também sócia do CTC, centro mundial de desenvolvimento de tecnologias da indústria da cana, que tem como principais projetos a viabilização do etanol de segunda geração e o domínio da produção de cana-de-açúcar transgênica.

O quadro abaixo ilustra as principais alianças e aquisições estratégicas da Copersucar



Fontes:

1. “Sinal verde para a maior trading global de açúcar” - Valor Econômico, 21/08/2014 - <http://www.valor.com.br/aqro/3662062/sinal-verde-para-maior-trading-global-de-acucar>
2. “Nasce a maior trading de açúcar do mundo” - Valor Econômico, 28/03/2014 - <http://www.valor.com.br/aqro/3497852/nasce-maior-trading-de-acucar-do-mundo>
3. “Copersucar compra grupo dos EUA e vira líder mundial em venda de etanol” - O Estado de São Paulo, 06/11/2012 - <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,copersucar-compra-grupo-dos-eua-e-vira-lider-mundial-em-venda-de-etanol-imp-,956199>
- 4: <http://www.logum.com.br/php/o-sistema-logum.php>
- 5: <http://www.ctcanavieira.com.br/energiabrasileira.html>

Modelo de Negócios Único e Sustentável

A Copersucar não produz o açúcar e o etanol que comercializa. O modelo de negócios combina a produção independente das unidades produtoras sócias (que formam a Cooperativa) e unidades produtoras não sócias, com um sistema integrado de logística, transporte, armazenamento e comercialização em grande escala, sob a responsabilidade da Copersucar.

Este modelo oferece vantagens para as partes envolvidas de forma que, após a sua criação, o número de grupos associados inicialmente aumentou, se mantendo consistente ao longo das três últimas safras, conforme se pode observar no quadro descritivo abaixo:



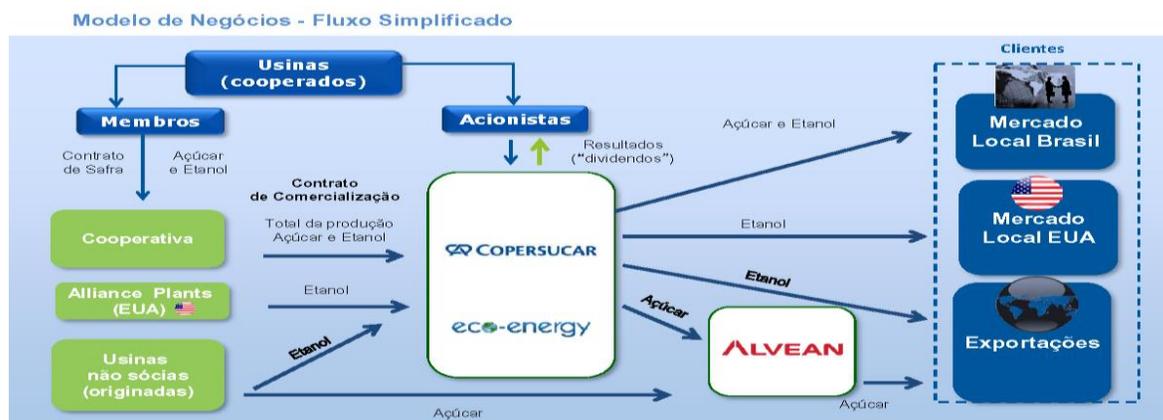
Fluxo de Comercialização

Os membros da Cooperativa são também os acionistas da Copersucar. As usinas cooperadas trabalham com o compromisso contratual de entregar a integralidade da sua produção de açúcar branco, açúcar bruto, etanol anidro e etanol hidratado para Cooperativa. A Cooperativa, por sua vez, comercializa, em regime de exclusividade, o total do produto recebido para a Copersucar. Além destas negociações, a Copersucar possui ainda relacionamento comercial para compra de etanol com outras usinas não sócias. O etanol adquirido da Cooperativa e das demais usinas é destinado para comercialização no mercado nacional e, em menor parte, a exportação. A partir de outubro de 2014, quando a Alvean iniciou suas operações, a Copersucar passou a comercializar o açúcar adquirido exclusivamente junto à Cooperativa no mercado local brasileiro, sendo que os volumes destinados à exportação são adquiridos exclusivamente pela Alvean para fins de exportação.

ECO-ENERGY: Dentro da plataforma de etanol, a controlada Eco-Energy, com sede nos Estados Unidos, possui participação relevante. A Eco-Energy adquire etanol de 18 “aliance plants”, entendidas como as usinas com as quais possui contratos de fornecimento de longo prazo, além de outras usinas, e revende este produto na sua maioria para o mercado local norte-americano.

ALVEAN: A Alvean possui sede na Espanha e escritórios em outros nove países. No Brasil, ela adquire açúcar de usinas independentes e da Copersucar (através de sua subsidiária, Copersucar Trading A.V.V.). O açúcar adquirido pela Alvean é destinado exclusivamente para o mercado externo.

A imagem abaixo ilustra o fluxo de comercialização mencionado acima:



Contrato de Comercialização entre Copersucar e Cooperativa

A relação comercial entre a Cooperativa e a Copersucar é regulada por um contrato de comercialização. O contrato, que é renovado anualmente pelo prazo de três anos, prevê a venda de toda a produção de açúcar branco, açúcar bruto, etanol anidro e etanol hidratado com exclusividade para a Copersucar.

A Cooperativa é ainda responsável pelo armazenamento de parte da produção de açúcar e etanol comercializada. Já a Copersucar, se responsabiliza pelos riscos de transporte da produção.

O contrato estabelece os prazos e preços a serem aplicados. O pagamento do açúcar é realizado com 35 dias da data de entrega e do etanol com 15 dias, ambos a preços de mercado, divulgados pela Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” - ESALQ, da Universidade de São Paulo.

O contrato prevê ainda indenização para os casos de entrega de produto abaixo do previsto ou saída de uma usina sócia da Cooperativa antes do término do período da vigência do contrato (3 anos, pelo menos).

A Cooperativa, por sua vez, mantém contratos de safra fechados individualmente com cada usina sócia ou grupo membro, nos mesmos termos do contrato com a Copersucar.

O fluxo de receitas do modelo mencionado acima está demonstrado na imagem a seguir:

Contrato Comercial: Cooperativa - Copersucar

- **Prazo do Contrato: 3 anos renovável anualmente.**
- **A Cooperativa vende em condição de exclusividade para a Copersucar S.A., que se compromete com a aquisição integral da produção**
- **Preço: ESALQ**
- **Precificação linear (1/12 ao mês)**
- **Pagamentos semanais**

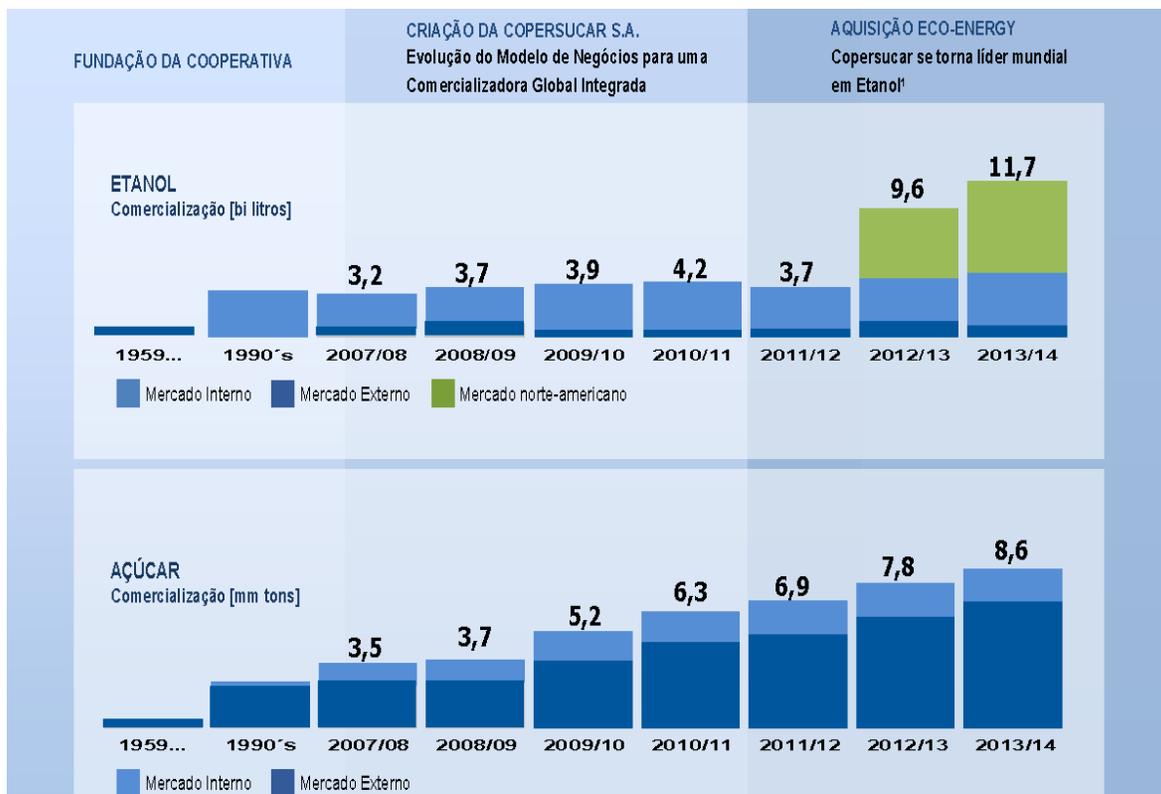


Desempenho Operacional

O volume total de produtos (açúcar e etanol) oriundos da cana-de-açúcar de origem brasileira comercializados pela Copersucar (usinas sócias e originadas) foi equivalente a cerca de 130 (cento e trinta) milhões de toneladas de cana-de-açúcar no ano safra 2013/2014, 13% (treze por cento) acima do registrado no ano safra anterior.

No mercado internacional, a comercialização de biocombustíveis no mercado norte-americano, por meio da controlada Eco-Energy, representou uma grande contribuição para o crescimento dos volumes e das receitas, com uma movimentação de 6,8 (seis inteiros e oito décimos) bilhões de litros de etanol no ano safra 2013/2014, o que modificou substancialmente a participação do biocombustível no mix de negócios.

Analisando dados históricos da Copersucar, observa-se que a companhia atingiu uma evolução consistente nos volumes comercializados de etanol e açúcar, assim como aumentou gradativamente, e de forma relevante, seu *market share* global e nos estados do Centro-Sul do Brasil, conforme dados a seguir:



Fontes: 1 - "Copersucar é líder global em açúcar"- Valor Econômico, 05/04/2013 - <http://www.valor.com.br/empresas/3074420/copersucar-e-lider-global-em-acucar>

Plataforma Açúcar

A Copersucar manteve a sua trajetória histórica de crescimento no último ano safra. A comercialização de açúcar atingiu 8,6 (oito inteiros e seis décimos) milhões de toneladas, com crescimento de 10,2% (dez inteiros e dois décimos por cento) em relação à safra 2012/2013. Desse total, 6,9 (seis inteiros e nove décimos) milhões de toneladas foram destinadas às exportações, ou seja, 80,2% (oitenta inteiros e dois décimos) do volume, equivalente a um crescimento de 13% (treze por cento) em relação ao ano-safra anterior. O mercado doméstico, por sua vez, absorveu 1,7 milhão de toneladas, ou seja, 19,8% (dezenove inteiros e oito décimos por cento) do total, no mesmo patamar verificado no ano safra anterior.

As Usinas Sócias forneceram 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) milhões de toneladas de açúcar, ou seja, 64% (sessenta e quatro por cento) do total comercializado pela Copersucar, enquanto o volume restante, 3,1 (três inteiros e um décimo) milhões de toneladas, ou seja, 36% (trinta e seis por cento) do total, foi adquirido por meio da originação de usinas não sócias.

As informações tratadas neste item estão consolidadas nas seguintes imagem e tabela:

Plataforma Açúcar



Fontes: Dados de volumes totais de açúcar comercializados na safra 13/14 divulgados pela USDA (disponível em: <http://apps.fas.usda.gov/psdonline/psdQuery.aspx>, selecionar “sugar,centrifugal”, selecionar “exports”, selecionar “top”, selecionar “10”, selecionar “2013,2014” e clicar em “RunQuery”). O cálculo da proporção (em percentual) efetuado com base nos números da USDA e considerando, em relação a Copersucar, o volume comercializado na safra 13/14 conforme Demonstrações Financeiras da Copersucar para o exercício social encerrado em 31/03/2014 (anexo VI do Prospecto Definitivo) (http://www.copersucar.com.br/pdf/copersucar_s_a_demonstracoes_financeiras_em_31_de_marco_de_2014.pdf)

COMERCIALIZAÇÃO DE AÇÚCAR (MILHÕES TON)			
	2012/2013	2013/2014	VARIAÇÃO (%)
AÇÚCAR	7,8	8,6	10,2
MERCADO INTERNO (BRASIL)	1,7	1,7	--
MERCADO EXTERNO	6,1	6,9	13,1

Plataforma Etanol

O desempenho da Copersucar no mercado de etanol brasileiro também foi positivo, com crescimento de 6,5% nos volumes comercializados diretamente, totalizando 4,9 (quatro inteiros e nove décimos) bilhões de litros. A Copersucar aumentou oferta para o mercado doméstico em 21,2% (vinte e um inteiros e dois décimos), ou seja, para 4,0 (quatro) bilhões de litros, enquanto o mercado externo absorveu 0,9 (nove décimos) bilhão de litros, com queda de 30,8% (trinta inteiros e oito décimos por cento).

As Usinas Sócias forneceram 4,6 (quatro inteiros e seis décimos) bilhões de litros de etanol, ou seja, 93,9% (noventa e três inteiros e nove décimos por cento) do total comercializado pela Copersucar, sendo o restante adquirido via originação de usinas não sócias.

As atividades da Eco-Energy foram relevantes na composição dos produtos comercializados, além da sua expressiva participação na composição das receitas da Copersucar no ano safra 2013/2014. No período equivalente ao ano safra brasileiro, a comercialização de etanol pela Eco-Energy cresceu 21,4% (vinte e um inteiros e quatro décimos por cento), passando de 5,6 (cinco inteiros e seis décimos) bilhões de litros para 6,8 (seis inteiros e oito décimos) bilhões de litros, atendendo aos principais clientes do mercado de combustíveis da América do Norte, conforme se verifica na tabela a seguir:

COMERCIALIZAÇÃO DE ETANOL (BILHÕES LITROS)			
	2012/2013	2013/2014	VARIAÇÃO (%)
COPERSUCAR - MERCADO INTERNO (BRASIL)	3,3	4,0	21,2
COPERSUCAR - MERCADO EXTERNO	1,3	0,9	-30,7
TOTAL COPERSUCAR	4,6	4,9	6,5
ECO-ENERGY	5,6	6,8	21,4

Os Estados Unidos são, atualmente, o país líder na comercialização de etanol, seguido diretamente pelo Brasil. A soma do *market share* da Eco-Energy, empresa na qual a Copersucar possui participação acionária de 65%, com o *market share* da Copersucar, confere à companhia uma participação de 12% no mercado global de comercialização de etanol.

Plataforma Logística

No campo logístico, a plataforma multimodal inclui (i) um terminal portuário dedicado à exportação, localizado no Porto de Santos; (ii) capacidade de armazenagem de açúcar e etanol de 2,5 milhões de toneladas de açúcar e 3 bilhões de litros de etanol (o equivalente a mais de 18 milhões de barris); (iii) 288 vagões hopper dedicados ao transporte de açúcar; (iv) dois terminais multimodais no interior de São Paulo, em São José do Rio Preto e em Ribeirão Preto; (v) investimentos em sistemas integrados de distribuição por dutos e (vi) um terminal de tancagem em Paulínia, no interior de São Paulo, com capacidade de 180 (cento e oitenta) milhões de litros, destinado à armazenagem de etanol. O Terminal Açucareiro Copersucar, ou TAC, passou por uma ampliação entre 2011 e junho de 2013. Em outubro de 2013, foi atingido por um incêndio e está atualmente em fase de reconstrução. Mesmo operando com capacidade parcial, o TAC embarcou, na safra 2013/2014, mais de 4,1 milhões de toneladas de açúcar. Com o avanço das obras e a gradativa retomada das atividades, prevê-se que em março de 2015 o terminal esteja operando a plena capacidade de embarque, de 8 milhões de toneladas ao ano.

Abaixo estão as principais informações relacionadas à plataforma logística aqui tratada:

Copersucar - Plataforma Logística

 <p>Etanol Plataforma EUA<ul style="list-style-type: none">• 22 terminais de transbordo• 2 terminais de <i>Unit-train</i>• 18 unidades associadas</p>	 <p>Açúcar Capacidade de armazenagem no mundo:<ul style="list-style-type: none">• 2,5 mm tons, incluindo Usinas, terminais no interior e no Porto de Santos</p>
 <p>Plataforma Multimodal<ul style="list-style-type: none">• Terminal Copersucar de Etanol Paulínia (<i>Hub</i> de distribuição de combustível) – inaugurado em set/2014<ul style="list-style-type: none">• Armazenagem de até 180 mil m³ e movimentação anual de 2,3 mm m³ de etanol• Integração ao Etanolduto da Logum em 2015• Capacidade de tancagem do mundo: 3.0 bi litros de etanol, incluindo Usinas.</p>	 <p>Plataforma Multimodal<ul style="list-style-type: none">• Capacidade de transbordo de 3 mm ton de açúcar com o terminais do interior<p>Transporte Ferroviário<ul style="list-style-type: none">• Usuário de ferrovias para exportação de açúcar do país - (40% do volume total)• Vagões desenvolvidos exclusivamente para o transporte de açúcar</p></p>
 <p>Etanolduto<ul style="list-style-type: none">• Logum – Projeto liga Goiás e Mato Grosso do Sul à Refinaria de Paulínia e ao Porto de Santos.• Dutos com capacidade de armazenagem de 1.1 mm m³• Trecho Ribeirão - Paulínia já em operação e trecho Uberaba – Ribeirão em Abril/2015• Copersucar atua como investidor e usuário do sistema.</p>	 <p>Capacidade de Embarque<ul style="list-style-type: none">• TAC: 10 mm tons/ano em 2015• Concessão de longo prazo (2036)</p>

Governança Corporativa

Embora seja uma sociedade de capital fechado, a Copersucar adota em seus processos internos as melhores práticas recomendadas pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e os padrões do Novo Mercado da BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, - modelo mais elevado de governança indicado pela bolsa.

Ao ser criada como sociedade por ações, em 2008, a empresa instituiu comitês e conselhos para apoiá-la na administração e na definição de metas e estratégias, reforçando o modelo participativo de gestão.

O órgão máximo de governança da Copersucar é a Assembléia Geral de Acionistas, responsável pelas decisões de alto impacto, conforme estabelecido pela legislação e pelo Estatuto Social da Copersucar. Por meio dela, são eleitos os membros do Conselho de Administração e Fiscal e são aprovadas a remuneração anual da administração e a prestação de contas dos administradores, entre outras atribuições.

O Conselho de administração e o Conselho Fiscal representam os interesses dos acionistas e orientam as atividades da Diretoria Executiva. Em apoio ao Conselho de Administração e à administração da Copersucar, o estatuto social prevê a existência de um Conselho Consultivo formado por comitês especializados permanentes, contendo no mínimo três e no máximo seis membros, acionistas ou indicados por eles, que auxiliam na definição de diretrizes relacionadas a temas específicos.

Na tabela abaixo está um resumo destas informações:



Gestão de Riscos

A Copersucar está exposta a diversos tipos de riscos. A partir de uma análise criteriosa da matriz de riscos, foram selecionados aqueles que apresentam maior probabilidade de ocorrência e impacto financeiro para análise e monitoramento diário. Atualmente, a política de gerenciamento de risco adota as seguintes premissas:

- todos os riscos classificados como “prioritários” devem ser identificados, analisados e monitorados;
- limites de uso de capital (ou limites de *Value at Risk*) devem ser aprovados, antes de qualquer operação;

- todas as exposições devem ser reportadas e mensuradas com frequência apropriada; e
- a área de gestão de riscos deve monitorar a exposição aos riscos frente aos limites pré-estabelecidos pela administração, e, uma vez identificados, alertar as áreas de negócios, comitê de auditoria e risco e diretoria executiva sobre eventual desenquadramento, dando orientações sobre quanto e como reduzir a exposição e/ou solicitando limite adicional.

Entre os riscos definidos como prioritários estão: (i) o risco de variação do preço das commodities (açúcar e etanol), (ii) o risco de variação das taxas de câmbio, (iii) o risco de taxas de juros, (iv) o risco de crédito e (v) o risco de liquidez.

Estratégia de proteção patrimonial (hedge).

O gerenciamento dos riscos é de responsabilidade da área de Gestão de Riscos, que se utiliza de instrumentos de controle através de sistemas adequados e profissionais capacitados na mensuração, além de análises e gestão desses riscos. Essa política é monitorada permanentemente pelo Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos e pelos executivos, que têm sob sua responsabilidade a definição da estratégia da administração na gestão desses riscos, determinando os limites financeiros e de exposição, de forma que ocorra um gerenciamento ativo das posições contratadas, a fim de permitir que sejam feitos ajustes nas posições firmadas em resposta às condições de mercado.

Na Copersucar não são permitidas operações com instrumentos financeiros exóticos.

Instrumentos utilizados para a proteção patrimonial (hedge).

Nossa Política de Gestão de Riscos estabelece os instrumentos financeiros elegíveis para a mitigação de nossos riscos, limites máximos de nossa exposição e nossos critérios de correção para cada situação. Os instrumentos derivativos elegíveis para execução das operações de hedge são: (i) contratos de swap (BM&FBOVESPA e CETIP), (ii) contrato a termo de moeda (Non-Deliverable Forward - NDF com bancos), (iii) contrato futuro de moeda (BM&FBOVESPA), (iv) contrato futuro de açúcar (ICE e LIFFE) e contratos de opção plain vanilla (ICE, LIFFE e BM&FBOVESPA).

Parâmetros utilizados para o gerenciamento de riscos.

A Copersucar dispõe de políticas e procedimentos de gestão de riscos aprovadas pelo Conselho de Administração, que consiste na medição dessas exposições e seu enquadramento dentro dos limites aprovados, com reporte sistemático ao Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos, Comitê de Governança Corporativa e ao próprio Conselho de Administração, estabelecendo assim um sistema contínuo de supervisão e monitoramento dos limites estabelecidos.

A implementação dos parâmetros é acompanhada pelo Comitê de Risco e Auditoria, em conjunto com a diretoria executiva, a área de gestão de risco e os risk owners, e inclui a determinação de:

- limites de risco financeiro máximo;
- limites de exposição máxima; e

- outros limites relacionados ao risco de liquidez e crédito.

As métricas para cálculo de risco de mercado são:

- value at risk para um dia, com 95% de nível de confiança;
- teste de estresse com cenários estabelecidos pela área de inteligência de mercado; e
- análise de sensibilidade dos contratos de opções.

Dessa forma, com base no que foi definido pelo Conselho de Administração, o Comitê de Auditoria e de Gestão de Risco discute com a área de riscos as premissas iniciais para que os limites e exposições de risco sejam definidos. Entre as premissas estão: (i) volume estimado para a próxima safra (atuais associados e novos entrantes), (ii) expectativas sobre preços e volatilidades e (iii) qualquer outro fator que possa influenciar em riscos financeiros. O nível de detalhamento que os riscos deverão ser monitorados também deverá ser definido.

Rotineiramente, a área de Gestão de Riscos recebe relatórios com as exposições das áreas de negócios da empresa para que o risco de mercado seja mensurado. Após este cálculo, os relatórios de monitoramento são encaminhados para o comitê de risco e auditoria, diretoria executiva, controladoria, áreas de negócios e tesouraria.

Outros parâmetros utilizados durante o ano-safra são: (i) acompanhamento pelas áreas de negócios do orçamento e do resultado gerencial com a controladoria, (ii) análise pela auditoria interna dos processos em todas as áreas envolvidas, e (iii) divulgação do relatório de compliance e recomendações de melhorias nos processos, entre outros. Abaixo, apresentamos parâmetros utilizados para mensuração e controle de riscos.

Riscos de mercado são mensurados diariamente para a posição global e segregado por estratégias



Estrutura organizacional de controle de gerenciamento de riscos.

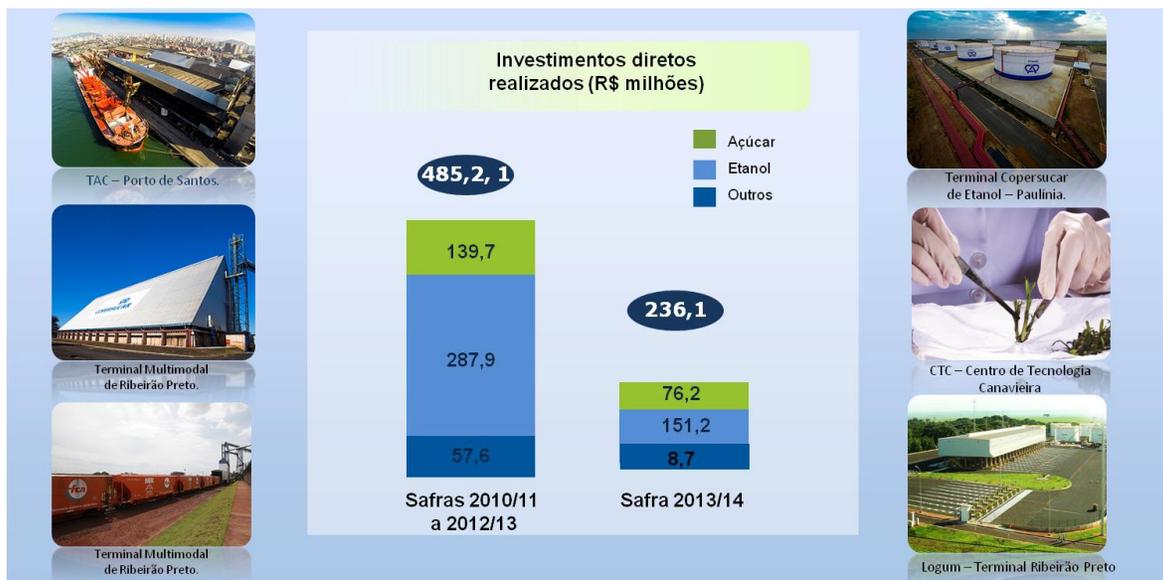
A área de gestão de riscos da Empresa reporta diretamente ao Diretor Presidente e está no meio da estrutura de governança corporativa. Tal área reporta também periodicamente e de forma matricial ao Comitê de Auditoria e de Gestão de Risco.

Investimentos

A Copersucar realizou, no ano safra 2013/2014, investimentos em torno de R\$ 236 milhões. Os projetos de logística absorveram maior volume de recursos no exercício, dentre os quais destaca-se o Terminal Copersucar de Etanol, em Paulínia, São Paulo, onde foram construídas as instalações para a descarga e o carregamento de etanol, bem como a capacidade de armazenamento de 180 (cento e oitenta) milhões de litros, concluído no início deste exercício. A próxima etapa será a interligação do terminal às instalações da Petrobras, por meio de um ramal de dois quilômetros de etanolduto, que será integrado ao sistema da Logum.

Merece destaque, ainda, o Terminal Açucareiro Copersucar em Santos, que está em pleno processo de reconstrução, após o incêndio que atingiu suas estruturas, em outubro de 2013. O restante dos investimentos foi destinado aos projetos das sociedades investidas (Eco-Energy e Logum), às melhorias de performance nos terminais intermodais de açúcar no interior de São Paulo e ao aprimoramento da estrutura de tecnologia da informação da Copersucar.

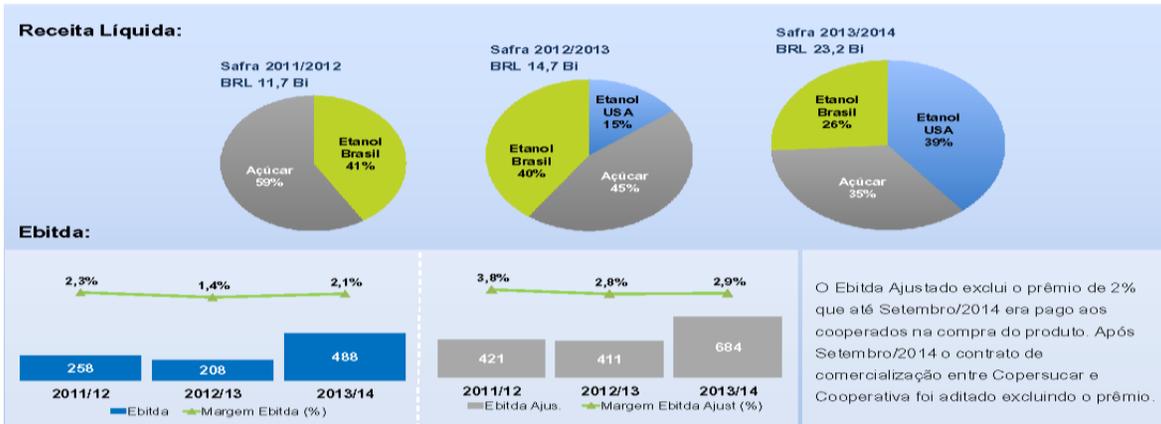
COPERSUCAR em números - Investimento



Receita e EBITDA

A receita líquida consolidada da Copersucar no exercício social encerrado em 31 de março de 2014 foi de R\$23,2 bilhões, representando uma evolução de 58% com relação ao exercício anterior. Essa evolução foi altamente influenciada pela consolidação das receitas da Eco-Energy, integralmente considerada nos resultados da Copersucar não ano safra 2013/2014.

COPERSUCAR em números – Receita e Ebitda



Fontes: Respectivas Demonstrações Financeiras da Copersucar (anexo VI do Prospecto Definitivo)

http://www.copersucar.com.br/pdf/copersucar_demonstracoes_financeiras_310312.pdf

http://www.copersucar.com.br/pdf/copersucar_s_a_-_demonstracoes_financeiras_em_31_de_marco_de_2013.pdf

http://www.copersucar.com.br/pdf/copersucar_s_a_-_demonstracoes_financeiras_em_31_de_marco_de_2014.pdf

COPERSUCAR em números – Endividamento



Fontes: Respectivas Demonstrações Financeiras da Copersucar (anexo VI do Prospecto Definitivo)

http://www.copersucar.com.br/pdf/copersucar_demonstracoes_financeiras_310312.pdf

http://www.copersucar.com.br/pdf/copersucar_s_a_-_demonstracoes_financeiras_em_31_de_marco_de_2013.pdf

http://www.copersucar.com.br/pdf/copersucar_s_a_-_demonstracoes_financeiras_em_31_de_marco_de_2014.pdf

Operações de securitização

A Copersucar participou, na qualidade de sponsor e offtaker, da Distribuição Pública da 1ª Série da 8ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Gaia Agro Securitizadora S.A., cuja oferta foi registrada pela CVM sob nº CVM/SRE/CRA/2014/007.

SUMÁRIO DA COOPERATIVA

Data de Constituição da Cooperativa	01/07/1959
Forma de Constituição da Cooperativa	Constituída na forma de cooperativa, por meio da Assembleia realizada em 01 de julho de 1959.
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de duração Indeterminado

Estrutura Societária

A Cooperativa foi criada em 1959, sob a forma de associação, e conta com 36 usinas produtoras de açúcar e etanol como associados, localizados nos estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná e Goiás. Em conjunto, tais usinas cooperadas possuem 47 unidades produtoras de açúcar e etanol.

Breve Histórico da Cooperativa

Constituída em 1959 sob o nome de Cooperativa Central, a Cooperativa contava à época apenas com dez unidades produtoras do Estado de São Paulo e duas entidades cooperativas regionais, a Coopira e a Coopereste.

Em 1973, a Cooperativa adquiriu a Companhia União dos Refinadores - Açúcar e Café, proprietária da marca Açúcar União.

Em 1974, a Cooperativa teve participação relevante no estudo entregue ao Conselho Nacional do Petróleo, referente ao aproveitamento da capacidade ociosa das destilarias anexas às usinas açucareiras, que influenciou diretamente o Proálcool.

Ainda no ano de 1974, a Cooperativa firmou parceria com a equipe de Fórmula 1 Escuderia Fittipaldi, com o escopo de desenvolver o primeiro carro de Fórmula 1 brasileiro.

Em 1998, a Cooperativa, em um marco importante de sua internacionalização, inaugurou o Terminal Açucareiro Copersucar em Santos, SP, responsável pelo embarque de 4,1 (quatro inteiros e um décimo) milhões de toneladas de açúcar por ano em 30 de março de 2014.

Em 2004, a Cooperativa reestruturou o CTC, permitindo a entrada de novos membros, com o objetivo de torná-lo um polo de desenvolvimento de tecnologias relacionadas à indústria sucroenergética. O CTC é responsável por pesquisas relacionadas a ganhos de produtividade do setor, tanto por meio do aumento de produtividade agroindustrial quando pela diminuição do custo de produção.

Em 2005, a Cooperativa optou por dedicar suas atividades exclusivamente à comercialização de açúcar e álcool no atacado, e interrompeu suas operações de varejo. Por meio da concepção de um plano estratégico de negócios, a Cooperativa expandiu sua atuação em mercados internacionais, culminando na criação da Copersucar no ano de 2008.

A partir de 2008, a Cooperativa passou a dedicar suas atividades exclusivamente à comercialização da produção de seus cooperados para a Copersucar, adotando o modelo de negócios vigente hoje (vide itens *Modelo de Negócios Único e Sustentável* e *Contrato de Comercialização entre Copersucar e Cooperativa*).

Características Gerais das Atividades da Cooperativa e suas Controladas

A Cooperativa é uma sociedade cooperativa de responsabilidade limitada que comercializa a totalidade da produção de açúcar e etanol de seus cooperados. Tem como objetivo orientar e integrar as atividades operacionais e econômicas dos seus cooperados, bem como facilitar a utilização recíproca de serviços, para tanto de acordo com o seu estatuto social e no contrato de adesão dos cooperados, a entidade pode praticar as atividades: (i) a prestação de serviços a seus associados; (ii) o recebimento, financiamento e venda da produção de seus associados, de cana-de-açúcar, açúcar, melão, álcool, bem como seus respectivos subprodutos; e (iii) a aquisição de bens relacionados às atividades agrícolas ou industriais de seus associados. A Cooperativa visa, através da cooperação, atingir resultados econômicos melhores do que aqueles possíveis de serem atingidos individualmente por seus membros.

Dentre as atividades da Cooperativa, destaca-se o estímulo à produção de cana-de-açúcar, açúcar, melão e álcool de seus associados, através da intermediação da negociação com compradores da totalidade da produção.

Os associados da Cooperativa estão comprometidos, pelo Estatuto Social da entidade, a entregar a totalidade de sua produção de açúcar branco, açúcar bruto, etanol anidro e etanol hidratado Cooperativa, ficando proibida sua venda a terceiros.

Com a entrega da produção, a propriedade desta transfere-se do respectivo associado à Cooperativa, integrando seu patrimônio, e o associado passa a ter o direito de receber o pagamento correspondente à quantidade entregue. A Cooperativa efetua pagamentos semanais aos seus membros. O recebimento dos recursos ocorre de forma linear durante os doze meses do ano, garantindo ao cooperado o faturamento nos preços da entre-safra, ainda que a entrega da produção ocorra nos oito meses de safra. De forma a amenizar a necessidade de capital de giro de seus associados, a Cooperativa oferece adiantamentos desta comercialização.

A Cooperativa oferece a possibilidade de adiantamentos de recursos aos seus cooperados, concedidos de acordo com rígidos critérios de crédito estipulados na política de Limites de Crédito, Endividamento e Financiamentos. Tal política estabelece que a unidade produtora associada poderá receber até 80% do produto efetivamente entregue para a Cooperativa e ainda não pago pela mesmo. Desta forma, o volume adiantado pela Cooperativa está garantido pelo produto já em estoque na Cooperativa. Além disso, há ainda a possibilidade de o cooperado apresentar fianças bancárias emitidas por instituições financeiras de primeira linha para tomada de recursos, no entanto, tal está limitado a 40% da estimativa de safra do Cooperado.

Qualidade de Crédito

Um fluxo de recursos acima de R\$ 10 bilhões anuais com mecanismo de funcionamento diferenciado garante que os pagamentos de obrigações a terceiros tenha prioridade com relação ao pagamento aos cooperados, similar ao efeito de uma conta centralizadora.

Os tanques e armazéns das usinas cooperadas são transferidos através de contrato de comodato para a Cooperativa, possibilitando a transferência de posse e titularidade imediata de toda a produção de açúcar e etanol.

Os financiamentos obtidos junto a instituições financeiras são integralmente repassados para os cooperados respeitando critérios rígidos de limite, estabelecidos em política, tais como (i) garantia de açúcar ou etanol equivalente a pelo menos 125% do montante antecipado, (ii) garantias de instituições financeiras com grau de investimento e (iii) limite de endividamento junto a Cooperativa inferior a 40% do faturamento estimado que o cooperado terá na safra. A Cooperativa possui, portanto, garantia real como lastro para 100% de seus financiamentos bancários.

Finalmente, além da compra da produção de seus associados e possibilidade de auxílio financeiro, a Cooperativa também tem como objetivo estimular pesquisas objetivando o desenvolvimento de tecnologias relacionadas à produção do setor sucroalcooleiro.

Cooperativa - Unidades Produtoras

- **Ganho de escala com diversificação**

Comercialização centralizada e exclusiva do açúcar e etanol de 43 Usinas Cooperadas pertencentes a 23 grupos econômicos independentes.

- **Diferencial competitivo**

Capacidade de armazenagem do setor que possibilita flexibilidade logística na movimentação de produto e ganho de competitividade nas estratégias de estocagem ao longo da safra sem custos de locação ou necessidade de investimentos.

- **Qualidade de crédito**

Fluxo de recursos acima de R\$ 10 bilhões anuais com mecanismo de funcionamento diferenciado garante que os pagamentos de obrigações a terceiros tenha prioridade com relação ao pagamento aos cooperados, similar ao efeito de uma conta centralizadora.

Os tanques e armazéns das usinas cooperadas são transferidos através de contrato de comodato para a Cooperativa possibilitando a transferência de posse e titularidade imediata de toda a produção de açúcar e etanol.

Os financiamentos obtidos junto a instituições financeiras são integralmente repassados para os cooperados respeitando critérios rígidos de limite tais como (i) garantia de açúcar ou etanol equivalente a pelo menos 125% do montante antecipado, (ii) garantias de instituições financeiras com grau de investimento e (iii) limite de endividamento junto a Cooperativa abaixo de 40% do faturamento que o cooperado terá na safra. Desta forma a Cooperativa possui garantia real como lastro para 100% dos financiamentos bancários.



Operações de securitização

A cooperativa não possui experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto CPR, CDCA ou CRA.

RELACIONAMENTOS

Entre o Coordenador Líder e a Emissora

Com exceção da Oferta, da (i) oferta pública nos termos da Instrução CVM 400 da 9ª (nona) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora com valor nominal, na data de emissão, correspondente a R\$83.750.000,00 (ii) oferta pública nos termos da Instrução CVM 400 da 21ª (vigésima primeira) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora com valor nominal, na data de emissão, correspondente a R\$50.700.000,00 (cinquenta milhões e setecentos mil reais) e (iii) oferta pública nos termos da Instrução CVM 400, da oferta pública da Instrução CVM 400 da 26ª (vigésima sexta) série da 1ª emissão da Securitizadora com valor nominal na data de emissão, correspondente a R\$ 190.500.000,00; o Coordenador Líder e/ou qualquer instituição de seu conglomerado econômico não participaram de nenhuma outra oferta ou adquiriram títulos e valores mobiliários de emissão da Securitizadora.

Além do relacionamento descrito nesta seção, o Coordenador Líder, presta o serviço de Agente de Pagamento e conta vinculada para outras emissões da Securitizadora e relações comerciais com a Octante Gestão de Recursos Ltda., companhia com controle comum da Emissora, referente a operações no mercado de renda fixa.

O Coordenador Líder, bem como qualquer outra sociedade de seu grupo econômico, não receberá qualquer remuneração referente à Oferta além daquelas descritas no Contrato de Distribuição e neste Prospecto Definitivo, não havendo, ainda, qualquer conflito de interesses envolvendo o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu grupo econômico com a Securitizadora ou qualquer outra sociedade do grupo econômico da Securitizadora.

Entre o Coordenador Líder e a Avalista

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Avalista possui com o Coordenador Líder relacionamento comercial decorrente da prestação de serviços bancários e financeiros.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e a Avalista.

Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder mantém relacionamento comercial com o Agente Fiduciário decorrente do exercício de suas atividades sociais, tendo em vista a atuação do Agente Fiduciário em outras operações de renda fixa, incluindo prestação de serviços em operações de securitização e outras operações no mercado de capitais estruturadas pelo Coordenador Líder.

Não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário.

Entre o Coordenador Líder e a Copersucar

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Copersucar possui com o Coordenador Líder relacionamento comercial decorrente da prestação de serviços bancários e financeiros.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e a Copersucar.

Entre o Coordenador Líder e o Agente Registrador e Escriturador

Além da prestação de serviço relacionada à Emissão, o Coordenador Líder não tem relações comerciais com o Agente Registrador e Escriturador.

Não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre o Coordenador Líder e o Agente Registrador e Escriturador.

Entre a Emissora e o Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário presta serviços de agente fiduciário em todas as ofertas públicas previstas no item ofertas públicas realizadas, acima descritas.

Entre a Emissora e o Custodiante

Além da prestação de serviço relacionada à Emissão, o Agente Registrador e Escriturador presta serviço de registro e custódia para a 26ª e 27ª Séries da primeira emissão da Emissora, bem como para a 30ª, 31ª e 32ª Séries da primeira emissão da Emissora.

Entre a Emissora e a Copersucar

Além do relacionamento estabelecido na presente Oferta, a Securitizadora não mantém relacionamento com a Copersucar.

Entre a Emissora e a Avalista

Além do relacionamento relativo à presente Oferta, a Securitizadora não mantém relacionamento com a Avalista

Entre a Emissora e o Banco Liquidante

Além da prestação de serviço relacionada à presente Oferta, o Banco Liquidante presta serviço de banco liquidante para todas as outras séries da primeira emissão da Emissora, a partir da 5ª série da primeira emissão.

Entre as Copersucar e a Cooperativa

Nos termos do Contrato de Fornecimento celebrado entre a Cooperativa e a Copersucar, a Cooperativa é a principal fornecedora de etanol e açúcar e provedora de determinadas instalações essenciais para a condução dos negócios da Copersucar.

Entre as Copersucar e o Agente Fiduciário

Além da prestação dos serviços relacionados à Emissão, a Copersucar não tem relações comerciais com o Agente Fiduciário. Além disso, não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre a Copersucar e o Agente Fiduciário.

Entre a Copersucar e o Agente Registrador e Escriturador

Além da prestação dos serviços relacionados à Emissão, a Copersucar não tem relações comerciais com o Agente Registrador e Escriturador. Além disso, não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre a Copersucar e o Agente Registrador e Escriturador.

Entre a Copersucar e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Copersucar possui com o Banco Liquidante relacionamento comercial decorrente da prestação de serviços bancários e financeiros.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Banco Liquidante e a Copersucar.

Entre a Copersucar e o Custodiante

Além da prestação dos serviços relacionados à Emissão, a Copersucar não tem relações comerciais com o Custodiante. Além disso, não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre a Copersucar e o Custodiante.

Entre as Copersucar e o Agente Fiduciário

Além da prestação dos serviços relacionados à Emissão, a Copersucar não tem relações comerciais com o Agente Fiduciário. Além disso, não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre a Copersucar e o Agente Fiduciário.

Entre a Copersucar e o Agente Registrador e Escriturador

Além da prestação dos serviços relacionados à Emissão, a Copersucar não tem relações comerciais com o Agente Registrador e Escriturador. Além disso, não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre a Copersucar e o Agente Registrador e Escriturador.

Entre a Copersucar e o Custodiante

Além da prestação dos serviços relacionados à Emissão, a Copersucar não tem relações comerciais com o Custodiante. Além disso, não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre a Copersucar e o Custodiante.

Entre as Cooperativa e o Agente Fiduciário

Além da prestação dos serviços relacionados à Emissão, a Cooperativa não tem relações comerciais com o Agente Fiduciário. Além disso, não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre a Cooperativa e o Agente Fiduciário.

Entre a Cooperativa e o Agente Registrador e Escriturador

Além da prestação dos serviços relacionados à Emissão, a Cooperativa não tem relações comerciais com o Agente Registrador e Escriturador. Além disso, não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre a Cooperativa e o Agente Registrador e Escriturador.

Entre a Cooperativa e o Banco Liquidante

Além da prestação dos serviços relacionados à Emissão, a Cooperativa não tem relações comerciais com o Banco Liquidante. Além disso, não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre a Cooperativa e a Cooperativa.

Entre a Cooperativa e o Custodiante

Além da prestação dos serviços relacionados à Emissão, a Cooperativa não tem relações comerciais com o Custodiante. Além disso, não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre a Cooperativa e o Custodiante.

Entre o Agente Fiduciário e o Agente Registrador e Escriturador

O Agente Fiduciário e o Agente Registrador e Escriturador são sociedades pertencentes ao mesmo grupo.

ANEXOS

- ANEXO I - Estatuto Social da Emissora
- ANEXO II - Atas das Aprovações Societárias da Emissão
- ANEXO III - Declaração da Emissora
- ANEXO IV - Declaração do Coordenador Líder
- ANEXO V - Termo de Securitização
- ANEXO VI - Demonstrações Financeiras - Copersucar
- ANEXO VII - Demonstrações Financeiras - Avalista

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

- Estatuto Social da Emissora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP PROTOCOLO
0.417.324/13-3



JUCESP
15 05

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 12.139.922/0001-63
NIRE 35.300.380.517

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2013**

Data, Hora e Local: em 30 de abril de 2013, às 9:00 horas, na sede da Octante Securitizadora S.A. ("Companhia"), na Rua Beatriz, 226, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Edital de Convocação e Publicações: dispensada a publicação do "Edital de Convocação" e dos demais avisos, de acordo com o facultado, respectivamente, pelo Parágrafo 4º do Artigo 124, pelos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), considerando que a totalidade dos acionistas estava presente e que as Demonstrações Financeiras da Companhia, o Relatório da Administração e o Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012 foram publicados 1 (um) mês antes da presente assembleia no Diário Oficial do Estado de São Paulo em sua edição de 29.03.2013 (pág. 12) e no Jornal Diário Comercial em sua edição de 29.03.2013, 30.03.2013, 31.03.2013 e 01.04.2013 (pág. 17).

Composição da Mesa: Sr. William Ismael Rozenbaum Trosman, assumiu a presidência dos trabalhos das assembleias, tendo convidado a Diretora Presidente da Companhia, Sra. Fernanda de Oliveira Ribeiro Prado de Mello, para secretariar os trabalhos.

W

FF

Presença: presentes acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas.

Ordem do Dia: em Assembleia Geral Ordinária: 1. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012; e 3. fixar o montante da remuneração dos membros da Diretoria para o exercício social de 2013; **em Assembleia Geral Extraordinária:** 1. mudança do Estatuto Social da Companhia, em especial do objeto social para abranger operações relativas ao mercado imobiliário; 2. o aperfeiçoamento da redação do Estatuto Social da Companhia, com alteração do Artigo 7º, §1º, §2º, §3º e §4º para Artigo 8º, Artigo 9º, Artigo 10 e Artigo 11 respectivamente, renumerando-se os Artigos subsequentes; alteração do Artigo 9 (atual Artigo 13 após renumeração); alteração do Artigo 10 (atual Artigo 14 após renumeração); alteração do Artigo 13 (atual Artigo 17 após renumeração), parágrafo único; alteração do Artigo 14 (atual Artigo 18 após renumeração); alteração do Artigo 15 (atual Artigo 19 após renumeração), substituindo alíneas por incisos, alterando alíneas b (atual inciso II), f (atual inciso VI) e j (atual inciso XI), inclusão do inciso VIII e inclusão do parágrafo único; alteração do Artigo 17 (atual Artigo 21 após renumeração), *caput*; inclusão do Artigo 22; inclusão do Artigo 23; alteração do Artigo 18 (atual Artigo 24 após renumeração), §1º e §2º e inclusão do §3º e §4º; e alteração do Artigo 21 (atual Artigo 27 após renumeração); e 3. a consolidação do Estatuto Social da Companhia no moldes propostos no Anexo I.

Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da Ata: dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, uma vez que são do inteiro conhecimento dos Acionistas, foram publicados conforme dispõe o Artigo 133 da Lei das S.A., e foram disponibilizados nos sites www.cvm.gov.br e www.bmfbovespa.com.br, de acordo com a Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, da Comissão de Valores Mobiliários. As declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do disposto no Parágrafo 1º, alínea "a" do Artigo 130 da Lei das S.A. Autorizada, por unanimidade, a lavratura da

presente ata em forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos Acionistas, nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei das S.A.

Deliberações: após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Acionistas deliberaram e, por unanimidade de votos dos Acionistas da Companhia, sem quaisquer restrições, foi aprovado pelos Acionistas da Companhia em Assembleia Geral Ordinária:

1. as integralmente as contas da Administração, na forma consignada nas Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, acompanhadas do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes (PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes);
2. a destinação do lucro líquido de R\$ 15.117,92 (quinze mil cento e dezessete reais e noventa e dois centavos), apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, para recompor a conta Prejuízos Acumulados;
3. a fixação da remuneração mensal individual de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser paga aos membros da Diretoria para o exercício social de 2013 e a fixação do montante global anual limite para distribuição entre os administradores em R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais), para o exercício social de 2013.

Em Assembleia Geral Extraordinária, os Acionistas deliberaram e, por unanimidade de votos dos Acionistas da Companhia, sem quaisquer restrições, foi aprovado pelos Acionistas da Companhia:

1. a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social, para abranger operações relativas ao mercado imobiliário, passando a assim se redigir o referido dispositivo:

“Artigo 2º - A Companhia tem por objeto: I. a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito do agronegócio; II. a aquisição e securitização de quaisquer direitos de crédito imobiliário e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário; III. a emissão e a colocação, no mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades; IV. a emissão e a colocação, no mercado financeiro e de capitais, de

Certificados de Recebíveis Imobiliários e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário que sejam compatíveis com as suas atividades; V. a realização de negócios e a prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio ou de direitos de crédito imobiliário e emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Certificados de Recebíveis Imobiliários ou outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio ou em direitos de crédito imobiliário, incluindo, mas não se limitando a, administração, recuperação e alienação de direitos de crédito; e VI. a realização de operações em mercados de derivativos, com a função de proteção de riscos na sua carteira de créditos. Parágrafo Único - A Companhia não poderá constituir subsidiárias ou participar de outras sociedades ou grupo de sociedades”.

2. o aperfeiçoamento da redação do Estatuto Social da Companhia, com alteração do Artigo 7º, §1º, §2º, §3º e §4º para Artigo 8º, Artigo 9º, Artigo 10 e Artigo 11 respectivamente, renumerando-se os Artigos subsequentes; alteração do Artigo 9 (atual Artigo 13 após renumeração); alteração do Artigo 10 (atual Artigo 14 após renumeração); alteração do Artigo 13 (atual Artigo 17 após renumeração), parágrafo único; alteração do Artigo 14 (atual Artigo 18 após renumeração); alteração do Artigo 15 (atual Artigo 19 após renumeração), substituindo alíneas por incisos, alterando alíneas b (atual inciso II), f (atual inciso VI) e j (atual inciso XI), inclusão do inciso VIII e inclusão do parágrafo único; alteração do Artigo 17 (atual Artigo 21 após renumeração), *caput*; inclusão do Artigo 22; inclusão do Artigo 23; alteração do Artigo 18 (atual Artigo 24 após renumeração), §1º e §2º e inclusão do §3º e §4º; e alteração do Artigo 21 (atual Artigo 27 após renumeração). Em consequência das aprovações acima, os artigos alterados do Estatuto Social passaram a ter a seguinte redação:

“Artigo 8º - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 9º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa presidida por qualquer dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria, na sua falta, por um dos acionistas da Companhia, cabendo a escolha à maioria dos acionistas presentes.

Parágrafo Único - O presidente da Assembleia Geral convidará um membro do Conselho de Administração, um Diretor ou um acionista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

Artigo 10 - Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro de registro de ações da Companhia, 3 (três) dias antes da data da Assembleia Geral.

Artigo 11 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 13 - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo Único - A representação da Companhia caberá à Diretoria, sendo o Conselho de Administração um órgão deliberativo.

Artigo 14 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 10 (dez) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de "Termo de Posse" lavrados nos livros próprios, respectivamente, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 17 - ...

Parágrafo Único - O membro do Conselho de Administração poderá ser representado na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação, sendo considerados presentes à reunião. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá enviar carta, transmitir via fac-símile ou meio eletrônico (ou outra forma que assegure de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

Artigo 18 - O quorum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 3 (três) membros. As deliberações serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião, cabendo ao Presidente em exercício, além do voto ordinário, na hipótese de empate, o voto de qualidade.

Artigo 19 - ...

- I. ...;*
- II. Eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar suas atribuições e remuneração mensal, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto*

Social;

- III. ...;
- IV. ...;
- V. ...;
- VI. *Aprovar a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza, que envolvam pagamentos pela Companhia em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma transação ou em uma série de transações no período de 1 (um) ano;*
- VII. ...;
- VIII. *Aprovar a aquisição, transferência, alienação ou oneração de participações societárias detidas pela Companhia em outras empresas;*
- IX. ...;
- X. ...;
- XI. *Aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por transação; e*
- XII. ...

Parágrafo Único - Os limites e as restrições estabelecidos nos incisos VI e XI deste Artigo não se aplicam com relação à assunção de quaisquer obrigações contratuais e à contratação de serviços de qualquer natureza no contexto de emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e/ou Certificados de Recebíveis Imobiliários, ficando dispensadas a aprovação e autorização prévias do Conselho de Administração.

Artigo 21 - Dentre os diretores será designado um Diretor Presidente e um Diretor de Relações com os Investidores, podendo um Diretor acumular ambas as funções. Os demais diretores poderão ou não ter designações específicas.

Artigo 22 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por iniciativa do Diretor Presidente, devendo a convocação ser enviada por escrito com 3 (três) dias úteis de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria.

Parágrafo Único - O quorum para instalação das reuniões de Diretoria é a maioria dos membros em exercício. As decisões da Diretoria serão aprovadas por maioria dos seus membros.

Artigo 23 - Em caso de vacância em definitivo no cargo de qualquer diretor, o substituto designado deverá ser indicado pelo Conselho de Administração para o período restante até o final do prazo de gestão do diretor substituído.

Artigo 24 - ...

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria possuem amplos poderes para representar a Companhia ativa e passivamente, gerir seus negócios, praticar todos os atos necessários para a realização de operações relacionadas com o objeto social descrito neste Estatuto Social, conforme normas e diretrizes determinadas pelo Conselho de Administração, podendo para este fim, celebrar todo e qualquer tipo de contrato e outros documentos necessários, definir a política de cargos e salários dos funcionários e prestadores de serviços da Companhia, sempre em conformidade com o Artigo 19 supra e Artigo 25 infra.

Parágrafo Segundo - Compete à Diretoria autorizar a emissão e colocação junto ao mercado financeiro e de capitais de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou quaisquer outros valores mobiliários que não dependam de aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, devendo, para tanto, tomar todas as medidas necessárias para a implementação de tais operações.

Parágrafo Terceiro - Os atos para os quais o presente Estatuto Social exija autorização prévia do Conselho de Administração somente serão válidos uma vez preenchido esse requisito.

Parágrafo Quarto - Todas as procurações outorgadas pela Companhia, com exceção daquelas outorgadas a advogados para sua representação em processos judiciais e administrativos, serão assinadas em conjunto, por 2 (dois) diretores, deverão conter poderes específicos, terão prazo de validade determinado não superior a 1 (um) ano e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade.

Artigo 27 - O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei, as quais serão auditadas por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários”.

3. integralmente a nova redação do Estatuto Social da Companhia que segue consolidado no Anexo I a esta Ata.

Continuação da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2013

Encerramento: nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, tendo-se antes redigido e feito lavrar a presente ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, Parágrafo 1º da Lei das S.A., a qual, lida e achada conforme, foi devidamente assinada.
Assinaturas: Mesa: (a.a.) William Ismael Rozenbaum Trosman - Presidente; Fernanda de Oliveira Ribeiro Prado de Mello - Secretária; Acionistas Presentes: (a.a.) Octante Gestão de Recursos Ltda.; William Ismael Rozenbaum Trosman.

Certifico que a presente é cópia autêntica da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 30 de abril de 2013.

Mesa:



William Ismael Rozenbaum Trosman
Presidente



Fernanda de Oliveira Ribeiro Prado de Mello
Secretária



11.076
16 05 13

**ESTATUTO SOCIAL DA
OCTANTE SECURITIZADORA S.A.**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A Octante Securitizadora S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto:

- I. a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito do agronegócio;
- II. a aquisição e securitização de quaisquer direitos de crédito imobiliário e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário;
- III. a emissão e a colocação, no mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades;
- IV. a emissão e a colocação, no mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário que sejam compatíveis com as suas atividades;
- V. a realização de negócios e a prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio ou de direitos de crédito imobiliário e emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Certificados de Recebíveis Imobiliários ou outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio ou em direitos de crédito imobiliário, incluindo, mas não se limitando a, administração, recuperação e alienação de direitos de crédito; e
- VI. a realização de operações em mercados de derivativos, com a função de proteção de riscos na sua carteira de créditos.

710848
16 05 13

Parágrafo Único - A Companhia não poderá constituir subsidiárias ou participar de outras sociedades ou grupo de sociedades.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, nº 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 134.889,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais), representado por 134.889 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá deliberar a criação de ações preferenciais, de uma ou mais classes, com ou sem direito de voto.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral constitui o órgão deliberativo da Companhia com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

W

F

15 05 13

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre: (i) as contas e demonstrativos do exercício social encerrado, relatório dos administradores e parecer do Conselho Fiscal, se este órgão estiver em funcionamento, (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, (iii) eleger os administradores e fixar a sua remuneração global; e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Artigo 8º - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 9º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa presidida por qualquer dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria, na sua falta, por um dos acionistas da Companhia, cabendo a escolha à maioria dos acionistas presentes.

Parágrafo Único - O presidente da Assembleia Geral convidará um membro do Conselho de Administração, um Diretor ou um acionista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

Artigo 10 - Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro de registro de ações da Companhia, 3 (três) dias antes da data da Assembleia Geral.

Artigo 11 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 12 - Além das matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

- I. Aprovação do orçamento anual para a realização de despesas no exercício



- social seguinte, elaborado pela administração da Companhia;
- II. Aprovação da emissão de títulos e valores mobiliários pela Companhia;
 - III. Reforma deste Estatuto Social;
 - IV. Eleição dos membros do Conselho de Administração e nomeação de seu Presidente;
 - V. Fixação do valor global e condições de pagamento da remuneração dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, caso instalado;
 - VI. Destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos;
 - VII. Dissolução e liquidação da Companhia; e
 - VIII. Confissão de falência, impetração de concordata ou requerimento de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou autorização para que os administradores pratiquem tais atos.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 13 - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo Único - A representação da Companhia caberá à Diretoria, sendo o Conselho de Administração um órgão deliberativo.

Artigo 14 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 10 (dez) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de "Termo de Posse" lavrados nos livros próprios, respectivamente, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 15 - A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

15 05 13

Seção I

Conselho de Administração

Artigo 16 - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Parágrafo Segundo - Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para eleger o substituto, que deverá cumprir o restante do mandato.

Artigo 17 - As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos 2 (dois) membros do próprio Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - O membro do Conselho de Administração poderá ser representado na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação, sendo considerados presentes à reunião. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá enviar carta, transmitir via fac-símile ou meio



eletrônico (ou outra forma que assegure de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

Artigo 18 - O *quorum* de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 3 (três) membros. As deliberações serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião, cabendo ao Presidente em exercício, além do voto ordinário, na hipótese de empate, o voto de qualidade.

Artigo 19 - Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

- XIII. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- XIV. Eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar suas atribuições e remuneração mensal, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;
- XV. Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou sobre quaisquer outros atos;
- XVI. Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;
- XVII. Manifestar-se sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, bem como sobre a proposta de distribuição do lucro líquido;
- XVIII. Aprovar a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza, que envolvam pagamentos pela Companhia em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma transação ou em uma série de transações no período de 1 (um) ano;
- XIX. Aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- XX. Aprovar a aquisição, transferência, alienação ou oneração de participações societárias detidas pela Companhia em outras empresas;
- XXI. Escolher e destituir os auditores externos independentes da Companhia;

- XXII. Aprovar e autorizar previamente a celebração de contratos de empréstimos;
- XXIII. Aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por transação; e
- XXIV. Exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Os limites e as restrições estabelecidos nos incisos VI e XI deste Artigo não se aplicam com relação à assunção de quaisquer obrigações contratuais e à contratação de serviços de qualquer natureza no contexto de emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e/ou Certificados de Recebíveis Imobiliários, ficando dispensadas a aprovação e autorização prévias do Conselho de Administração.

Seção II

Diretoria

Artigo 20 - A Diretoria é composta por até 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 21 - Dentre os diretores será designado um Diretor Presidente e um Diretor de Relações com os Investidores, podendo um Diretor acumular ambas as funções. Os demais diretores poderão ou não ter designações específicas.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor Presidente:

- I. Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores;
- II. Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos acionistas;
- III. Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e
- IV. Presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Parágrafo Segundo - Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

- I. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- II. Representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas;
- III. Prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e
- IV. Manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Terceiro - Compete aos diretores sem designação específica assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por iniciativa do Diretor Presidente, devendo a convocação ser enviada por escrito com 3 (três) dias úteis de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria.

Parágrafo Único - O *quorum* para instalação das reuniões de Diretoria é a maioria dos membros em exercício. As decisões da Diretoria serão aprovadas por maioria dos seus membros.

Artigo 23 - Em caso de vacância em definitivo no cargo de qualquer diretor, o substituto designado deverá ser indicado pelo Conselho de Administração para o período restante até o final do prazo de gestão do diretor substituído.

Artigo 24 - A Companhia será representada perante terceiros, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, mediante a assinatura:



- I. Conjunta de quaisquer 2 (dois) diretores ou
- II. Conjunta de qualquer diretor com um procurador, constituído nos termos do Parágrafo Quarto deste Artigo, observadas as demais normas e limitações deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria possuem amplos poderes para representar a Companhia ativa e passivamente, gerir seus negócios, praticar todos os atos necessários para a realização de operações relacionadas com o objeto social descrito neste Estatuto Social, conforme normas e diretrizes determinadas pelo Conselho de Administração, podendo para este fim, celebrar todo e qualquer tipo de contrato e outros documentos necessários, definir a política de cargos e salários dos funcionários e prestadores de serviços da Companhia, sempre em conformidade com o Artigo 19 supra e Artigo 25 infra.

Parágrafo Segundo – Compete à Diretoria autorizar a emissão e colocação junto ao mercado financeiro e de capitais de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou quaisquer outros valores mobiliários que não dependam de aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, devendo, para tanto, tomar todas as medidas necessárias para a implementação de tais operações.

Parágrafo Terceiro - Os atos para os quais o presente Estatuto Social exija autorização prévia do Conselho de Administração somente serão válidos uma vez preenchido esse requisito.

Parágrafo Quarto - Todas as procurações outorgadas pela Companhia, com exceção daquelas outorgadas a advogados para sua representação em processos judiciais e administrativos, serão assinadas em conjunto, por 2 (dois) diretores, deverão conter poderes específicos, terão prazo de validade determinado não superior a 1 (um) ano e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade.

Artigo 25 - É expressamente vedado à Diretoria:

- I. Contrair empréstimos em instituições bancárias, no país ou no exterior, salvo mediante autorização expressa do Conselho de Administração;
- II. A prática de quaisquer atos estranhos ao objeto social; e
- III. A prática de atos de liberalidade em nome da Companhia.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 26 - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 27 - O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei, as quais serão auditadas por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 28 - No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei, observando-se, quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:

- I. Dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e para a contribuição social sobre o lucro; e
- II. Distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e (c) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Artigo 29 - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único - Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 30 - A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único - A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 31 - As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários, deverão ser solucionadas mediante arbitragem em conformidade com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da

Continuação da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2013

Câmara de Comércio Brasil-Canadá por um ou mais árbitros nomeados de acordo com tais regras.



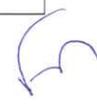
OCTANTE SECURITIZADORA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 12.139.922/0001-63
NIRE 35.300.380.517

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2013

SÃO PAULO, ÀS 9:00 HORAS

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionista	Assinatura	ON		% do capital social total
		Nº de ações	Nº de votos	
OCTANTE GESTÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Beatriz, nº 226, Alto de Pinheiros, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05445-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.334.074/0001-18, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.2.2269369-9.		64.747	64.747	48%
WILLIAM ISMAEL ROZENBAUM TROSMAN, uruguaio, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 50.665.665-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 010.097.588-70, residente e domiciliado na Rua Desembargador Ferreira França, nº 471, Alto de Pinheiros, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05446-050.		70.142	70.142	52%
TOTAL		134.889	134.889	100%



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO II

- Atas das Aprovações Societárias da Emissão

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUL 20 03



JUCESP PROTOCOLO
0.245.071/14-3



OCTANTE
SECURITIZADORA

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF n.º 12.139.922/0001-63
NIRE 35.300.380.517

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2014**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** aos 17 dias do mês de março de 2014, às 9 horas, na sede social da Octante Securitizadora S.A. ("Companhia") situada na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO:** dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
3. **PRESENÇA:** acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Martha de Sá Pessoa (Presidente) e Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello (Secretária).
5. **ORDEM DO DIA:** (i) exame, discussão e votação da proposta de autorização da emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) até o limite de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), consideradas emissões de CRA e CRI em conjunto, por prazo indeterminado. Os CRA e CRI serão emitidos em uma ou mais emissões e séries, nos termos da lei competente, e poderão ter sua colocação realizada total ou parcialmente; (ii) delegar à Diretoria os poderes necessários para praticar quaisquer atos para efetivação das emissões de CRA e CRI propostas no item (i) acima.
6. **DELIBERAÇÕES:** os acionistas reunidos em assembleia geral deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovar e autorizar, nos termos

fm
sg

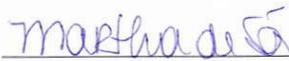
do artigo 12, inciso II, do estatuto social da Companhia, a realização da emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) até o limite de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), consideradas emissões de CRA e CRI em conjunto, por prazo indeterminado. Os CRA e CRI serão emitidos em uma ou mais emissões e séries, nos termos da lei competente, e poderão ter sua colocação realizada total ou parcialmente.

- 7. DELEGAÇÃO DE PODERES À DIRETORIA DA COMPANHIA:** Fica a Diretoria da Companhia autorizada a (i) determinar as características específicas da emissão, incluindo, mas não se limitando ao seu valor nominal; data de vencimento e/ou datas de amortização, se for o caso, taxa de juros e créditos que servirão de lastro para sua emissão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 24 do estatuto social; (ii) contratar os prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao coordenador líder para realizar a distribuição pública dos CRA e CRI, agente fiduciário, agente escriturador, custodiante, agência classificadora de risco e assessores legais; e (iii) negociar, firmar os termos e celebrar todos os instrumentos e praticar todos os atos necessários à efetivação das emissões de CRA e CRI, incluindo, mas não se limitando, à celebração do termo de securitização e do contrato de distribuição dos CRA e CRI.
- 8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Mesa: Martha de Sá Pessoa (Presidente); Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello (Secretária).

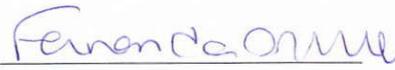
A presente ata, redigida sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, é cópia fiel daquela constante do livro de atas de Assembleias Gerais da Companhia, ficando autorizado pela unanimidade de acionistas seu registro e publicação.

São Paulo, 17 de março de 2014

Mesa:



Martha de Sá Pessoa
Presidente da Mesa



Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de
Mello
Secretária

30 03 2014

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

COMERCIAL DO ESTADO DE S. PAULO

20 MAR. 2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 104.024/14-8

GISELA SINTIEMA CESCHINI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**REUNIÃO DE DIRETORIA DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A.
REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 2015**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** aos 05 dias do mês de janeiro de 2015, às 12:00 horas, na sede social da Octante Securitizadora S.A. ("Companhia") situada na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos diretores da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello (Presidente) e Martha de Sá Pessoa (Secretária).
4. **ORDEM DO DIA:** conforme deliberação em Assembleia Geral da Companhia, realizada em 17 de março de 2014, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 104.024/14-8 em 20 de março de 2014 e foi publicada nos jornais Diário Comercial e Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02 de abril de 2014, deliberar pela efetivação da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão da Companhia ("CRA" e "Emissão"), sendo que os CRA terão como lastro direitos creditórios do agronegócio, nos termos da Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076/04"). Os CRA serão objeto de oferta pública, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º. 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Oferta") nos termos e condições a serem definidos no "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da Primeira Série da Segunda Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.*" ("Termo de Securitização").
5. **DELIBERAÇÕES:** a Diretoria deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovar e autorizar, nos termos do artigo 21, parágrafo quarto, do estatuto social da Companhia, a efetivação da Emissão e da Oferta, as quais serão realizadas em observância aos seguintes termos e condições:

- (a) **Créditos do Agronegócio:** os CRA serão lastreados por um Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio ("CDCA") a ser emitido pela Copersucar S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Paulista 287, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.265.949/0001-77 ("Copersucar") em favor da Companhia, que por sua vez será lastreado por Cédula de Produto Rural a ser emitida pela Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo ("CPR") em favor da Copersucar, a ser cedida fiduciariamente para a Companhia;
- (b) **Quantidade de Séries:** os CRA serão emitidos em 1 (uma) única série;
- (c) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será equivalente a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), observado que este valor poderá ser alterado tendo em vista as condições de mercado e da Copersucar em emitir o CDCA ("Valor Total da Emissão");
- (d) **Valor Total da Oferta:** o valor total da Oferta será equivalente a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), observado que este valor poderá ser alterado tendo em vista as condições de mercado e da Copersucar em emitir o CDCA, correspondente ao montante total da distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação, observado desde já que a quantidade de CRA poderá ser aumentada somente em virtude do exercício da opção de emissão de CRA Adicionais, em até 20% (vinte por cento) com relação à quantidade originalmente ofertada, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM n.º 400 ("Opção de CRA Adicionais") e/ou da opção do Banco Bradesco BBI S.A. ("Coordenador Líder") em distribuir um lote suplementar de até 15% (quinze por cento) em relação à quantidade de CRA originalmente ofertada, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM n.º 400 ("Opção de Lote Suplementar");
- (e) **Valor Nominal Unitário dos CRA:** o valor nominal unitário dos CRA será de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), podendo ser alterado a critério da Comissão de Valores Mobiliários;
- (f) **Data de Emissão:** a data de emissão dos CRA será determinada no Termo de Securitização, estimada em 23 de março de 2015 ("Data da Emissão");



- (g) **Forma e Comprovação de Titularidade:** os CRA são emitidos sob a forma nominativa e escritural. Para todos os fins de direito, serão reconhecidos como comprovante de titularidade dos CRA o extrato de posição de custódia expedido pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”) em nome do respectivo titular dos CRA;
- (h) **Data de Vencimento Legal dos CRA:** observadas as hipóteses de Oferta de Pagamento Antecipado dos CRA, estima-se que os CRA vencerão em 23 de março de 2018 (“Data de Vencimento”);
- (i) **Distribuição e Negociação:** CRA serão distribuídos publicamente sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da regulamentação aplicável e do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª Série da 2ª Emissão da Octante Securitizadora S.A.*” (“Contrato de Distribuição”). Os CRA serão distribuídos publicamente a investidores qualificados, que sejam pessoas físicas, possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante a assinatura da “Declaração de Condição de Investidor Qualificado”, conforme previsto no artigo 109 da Instrução CVM 409, em vigor até 30 de junho de 2015;
- (j) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** Os CRA serão subscritos no âmbito da Oferta, durante o prazo máximo de colocação de até 6 (seis) meses contados a partir da data da publicação do anúncio de início da Oferta. O Preço de Subscrição e Integralização dos CRA será correspondente ao valor nominal unitário dos CRA. Os CRA serão integralizados pelo Preço de Subscrição e Integralização dos CRA, em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela CETIP;
- (k) **Remuneração:** Os CRA farão jus à remuneração incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA desde a data de integralização dos CRA até a respectiva data de pagamento, que ocorrerá semestralmente até a Data de Vencimento, conforme definidas no Termo de Securitização, que corresponderá a, no máximo, 105,5% (cento e cinco e cinquenta centésimos por cento) do índice da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, “extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada



por dias úteis decorridos em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* e divulgada pela CETIP no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>), sujeita à definição por meio de procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido pelo Coordenador Líder, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM n.º 400. A taxa será calculada em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por dias úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Taxa de Remuneração" e "Remuneração", respectivamente);

- (l) **Pagamento da Remuneração:** a Remuneração será devida semestralmente até a Data de Vencimento, conforme datas definidas no Termo de Securitização;
- (m) **Garantia:** garantia fidejussória prestada pela Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo ("Garantidora"), por meio da qual a Garantidora se obriga como fiadora e principal pagadora dos direitos de crédito cedidos, vencidos e não pagos, nos termos do artigo 818 do Código Civil
- (n) **Amortização Programada:** Não haverá amortização programada dos CRA. Observadas as hipóteses de Oferta de Pagamento Antecipado, o valor nominal unitário dos CRA será integralmente amortizado na data de vencimento, observada ordem de alocação de recursos;
- (o) **Oferta de Pagamento Antecipado:** A Copersucar, poderá, nos termos a serem definidos no CDCA oferecer o pré-pagamento do título, que deverá ser analisada pelos titulares do CRA por meio de oferta de pagamento antecipado a ser divulgada em edital de pagamento antecipado, conforme regulado no Termo de Securitização. Os CRA serão amortizados ou resgatados antecipadamente a partir da adesão dos titulares do CRA à oferta de pagamento antecipado;
- (p) **Regime Fiduciário:** Será instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, conforme o caso, sobre o Contrato de Cessão Fiduciária, o CDCA, a fiança, o fundo de despesas a ser constituído no âmbito da Emissão e os valores que venham a ser depositados na conta corrente de titularidade da Companhia no âmbito da Emissão; e



(q) **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos pela Copersucar em razão do recebimento do preço a ser pago pela aquisição do CDCA serão por ela utilizados para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com atividades de comercialização de açúcar e etanol, na forma prevista em seu objeto social.

7. **DELEGAÇÃO DE PODERES À DIRETORIA DA COMPANHIA:** Fica a Diretoria da Companhia autorizada a (i) contratar o Coordenador Líder para realizar a distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação, dos CRA; (ii) contratar os prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao agente fiduciário, agente escriturador, custodiante e assessores legais; e (iii) negociar, firmar os termos e celebrar todos os instrumentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à celebração do Termo de Securitização, do Contrato de Cessão Fiduciária, do CDCA e do Contrato de Distribuição.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Mesa: Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello (Presidente); Martha de Sá Pessoa (Secretária).

São Paulo, 05 de janeiro de 2015



*Página de assinaturas da Reunião de Diretoria da Octante Securitizadora S.A.
realizada em 05 de janeiro de 2015*

Mesa:


Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello
Presidente da Mesa


Martha de Sá Pessoa
Secretária

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2015



JUCESP PROTOCOLO
0.103.343/15-5



COPERSUCAR S.A.
CNPJ/MF nº 10.265.949/0001-77
NIRE 3.530.036.040-1

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2015.**

- 1. Data, hora e local:** Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2015, às quinze horas, na sede social da Copersucar S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Paulista, nº 287, 3º andar, Sala B, Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. Convocação:** Edital de Convocação remetido por meio de circulares para os membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. Presença:** Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia, ao final assinados.
- 4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Luís Roberto Pogetti** e secretariados pelo Sr. Julio Alvarez Boada.
- 5. Ordem do Dia:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser do conhecimento de todos os presentes.
- 6. Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Os Conselheiros decidiram, por unanimidade de votos dos presentes, e sem ressalvas:
 - (a) aprovar** a emissão, pela Companhia, de Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio ("CDCA"), no valor total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), em favor da Octante Securitizadora S.A. ("Securitizadora"), que será vinculado à operação de securitização que envolve a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, a ser disciplinada pelo respectivo termo de securitização ("Termo de Securitização"), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta"), com as seguintes principais características: **(i) vigência estimada:** 3 (três) anos, **(ii) garantias:** o CDCA contará com garantia fidejussória, na modalidade de aval, outorgado pela Cooperativa (conforme abaixo definida), bem como garantia real na forma de cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Companhia, conforme definida no item (b) abaixo; **(iii) remuneração:** o CDCA fará jus a juros remuneratórios equivalentes à taxa máxima de 105,5% (cento e cinco inteiros e cinquenta décimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos

01/01/2015
09:02:15

Interfinanceiros de um dia, "extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Remuneração"), sendo a Remuneração calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, e incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme o caso, desde a Data de Integralização (conforme definida no CDCA) ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os critérios definidos no "Caderno de Fórmulas Notas Comerciais e Obrigações – CETIP21", disponível para consulta na página da CETIP na internet (<http://www.cetip.com.br>) nos termos previstos no CDCA, **(iv) pagamento antecipado**: a Companhia poderá, desde que haja manifestação favorável dos titulares de CRA neste sentido, conforme procedimento estabelecido no CDCA e no Termo de Securitização, realizar a amortização extraordinária ou o resgate antecipado do CDCA, previamente ao seu vencimento, **(v) vencimento antecipado**: eventos de vencimento antecipados usuais a este tipo de operação, conforme descritos no CDCA e no Termo de Securitização; **(vi) destinação dos recursos**: os recursos obtidos pela Companhia por meio da emissão do CDCA serão por ela utilizados para gestão ordinária de seus negócios; e **(vii) demais condições**: usuais a esse tipo de operação, conforme previstas no CDCA e no Termo de Securitização;

(b) aprovar a constituição, pela Companhia, em garantia das obrigações decorrentes da emissão do CDCA, de cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Companhia, oriundos das obrigações decorrentes da Cédula de Produto Rural a ser emitida pela Cooperativa de Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, sociedade civil com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 287, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.149.589/0001-89, no âmbito da Oferta, em favor da Copersucar, a ser formalizada por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia*", entre a Companhia e a Securitizadora, com interveniência e anuência da Cooperativa ("*Contrato de Cessão Fiduciária*"). Durante toda a operação, os direitos creditórios cedidos fiduciariamente no âmbito de tal contrato deverão respeitar uma razão de garantia em relação ao Valor de Resgate do CDCA, conforme estabelecida no Contrato de Cessão Fiduciária; e

(c) autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os atos e a assinar quaisquer documentos que se façam necessários para **(i)** a efetivação da Cessão Fiduciária acima aprovada, **(ii)** a emissão dos CRA e do CDCA, **(iii)** a realização da Oferta, e **(iv)** a contratação de prestadores de serviços, incluindo, mas não se limitando, as instituições intermediárias que distribuirão os CRA, a Securitizadora, os assessores legais, dentre outros.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, tendo-se antes redigido e feito lavrar esta ata, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada. São Paulo, 26 de janeiro de 2015. (aa) Mesa: Luís Roberto Pogetti – Presidente; Julio Alvarez Boada – Secretário. Conselheiros: (i) Antonio Eduardo Toniello; (ii) Antonio José Zillo; (iii) Carlos Dinucci; (iv) Carlos

JUCESP
09 02 15

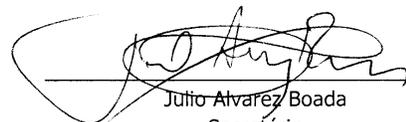
Ubiratam Garms; (v) Clésio Antonio Balbo; (vi) Geraldo José Carbone; (vii) José Luciano Duarte Penido; (viii) Leopoldo Titoto e (ix) Norberto Bellodi.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 26 de janeiro de 2015.

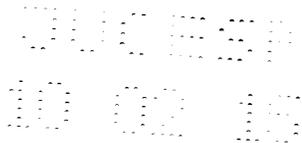


Luís Roberto Pogetti
Presidente



Julio Alvarez Boada
Secretário





JUCESP PROTOCOLO
0.103.325/15-3



**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
CNPJ/MF N.º 61.149.589/0001-89
NIRE 35400021136

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2015**

1. **Data, hora e local:** Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2015, às dez horas, na sede social da COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO ("Cooperativa"), situada na Avenida Paulista, nº 287, 3º andar, Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Convocação:** Edital de Convocação remetido por meio de circulares para os associados.
3. **Presença:** Presentes os membros do Conselho de Administração da Cooperativa ao final assinados.
4. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luís Roberto Pogetti e secretariados pelo Sr. Julio Alvarez Boada.
5. **Ordem do Dia:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser do conhecimento de todos os presentes.
6. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Os Conselheiros decidiram, por unanimidade de votos dos presentes, e sem ressalvas:

(a) **aprovar** a emissão pela Cooperativa de Cédula de Produto Rural, a ser emitida em favor da Copersucar S.A., sociedade por ações inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 10.265.949/0001-77 ("Copersucar"), nos termos da lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, a ser liquidada mediante a entrega de etanol hidratado em quantidade ali estabelecida à Copersucar ("CPR"). A Copersucar, na qualidade de credora da CPR, emitirá um CDCA (conforme abaixo definido) que constituirá lastro de uma operação de securitização de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), objetos de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta");

SP - 10571716v1

01/01/2015
10:02:15

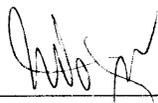
(b) aprovar nos termos do artigo 36, inciso (I) do estatuto social da Cooperativa, a concessão de garantia fidejussória pela Cooperativa em favor da Copersucar, sendo tal garantia representada por aval ("**Aval**") prestado no Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio ("**CDCA**"), em garantia do integral e pontual pagamento das obrigações da Copersucar decorrentes da emissão do CDCA, com valor nominal unitário equivalente a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("**Valor Nominal**"), com prazo de vigência estimado para 3 (três) anos, remunerado à taxa máxima de 105,5% (cento e cinco inteiros e cinquenta décimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) ("**Remuneração**"), sendo a Remuneração calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, e incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme o caso, desde a Data de Integralização (conforme definida no CDCA) ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os critérios definidos no "Caderno de Fórmulas Notas Comerciais e Obrigações – CETIP21", disponível para consulta na página da CETIP na internet (<http://www.cetip.com.br>) nos termos previstos no CDCA; e

(c) autorizar a diretoria da Cooperativa a praticar todos os atos e a assinar quaisquer documentos que se façam necessários para **(i)** a outorga do Aval; **(ii)** a emissão da CPR, do CDCA e dos CRA, **(iii)** a realização da Oferta, e **(iv)** a celebrar todos e quaisquer documentos e a praticar todos os demais atos necessários à consecução das deliberações descritas nos itens (a) e (b) acima.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, tendo-se antes redigido e feito lavrar esta ata, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada. São Paulo, 27 de janeiro de 2015. (aa) Mesa: Luís Roberto Pogetti – Presidente; Julio Alvarez Boada – Secretário. Conselheiros: (i) Alfredo Angelo Soncini Filho; (ii) Antonio Carlos Previte; (iii) Antonio Eduardo Toniello; (iv) Antonio José Zillo; (v) César Krug Ometto; (vi) José Pilon; (vii) Knut Arne Karlsen; (viii) Leopoldo Titoto; (ix) Márcio Ivã Lazarini; (x) Pedro Biagi Neto; (xi) Roberto de Oliva Mesquita e (xii) Valdemir Antonio Furlan.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 27 de janeiro de 2015.



Luís Roberto Pogetti
Presidente



Julio Alvarez Boada
Secretário

SP - 10571716v1

42000
0200

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUICESP

CERTIFICO O REGISTRO LAYIA REGINA BRITTO
SOB O NÚMERO SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO
70.295/15-3

JUICESP

10 FEB. 2011

JUNIA COMERCIAL DO ESTADO DE SP



ANEXO III

- Declaração da Emissora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

OCTANTE

SECURITIZADORA

DECLARAÇÃO DA SECURITIZADORA

A OCTANTE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.139.922/0001-63, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.3.0038051-7, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 22.390, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de Emissora, no âmbito da Oferta Pública de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 2ª Emissão da Octante Securitizadora S.A., declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, que: (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta; (ii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá todas as informações necessárias relevantes ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta; e (iii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes.

São Paulo, 05 de março de 2015

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.



Nome:
Cargo:

Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello
Diretora



Nome:
Cargo:

Martha de Sá Pessoa
Diretora

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A OCTANTE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.139.922/0001-63, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 35.3.0038051-7, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 22.390 ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução da CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª série da 2ª emissão ("Emissão" e "CRA"), DECLARA, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o coordenador líder da distribuição pública dos CRA, o agente fiduciário da Emissão e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no termo de securitização de direitos creditórios do agronegócio que regula os CRA e a Emissão.

São Paulo, 05 de março de 2015.



OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Por:		Por:	
Cargo:	Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Sá Diretora	Cargo:	Martha de Sá Pessoa Diretora

OCTANTE
SECURITIZADORA

DECLARAÇÃO

A OCTANTE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.139.922/0001-63, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.3.0038051-7, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Companhia"), no âmbito da Oferta Pública de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 2ª Emissão da Octante Securitizadora S.A., cujo pedido de registro foi submetido à análise da CVM, serve-se da presente para, nos termos do item 11 do Anexo II da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, declarar que seu registro de companhia aberta perante a CVM, concedido sob o n.º 22.390, em 14 de fevereiro de 2011, encontra-se atualizado.

Sendo o que cumpria para o momento, renova os votos de estima e consideração e subscreve-se.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2015

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.



Nome:
Cargo:

Martha de Sá Pessoa
Diretora



Nome:
Cargo: Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Melo
Diretora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IV

- Declaração do Coordenador Líder

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.450, 8º andar, Bela Vista, CEP 01310-917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública, de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª série da 2ª emissão da OCTANTE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.139.922/0001-63, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 35.3.0038051-7, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 22.390 ("Oferta"), declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada:

(i) que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações fornecidas pela Securitizadora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores qualificados uma tomada de decisões fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Securitizadora que integram o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo são suficientes, permitindo aos investidores qualificados a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (ii) que o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá todas as informações necessárias relevantes ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Securitizadora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta; e (iii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo serão elaborados de acordo com as normas pertinentes.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2015

BANCO BRADESCO BBI S.A.



Renato Ejnisman
Diretor Gerente



ANEXO III
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

O BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.450, 8º andar, Bela Vista, CEP 01310-917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª série da 2ª emissão ("CRA") da OCTANTE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.139.922/0001-63, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 35.3.0038051-7, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 22.390 ("Emissora" e "Emissão"), DECLARA, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o agente fiduciário da Emissão e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, em todos os seus aspectos relevantes, além de ter agido, dentro de suas limitações, por ser instituição que atua exclusivamente na distribuição de valores mobiliários, com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no termo de securitização de direitos creditórios do agronegócio que regula os CRA e a Emissão.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2015.



BANCO BRADESCO BBI S.A.

Por: Oswaldo Tadeu Fernandes
Cargo: *Diretor*



ANEXO V

- Termo de Securitização

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DA 1ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA**

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.
como Securitizadora

celebrado com

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário

**COPERSUCAR S.A. e
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO
PAULO**

na qualidade de Intervenientes Anuentes

Datado de 05 de março de 2015

DA#9151234 v26

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO
PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DA 1ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO	3
2. REGISTROS E DECLARAÇÕES	17
3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	18
4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA	20
5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA	22
6. CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO E DA AMORTIZAÇÃO DOS CRA	22
7. PAGAMENTO ANTECIPADO E VENCIMENTO ANTECIPADO	25
8. GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS	31
9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	33
10. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA	35
11. AGENTE FIDUCIÁRIO	40
12. ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRA	48
13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	50
14. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO E FUNDO DE DESPESAS	52
15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE	54
16. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES	56
17. FATORES DE RISCO	58
18. DISPOSIÇÕES GERAIS	70
19. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO	71
ANEXO I	78
CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	78
ANEXO II	80
FLUXO DE PAGAMENTOS E DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO	80
ANEXO III	81
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER	81
ANEXO IV	82
DECLARAÇÃO DA EMISSORA	82
ANEXO V	83
DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO	83
ANEXO VI	84
DECLARAÇÃO DO AGENTE REGISTRADOR E ESCRITURADOR	84
ANEXO VII	85
DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE	85

DA#9151234 v26

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA OCTANTE
SECURITIZADORA S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

1. OCTANTE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.139.922/0001-63, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.3.0038051-7, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários sob o n.º 22.390, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social; e
2. PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu contrato social.

Na qualidade de intervenientes anuentes:

3. COPERSUCAR S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 287, 3º andar, sala B, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.265.949/0001-77; e
4. COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO, cooperativa com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista 287, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.149.589/0001-89.

celebram o presente "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 2ª Emissão da Octante Securitizadora S.A.*", que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, nos termos (i) da Lei 11.076, (ii) da Instrução CVM 414, aplicável a distribuições públicas de CRA nos termos do Comunicado divulgado em reunião do Colegiado da CVM, realizada em 18 de novembro de 2008, e (iii) da Instrução CVM 400, aplicável a distribuições públicas de valores mobiliários sujeitas a registro perante a CVM, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO

- 1.1. Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto abaixo ou nos Prospectos Preliminar e Definitivo; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

DA#9151234 v26

"Agente Fiduciário"	significa a PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46.
" <u>Agente Registrador e Escriturador</u> " ou " <u>Custodiante</u> "	significa a PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. , com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900 - 10º Andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.806.535/0001-54.
"Amortização"	significa o pagamento do Valor Nominal Unitário, que ocorrerá na Data de Vencimento, conforme previsto neste Termo.
"ANBIMA"	significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
" <u>Anúncio de Início</u> "	significa o "Anúncio de Início de Distribuição Pública da 1ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.", nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400, a ser disponibilizado nos seguintes websites: (i) www.octante.com.br ; e (ii) www.bradescobbi.com.br , sem prejuízo de eventual publicação no jornal "Valor Econômico".
" <u>Aplicações Financeiras Permitidas</u> "	significam as aplicações financeiras em (i) fundos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil; e (ii) em títulos públicos federais.
" <u>Assembleia Geral</u> "	significa a assembleia geral de titulares de CRA, realizada na forma prevista neste Termo.
" <u>Aval</u> "	significa a garantia prestada pela Avalista no CDCA, conforme descrito na cláusula 9.1 do CDCA.
" <u>Avalista</u> " ou " <u>Cooperativa</u> "	significa a COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO , cooperativa com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista 287, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.149.589/0001-89.
" <u>Banco Liquidante</u> "	significa o BANCO BRADESCO S.A. , instituição financeira

DA#9151234 v26

privada, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, que será o banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA.

" <u>BM&FBOVESPA</u> "	significa a BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS , sociedade anônima de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, 7º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.346.601/0001-25.
" <u>Boletim de Subscrição</u> "	significa cada boletim de subscrição por meio do qual os Investidores formalizarão sua subscrição dos CRA.
" <u>CDCA</u> "	significa o " <i>Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 01/2015</i> ", emitido pela Copersucar, nos termos da Lei 11.076, em favor da Emissora, conforme características descritas no <u>Anexo I</u> .
" <u>Cessão Fiduciária</u> "	significa a cessão fiduciária (i) a CPR, constituída pela Copersucar em favor da Emissora, nos termos dos artigos 18 a 20, da Lei 9.514, do artigo 66-B da Lei 4.728, com a redação dada pela Lei 10.931, do artigo 1.361 do Código Civil, e dos artigos 33 e 41 da Lei 11.076; e (ii) 100% (cem por cento) de: (a) direitos creditórios oriundos da CPR, inclusive a respectiva prestação objeto da CPR; (b) demais direitos oriundos ou relacionados com a CPR, os quais passarão a integrar automaticamente a presente cessão fiduciária, independentemente de onde se encontrarem; (c) eventuais recursos que venham a ser desembolsados em favor da Copersucar em razão da eventual alienação de bens ou direitos oriundos ou relacionados com a CPR; (d) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, oriundos ou relacionados com a CPR; e (e) bens, ativos ou qualquer outro tipo de investimento realizados com o emprego dos recursos indicados no item (c), acima, inclusive rendimentos, direitos ou bens dele derivados ou neles referenciado sem garantia das obrigações definidas no Contrato de Cessão Fiduciária.
" <u>CETIP</u> "	significa a CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS , sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 230, 7º (parte), 10º e 11º andares, CEP 20031-170, inscrita no

DA#9151234 v26

CNPJ/MF sob o n.º 09.358.105/0001-91, a qual disponibiliza, sistema de registro e de liquidação financeira de ativos e renda fixa autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.

"CETIP21"	significa o ambiente de distribuição primária, custódia e negociação secundária de ativos de renda fixa, administrado e operacionalizado pela CETIP.
"Código ANBIMA"	significa o código de regulação e melhores práticas para as ofertas públicas de distribuição e aquisição de valores mobiliários da ANBIMA.
"Código Civil"	significa a Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Código de Processo Civil"	significa a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada.
"COFINS"	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"Condições Precedentes"	significam as seguintes condições precedentes: (i) entrega da via original do CDCA devidamente assinada pela Copersucar e pela Avalista; (ii) apresentação do comprovante de registro do CDCA na BM&FBOVESPA; (iii) entrega da via original da CPR, bem como do comprovante de registro da mesma junto ao cartório de registro de imóveis da comarca da Cooperativa e na BM&FBOVESPA; (iv) apresentação do comprovante de registro do Contrato de Cessão Fiduciária, nos cartórios de registro de títulos e documentos das comarcas da Emissora e da Copersucar; (v) fornecimento pela Copersucar, em tempo hábil, à Emissora, ou a quem esta indicar, de todas as informações necessárias para atender aos requisitos da emissão do CDCA; (vi) pagamento pela Copersucar da remuneração devida aos prestadores de serviços relacionados à emissão do CDCA e à constituição das Garantias, incluindo, mas não se limitando, aos assessores legais, agente registrador e liquidante, além de eventuais outros prestadores de serviços cuja necessidade e escolha venham a ser verificadas em comum acordo entre as Partes; (vii) recolhimento, pela Copersucar, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre os registros necessários para a emissão do CDCA, bem como sobre os demais registros previstos na cláusula 4.1 do CDCA; (viii) recebimento, pela Emissora, dos recursos advindos da

integralização dos CRA; e (ix) o registro do presente Termo de Securitização, na forma da cláusula 2.1 deste Termo.

<u>"Conta Centralizadora"</u>	significa a conta corrente de nº 1268-8, na agência 3396 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Emissora no âmbito do CDCA.
<u>"Conta de Livre Movimentação"</u>	significa a conta corrente de nº 10170-8, na agência 910 do Banco Itaú BBA S.A., de titularidade da Copersucar, conforme indicado no item 7.3 do Preâmbulo do CDCA, em que será realizado o pagamento, pela Emissora, do Preço de Aquisição do CDCA.
<u>"Contrato de Cessão Fiduciária"</u>	significa o " <i>Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças</i> ", celebrado em 05 de março de 2015, entre a Copersucar e a Emissora, para fins de constituição da Cessão Fiduciária.
<u>"Contrato de Distribuição"</u>	significa o " <i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª Série da 2ª Emissão da Octante Securitizadora S.A.</i> ", celebrado em 05 de março de 2015, entre a Emissora, o Coordenador Líder e a Copersucar, no âmbito da Oferta.
<u>"Controlada"</u>	significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emissora ou pela Copersucar ou pela Avalista.
<u>"Controladora"</u>	significa qualquer controladora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emissora, da Copersucar ou da Avalista.
<u>"Controle"</u>	conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
<u>"Coordenador Líder"</u>	significa o BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.450, 8º andar, Bela Vista, CEP 01310-917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social.

DA#9151234 v26

"Copersucar"	significa a COPERSUCAR S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Paulista 287, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.265.949/0001-77.
"CPR"	significa a "Cédula de Produto Rural nº 01/2015", emitida pela Cooperativa em favor da Copersucar, a ser utilizada como lastro para emissão do CDCA.
"CRA"	significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão da Emissora, regulados pelo presente Termo de Securitização, a serem emitidos com lastro nos direitos creditórios do agronegócio representados pelo CDCA.
"CRA em Circulação"	significam todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais, a qual abrangerá todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora, a Copersucar ou a Avalista eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, à Copersucar ou a Avalista, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à Copersucar ou a Avalista, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau.
"Créditos Cedidos Fiduciariamente"	significam os Direitos Creditórios cedidos fiduciariamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.
"Créditos do Patrimônio Separado"	significam (i) os créditos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) o Fundo de Despesas; (iii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (iv) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iii), acima, conforme aplicável.
"CSLL"	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"CVM"	significa a Comissão de Valores Mobiliários.

<u>"Data de Emissão"</u>	significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 20 de março de 2015.
<u>"Data de Integralização"</u>	significa a data em que irá ocorrer a integralização dos CRA pelos Investidores, qual seja 24 de março de 2015.
<u>"Data de Pagamento de Remuneração do CDCA"</u>	significa cada uma das datas em que serão devidos à Emissora os pagamentos decorrentes do CDCA referentes à Remuneração, pagamento este a ser realizado semestralmente, a contar de 18 de setembro de 2015.
<u>"Data de Pagamento de Remuneração"</u>	significa cada data de pagamento da Remuneração aos titulares de CRA, que deverá ser realizado semestralmente, até a Data de Vencimento, observadas as datas previstas no <u>Anexo II</u> ao presente Termo.
<u>"Data de Vencimento"</u>	significa a data de vencimento dos CRA, ou seja, dia 20 de março de 2018, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado, Pagamento Antecipado ou vencimento antecipado, previstas neste Termo de Securitização.
<u>"Decreto 6.306"</u>	significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado.
<u>"Despesas"</u>	significam todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e da viabilização da emissão, distribuição e liquidação de CRA, indicadas no Cláusula 14 deste Termo de Securitização, incluindo, mas não se limitando a despesas com honorários dos assessores legais, do Custodiante, do Agente Registrador e Escriturador, do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder e da Emissora, , observadas as respectivas previsões referentes à remuneração, ao comissionamento e/ou ao reembolso de despesas previstas nos instrumentos de contratação de referidos prestadores de serviços, além dos valores devidos pela Copersucar em razão da emissão do CDCA
<u>"Dia Útil"</u>	significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional ou no município de São Paulo. Exclusivamente para o cálculo da Remuneração dos CRA será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional.
<u>"Direitos Creditórios"</u>	significam os direitos creditórios de titularidade da

DA#9151234 v26

	<p>Copersucar contra a Cooperativa, decorrentes da CPR, livres de quaisquer Ônus, exceto os previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme descritos em referido instrumento.</p>
" <u>Direitos Creditórios do Agronegócio</u> "	<p>significam os direitos creditórios do agronegócio, consubstanciados pelo CDCA, objeto de securitização no âmbito desta Emissão.</p>
" <u>Documentos Comprobatórios</u> "	<p>correspondem (i) ao presente Termo de Securitização; (ii) à CPR; (iii) ao CDCA; (iv) ao Contrato de Cessão Fiduciária; e (v) aos demais instrumentos existentes para formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio; e (vi) aos eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (i) a (v) acima.</p>
" <u>Documentos da Operação</u> "	<p>correspondem: (i) aos Documentos Comprobatórios; (ii) ao contrato celebrado com o Agente Registrador e Escriturador; (iii) ao contrato celebrado com o Banco Liquidante; (iv) ao Contrato de Distribuição; e (v) aos demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta e (vi) aos eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (i) a (v) acima.</p>
" <u>Editais de Oferta Pagamento Antecipado</u> "	<p>significa o anúncio, a ser divulgado no Jornal, e/ou por meio de carta, a ser enviada eletronicamente aos titulares de CRA, que deverá descrever os termos e condições da oferta de Pagamento Antecipado do CDCA feita pela Copersucar.</p>
" <u>Emissão</u> "	<p>significa a 2ª (segunda) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, cuja 1ª (primeira) série é objeto do presente Termo de Securitização.</p>
" <u>Emissora</u> "	<p>Significa a OCTANTE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.139.922/0001-63, com seu Estatuto Social registrado perante a JUCESP sob o NIRE n.º 35.3.0038051-7, inscrita perante a CVM sob o n.º 22.390</p>
" <u>Encargos Moratórios</u> "	<p>corresponde (i) aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i>, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (ii) à</p>

correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, desde que respeitada a menor periodicidade definida por lei; e/ou (iii) à multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações, devidos, conforme o caso, nas hipóteses previstas no CDCA e/ou neste Termo de Securitização.

<u>"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"</u>	significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a sua consequente liquidação em favor dos titulares de CRA, conforme previstos neste Termo.
<u>"Eventos de Vencimento Antecipado"</u>	significam os eventos que poderão ensejar o pagamento do CDCA e consequentemente o Resgate Antecipado dos CRA, conforme previsto neste Termo.
<u>"Fundo de Despesas"</u>	significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento das despesas, presentes e futuras, conforme previstas neste Termo de Securitização.
<u>"Garantias"</u>	significam as garantias vinculadas ao CDCA e integrantes do Patrimônio Separado, quais sejam, o Aval e a Cessão Fiduciária, quando referidos em conjunto.
<u>"IGP-M"</u>	significa o índice de preços calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.
<u>"Instrução CVM 28"</u>	significa a Instrução da CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada.
<u>"Instrução CVM 400"</u>	significa a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
<u>"Instrução CVM 409"</u>	significa a Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada.
<u>"Instrução CVM 414"</u>	significa a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
<u>"Investidores"</u>	significam os investidores qualificados que sejam pessoas físicas, possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante a assinatura da "Declaração

de Condição de Investidor Qualificado”, conforme previsto no artigo 109 da Instrução CVM 409, em vigor até 30 de junho de 2015.

" <u>IOF/Câmbio</u> "	significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
" <u>IOF/Títulos</u> "	significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
" <u>IRF</u> "	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
" <u>IRPJ</u> "	significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
" <u>ISS</u> "	significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.
" <u>Jornal</u> "	significa o Jornal "O Estado de São Paulo".
" <u>JUCESP</u> "	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
" <u>Lei 2.666</u> "	significa a Lei nº 2.666, de 6 de dezembro de 1955, conforme alterada.
" <u>Lei 8.929</u> "	significa a Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada.
" <u>Lei 8.981</u> "	significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
" <u>Lei 9.514</u> "	significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
" <u>Lei 10.931</u> "	significa a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada.
" <u>Lei 11.033</u> "	significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
" <u>Lei 11.076</u> "	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
" <u>Lei das Sociedades por Ações</u> "	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
" <u>Obrigação Financeira</u> "	significa qualquer valor devido em decorrência de (i) empréstimos, mútuos, coobrigações, financiamentos e outras dívidas financeiras onerosas, incluindo, sem

DA#9151234 v26

limitação, debêntures, letras de câmbio, notas promissórias ou instrumentos similares no Brasil ou no exterior; (ii) aquisições a pagar; e (iii) saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos em que a Copersucar, ainda que na condição de garantidora, seja parte (sendo que o referido saldo será líquido do que já estiver classificado no passivo circulante e exigível de longo prazo da Copersucar).

"Obrigações"

significa toda e qualquer obrigação derivada da CPR, do CDCA e dos CRA, incluindo todas as despesas e encargos para manter e administrar o Patrimônio Separado e qualquer custo ou despesa incorrido para emissão e manutenção da CPR e do CDCA, bem como valores devidos, em decorrência da CPR, do CDCA, deste Termo de Securitização, das Garantias e/ou da legislação aplicável, inclusive, mas não limitado a: (i) inadimplemento, total ou parcial; (ii) decretação de vencimento antecipado; (iii) incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força da excussão das Garantias; (iv) processo ou procedimento para a consolidação de propriedade em nome da Emissora ou para excussão das Garantias, inclusive emolumentos e as de publicação dos anúncios dos leilões, conforme aplicável; (v) processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes do CDCA e das demais Garantias; (vi) haver qualquer outro montante devido pela Copersucar à Emissora, aos titulares dos CRA e aos demais prestadores de serviços para os CRA; (vii) inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado com o CDCA ou com a oferta pública ou a emissão dos CRA; e (viii) necessidade de recomposição do Fundo de Despesas, integrante do Patrimônio Separado.

"Oferta"

significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414.

"Oferta de Pagamento Antecipado"

significa a oferta irrevogável de Pagamento Antecipado do CDCA feita pela Copersucar nos termos do Edital de Oferta de Pagamento Antecipado, com o conseqüente Resgate Antecipado dos CRA.

"Ônus" e o verbo correlato "Onerar"

significa quaisquer ônus, gravames, direitos e opções, compromisso à venda, outorga de opção, preferência ou prioridade, reais ou pessoais, e quaisquer feitos ajuizados,

DA#9151234 v26

	fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários.
<u>"Pagamento Antecipado"</u>	significa o pagamento antecipado, parcial ou total, do valor de resgate do CDCA, a critério da Copersucar, que ensejará a amortização extraordinária do CDCA e o Resgate Antecipado, parcial ou total, dos CRA.
<u>"Parte" ou "Partes"</u>	significa a Emissora e o Agente Fiduciário, quando referidos neste Termo em conjunto ou individual e indistintamente.
<u>"Patrimônio Separado"</u>	significa o patrimônio constituído em favor dos titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos do Termo de Securitização e do artigo 11 da Lei 9.514.
<u>"Período de Capitalização"</u>	significa o intervalo de tempo que se inicia na Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento de Remuneração correspondente ao período em questão, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.
<u>"Pessoa"</u>	significa qualquer pessoa natural ou pessoa jurídica (de direito público ou privado), ente personificado ou não, condomínio, <i>trust</i> , veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
<u>"PIS"</u>	significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
<u>"Prazo Máximo de Colocação"</u>	significa o prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.

DA#9151234 v26

<u>"Preço de Aquisição"</u>	significa o valor a ser desembolsado pela Emissora em favor da Copersucar, ou à sua ordem, correspondente à aquisição do CDCA, equivalente ao Valor Nominal descontados os valores indicados na cláusula 4.2 do CDCA.
<u>"Preço de Integralização"</u>	significa o preço de subscrição dos CRA, correspondente ao Valor Nominal Unitário.
<u>"Princípios do Equador"</u>	conjunto de regras que estabelecem critérios mínimos de caráter socioambiental a serem observados, criados pelo <i>International Finance Corporation - IFC</i> e descritos no seguinte endereço eletrônico: http://www.equator-principles.com/resources/equator_principles_III.pdf .
<u>"Procedimento de Bookbuilding"</u>	No âmbito da Oferta, o Coordenador Líder conduziu procedimento de coleta de intenções de investimento nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, por meio do qual o Coordenador Líder verificou a demanda do mercado pelos CRA e definiu em conjunto com a Emissora a taxa de Remuneração
<u>"Produto"</u>	significa etanol hidratado, com as especificações indicadas no item 5 do Preâmbulo da CPR, inclusive quanto à quantidade, qualidade e outras características nela previstas, livre e desembaraçado de quaisquer Ônus, nos termos do item 6 do Preâmbulo da CPR.
<u>"Prospecto" ou "Prospectos"</u>	significa os prospectos preliminar e/ou definitivo da Oferta, que serão disponibilizados ao público, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento.
<u>"Regime Fiduciário"</u>	significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos titulares de CRA, a ser instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514.
<u>"Remuneração"</u>	significam os juros remuneratórios dos CRA, incidentes a partir da Data de Integralização, até a respectiva Data de Pagamento de Remuneração, apurados sobre o Valor Nominal Unitário, a serem pagos aos titulares de CRA nos termos da cláusula 6.1 deste Termo de Securitização.
<u>"Reorganização" ou</u>	qualquer transformação, cisão ou desmembramento, fusão,

DA#9151234 v26

<u>"Reorganização Societária"</u>	incorporação (de sociedades ou ações), integralização de capital (<i>drop down</i>), redução de capital ou qualquer outra forma de combinação de negócios, conforme definido na Deliberação da CVM nº 665, de 4 de agosto de 2011.
<u>"Resgate Antecipado"</u>	significa o resgate antecipado da totalidade ou de parte dos CRA, que poderá ser realizado a qualquer tempo, até a Data de Vencimento, observadas as regras de Pagamento Antecipado, conforme previstas no CDCA e neste Termo de Securitização.
<u>"Resolução 2.689"</u>	significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, emitida pelo Conselho Monetário Nacional em 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, ou, a partir de 30 de março de 2015, a Resolução 4.373.
<u>"Resolução 4.373"</u>	significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, editada pelo Conselho Monetário Nacional em 29 de setembro de 2014, a qual entrará em vigor a partir de 30 de março de 2015.
<u>"Série"</u>	Significa a 1ª (primeira) série no âmbito de sua 2ª (segunda) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
<u>"Taxa de Administração"</u>	significa a taxa mensal que a Emissora fará jus, pela administração do Patrimônio Separado, no valor de R3.000,00 (três mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IGP-M desde a Data de Emissão, calculada <i>pro rata die</i> , se necessário.
<u>"Taxa DI"</u>	significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI <i>over extra grupo</i> de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma percentual ao ano.
<u>"Taxa Substitutiva"</u>	significa a nova taxa a ser utilizada para fins de cálculo da Remuneração, a qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI, a ser definida em Assembleia Geral, nos termos da cláusula 6.3 deste Termo de Securitização.

<u>"Termo" ou "Termo de Securitização"</u>	significa este " <i>Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 2ª Emissão da Octante Securitizadora S.A.</i> ".
<u>"Valor Nominal Unitário"</u>	significa o valor nominal dos CRA que corresponderá a R\$300.000,00(trezentos mil reais), na Data de Emissão.
<u>"Valor Total da Emissão"</u>	significa o valor da totalidade dos CRA a serem emitidos no âmbito desta Oferta, que corresponderá a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).
<u>"Valor Total do Fundo de Despesas"</u>	significa o valor total do Fundo de Despesas, equivalente ao montante necessário para o pagamento das Despesas, presente e futuras ordinária e extraordinárias. O montante do Fundo de Despesas após o pagamento das despesas iniciais deve ser equivalente a R\$ 375.000,00 relacionados às despesas futuras ordinárias e a R\$60.000,00 para despesas extraordinárias, sendo que este último em nenhum momento deve ser inferior a tal montante.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. A Emissão regulada por este Termo de Securitização é realizada com base na deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 17 de março de 2014, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 20 de março de 2014, sob o nº 104.024/14-8 e publicada no Diário Oficial Estado de São Paulo e no Jornal "O Estado de S. Paulo" em 2 de abril de 2014; e na Reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 05 de janeiro de 2015.

2. REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração na forma prevista no Anexo VI ao presente.

2.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, registrada perante a CVM nos termos da Instrução CVM 400 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

2.3. Nos termos do artigo 19 do Código ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do encerramento da Oferta.

2.4. Em atendimento ao item 15 do anexo III da Instrução CVM 414, são apresentadas, nos Anexos III, IV e V ao presente Termo, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, respectivamente, derivadas do dever de diligência para verificar a legalidade e ausência de vícios da operação, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos Prospectos.

2.5. Os CRA serão registrados:

- (i) para distribuição no mercado primário por meio do CETIP 21, operacionalizado e administrado pela CETIP, sendo a liquidação financeira realizada perante a CETIP; e
- (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP 21, ambiente de negociação de ativos e renda fixa administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento dos CRA realizada por meio do sistema da CETIP e a custódia eletrônica realizada na CETIP.

3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Direitos Creditórios do Agronegócio

3.1. Os direitos creditórios vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no Anexo I, nos termos do item 2 do Anexo III da Instrução CVM 414, no que lhe for aplicável, em adição às características gerais descritas nesta cláusula 3ª.

3.2. O CDCA, emitido pela Copersucar em favor da Emissora, em razão do qual foram instituídas as Garantias em benefício da Emissora, e cujas características principais estão listadas no Anexo I a este Termo, (i) tem como lastro, nos termos do parágrafo único do artigo 23 e do artigo 32, ambos da Lei 11.076, a Direitos Creditórios do Agronegócio, livres de quaisquer Ônus (com exceção da Cessão Fiduciária), de forma irrevogável e irretroatável, decorrentes da CPR; (ii) é lastro dos CRA da presente Emissão, aos quais está vinculado em caráter irrevogável e irretroatável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela cláusula 9ª abaixo.

3.2.1. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na Data de Emissão, equivalerá a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

DA#9151234 v26

3.6. Efetuado o pagamento do Preço de Aquisição à Copersucar, na forma prevista na cláusula 3.5 e seguintes, o CDCA passará, automaticamente, para a titularidade da Emissora, no âmbito do Patrimônio Separado.

3.7. Os pagamentos decorrentes do CDCA deverão ser realizados pela Copersucar diretamente na Conta Centralizadora.

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

4.1. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

- (i) Emissão: Esta é a 2ª (segunda) emissão de CRA da Emissora.
- (ii) Série: Esta é a 1ª (primeira) série no âmbito da 2ª (segunda) emissão da Emissora.
- (iii) Quantidade de CRA: Serão emitidos 1.000 (mil) CRA, não havendo a possibilidade de emissão de CRA adicionais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, ou de lote suplementar, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400.
- (iv) Valor Total: O Valor Total da Emissão será de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão.
- (v) Valor Nominal Unitário: Os CRA terão valor nominal de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), na Data de Emissão.
- (vi) Emissão dos CRA: A data de emissão dos CRA será 20 de março de 2015.
- (vii) Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- (viii) Vencimento dos CRA: A data de vencimento dos CRA será 20 de março de 2018.
- (ix) Juros Remuneratórios: Os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes, de forma anual, ano-base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sobre o Valor Nominal Unitário, equivalentes a 104,5% (cento e quatro vírgula cinco por cento) da Taxa DI. A Remuneração será devida a partir da Data de Integralização, sem carência, e deverá ser paga semestralmente, contados da Data de Integralização, a cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme previsto Anexo II deste Termo.
- (x) Amortização: O Valor Nominal Unitário deverá ser pago em uma única parcela na Data de Vencimento.

(xi) Regime Fiduciário: Sim.

(xii) Garantia Flutuante: Não há garantia flutuante e não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora.

(xiii) Sistema de Registro, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: CETIP.

Distribuição

4.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de garantia firme de colocação da totalidade dos CRA, com intermediação do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição, em que estará previsto o respectivo plano de distribuição dos CRA.

4.2.1. Os CRA contarão com garantia firme de liquidação financeira. Nesse sentido, o Coordenador Líder estará obrigado a subscrever e integralizar os CRA não integralizados, conforme previsto no Contrato de Distribuição.

4.3. Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores.

4.4. A Oferta terá início a partir da (i) obtenção de registro perante a CVM; (ii) divulgação do Anúncio de Início; e (iii) disponibilização do Prospecto ao público, no formato definitivo, devidamente aprovado pela CVM.

4.4.1. O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.

Destinação de Recursos

4.5. Os recursos obtidos pela Copersucar em razão do recebimento do Preço de Aquisição serão por ela utilizados para o reforço de seu capital de giro para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com atividades de comercialização de açúcar e etanol, na forma prevista em seu objeto social.

Escrituração

4.6. Os CRA serão emitidos sob a forma escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela CETIP, em nome de cada titular de CRA; ou (ii) o extrato emitido pelo Agente Registrador e Escriturador em nome de cada titular de CRA, considerando as informações da base da CETIP.

Banco Liquidante

4.7. O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA, executados por meio do sistema da CETIP, conforme o caso, nos termos da cláusula 2.5, acima.

5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA

5.1. Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados por seu Valor Nominal Unitário.

5.2. O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição.

5.3. Todos os CRA serão subscritos e integralizados na Data de Integralização.

6. CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO E DA AMORTIZAÇÃO DOS CRA

6.1. A partir da Data de Integralização, os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, conforme o caso, correspondentes a 104,5% (cento e quatro vírgula cinco por cento) da Taxa DI.

6.2. A remuneração dos CRA será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, desde a Data de Integralização até a Data de Pagamento da Remuneração, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorDI} - 1)$$

onde:

J valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe Valor Nominal Unitário dos CRA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorDI produtivo das Taxas DI com o uso do percentual aplicado, da data de início do Período da Capitalização, inclusive, até a data de término de cada Período de Capitalização, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n \left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{p}{100} \right)$$

DA#9151234 v26

onde:

n número total de Taxas DI, consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

p 104,5 (cento e quatro vírgula cinco);

TDI_k Taxa DI, de ordem k , expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1,$$

onde:

k número de ordem das Taxas DI, variando de 1 até n ;

DI_k Taxa DI, de ordem k , divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*), informada com 2 (duas) casas decimais;

Observações:

- (i) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela CETIP;
- (ii) O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k \times p/100)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (iii) Efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k \times p/100)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; e
- (iv) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

6.3. No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 5 (cinco) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, a Emissora deverá observar o prazo e os procedimentos previstos neste Termo de Securitização para definir em Assembleia Geral, observada a regulamentação aplicável, a Taxa Substitutiva. Até a deliberação da Taxa Substitutiva, será utilizada na apuração do Fator DI, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Securitização e no CDCA, a última taxa de remuneração e/ou índice de atualização divulgados oficialmente, acrescidos dos percentuais ou sobretaxas aplicáveis, de forma *pro rata temporis* desde a data do evento (na qual a Taxa DI foi extinta, ou tornou-se indisponível ou ausente) até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Copersucar e a Emissora quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

6.3.1. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes do prazo estabelecido na cláusula 6.3, acima, a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração.

6.3.2. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva, a Emissora deverá, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contatos da data de realização do pagamento previsto na cláusula 5.4 do CDCA, pagar a integralidade do Valor Nominal Unitário, a cada titular de CRA, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde data do último pagamento da Remuneração. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI disponível.

6.4. A Remuneração será paga em parcelas semestrais, nos meses de setembro e março, a partir da Data de Emissão, em cada Data de Pagamento da Remuneração, conforme indicado no Anexo II deste Termo de Securitização.

6.4.1. Deverá haver um intervalo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil entre a Data de Pagamento de Remuneração do CDCA, a ser realizada pela Copersucar até as 15 horas, na Conta Centralizadora, e a respectiva Data de Pagamento da Remuneração. Qualquer atraso no pagamento pela Copersucar, que leve a pagamento adicional aos titulares do CRA será arcado pela Copersucar. Qualquer eventual sobra relativa ao resultado positivo da diferença entre o pagamento da Remuneração e do Valor Nominal Unitário aos titulares do CRA e o pagamento recebido pela Emissora será devolvida à Copersucar em até 1(um) Dia Útil da referida data de verificação desse resultado. Na hipótese de atraso por parte da Emissora será aplicado o disposto no artigo 6.5.1 a partir do Dia Útil posterior ao recebimento dos recursos até a data do efetivo pagamento pela Emissora à Copersucar.

Amortização

6.5. O Valor Nominal Unitário devido a cada titular de CRA a título de pagamento de Amortização, será realizado em uma única parcela, na Data de Vencimento, acrescido da respectiva Remuneração.

6.5.1. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares de CRA exclusivamente imputado à Emissora, serão devidos pela Emissora, e repassados pela Emissora aos titulares do CRA, considerando seu patrimônio próprio, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o respectivo valor devido e não pago pela Emissora.

6.5.2. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente,

se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

6.5.3. Deverá haver um intervalo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil entre o recebimento dos pagamentos pela Emissora, na Conta Centralizadora, e o respectivo pagamento da Amortização aos titulares do CRA. Qualquer atraso no pagamento do valor da Amortização pela Copersucar ou pela Avalista, que leve a pagamento adicional aos titulares do CRA, será arcado pela Copersucar ou pela Avalista que deverá pagar à Emissora os valores devidos para que ela os repasse aos titulares do CRA, nos termos da cláusula 6.4.1, acima

6.6. Qualquer alteração implementada nos termos desta cláusula deverá ser informada, por escrito, ao Agente Fiduciário, nos termos previstos na cláusula 15, abaixo, devendo tal fato ser comunicado à CETIP.

6.7. Após a Data de Emissão, cada CRA terá seu valor de Amortização ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, seu valor de Resgate Antecipado, calculado pela Emissora e divulgado pelo Agente Fiduciário, com base na respectiva Remuneração aplicável.

6.8. Não haverá amortização extraordinária dos CRA.

7. PAGAMENTO ANTECIPADO E VENCIMENTO ANTECIPADO

Pagamento Antecipado

7.1. A Emissora deverá realizar o Pagamento Antecipado, se assim solicitado pela Copersucar, por escrito, de forma irrevogável e irretroatável, a qualquer momento a partir da Data de Integralização e desde que seja observado um intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre cada data de envio de notificação de Pagamento Antecipado. A Oferta de Pagamento Antecipado será operacionalizada da seguinte forma:

- (i) a Emissora realizará a Oferta de Pagamento Antecipado mediante divulgação nos termos do item 15.2 abaixo ou envio de comunicação individualizada a todos os titulares de CRA, diretamente, na forma de um Edital de Oferta de Pagamento Antecipado, que deverá descrever os termos e condições do Pagamento Antecipado, incluindo: (a) o valor do Pagamento Antecipado proposto pela Copersucar, que deverá ser correspondente a um múltiplo do Valor Nominal Unitário acrescido de Remuneração; (b) a data efetiva para o Pagamento Antecipado; (c) data limite para os titulares de CRA manifestarem à Emissora a intenção de aderir à Oferta de Pagamento Antecipado, que não poderá ser inferior a 10 (dez) Dias Úteis a contar da data de divulgação do Edital de Oferta de Pagamento Antecipado; (d) o valor do prêmio sobre o valor objeto do Pagamento Antecipado; e (e) eventual condicionamento do Pagamento

DA#9151234 v26

Antecipado à aceitação da Oferta de Pagamento Antecipado por Investidores detentores de CRA representando um valor mínimo de Pagamento Antecipado determinado pela Copersucar, e (f) demais informações relevantes aos titulares de CRA para a realização deste Pagamento Antecipado;

- (ii) a Emissora deverá assegurar aos titulares de CRA igualdade de condições em relação ao Pagamento Antecipado.
- (iii) observado o item (iv) abaixo, em até 3 (três) Dias Úteis contado da data em que a Copersucar realizar o Pagamento Antecipado do CDCA na Conta Centralizadora, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA cujos titulares tenham aderido à Oferta de Pagamento Antecipado;
- (iv) o valor a ser pago por CRA em decorrência do Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização, ou da última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado ou , acrescido de um prêmio sobre o valor objeto do Pagamento Antecipado, conforme indicado pela Emissora no Edital de Oferta de Pagamento Antecipado; e
- (v) caso a quantidade de CRA detida por Investidores que tenham aderido à Oferta de Pagamento Antecipado corresponda a um valor maior do que aquele estabelecido pela Copersucar no Edital de Oferta de Pagamento Antecipado, os CRA submetidos ao Resgate Antecipado serão resgatados de forma proporcional à quantidade de CRA indicada por cada Investidor que tenha aderido à Oferta de Pagamento Antecipado, observado que pelo menos 1 CRA de cada Investidor seja resgatado, desconsiderando-se eventuais frações de CRA.

7.1.1. Os CRA resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

7.1.2. A ocorrência do Pagamento Antecipado do CDCA pela Copersucar, nos termos dos itens acima, está sujeita à aprovação pelos Investidores que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado. No entanto, conforme consta do item 7.1. (i) acima, as condições para o Pagamento Antecipado, dentre as quais estão o valor de tal pagamento e o prêmio, são fornecidas pela Copersucar. Dessa forma o Pagamento Antecipado dos CRA poderá resultar em diferença entre (i) o valor que os titulares de CRA receberiam caso a liquidação dos CRA fosse realizada no prazo inicialmente previsto; e (ii) o valor efetivamente pago pela Copersucar mediante o exercício do Pagamento Antecipado, poderá afetar negativamente a rentabilidade dos CRA. Nesse caso, a Emissora não será responsável por ressarcir os valores decorrentes de tal diferença aos titulares dos CRA.

Vencimento Antecipado

DA#9151234 v26

- 7.2. Será considerado um Evento de Vencimento Antecipado dos CRA, observado o disposto no item 7.2.2. abaixo e os respectivos prazos de cura aplicáveis, qualquer hipótese de vencimento antecipado do CDCA prevista no item "J" do CDCA, qual seja:
- (i) descumprimento, pela Copersucar e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada com o CDCA ou com as Garantias, não sanada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis;
 - (ii) descumprimento, pela Copersucar, de qualquer obrigação não-pecuniária, principal ou acessória, relacionada com o CDCA, a CPR ou as Garantias, desde que não sanada no prazo aqui e ali estabelecido, ou, em caso de omissão, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis, a contar da comunicação do referido descumprimento: (a) pela Copersucar à Emissora; ou (b) pela Emissora à Copersucar, conforme o caso, dos dois o que ocorrer primeiro, sendo que esse prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico no CDCA, na CPR, no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou neste Termo de Securitização;
 - (iii) extinção ou alteração dos termos e condições da CPR, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Emissora, a qual expressará à Copersucar um consentimento pautado em deliberação dos titulares do CRA reunidos em Assembleia Geral, ou sem que haja o pagamento do Valor de Resgate pela Copersucar à Securitizadora;
 - (iv) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Copersucar e/ou pela Avalista, no CDCA e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável, são falsas, enganosas, insuficientes ou incorretas, nas datas em que foram prestadas, em qualquer aspecto, desde que não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data em que ocorrer o primeiro entre os seguintes eventos (a) a data em que a Copersucar comunicar à Emissora sobre a respectiva comprovação; ou (b) a data em que a Emissora comunicar à Copersucar sobre a respectiva comprovação;
 - (v) pedido de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Copersucar;
 - (vi) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Copersucar ou qualquer situação de efeito análogo no caso da Avalista;
 - (vii) descumprimento, pela Copersucar e/ou Avalista, de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa, transitada em julgado ou com laudo arbitral definitivo, conforme aplicável, contra os quais não caiba qualquer tipo de manifestação, em valor unitário ou agregado

DA#9151234 v26

superior a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões reais), ou seu equivalente em outras moedas, no prazo estipulado na respectiva decisão;

- (viii) protesto de títulos contra a Copersucar e/ou a Avalista, em valor individual ou agregado superior a R\$80.000.000,00 (oitenta milhões reais), ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, no prazo de legal, tiver sido validamente comprovado à Emissora que o(s) protesto(s) foi(ram): (i) cancelado(s) ou suspenso(s); (ii) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros; ou (iii) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo
- (ix) inadimplemento, pela Copersucar, (a) de qualquer Obrigação Financeira em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, exceto se sanado no respectivo prazo de cura então indicado no respectivo contrato, conforme aplicável; e/ou (b) de qualquer dívida ou obrigação não incluída na alínea (a) acima, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, exceto (1) se sanado no prazo de 03 (três) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento; ou (2) se a exigibilidade da referida dívida ou obrigação for suspensa por decisão judicial;
- (x) vencimento antecipado de qualquer dívida ou obrigação da Copersucar, cujo valor individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, exceto se no prazo de cura previsto no respectivo contrato, conforme aplicável, for comprovado à Emissora que a dívida decorrente de tal vencimento antecipado foi integralmente quitada, renovada ou renegociada de modo a impedir sua exigibilidade, nos termos acordados com o credor de tal dívida; ou (2) se a exigibilidade da referida dívida ou obrigação for suspensa por decisão judicial;
- (xi) pagamento, pela Copersucar, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações, caso a Copersucar esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas no CDCA;
- (xii) exceto mediante aprovação prévia e por escrito da Emissora, liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de Reorganização Societária que envolva ou implique: (i) a aquisição ou titularidade do Controle da Copersucar e/ou da Avalista; ou (ii) a titularidade, por qualquer Pessoa, ou grupo de Pessoas agindo em conjunto ou representando um mesmo interesse, de ações ou quotas de emissão da Copersucar e/ou da Avalista, em quantidade igual ou superior

DA#9151234 v26

a 50% (cinquenta por cento mais um) mais 1 (um) do total ou votante de ações ou quotas de emissão da Copersucar e/ou da Avalista;

- (xiii) exceto mediante aprovação prévia e por escrito da Emissora: (i) a aquisição do Controle da Copersucar e/ou da Avalista; e/ou (ii) a titularidade, por qualquer Pessoa, ou grupo de Pessoas agindo em conjunto ou representando um mesmo interesse, de ações ou quotas de emissão da Copersucar e/ou da Avalista, em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento mais um) mais 1 (um) do total ou votante de ações ou quotas de emissão da Copersucar e/ou da Avalista;
- (xiv) redução do capital social da Copersucar e/ou da Avalista, sem anuência prévia e por escrito da Emissora, ou ainda, alteração ou modificação do objeto social da Copersucar, de forma a alterar as atuais atividades principais da Copersucar ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Copersucar, ou que a impeça de emitir o CDCA;
- (xv) desapropriação, confisco ou qualquer outra forma de perda de propriedade ou posse direta por ato ou determinação de autoridade competente, pela Copersucar de ativos permanentes cujo valor individual ou agregado, seja superior a R\$80.000.000,00 (oitenta milhões reais) e que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Copersucar de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos do CDCA;
- (xvi) inobservância das obrigações estabelecidas pela legislação socioambiental e criminal aplicável, bem como pelos Princípios do Equador, se aplicável, desde que constatado por meio de sentença condenatória transitada em julgado, bem como a não-renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Copersucar que afete de forma significativa o regular exercício das atividades desenvolvidas, exceto se, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Copersucar comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das suas atividades até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização;
- (xvii) existência de sentença condenatória transitada em julgado ou arbitral definitiva relativamente à prática de atos pela Copersucar, que importem em infringência à legislação que trata do combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, bem como ao crime contra o meio ambiente;
- (xviii) se, durante a vigência do CDCA, a Copersucar, direta ou indiretamente, de forma voluntária ou involuntária, promover a venda, cessão, usufruto, promessa, compromisso, alienação, transferência, contribuição,

empréstimo, permuta, constituição de usufruto ou qualquer outra forma de disposição, a qualquer título, direta ou indireta, parcial ou total, condicionada ou não, empenhar ou constituir qualquer outro Ônus sobre os bens e direitos objeto das Garantias, além dos aqui previstos;

- (xix) na hipótese de a Copersucar ou a Avalista, direta ou indiretamente, tentar ou praticar qualquer ato visando anular, questionar, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, o CDCA, a CPR, o Contrato de Cessão Fiduciária ou qualquer das cláusulas de documentos relativos à emissão dos CRA;
- (xx) interrupção das atividades da Copersucar por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, determinada por ordem judicial ou qualquer outra autoridade competente;
- (xxi) caso qualquer dos documentos comprobatórias das Garantias e/ou dos Direitos Creditórios não esteja devidamente formalizado, na forma exigida por lei aplicável, por culpa imputável à Copersucar e/ou à Avalista;
- (xxii) caso a Copersucar deixe de entregar à Emissora o Contrato de Cessão Fiduciária e a CPR, devidamente registrados, nos respectivos prazos neles estabelecidos;
- (xxiii) caso seja constatado qualquer vício, invalidade ou ineficácia na constituição de qualquer das Garantias, desde que não sanado no prazo de 10 (dez) dias a contar de tal constatação; e
- (xxiv) caso qualquer dos documentos comprobatórios do CDCA e/ou das Garantias, por qualquer motivo ou por qualquer pessoa, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto e não substituído, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis, a contar da comunicação da referida resilição, rescisão ou extinção.

7.2.1. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, à Emissora, pela Copersucar e/ou pela Avalista, em prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento. O descumprimento desse dever pela Copersucar e/ou pela Avalista não impedirá a Emissora de, a seu critério, respeitados os respectivos prazos de cura, conforme aplicáveis, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas no CDCA, no Contrato de Cessão Fiduciária e nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado do CDCA e conseqüentemente dos CRA.

7.2.2. O CDCA e conseqüentemente os CRA vencerão antecipadamente de forma automática caso seja verificado um evento descrito em qualquer dos itens (i), (v) e (vi) da cláusula 7.2. acima. Na ocorrência de qualquer um dos demais eventos acima previstos, o vencimento antecipado do CDCA, e conseqüentemente dos CRA, dependerá

de prévia deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, conforme procedimentos previstos neste Termo de Securitização.

7.2.3. A Assembleia Geral mencionada na cláusula 7.2.2., acima, poderá deliberar: **(i)** por declarar o Vencimento Antecipado, autorizando a Emissora a proceder à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio e suas Garantias, observado, para os respectivos pagamentos pela Emissora, o limite máximo composto pelos Créditos do Patrimônio Separado; ou **(ii)** pela não declaração do vencimento antecipado do CDCA, e consequentemente do CRA, desde que respeitado o quórum qualificado previsto abaixo.

7.2.4. Caso seja declarado o Vencimento Antecipado pela Assembleia Geral ou não haja quórum suficiente para **(i)** instalar a Assembleia Geral em primeira ou segunda convocações ou, ainda que instalada, **(ii)** deliberar a matéria, o Agente Fiduciário declarará antecipadamente vencidas todas as obrigações mencionados no presente Termo de Securitização e deverá enviar notificação à Copersucar neste sentido no prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar da data da referida declaração de vencimento antecipado.

7.2.5. A Copersucar deverá comunicar à Emissora, por meio eletrônico, a ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar da data da ocorrência do evento.

7.2.6. Independentemente do envio da comunicação referida acima, a Copersucar estará obrigada a pagar à Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis, contados da data em que tomar conhecimento da declaração de Evento de Vencimento Antecipado ou da data de recebimento de notificação do Agente Fiduciário, conforme previsto acima, o valor devido no âmbito do CDCA, em moeda corrente nacional, e os Encargos Moratórios, se aplicáveis.

7.3. Os pagamentos referentes à Amortização e à Remuneração, ou quaisquer outros valores a que fizerem jus os titulares dos CRA, inclusive os decorrentes de antecipação de pagamento por Evento de Vencimento Antecipado ou por Resgate Antecipado, serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela CETIP.

8. GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

8.1. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozam das garantias que integrarem os Direitos Creditórios do Agronegócio, previstas na cláusula 8.3 e seguintes. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as Obrigações.

8.2. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com as seguintes garantias detalhadas nas cláusulas subsequentes: **(i)** Cessão Fiduciária e **(ii)** Aval. Será ainda

DA#9151234 v26

constituído o Fundo de Despesas para fazer frente aos pagamentos das Despesas dos CRA, nos termos abaixo descritos.

Cessão Fiduciária

8.3. A Copersucar, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do artigo 18 da Lei 9.514, do artigo 66-B da Lei 4.728, do artigo 41 da Lei 11.076 e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, no que for aplicável, constituiu em favor da Emissora, na qualidade de titular do CDCA vinculado aos CRA por meio da constituição do Regime Fiduciário, a Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios, em garantia às Obrigações, bem como quaisquer outros direitos dela decorrentes, inclusive a entrega do Produto, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

Aval

8.4. O CDCA conta com a garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pela Avalista, na forma regulada pelo CDCA, por meio da qual a Avalista se tornou devedora solidária e principal pagadora, juntamente com a Copersucar, perante a Emissora, para o adimplemento da obrigação de pagamento constante do CDCA, bem como para o cumprimento das demais obrigações nele previstas.

Disposições Comuns às Garantias

8.5. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Emissora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das obrigações principais e acessórias assumidas no âmbito dos CRA, do CDCA, da CPR e/ou das Garantias, de acordo com a conveniência da Emissora e os interesses dos titulares dos CRA, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos no CDCA, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Emissora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se executar as demais.

Ordem de Pagamentos

8.6. Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito do CDCA, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i) Despesas;

- (ii) Recomposição do Fundo de Despesas;
- (iii) Remuneração;
- (iv) Amortização ou valor correspondente em caso de Resgate Antecipado; e
- (v) Liberação dos valores à Conta de Livre Movimentação.

9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Nos termos previstos pela Lei 9.514 e pela Lei 11.076, será instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e sobre as Garantias, bem como sobre o Fundo de Despesas, nos termos desta cláusula 9ª.

9.2. Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514.

9.2.1. O Patrimônio Separado será composto: (i) pelos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) pelos direitos creditórios decorrentes da CPR; (iii) pelo Fundo de Despesas; (iv) pelos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (v) pelas respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iv), acima, conforme aplicável.

9.2.2. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.2.3. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário ou à Emissora convocar Assembleia Geral dos titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os titulares de CRA; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

DA#9151234 v26

9.4. Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

9.4.1. A Emissora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração das Aplicações Permitidas dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.

Administração do Patrimônio Separado

9.5. Observado o disposto na cláusula 13, abaixo, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514 e a Lei 11.076: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e (iv) elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

9.5.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.5.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração.

9.5.3. A Taxa de Administração será custeada pelos recursos do Patrimônio Separado, especialmente pelo Fundo de Despesas, e será paga mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, a Copersucar arcará com a Taxa de Administração, respeitadas as condições de preço e prazo aqui estabelecidas.

9.5.4. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, e um Evento de Vencimento Antecipado estiver em curso, os titulares dos CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, num segundo momento, se reembolsarem com a Copersucar após a realização do Patrimônio Separado.

9.5.5. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, (ii) Contribuição ao Programa de Integração Social; e (iii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de

Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

- 9.5.6. O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Despesas, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão e desde que tenha havido aprovação prévia e por escrito (ainda que de forma eletrônica) da Copersucar.
- 9.5.7. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRA ou alteração dos termos e condições dos CRA, do CDCA, da CPR ou do Contrato de Cessão Fiduciária, será devido à Emissora, pela Copersucar, caso a demanda seja originada por esta, ou pelo Patrimônio Separado, caso a demanda seja originada pelos titulares dos CRA, remuneração adicional no valor de R\$300,00 (trezentos reais) por homem-hora de trabalho dedicado à (i) execução das Garantias, e/ou (ii) participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 5 (cinco) dias após a comprovação da entrega, pela Emissora, de "relatório de horas" à parte que originou a demanda adicional.
- 9.5.8. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

10. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização, nos demais Documentos da Operação e nos Documentos Comprobatórios, a Emissora, neste ato declara e garante que:

- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta categoria B perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

DA#9151234 v26

- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (vi) é e será responsável pela existência do lastro dos CRA, nos exatos valores e nas condições descritas no CDCA e na CPR vinculados à presente Emissão;
- (vii) é e será legítima e única titular do lastro dos CRA;
- (viii) o lastro dos CRA encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização; e
- (ix) não tem conhecimento de existência de procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;
- (ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (iii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
 - (a) dentro de 3 (três) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as

DA#9151234 v26

- informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;
- (b) dentro de 3 (três) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Copersucar e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente;
 - (c) dentro de 3 (três) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenham acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
 - (d) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos titulares de CRA; e
 - (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.
- (iv) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;
 - (v) informar ao Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Copersucar e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;
 - (vi) efetuar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Patrimônio Separado, especialmente do Fundo de Despesas, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos titulares de CRA ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

DA#9151234 v26

- (a) publicação ou divulgação, conforme o caso, de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;
 - (b) extração de certidões;
 - (c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
 - (d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.
- (vii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;
- (viii) manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de banco liquidante;
- (ix) não realizar negócios e/ou operações (a) alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (x) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xi) comunicar, em até 3 (três) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (xii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (xiii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, através da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências

DA#9151234 v26

contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;

(xiv) manter:

- (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;
- (b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem;
- (c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual ou municipal;

(xv) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos titulares de CRA;

(xvi) fornecer aos titulares dos CRA, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xvii) caso entenda necessário e a seu exclusivo critério, substituir durante a vigência dos CRA um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão, independentemente da anuência dos titulares dos CRA por meio de Assembleia Geral ou outro ato equivalente, desde que não prejudique no pagamento da remuneração do CRA, por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento. Nesta hipótese, caso a remuneração dos novos prestadores de serviços seja superior àquela paga aos atuais, tal substituição deverá ser aprovada previamente e por escrito pela Copersucar;;

(xviii) informar e enviar todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Instrução CVM 28, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário e que não possam ser por ele obtidos de forma independente, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM; e

(xix) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência.

10.3. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória:

- (i) a elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;
- (ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período;
- (iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos titulares de CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário; e
- (iv) elaboração de relatório contábil a valor de mercado dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização.

10.4. A Emissora responsabiliza-se pela exatidão das informações e declarações prestadas ao Agente Fiduciário e aos investidores.

11. AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 9.514, da Lei 11.076, da Instrução CVM 414, da Instrução CVM 28 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos titulares de CRA.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação e regulamentação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;
- (iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

- (v) verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização, incluindo a aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (vi) exceto conforme indicado em contrário neste Termo de Securitização, os Direitos Creditórios do Agronegócio e suas garantias consubstanciam o Patrimônio Separado, estando vinculados única e exclusivamente aos CRA;
- (vii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações;
- (viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas na Instrução da CVM 28;
- (ix) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 10 da Instrução CVM n.º 28, de 23 de novembro de 1983, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, Controlada, Controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário; e
- (x) não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Copersucar ou com a Avalista que o impeça de exercer suas funções de forma diligente.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a Data de Vencimento; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia Geral.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Instrução CVM 28:

- (i) proteger os direitos e interesses dos titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (ii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;
- (iii) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de impedimento;
- (iv) conservar em boa guarda, toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;

- (v) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vi) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias pela Emissora, alertando os titulares de CRA acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;
- (vii) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições dos CRA;
- (viii) verificar a regularidade da constituição das Garantias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade;
- (ix) examinar eventual proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando a sua expressa e justificada opinião;
- (x) intimar a Emissora a diligenciar para reforçar as Garantias, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- (xi) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Emissora e/ou dos devedores dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, também, da localidade onde estejam registradas as garantias;
- (xii) solicitar, quando considerar necessário e desde que autorizado por Assembleia Geral, auditoria extraordinária na Emissora, a custo do Patrimônio Separado ou dos próprios titulares de CRA;
- (xiii) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral, na forma da cláusula 12, abaixo;
- (xiv) comparecer nas Assembleias Gerais a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xv) elaborar relatório destinado aos titulares de CRA, nos termos do artigo 68, § 1º, b da Lei das Sociedades por Ações, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações referentes à Emissora e/ou à Copersucar, conforme o caso:

- (a) eventual omissão ou inverdade, de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações;
 - (b) alterações estatutárias ocorridas no período;
 - (c) comentários sobre as demonstrações financeiras, enfocando os indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital;
 - (d) posição da distribuição ou colocação dos CRA no mercado;
 - (e) resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos CRA realizados no período, bem como aquisições e vendas de CRA efetuadas pela Emissora ou pela Copersucar;
 - (f) constituição e aplicações de fundos para amortização dos CRA, quando for o caso;
 - (g) acompanhamento da destinação dos recursos captados por meio da emissão de CRA, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora e/ou da Copersucar;
 - (h) relação dos bens e valores entregues à sua administração;
 - (i) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora neste Termo de Securitização;
 - (j) declaração acerca da suficiência e exequibilidade das Garantias; e
 - (k) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário;
- (xvi) colocar o relatório de que trata o inciso anterior à disposição dos titulares de CRA no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, ao menos nos seguintes locais:
- (a) na sede da Emissora;
 - (b) no seu escritório ou no local por ela indicado;
 - (c) na CVM;
 - (d) nas câmaras de liquidação em que os CRA estiverem registrados para negociação; e
 - (e) na instituição que liderou a colocação dos CRA;

- (xvii) publicar, às expensas da Emissora, nos órgãos da imprensa onde esta deva efetuar suas publicações, anúncio comunicando aos titulares de CRA que o relatório se encontra à sua disposição nos locais indicados no inciso "(xvi)", acima;
- (xviii) manter atualizada a relação dos titulares de CRA e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora;
- (xix) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xx) notificar os titulares de CRA, se possível individualmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de qualquer inadimplemento das obrigações pela Emissora e/ou pela Copersucar, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos. Uma comunicação de igual teor deve ser enviada:
 - (a) à CVM;
 - (b) às câmaras de liquidação onde os CRA estão registrados; e
 - (c) ao Banco Central do Brasil, quando se tratar de instituição por ele autorizada a funcionar.
- (xxi) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, vinculados ao Patrimônio Separado caso a Emissora não o faça;
- (xxii) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado;
- (xxiii) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral;
- (xxiv) manter os titulares de CRA informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (xxv) convocar Assembleia Geral nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de

administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

(xxvi) disponibilizar, conforme calculado diariamente pela Emissora, o valor unitário de cada CRA, através de comunicação direta aos titulares de CRA, caso por eles seja solicitado ao Agente Fiduciário; e

(xxvii) fornecer, uma vez satisfeitos os créditos dos titulares de CRA e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora termo de quitação de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 3 (três) Dias Úteis.

11.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, especialmente do Fundo de Despesas, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, remuneração de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) por ano, sendo o primeiro pagamento devido no 3º (terceiro) Dia Útil após a assinatura deste Termo de Securitização, e os demais pagamentos, nas mesmas datas dos períodos subsequentes até o resgate total dos CRA.

11.5.1. A remuneração definida na cláusula acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, e um Evento de Vencimento Antecipado estiver em curso, os titulares dos CRA arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com a Copersucar, após a realização do Patrimônio Separado.

11.5.2. As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas anualmente pela variação acumulada do IGP-M ou, na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da primeira parcela da remuneração devida ao Agente Fiduciário, até as datas de pagamento de cada parcela da mencionada remuneração, calculadas *pro rata die* se necessário.

11.5.3. Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS; (ii) PIS; (iii) COFINS; e (iv) outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que o Agente Fiduciário receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

11.5.4. Caso a Emissora não esteja adimplente com todas as suas obrigações assumidas no presente Termo de Securitização, ou em caso de reestruturação de suas condições após a subscrição, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração

DA#9151234 v26

adicional correspondente a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado a (i) assessoria aos titulares de CRA; (ii) comparecimento em reuniões com a Emissora e/ou com titulares de CRA; (iii) implementação das consequentes decisões dos titulares de CRA e da Emissora; e (iv) execução das garantias. A remuneração adicional aqui prevista deverá ser paga pela Emissora ao Agente Fiduciário no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega do relatório demonstrativo de tempo dedicado.

11.6. A Emissora ressarcirá, com os recursos do Patrimônio Separado, especialmente do Fundo de Despesas, o Agente Fiduciário de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares de CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio e suas respectivas Garantias. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, à Emissora, dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas.

11.7. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

11.7.1. A Assembleia Geral a que se refere o item anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por titulares de CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes deste termo final do prazo referido no item acima, caberá à Emissora efetuar-la.

11.7.2. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM 28.

11.8. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela cláusula 12, abaixo.

11.9. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

11.10. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.11. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos titulares de CRA, devendo para tanto:

- (i) declarar, observadas as condições deste Termo de Securitização, antecipadamente vencidos os CRA e cobrar seu principal e acessórios;
- (ii) executar as Garantias, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos titulares de CRA;
- (iii) tomar qualquer providência necessária para que os titulares de CRA realizem seus créditos; e
- (iv) representar os titulares de CRA em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.

11.11.1 O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nos incisos acima se, convocada a Assembleia Geral, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade dos titulares de CRA em Circulação. Na hipótese do inciso (iv), será suficiente a deliberação da maioria dos titulares de CRA em Circulação.

11.12. O Agente Fiduciário responde perante os titulares de CRA e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

11.13. O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da Emissão que seja de competência de definição pelos titulares de CRA, comprometendo-se tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas por estes. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos titulares de CRA a ele transmitidas conforme definidas pelos titulares de CRA e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos titulares de CRA ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução da CVM 28 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

DA#9151234 v26

12.11. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os titulares dos CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia de titulares de CRA.

13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

- (i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv) qualificação, pela Assembleia Geral, de Evento de Vencimento Antecipado como Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (v) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Custodiante e Agente Registrador e Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;
- (vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e

(vii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora.

13.2. A Assembleia Geral mencionada no item 13.1., acima, instalar-se á, em primeira convocação, com a presença de titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta dos titulares de CRA em Circulação.

13.3. A Assembleia Geral de que trata o item 13.1., acima, será convocada mediante publicação de edital no Jornal, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias. Caso não haja quórum suficiente para (i) instalar a Assembleia Geral em primeira ou segunda convocações ou, ainda que instalada, (ii) deliberar a matéria, o Agente Fiduciário deverá nomear um liquidante do Patrimônio Separado e indicar formas de liquidação a serem adotadas por ele para fins do cumprimento das cláusulas 13.5 e seguintes do presente Termo.

13.4. Em referida Assembleia Geral, os titulares de CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

13.5. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado as titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário (ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos titulares de CRA, na Assembleia Geral prevista na cláusula 13.4, acima), para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

13.5.1. Na hipótese do inciso (iv) da cláusula 13.1, acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como de suas respectivas Garantias, caso aplicável; (iii) ratear os recursos obtidos entre os titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e (iv) transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e garantias eventualmente não realizados aos titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada titular dos CRA.

13.5.2. O Custodiante fará a custódia e guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, nos termos da cláusula 3.4.1 deste Termo de Securitização.

13.6. A realização dos direitos dos titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

14. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO E FUNDO DE DESPESAS

14.1. Serão de responsabilidade da Emissora, com os recursos do Fundo de Despesas ou, caso esses recursos não sejam suficientes, com recursos do Patrimônio Separado, em adição aos pagamentos da Remuneração e da Amortização e demais previstos neste Termo:

- (i) as despesas com a emissão dos CRA e a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração e os honorários previstos no item 9.5.7;
- (ii) despesas com a formatação e disponibilização de prospecto e de divulgação do aviso ao mercado, do Anúncio de Início e do anúncio de encerramento no contexto da Emissão, na forma da regulamentação aplicável;
- (iii) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como o Custodiante, o Agente Registrador e Escriturador, o Banco Liquidante e a CETIP;
- (iv) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos titulares de CRA e realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (v) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares de CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (vi) eventuais despesas com registros perante órgãos de registro do comércio e publicação de documentação de convocação e societária da Emissora relacionada aos CRA, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos, na forma da regulamentação aplicável;
- (vii) honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante

DA#9151234 v26

aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;

- (viii) eventuais despesas com registros perante órgãos de registro do comércio e publicação de documentação de convocação e societária da Emissora relacionada aos CRA, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos, na forma da regulamentação aplicável;
- (ix) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;
- (x) despesas com registros perante a ANBIMA, CVM, CETIP, BM&FBOVESPA, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (xi) despesas necessárias para a realização das Assembleias Gerais, na forma da regulamentação aplicável, incluindo as despesas com sua convocação;
- (xii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
- (xiii) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos Direitos Creditórios Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado e/ou das Garantias;
- (xiv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;
- (xv) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xvi) custos relativos ao possível descasamento decorrente do intervalo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil entre a Data de Pagamento de Remuneração do CDCA, a ser realizada pela Copersucar até as 15 horas, na Conta Centralizadora, e a respectiva Data de Pagamento da Remuneração;

(xvii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

14.2. Constituirão despesas de responsabilidade dos titulares de CRA, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos na cláusula 16, abaixo.

14.3. Em caso de vencimento antecipado, de insuficiência de recursos no Fundo de Despesas e/ou não recebimento de recursos da Copersucar, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, os titulares do CRA, reunidos em Assembleia Geral, deverão deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldados na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Direitos Creditórios do Agronegócio e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento.

14.4. Será constituído um Fundo de Despesas na Conta Centralizadora. A Emissora reterá inicialmente o Valor Total do Fundo de Despesas do Preço de Aquisição, nos termos da cláusula 3.5.1, acima.

14.5. Os recursos do Fundo de Despesas deverão ser aplicados, pela Emissora, nas Aplicações Financeiras Permitidas, passíveis de liquidação imediata conforme demandado para o pagamento de Despesas.

14.6. Sempre que o Fundo de Despesas se tornar inferior ao Valor Total do Fundo de Despesas, os recursos disponíveis na Conta Centralizadora serão direcionados à recomposição do Fundo de Despesas, nos termos do item 8.6 acima. A Copersucar autorizou, nos termos da cláusula 2.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, que, na ausência de recursos no Fundo de Despesas, os valores objeto da Cessão Fiduciária depositados na Conta Centralizadora sejam utilizados para a recomposição do Fundo de Despesas, observado que, nesse caso, a Copersucar deverá recompor a garantia de Cessão Fiduciária caso o desconto realizado impacte na observância do montante de referência representativo do valor mínimo da garantia de Cessão Fiduciária. Durante a insuficiência de recursos no Fundo de Despesas, o pagamento de Despesas dependerá de aporte dos titulares do CRA e/ou da Copersucar até que o Valor Total do Fundo de Despesas seja restabelecido.

14.7. Eventuais valores depositados na Conta Centralizadora que excederem o Valor Total do Fundo de Despesas serão liberados pela Emissora, mediante depósito na Conta de Livre Movimentação, na forma e nos prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. Quaisquer notificações, cartas e informações entre as Partes deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

DA#9151234 v26

Para a Emissora:

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.
 At.: Sra. Fernanda Oliveira Ribeiro
 Prado de Mello
 Sra. Martha de Sá Pessôa
 Rua Beatriz, n.º 226
 São Paulo, SP
 CEP 05445-040
 Telefone: (11) 3060-5250
 Fac-símile: (11) 3060-5259
 E-mail: fernanda@octante.com.br
 martha@octante.com.br

Para a Copersucar:

COBERSUCAR S.A.
 Avenida Paulista, 287
 3º andar, sala B, CEP 01311-000
 São Paulo - SP
 At.: Leopoldo Viriato Saboya
 Telefone: (55 11) 2618-8303
 E-mail: lvsaboya@copersucar.com.br

Para o Agente Fiduciário:

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.
 Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 3.900,
 10º andar
 São Paulo, SP
 CEP 04538-132
 At.: Sra. Viviane Rodrigues
 Tel.: (11) 2172-2628
 Fac-símile: (11) 3078-7264
 Site: www.fiduciario.com.br

Para a Avalista:

**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-
 AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO
 PAULO**
 Avenida Paulista, 287
 3º andar, CEP 01311-000
 São Paulo - SP
 At.: Leopoldo Viriato Saboya
 Telefone: (55 11) 2618-8303
 E-mail: lvsaboya@copersucar.com.br

15.1.1. As comunicações (i) serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou ainda por telegrama enviado aos endereços acima; e (ii) por fax ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os originais serão encaminhados para os endereços acima em até 3 (três) Dias Úteis após o envio da mensagem.

15.1.2. A mudança, por uma Parte, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

15.2. Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos titulares de CRA deverão ser veiculados, na forma de aviso, no Jornal, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 3 (três) Dias Úteis antes da sua ocorrência.

15.3. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões, desde que comprovados ao Agente Fiduciário. O disposto neste item

não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.

15.4. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais - IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

16. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

16.1. Os titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas nesta cláusula para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos, que não o imposto de renda, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

Imposto de Renda (IR), Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL), PIS e COFINS

16.2. Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

16.3. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, ou investidor estrangeiro.

16.4. O IRF, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à compensação quando da apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento),.

16.5. Os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras de acordo com a sistemática não-cumulativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social e do PIS, estão sujeitos, atualmente, à alíquota zero de tais contribuições aplicável às receitas financeiras (como o seriam as receitas reconhecidas por conta dos rendimentos em CRA).

16.6. Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRF. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento). As carteiras de fundos de investimento estão, em regra, isentas de imposto de renda. Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

16.7. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, tal isenção abrange rendimentos, mas não se aplica ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA, que deverá ser tributado pelo IRRF de acordo com as alíquotas regressivas acima indicadas, conforme o prazo da aplicação.

16.8. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1955.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

16.9. Os rendimentos auferidos por investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução 2.689 (substituída sem impactos tributários relevantes pela Resolução 4.373), estão sujeitos à incidência do IRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) ("Jurisdição de Tributação Favorecida" - "JTF"). A despeito deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da Instrução Normativa da

DA#9151234 v26

Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 4 de junho de 2010. Vale notar que a Portaria nº 488, de 28 de novembro de 2014, reduziu de 20% para 17% a alíquota máxima, para fins de classificação de uma JTF para determinados fins, entretanto, em princípio, esta redução de percentual não se aplicaria ao caso. No caso de investidor residente no exterior que seja pessoa física, há entendimentos da Receita Federal do Brasil no sentido de se aplicar isenção do IRF.

Imposto sobre Operações de Câmbio (IOF/Câmbio)

16.10. Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota de zero no ingresso e à alíquota zero no retorno, conforme Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários (“IOF/Títulos”)

16.11. As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme o Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

17. FATORES DE RISCO

RISCOS RELACIONADOS À SECURITIZAÇÃO E AO REGIME FIDUCIÁRIO

17.1. Desenvolvimento recente da securitização de direitos creditórios do agronegócio: a securitização de direitos creditórios do agronegócio ainda é uma operação em desenvolvimento no Brasil, de grande complexidade quando comparada a outras estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos dos emissores dos valores mobiliários, dos cedentes dos créditos e do próprios créditos que lastreiam a emissão. A Lei 11.076 que disciplina a emissão, o registro e a circulação de diversos títulos de crédito e valores mobiliários relacionados ao setor agropecuário, inclusive os certificados de recebíveis do agronegócio, é uma lei recente, editada em dezembro de 2004. O aumento do volume de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio ocorreu paulatinamente, com registros de maior crescimento somente nos últimos anos. Em razão do caráter recente da legislação e de sua paulatina consolidação levam à menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto a suas estruturas pelos Investidores, pelo mercado e pelo Judiciário, exemplificativamente, em eventuais conflitos ou divergências entre os titulares dos CRA ou litígios judiciais.

DA#9151234 v26

17.2. Não há jurisprudência consolidada acerca da securitização: a estrutura jurídica do CRA e o modelo desta operação financeira considera um conjunto de obrigações estipuladas entre as partes por meio de contratos e títulos de crédito, com base na legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade na utilização desta alternativa de financiamento e da falta de jurisprudência no que tange a este tipo de operação financeira, poderão ser verificados efeitos adversos e perdas por parte dos titulares de CRA em razão de discussões quanto à eficácia das obrigações previstas na estrutura adotada para os CRA, na eventual discussão quanto à aplicabilidade ou exigibilidade de quaisquer de seus termos e condições em âmbito judicial.

17.3. Decisões judiciais relacionadas à Medida Provisória 2.158-35/01 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos dos CRA: a Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece que as normas que disciplinam a afetação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos, o qual permanece respondendo pelos débitos acima referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto da afetação. Não obstante compor o Patrimônio Separado, os recursos decorrentes do CDCA, inclusive em função da execução de sua garantia, poderão ser alcançados pelos credores dos débitos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário da Emissora ou do mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. Nesse caso, os titulares desses créditos concorrerão com os titulares de CRA pelos recursos do Patrimônio Separado e este pode não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

RISCOS RELACIONADOS AOS CRA, AOS CDCA, ÀS CPR E À OFERTA E AS GARANTIAS

17.4. Não existe uma regulamentação específica da CVM acerca dos CRA: as emissões de CRA estão sujeitas não somente à Lei 11.076, mas à regulamentação da CVM, por meio da Instrução CVM 400, no que se refere às distribuições públicas, e da Instrução CVM 414. Não existe uma regulamentação específica para esses valores mobiliários e suas respectivas ofertas ao público investidor. A CVM definiu por meio de um comunicado, na reunião do Colegiado realizada em 18 de novembro de 2008, a aplicação, no que couber, do disposto da Instrução CVM 414 para a oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis imobiliários e seus emissores. Portanto, enquanto a matéria não for tratada em norma específica, será aplicada, no que couber, às ofertas públicas de CRA, tais como esta Emissão, a Instrução CVM 414 interpretada na forma da Lei 11.076, sem prejuízo de eventual edição posterior de norma específica pela CVM aplicável a esse tipo de operação. A inexistência de uma regulamentação específica a disciplinar os CRA poderia levar à menor previsibilidade e divergência quanto à aplicação dos dispositivos atualmente previstos para os certificados de recebíveis imobiliários (CRI) adaptados conforme necessário para os CRA em litígios judiciais ou divergências entre os Investidores.

DA#9151234 v26

17.5. Alterações na Legislação Tributária Aplicável aos CRA, CDCA, CPR: Os rendimentos gerados pela aplicação nos CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. A isenção de imposto de renda prevista pode sofrer alterações ao longo do tempo, inclusive sua eliminação; podem ser criadas ou elevadas alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRA, além de serem criados novos tributos sobre eles incidentes, o que pode afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

17.6. Eventuais Divergências na Interpretação das Normas Tributárias Aplicáveis: a interpretação quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário não é unânime. Existem pelo menos duas interpretações a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos, nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor do CRA até o último dia útil do mês subsequente ao da apuração dos ganhos, à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Deve-se considerar, adicionalmente, que não há jurisprudência consolidada sobre a matéria e que eventuais divergências no recolhimento do imposto de renda devido pelo titular do CRA na sua alienação podem ser passíveis de sanções pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Eventuais alterações de entendimento ou divergências na interpretação ou aplicação das normas tributárias em vigor por parte da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou dos tribunais podem afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

17.7. Falta de Liquidez dos CRA no Mercado Secundário: O mercado secundário de CRA não opera de forma ativa e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado forte para negociação dos CRA, a permitir sua alienação pelos investidores, caso decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário e deve estar ciente da eventual necessidade de manutenção do seu investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

17.8. Quórum de deliberação na Assembleia Geral: as deliberações tomadas em Assembleias Gerais serão aprovadas por maioria dos presentes na respectiva Assembleia Geral, e, em certos casos, exigirão um quórum mínimo ou qualificado estabelecido neste Termo de Securitização. O titular do CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste um voto desfavorável, não existindo qualquer mecanismo para a venda compulsória no caso de dissidência em determinadas matérias submetidas à deliberação pela Assembleia Geral dos titulares do CRA.

17.9. Não emissão de carta de conforto no âmbito da Oferta. O Código ANBIMA prevê entre as obrigações do Coordenador Líder a necessidade de envio à ANBIMA de uma cópia da carta conforto e/ou de manifestação escrita dos auditores independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras constantes do prospecto e/ou do formulário de referência, relativas às demonstrações financeiras publicadas da Emissora. No âmbito desta Emissão, não será emitida carta de conforto. Os Auditores Independentes da Emissora e/ou da Copersucar e/ou da Cooperada não se manifestarão sobre a consistência das informações financeiras constantes neste Prospecto e eventual manifestação de auditores independentes quanto à realidade financeira e as informações financeiras da companhia poderia dar um quadro mais preciso aos investidores quanto à situação financeira da companhia, em benefício dos Investidores.

17.10. Prestadores de serviços dos CRA: a Emissora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta. Caso qualquer desses prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que pode afetar adversa e negativamente os CRA, a Emissora ou até mesmo criar eventuais ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

17.11. Riscos associados à guarda física dos Documentos Comprobatórios: a Emissora contratará o Custodiante para a guarda física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e as Garantias. A eventual perda e/ou extravio dos Documentos Comprobatórios poderá causar efeitos materiais adversos para os titulares de CRA.

17.12. A taxa de juros estipulada nos CRA pode ser questionada em decorrência da Súmula n.º 176 do Superior Tribunal de Justiça: o Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula n.º 176, segundo a qual é nula qualquer cláusula contratual que sujeitar o devedor à taxa de juros divulgada pela CETIP. Em caso de uma eventual disputa judicial, a Súmula n.º 176 poderá ser aplicada pelo Poder Judiciário e este poderá considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA. Eventualmente o Poder Judiciário poderá vir a indicar outro índice para substituir a Taxa DI. Caso seja indicado um novo índice, este poderá conceder aos titulares dos CRA uma remuneração inferior à remuneração inicialmente estabelecida para os CRA.

17.13. Inadimplência do CDCA: a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do adimplemento pela Copersucar do CDCA. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento do CDCA pela Copersucar, em tempo suficiente para o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Não há quaisquer garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial do CDCA e/ou excussão das Garantias a ele vinculadas terão um resultado positivo aos titulares do CRA, e mesmo nesse caso, não se pode garantir que a excussão das garantias seja suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela

Copersucar de acordo com o CDCA. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Copersucar poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações perante os titulares do CRA.

17.14. O risco de crédito da Copersucar pode afetar adversamente os CRA: o pagamento da Remuneração dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo pela Copersucar do CDCA. A capacidade de pagamento da Copersucar poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, da exposição ao seu risco de crédito ou em decorrência de fatores imprevisíveis que poderão afetar o fluxo de pagamentos dos CRA. A exposição dos titulares de CRA ao risco de crédito da Copersucar não é eliminada pela coobrigação da Cooperativa, caracterizada pelo aval no CDCA.

17.15. Obrigação de entrega do Produto decorrente da emissão da CPR: a CPR vinculada ao CDCA representa promessa de entrega de produtos rurais, nos termos da Lei 8.929, assumida pela Avalista. A obrigação de entrega do Produto representada pela CPR não contará com garantia adicional, constituída cedularmente. Na hipótese de redução no valor de mercado do Produto prometido à entrega, o valor intrínseco da CPR poderá ser inferior ao valor do CDCA ao qual está vinculada e poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

17.16. Variação do preço do Produto a ser entregue em decorrência da CPR: os Direitos Creditórios do Agronegócio serão pagos a partir da comercialização pela Copersucar do Produto, o qual se sujeita a variações de preços nos mercados nacional e internacional. Essas modificações podem afetar negativamente o valor dos recursos a serem obtidos pela Copersucar com a negociação de Produto e, portanto, sua capacidade creditícia e operacional. A precificação do Produto abaixo de um determinado limite poderia afetar a capacidade da Copersucar em pagar o CDCA e a CPR e, portanto, a capacidade da Emissora de pagar valores devidos aos titulares dos CRA.

17.17. Ocorrência de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou Eventos de Vencimento Antecipado poderiam provocar efeitos adversos sobre a rentabilidade dos CRA: na ocorrência de (i) Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou (ii) Eventos de Vencimento Antecipado poderia não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para a quitação das obrigações perante os titulares de CRA. Consequentemente, os adquirentes dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais eventos, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento do Evento de Vencimento Antecipado, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados na sua Data de Vencimento.

17.18. Insuficiência das Garantias: Em caso de inadimplemento de qualquer uma das Obrigações, a Emissora poderá excluir as Garantias para o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Nessa hipótese, o valor obtido com a execução das

Garantias poderá não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA, o que afetaria negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas neste Termo de Securitização.

RISCOS RELACIONADOS À COPERSUCAR OU À COOPERATIVA

17.19. Capacidade financeira da Copersucar e da Avalista: A Copersucar e a Cooperativa estão sujeitas a riscos financeiros que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas na CPR e no CDCA. A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização depende do adimplemento das obrigações assumidas pela Copersucar e pela Avalista nos termos do CDCA, CPR e Contrato de Cessão Fiduciária, conforme o caso. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem negativamente a situação econômico-financeira da Copersucar ou da Avalista poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações relativas aos CRA, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

17.20. Capacidade operacional da Copersucar e da Avalista: A Copersucar e a Cooperativa estão sujeitas a riscos operacionais que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas na CPR e no CDCA. Eventuais alterações na capacidade operacional da Copersucar e da Cooperativa podem afetar seus fluxos de caixa e provocar um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

17.21. Riscos de Posições Tomadas no Mercado de Commodities: Como parte de suas atividades de *trading*, a Copersucar assume posições compradas e vendidas no mercado de Commodities. Caso o mercado se movimente de forma contrária às posições por ela assumidas, a Copersucar poderá incorrer em perdas e ter um impacto negativo em sua situação econômico-financeira e, portanto, sua capacidade de cumprimento das Obrigações

17.22. Capacidade de entrega do Produto pela Cooperativa: a capacidade de entrega do Produto pela Cooperativa à Copersucar está sujeita (i) ao recebimento do Produto pela Cooperativa de suas unidades cooperadas, o qual pode ser impactado em decorrência de alterações climáticas extremas, mudanças bruscas nos ciclos produtivos do Produto, choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento de itens dos quais o Produto dependa ou perda dos imóveis destinados à produção rural; (ii) à armazenagem adequada do Produto, a qual pode ser impactada em decorrência de incêndios, explosão, desastres naturais ou quaisquer eventos catastróficos, que poderiam ocasionar a perda do Produto e danos em seus terminais sob pena de poder ocasionar uma variação no preço do Produto com impacto nos resultados financeiros da Cooperativa e da Copersucar; e (iii) a problemas logísticos relacionados ao transporte do Produto até os locais de entrega acordados entre a Cooperativa e a Copersucar. A verificação de quaisquer destes fatores pode afetar negativamente a capacidade da Cooperativa entregar o Produto para a Copersucar nos termos da CPR.

DA#9151234 v26

17.23. Alteração no fornecimento de etanol e açúcar: A Cooperativa, principal fornecedora de etanol e açúcar e provedora de determinadas instalações essenciais para a condução dos negócios da Copersucar, pode decidir reduzir ou descontinuar sua parceria com a Copersucar ou pode ter seus volumes de fornecimento reduzidos caso um número significativo de unidades cooperadas deixem de participar da Cooperativa, de forma litigiosa ou não, podendo afetar de maneira significativa os negócios da Copersucar e, portanto, sua capacidade de pagamento do CDCA.

17.24. Extensa e variada regulamentação das atividades da Copersucar e da Cooperativa: A Copersucar e a Cooperativa estão sujeitas à extensa regulamentação federal, estadual e municipal no âmbito de suas atividades quanto à proteção do meio ambiente, da saúde e da segurança dos trabalhadores relacionados à sua atividade e podem estar expostas a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação mencionada ou eventual impacto econômico-financeiro na Copersucar ou na Cooperativa.

17.25. Necessidade de diversas autorizações e licenças governamentais: a Copersucar e a Avalista podem ser obrigadas a obter diferentes licenças e autorizações das autoridades governamentais relacionadas à comercialização e logística no desenvolvimento das suas atividades. A legislação e regulamentação em vigor pode impor também a compra e a instalação de equipamentos custosos e mudanças operacionais para limitar potenciais impactos ou aumentar a proteção ao meio ambiente e/ou à saúde. A violação dessas normas ou eventuais dificuldades na aquisição das autorizações ou licenças necessárias pode resultar em multas elevadas ou sanções ou revogações de licenças de operação ou, ainda, na proibição do exercício das atividades pela Copersucar e pela Cooperativa, o que poderia afetar negativamente sua capacidade econômica, financeira e operacional e indiretamente o pagamento dos CRA.

17.26. Penalidades administrativas e criminais decorrentes de violação das normas socioambientais: as penalidades impostas contra aqueles que violam a legislação ambiental são aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam a responsabilidade solidária e objetiva, independentemente da comprovação de culpa dos agentes ou de seu envolvimento direto ou indireto. A eventual contratação de terceiros pela Copersucar para realizar suas operações, tais como a disposição final de resíduos, não isenta a Copersucar de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados. A Copersucar pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Copersucar, sobre os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar negativamente o valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, portanto, o pagamento dos CRA.

17.27. Divergências na Provisão para Contingências de Processos Judiciais e Administrativos: a Copersucar e a Cooperativa são partes em processos judiciais de

natureza trabalhista, cível, fiscal, previdenciária tendo sido provisionado um montante relevante nas suas demonstrações financeiras. Eventuais contingências, de qualquer natureza, não identificadas ou identificáveis por meio do processo de auditoria legal da Copersucar ou, ainda, eventuais divergências na avaliação ou na estimativa de suas provisões ou na sua divulgação poderiam ter impactos na Copersucar e afetar adversamente sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, com efeitos inclusive em relação a resultados futuros ou o cumprimento de suas obrigações sob o CDCA, que podem impactar o pagamento dos CRA. Não houve auditoria legal da Cooperativa para identificação ou avaliação de suas contingências de qualquer natureza. Eventuais falhas ou divergências na avaliação ou na estimativa de suas provisões ou na sua divulgação poderiam ter impactos na Cooperativa e afetar adversamente sua capacidade de adimplir as obrigações, com efeitos inclusive em relação a resultados futuros ou o cumprimento de suas obrigações sob a CPR ou o CDCA, que podem impactar o pagamento dos CRA.

17.28. Contingências trabalhistas e previdenciárias: além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os trabalhadores contratados diretamente pela Copersucar e pela Cooperativa, estas poderão estar sujeitas a contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os trabalhadores dos prestadores de serviços por ela contratados. Uma decisão contrária à Copersucar ou à Cooperativa em decorrência de tais disputas poderá afetar adversamente o resultado da Copersucar ou da Cooperativa e portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA.

17.29. Efeito de políticas e regulamentações governamentais para o setor agrícola: Políticas e regulamentos governamentais exercem grande influência sobre as atividades da Copersucar e da Cooperativa. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, sobretudo os produtos sucroalcooleiros, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e commodities, podem influenciar de forma negativa as atividades das unidades cooperadas da Cooperativa, cuja produção é adquirida em sua totalidade para Copersucar que, por sua vez, comercializa tal produção. Um efeito adverso nas atividades das unidades cooperadas teria um impacto direto nos negócios da Copersucar, e, conseqüentemente, poderia afetar sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

17.30. Ausência de histórico de inadimplemento do CDCA que lastreia a presente Oferta: os CRA têm como lastro um CDCA emitidos pela Copersucar. Tendo em vista que a Copersucar jamais emitiu certificados de direitos creditórios do agronegócio em emissão pública ou privada, não existem informações e dados disponíveis no mercado referentes a estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento deste tipo de título de crédito pela Copersucar. A ausência de um histórico relativo ao inadimplemento impede que se tenha uma previsibilidade quanto às potenciais perdas ou à probabilidade de ocorrência de eventuais inadimplementos no futuro.

17.31. Os critérios adotados para concessão de crédito podem impactar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio: a Copersucar e a Cooperativa valem-se de critérios e procedimentos discricionários adotados pela administração de cada uma para a escolha do relacionamento e dos critérios de concessão de créditos e respectivas garantias. Eventuais alterações nos critérios de concessão de crédito adotados pela Copersucar ou pela Cooperativa ou eventual preponderância de critérios subjetivos na escolha de contrapartes em operações de âmbito comercial da Copersucar poderia impactar as atividades da Copersucar ou da Cooperativa e suas análises de risco de crédito. Consequentemente, poderia afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA.

17.32. Volatilidade dos preços do açúcar e do etanol: O preço do açúcar e do etanol pode sofrer flutuações significativas em razão de diversos fatores que afetam diretamente à indústria sucroenergética. A volatilidade do preço do açúcar e do etanol pode exercer impacto nos resultados da Copersucar, fazendo com que a receita com a venda do Produto fique abaixo do custo de produção e, consequentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Copersucar.

17.33. Necessidade de capital da Copersucar e de suas subsidiárias: Os negócios da Copersucar, seja na implantação direta de projetos, seja em relação a projetos desenvolvidos por suas subsidiárias, podem demandar montantes significativos de capital. A não obtenção de linhas de financiamento para tais montantes ou a obtenção em condições insatisfatórias, ou ainda a necessidade de aporte de capital em valor relevante pela Copersucar em qualquer de suas subsidiárias, pode ter um impacto negativo significativo no fluxo de caixa da Copersucar, podendo afetar, por conseguinte, sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

17.34. Manutenção do registro de companhia aberta: a atuação da Emissora como securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

17.35. O Objeto da Companhia Securitizadora e o Patrimônio Separado: a Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, nos termos das Leis 11.076 e Lei 9.514, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e suas garantias. Desta

forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio ou imobiliários por parte dos devedores à Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

17.36. Não aquisição de créditos do agronegócio: A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar sua situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio Separado.

17.37. A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada: A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

17.38. A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial: ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

RISCOS RELACIONADOS AO AGRONEGÓCIO E AO PRODUTO

17.39. Agronegócio no Brasil: o agronegócio brasileiro poderá não manter o crescimento e o desenvolvimento observado nos últimos anos. Ademais, poderá apresentar perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito público ou privado para produtores rurais, o que pode afetar sua capacidade econômico-financeira e a capacidade de produção do setor agrícola em geral, impactando negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

17.40. Problemas com a produtividade ou com os ciclos produtivos: a produtividade da lavoura de cana-de-açúcar pode ser afetada por alterações climáticas inesperadas ou mudanças nos ciclos produtivos de *commodities* agrícolas ou dificuldade no controle de pragas e doenças, o que pode gerar quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos. Problemas adicionais poderiam ser causados também pela não utilização da quantidade necessária de fertilizantes ou do excesso de flutuação dos seus preços e dos preços de outros insumos

agrícolas. Nesse caso, a capacidade de produção das lavouras poderia estar comprometida e impactar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, portanto, na obtenção de recursos para cumprimento das obrigações perante os titulares de CRA.

17.41. Volatilidade dos preços dos subprodutos da cana-de-açúcar: a volatilidade do preço da cana-de-açúcar ou de seus subprodutos pode exercer um significativo impacto nos resultados da Copersucar ou da Cooperativa. Os subprodutos da cana-de-açúcar, inclusive o Produto, estão sujeitos a flutuações em seu preço em função da demanda interna e externa, do volume de produção e dos estoques. A flutuação do preço do Produto ou dos demais subprodutos da cana-de-açúcar pode ocasionar um significativo impacto na rentabilidade da Copersucar ou da Cooperativa e a receita com a venda ficar abaixo do custo de produção e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do cumprimento das obrigações perante os titulares de CRA.

17.42. Riscos comerciais: os subprodutos da cana-de-açúcar são *commodities* importantes no mercado internacional; o açúcar é um componente importante na dieta das pessoas e o etanol compõe parcela relevante da matriz energética. O preço desses subprodutos pode sofrer variação no comércio internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou não tarifárias, tais como embargos, restrições sanitárias, políticas de cotas comerciais, sobretaxas, contencioso comercial internacional. A eventual flutuação de seu preço em função dessas medidas pode afetar a capacidade de produção ou comercialização da Copersucar, no mercado interno ou internacional, e, conseqüentemente, os pagamentos no âmbito da CPR, dos Direitos Creditórios do Agronegócio e aqueles devidos aos titulares dos CRA.

17.43. Variação Cambial: os pagamentos de subprodutos podem estar sujeitos à influência da paridade entre moedas internacionais (sobretudo o dólar norte-americano) e o real, com variações decorrentes de eventuais descasamentos, o que poderia impactar negativamente o fluxo financeiro da Copersucar ou da Cooperativa e impactar os valores a serem recebidos na execução de suas atividades e, conseqüentemente, nos pagamentos a serem realizados pelos Direitos Creditórios do Agronegócio.

17.44. Risco de transporte e logística: deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária podem ocasionar altos custos de logística e perda da rentabilidade da cana-de-açúcar, assim como a falha ou a imperícia no manuseio para transporte pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos à cana-de-açúcar. Uma deterioração das condições de conservação das estradas, poderia afetar a capacidade de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Copersucar.

17.45. Instabilidades e crises no setor agrícola: eventuais situações de crise e de insolvência de produtores agrícolas, usinas e sociedades atuantes no setor poderiam afetar negativamente a produção do Produto, e, conseqüentemente o adimplemento das obrigações decorrentes da CPR, do CDCA e dos CRA.

RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS

17.46. Intervenção do Governo Brasileiro na Economia: o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outras medidas que podem ter um efeito adverso relevante nas atividades da Emissora, da Copersucar e das demais participantes da Oferta. A inflação e algumas medidas governamentais destinadas ao combate ou ao controle do processo inflacionário geraram, no passado, significativos efeitos sobre a economia brasileira, inclusive o aumento das taxas de juros, a mudança das políticas fiscais, o controle de preços e salários, a desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações. As atividades, a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora, da Copersucar, da Cooperativa, dos produtores rurais cujo Produto encontra-se vinculado à CPR e dos demais participantes da Oferta poderão ser prejudicados de maneira relevante devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem: (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; (vii) política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities; e (viii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de mudanças nas políticas ou normas que venham a afetar os fatores acima mencionados ou outros fatores no futuro poderá contribuir para um aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Tal incerteza e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora, da Copersucar, da Cooperativa, dos produtores rurais cujo Produto encontra-se vinculado à CPR e dos demais participantes da Oferta, o que poderá afetar a capacidade de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Copersucar.

17.47. Política Monetária Brasileira: o Governo Brasileiro estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira, com objetivo de controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, levando em consideração os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos outros países. A eventual instabilidade da política monetária brasileira e a grande variação nas taxas de juros podem ter efeitos adversos sobre a economia brasileira e seu crescimento, com elevação do custo do capital e retração dos investimentos se retraem. Adicionalmente, pode provocar efeitos adversos sobre a produção de bens, o consumo, os empregos e a renda dos trabalhadores e causar um impacto no setor agrícola e nos negócios da Cooperativa, da Copersucar, da Emissora e dos demais participantes da Oferta, o que pode afetar a capacidade de produção e de fornecimento do Produto e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento dos CRA.

17.48. Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional: Os valores de títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais brasileiro são influenciados pela percepção de risco do Brasil, de outras economias emergentes e da conjuntura econômica internacional. A deterioração da boa

percepção dos investidores internacionais em relação à conjuntura econômica brasileira poderá ter um efeito adverso sobre a economia nacional e os títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais doméstico. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Diferentes condições econômicas em outros países podem provocar reações dos investidores, reduzindo o interesse pelos investimentos no mercado brasileiro e causando, por consequência, um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros e no preço de mercado dos CRA.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.

18.2. A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

18.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

18.4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: (i) por Assembleia Geral, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização; e (ii) pela Emissora, exceto as decorrentes de leis, da regulação, erros materiais e exigências da CVM.

18.5. É vedada a promessa ou a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

18.6. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

18.7. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.

DA#9151234 v26

18.8. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

18.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

19. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO

19.1. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção deste Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

19.2. As Partes comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

19.3. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

19.4. As Partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, 05 de março de 2015

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

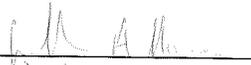
DA#9151234 v26

O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.

DA#9151234 v26

Página de Assinaturas 1/5 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 2ª Emissão da Octante Securitizadora S.A.", celebrado, em 05 de março de 2015, entre a Octante Securitizadora S.A, a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, e, na qualidade de intervenientes anuentes, a Copersucar S.A. e a Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.


Nome: Guilherme Antonio de Moraes Silva
Cargo: Preparador


Nome: _____
Cargo: _____

Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello
Diretora

Página de Assinaturas 2/5 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 2ª Emissão da Octante Securitizadora S.A.", celebrado, em 05 de março de 2015, entre a Octante Securitizadora S.A, a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, e, na qualidade de intervenientes anuentes, a Copersucar S.A. e a Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



Nome: **Tatiana Lima**
Cargo: **Procuradora**

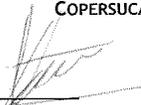


Nome: **Zélia Souza**
Cargo: **Procuradora**

DA#9151234 v26

Página de Assinaturas 3/5 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 2ª Emissão da Octante Securitizadora S.A.", celebrado, em 05 de março de 2015, entre a Octante Securitizadora S.A, a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, e, na qualidade de intervenientes anuentes, a Copersucar S.A. e a Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool

COPERSUCAR S.A.


Nome: *Alexandre de Mattos Setten*
Cargo: *Diretor de Logística*

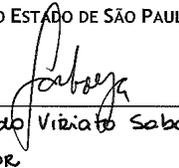

Nome: *Leopoldo Vinícius Saboya*
Cargo: *Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores*

DA#9151234 v26

Página de Assinaturas 4/5 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 2ª Emissão da Octante Securitizadora S.A.", celebrado, em 05 de março de 2015, entre a Octante Securitizadora S.A, a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, e, na qualidade de intervenientes anuentes, a Copersucar S.A. e a Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO


Nome: Alexandre de Mattos Setten
Cargo: DIRETOR DE LOGÍSTICA


Nome: Leopoldo Viziato Saboya
Cargo: Diretor

DA#9151234 v26

Página de Assinaturas 5/5 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 2ª Emissão da Octante Securitizadora S.A.", celebrado, em 05 de março de 2015, entre a Octante Securitizadora S.A, a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, e, na qualidade de intervenientes anuentes, a Copersucar S.A. e a Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool

Testemunhas:1. Nome: *Edilson F. O. Campos*RG: *36.820.449-6*2. Nome: *Vanessa Santos*RG: *13.618.459/4001*

ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

I. APRESENTAÇÃO

1. Em atendimento ao item 2 do anexo III da Instrução CVM 414, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.
2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto no Termo de Securitização e/ou nos respectivos Documentos Comprobatórios.

II. DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

CDCA	
Valor de Emissão do CDCA	R\$300.000.000,00
Copersucar	COPERSUCAR S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 287, 3º andar, sala B, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.265.949/0001-77.
Avalista	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO, cooperativa com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista 287, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.149.589/0001-89 .
Credora	OCTANTE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.139.922/0001-63, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.3.0038051-7.
Data de Emissão	5 de março de 2015

DA#9151234 v26

Juros Remuneratórios	104,5% (cento e quatro vírgula cinco por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma percentual ao ano, na forma prevista no CDCA.
Lastro	Direitos Creditórios oriundos da CPR, emitida em 12 de fevereiro de 2015, pela Cooperativa em favor da Copersucar, cuja cópia consta no <u>Anexo II</u> do CDCA, por meio do qual a Cooperativa se obrigou a realizar entregas de Produto à Copersucar.
Garantias	(i) Cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, em garantia das Obrigações; e (ii) garantia fidejussória, na modalidade aval, prestada pela Avalista.

ANEXO II
FLUXO DE PAGAMENTOS E DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO

Data de Pagamento do CDCA	Data de Pagamento do CRA	Pagamento
18/09/2015	21/09/2015	Remuneração
18/03/2016	21/03/2016	Remuneração
19/09/2016	20/09/2016	Remuneração
17/03/2017	20/03/2017	Remuneração
19/09/2017	20/09/2017	Remuneração
19/03/2018	20/03/2018	Valor Nominal Unitário + Remuneração

DA#9151234 v26

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

O BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.450, 8º andar, Bela Vista, CEP 01310-917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª série da 2ª emissão ("CRA") da OCTANTE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.139.922/0001-63, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 35.3.0038051-7, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 22.390 ("Emissora" e "Emissão"), DECLARA, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o agente fiduciário da Emissão e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, em todos os seus aspectos relevantes, além de ter agido, dentro de suas limitações, por ser instituição que atua exclusivamente na distribuição de valores mobiliários, com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no termo de securitização de direitos creditórios do agronegócio que regula o CRA e a Emissão.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2015.



BANCO BRADESCO BBI S.A.

Por: Oswaldo Tadeu Fernandes

Cargo: *Diretor*



DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.450, 8º andar, Bela Vista, CEP 01310-917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública, de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª série da 2ª emissão da OCTANTE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.139.922/0001-63, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 35.3.0038051-7, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 22.390 ("Oferta"), declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada:

(i) que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações fornecidas pela Securitizadora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores qualificados uma tomada de decisões fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Securitizadora que integram o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo são suficientes, permitindo aos investidores qualificados a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (ii) que o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá todas as informações necessárias relevantes ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Securitizadora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta; e (iii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo serão elaborados de acordo com as normas pertinentes.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2015

BANCO BRADESCO BBI S.A.



Renato Ejnisman
Diretor Gerente



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA EMISSORA

DECLARAÇÃO

A OCTANTE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.139.922/0001-63, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.3.0038051-7, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Companhia"), no âmbito da Oferta Pública de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 2ª Emissão da Octante Securitizadora S.A., cujo pedido de registro foi submetido à análise da CVM, serve-se da presente para, nos termos do item 11 do Anexo II da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, declarar que seu registro de companhia aberta perante a CVM, concedido sob o n.º 22.390, em 14 de fevereiro de 2011, encontra-se atualizado.

Sendo o que cumpria para o momento, renova os votos de estima e consideração e subscreve-se.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2015

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.



Nome:
Cargo:

Martha de Sá Pessoa
Diretora

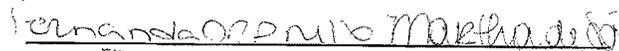


Nome:
Cargo: Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Melo
Diretora

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A OCTANTE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.139.922/0001-63, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 35.3.0038051-7, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 22.390 ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª série da 2ª emissão ("Emissão" e "CRA"), DECLARA, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o coordenador líder da distribuição pública dos CRA, o agente fiduciário da Emissão e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no termo de securitização de direitos creditórios do agronegócio que regula os CRA e a Emissão.

São Paulo, 05 de março de 2015.



OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Por:
Cargo: Fernanda Oliveira Ribello Prado de Sá
Diretora

Por:
Cargo: Martha de Sá Pessoa
Diretora

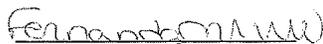
OCTANTE
SECURITIZADORA

DECLARAÇÃO DA SECURITIZADORA

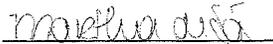
A OCTANTE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.139.922/0001-63, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.3.0038051-7, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 22.390, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de Emissora, no âmbito da Oferta Pública de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 2ª Emissão da Octante Securitizadora S.A., declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, que: (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta; (ii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá todas as informações necessárias relevantes ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta; e (iii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes.

São Paulo, 05 de março de 2015

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.



Nome:
Cargo: **Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello**
Diretora



Nome:
Cargo: **Martha de Sá Pessoa**
Diretora

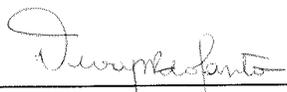


ANEXO V
DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído em âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª série da 2ª emissão ("CRA") da OCTANTE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.139.922/0001-63, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.3.0038051-7 ("Emissora" e "Emissão"), DECLARA, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o coordenador líder da distribuição pública dos CRA e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no termo de securitização de direitos creditórios do agronegócio que regula os CRA e a Emissão.

São Paulo, 06 de março de 2015.



PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Por: **Viviane Rodrigues**
Cargo: **Diretora**

Por: **Zélia Souza**
Cargo: **Procuradora**



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO AGENTE REGISTRADOR E ESCRITURADOR

DECLARAÇÃO DO AGENTE REGISTRADOR E ESCRITURADOR

A PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.806.535/0001-54, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Agente Registrador e Escriturador"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de instituição custodiante do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 2ª Emissão da Octante Securitizadora S.A." ("Termo de Securitização" e "CRA"); DECLARA à emissora dos CRA, para os fins do artigo 39 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), e artigo 23 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931"), que foi entregue a esta instituição custodiante, para custódia, uma via original do Termo de Securitização, o qual se encontra devidamente registrado nesta instituição custodiante, em cumprimento com o artigo 39 da Lei 11.076, e parágrafo único do artigo 23, da Lei 10.931, na forma do regime fiduciário instituído pela emissora dos CRA sobre os direitos creditórios do agronegócio vinculados à emissão dos CRA e suas respectivas garantias, conforme declarado e descrito no Termo de Securitização.

São Paulo, 06 de março de 2015.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Por:
Cargo:

M. de Figueiredo
Diretor

Por:
Cargo:



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

A PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.806.535/0001-54, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Custodiante"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de instituição custodiante, (i) do certificado de direitos creditórios do agronegócio ("CDCA"), mencionado no anexo I do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 2ª Emissão da Octante Securitizadora S.A." ("Termo de Securitização" e "CRA"), emitido no valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), que representa os direitos creditórios do agronegócio que servirão de lastro aos CRA ("Direitos Creditórios do Agronegócio"); e (ii) dos demais instrumentos existentes para formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio e de suas respectivas garantias, o CDCA, a CPR e o Contrato de Cessão Fiduciária (em conjunto, "Documentos Comprobatórios"); DECLARA à emissora dos CRA, para os fins do parágrafo 1º e do inciso VIII do artigo 25 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), que foi entregue a esta instituição custodiante, para custódia, (i) a via original da CPR; (ii) a via original do CDCA; (iii) uma via original dos demais Documentos Comprobatórios; e (iv) a via original do Termo de Securitização, o qual se encontra devidamente registrado perante o agente registrador indicado no Termo de Securitização, em cumprimento com o artigo 39 da Lei 11.076, na forma do regime fiduciário instituído pela emissora dos CRA sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e suas respectivas garantias, conforme declarado e descrito no Termo de Securitização.

São Paulo, 06 de março de 2015.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Por: *Arthur M. de Figueiredo*
Cargo: Diretor

Por:
Cargo:

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VI

- Demonstrações Financeiras - Copersucar

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Copersucar S.A.

**Demonstrações financeiras
em 31 de março de 2014 e 2013**

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Balancos patrimoniais	5
Demonstrações de resultados	6
Demonstrações de resultados abrangentes	7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	8
Demonstrações dos fluxos de caixa	9
Demonstrações do valor adicionado	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11



KPMG Auditores Independentes
Avenida Presidente Vargas, 2.121
14° Andar – Sala 1403 - Jardim América
14020-260 - Ribeirão Preto - SP - Brasil
Caixa Postal 457
14001-970 - Ribeirão Preto, SP - Brasil

Telefone: 55 (16) 3323-6650
Fax: 55 (16) 3323-6651
Internet: www.kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Conselheiros
da Copersucar S.A.
São Paulo - SP

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Copersucar S.A. (“Companhia”), identificadas como Controladora e Consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board – IASB* e as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



Opinião sobre as demonstrações financeiras individuais

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Copersucar S.A. em 31 de março de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas

Em nossa opinião as demonstrações financeiras consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Copersucar S.A. em 31 de março de 2014, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo naquela data, de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board – IASB* e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfases

Conforme descrito na nota explicativa 4 as demonstrações financeiras individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. No caso da Copersucar S.A. essas práticas diferem das IFRS, aplicável às demonstrações financeiras separadas, somente no que se refere à avaliação dos investimentos em controladas, coligadas e controladas em conjunto pelo método de equivalência patrimonial, enquanto que para fins de IFRS seria custo ou valor justo. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

As aquisições de açúcar e etanol da Companhia são realizadas substancialmente junto à parte relacionada, de acordo com as condições comerciais descritas na nota explicativa 26. A garantia de fornecimento dos produtos está vinculada à manutenção do contrato com essa parte relacionada. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

Examinamos, também, as demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de março de 2014, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

São Paulo, 21 de maio de 2014

KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP014428/O-6

Claudio José Biason
Contador CRC 1SP144806/O-7

Fernando Rogério Liani
Contador CRC 1SP229193/O-2

Copersucar S.A.

Balancos patrimoniais em 31 de março de 2014 e 2013

(Em milhares de Reais)

Ativos	Nota	Consolidado		Controladora		Passivos	Nota	Consolidado		Controladora	
		2014	2013	2014	2013			2014	2013		
Ativo circulante						Passivo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	7	604.346	569.648	298.442	278.861	Fornecedores	19	2.040.708	1.313.600	1.220.207	1.018.545
Contas a receber de clientes	8	1.163.026	750.044	401.443	210.815	Emprestimos e financiamentos	20	990.349	1.243.791	477.174	801.854
Dividendos a receber	25	-	-	4.881	1.149	Obrigações sociais trabalhistas		31.939	35.907	19.984	24.813
Estoque	9	1.719.845	1.190.194	720.226	557.992	Provisão de imposto de renda e contribuição social		4.936	459	4.931	-
Impostos e contribuições a recuperar	10	237.988	171.510	230.832	168.713	Impostos e contribuições a recolher	21	65.602	34.964	16.445	10.780
Adiantamentos a fornecedores	11	790.275	552.442	21.676	17.789	Operações com bolsa de valores	13	70.189	42.642	-	39
Operações com bolsa de valores	13	121.146	24.913	74	3	Adiantamentos de clientes	22	28.914	32.772	11.284	102.545
Instrumentos financeiros derivativos não realizados	24	319.229	211.723	20.790	60.990	Dividendos a pagar		1.906	676	1.906	676
Outras contas a receber	12	110.340	15.457	6.531	1.306	Instrumentos financeiros derivativos não realizados	24	323.913	92.685	3.423	-
						Outras contas a pagar		28.557	10.196	590	234
Total do ativo circulante		5.066.195	3.485.931	1.704.895	1.297.620	Total do passivo circulante		3.587.033	2.807.692	1.755.944	1.959.486
Ativo não circulante						Passivo não circulante					
Ativo fiscal diferido	14	132.768	147.990	114.804	142.727	Emprestimos e financiamentos	20	1.771.155	1.088.995	1.066.477	356.824
Depósitos judiciais	23	34.529	33.782	20.985	20.985	Benefícios a empregados	35	20.385	16.610	9.041	16.610
Instrumentos financeiros derivativos não realizados	24	12.389	32.876	12.376	32.848	Impostos a contribuições a recolher	21	565	675	-	-
Operações de mão	26	-	-	90.247	46.605	Provisões para contingências	23	35.870	35.152	20.985	20.985
Outras contas a receber		910	263	68	-	Passivos fiscais diferidos	14	43.905	32.358	10.881	291
Investimentos	15	107.929	107.093	1.121.745	932.279	Outras contas a pagar		6.580	10.646	-	64
Propriedade para investimento	16	-	-	21.572	22.072	Passivo a Descoberto de controlada	15	-	-	3.441	-
Imobilizado	17	465.372	322.747	130.437	42.343	Total do passivo não circulante		1.878.460	1.184.436	1.110.825	394.774
Intangível	18	181.356	164.715	19.486	14.950	Patrimônio líquido					
Total do ativo não circulante		935.253	809.466	1.521.720	1.254.809	Capital social		180.301	80.301	180.301	80.301
						Ações em tesouraria		(8)	(9)	(8)	(8)
						Reserva legal		19.992	16.060	19.992	16.060
						Reservas de lucros		131.508	62.434	131.508	62.434
						Ajuste de avaliação patrimonial		14.090	23.164	14.090	23.164
						Dividendo adicional proposto		13.963	16.218	13.963	16.218
						Patrimônio líquido atribuível aos controladores	27	359.846	198.169	359.846	198.169
						Participação dos não controladores		176.109	105.100	-	-
						Total do patrimônio líquido		535.955	303.269	359.846	198.169
Total dos ativos		6.001.448	4.295.397	3.226.615	2.552.429	Total dos passivos e patrimônio líquido		6.001.448	4.295.397	3.226.615	2.552.429

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Copersucar S.A.

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de março de 2014 e 2013

(Em milhares de Reais)

	Nota	Consolidado		Controladora	
		2014	2013	2014	2013
Receitas líquidas	29	23.153.315	14.741.802	5.936.899	4.712.809
Instrumentos financeiros derivativos não realizados	24	(69.150)	34.583	-	-
Custo das vendas	33	(22.156.769)	(14.323.865)	(5.743.067)	(4.765.010)
Lucro (prejuízo) bruto		927.396	452.520	193.832	(52.201)
Despesas de vendas	33	(295.326)	(185.581)	(55.676)	(39.474)
Despesas administrativas	33	(147.431)	(59.394)	(73.585)	(32.520)
Outras receitas	30	38.699	23.786	3.543	1.373
Outras despesas	31	(46.437)	(50.809)	(1.192)	(10.573)
Resultado antes das financeiras líquidas		476.901	180.522	66.922	(133.395)
Receitas financeiras	32	514.228	394.362	235.015	262.103
Despesas financeiras	32	(738.074)	(499.990)	(337.401)	(392.679)
Financeiras líquidas		(223.846)	(105.628)	(102.386)	(130.576)
Resultado de equivalência patrimonial	15	(13.456)	12.413	157.550	265.875
Resultado antes dos impostos		239.599	87.307	122.086	1.904
Imposto de renda e contribuição social corrente	34	(55.098)	(54.200)	(4.931)	-
Imposto de renda e contribuição social diferido	34	(26.770)	53.185	(38.513)	65.671
Imposto de renda e contribuição social totais		(81.868)	(1.015)	(43.444)	65.671
Lucro líquido do exercício		157.731	86.292	78.642	67.575
Resultado atribuído para					
Acionistas controladores		78.642	67.575	78.642	67.575
Acionistas não controladores		79.089	18.717	-	-
Lucro líquido do exercício		157.731	86.292	78.642	67.575

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Copersucar S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de março de 2014 e 2013

(Em milhares de Reais)

	<u>Consolidado</u>		<u>Controladora</u>	
	2014	2013	2014	2013
Resultados do exercício	<u>157.731</u>	<u>86.292</u>	<u>78.642</u>	<u>67.575</u>
Resultados abrangentes	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Resultado abrangente total	<u>157.731</u>	<u>86.292</u>	<u>78.642</u>	<u>67.575</u>
Resultado abrangente atribuível aos:				
Acionistas controladores	78.642	67.575	78.642	67.575
Acionistas não controladores	79.089	18.717	-	-
Resultado abrangente total	<u>157.731</u>	<u>86.292</u>	<u>78.642</u>	<u>67.575</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Copersucar S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2014 e 2013

(Em milhares de Reais)

	Capital social	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva de lucros	Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Dividendo adicional proposto	Total
Em 2012	80.300	-	16.060	7.539	27.378	-	74.362	205.639
Aumento de capital	1	-	-	-	-	-	-	1
Ações em tesouraria	-	(8)	-	-	-	-	-	(8)
Realização do custo atribuído	-	-	-	-	(4.214)	4.214	-	-
Distribuição de dividendo adicional proposto	-	-	-	-	-	-	(74.362)	(74.362)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	67.575	-	67.575
Destinação do lucro:								
Dividendos propostos (R\$ 0,0421 por ação)	-	-	-	16.894	-	(16.894)	-	-
Dividendos mínimos obrigatórios (R\$ 0,0015 por ação)	-	-	-	(676)	-	-	-	(676)
Dividendos adicionais propostos (R\$ 0,0406 por ação)	-	-	-	(16.218)	-	-	16.218	-
Retenção de lucro	-	-	-	54.895	-	(54.895)	-	-
Em 2013	80.301	(8)	16.060	62.434	23.164	-	16.218	198.169
Aumento de capital	100.000	-	-	-	-	-	-	100.000
Realização do custo atribuído	-	-	-	-	(9.074)	9.074	-	-
Distribuição de dividendo adicional proposto	-	-	-	-	-	-	(16.218)	(16.218)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	78.642	-	78.642
Destinação do lucro:								
Reserva Legal	-	-	3.932	-	-	(3.932)	-	-
Dividendos propostos (R\$ 0,0119 por ação)	-	-	-	14.710	-	(14.710)	-	-
Dividendos mínimos obrigatórios (R\$ 0,0006 por ação)	-	-	-	(747)	-	-	-	(747)
Dividendos adicionais propostos (R\$ 0,0113 por ação)	-	-	-	(13.963)	-	-	13.963	-
Retenção de lucro	-	-	-	69.074	-	(69.074)	-	-
Em 2014	180.301	(8)	19.992	131.508	14.090	-	13.963	359.846

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Copersucar S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de março de 2014 e 2013

(Em milhares de Reais)

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro líquido do exercício	157.731	86.292	78.642	67.575
Ajustado por:				
Resultado da equivalência patrimonial	13.456	(12.413)	(157.550)	(265.875)
Ganho com variação cambial em controladas	(33.506)	-	(1.127)	61.848
Depreciação e amortização	24.535	15.684	5.445	4.087
Impostos diferidos	26.770	(53.185)	38.513	(65.671)
Juros e variação cambial sobre empréstimos e financiamentos	354.101	255.009	201.538	161.981
Valor líquido das baixas do ativo permanente	44.602	466	298	465
Aumento em provisão para contingências	718	7.238	-	5.829
Benefícios a empregados	12.080	1.160	736	1.160
Mudança no valor justo dos estoques	(220.568)	44.187	(75.331)	57.337
Mudança no valor justo de instrumentos financeiros derivativos	144.228	(101.589)	64.095	(52.718)
Perda participação investimentos controladas	-	5.936	-	8.819
Provisão para impairment (contas a receber)	-	2.037	-	2.041
Variações nos ativos e passivos				
(Aumento)/diminuição de contas a receber de clientes	(412.982)	(5.350)	(190.628)	76.837
(Aumento)/diminuição em operações com partes ligadas	(3.859)	33.935	(134.903)	(268.448)
(Aumento)/diminuição de estoques	(309.083)	41.371	(86.903)	106.201
(Aumento)/diminuição em impostos a recuperar	(66.478)	111.491	(62.119)	112.958
(Aumento)/diminuição em outras contas a receber	(95.530)	1.026	(5.291)	1.534
(Aumento) em adiantamento a fornecedor	(237.833)	(497.769)	(3.887)	(13.307)
(Aumento)/diminuição em operações com bolsas de valores	(68.685)	80.949	(110)	708
(Aumento) em depósitos judiciais	(747)	(7.824)	-	(6.274)
Aumento de fornecedores	727.108	937.524	201.662	848.872
(Diminuição) de obrigações sociais e trabalhistas e benefícios a empregados	(12.273)	(3.853)	(13.134)	(9.233)
Aumento de impostos e contribuições a recolher	37.493	52.439	10.565	(2.073)
Aumento/(diminuição) em outras contas a pagar	14.326	(23.856)	323	(11.122)
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	(110.877)	(107.443)	(73.072)	(70.956)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(2.519)	(54.638)	-	-
Dividendos recebidos	18.771	12.253	1.149	1.809
Caixa líquido gerados/(usados) nas atividades operacionais	979	821.077	(201.089)	754.384
Caixa oriundo de aquisição de controlada	-	33.505	-	-
Aplicação de recursos em investimentos	(32.229)	(48.068)	(32.229)	(113.531)
Aplicação de recursos em propriedade para investimento	-	-	(175)	(1.251)
Aplicação de recursos em imobilizado	(194.301)	(133.047)	(79.485)	(32.623)
Aplicação de recursos no intangível	(9.510)	(150.472)	(8.213)	(6.026)
Patrimônio Líquido atribuível aos não controladores	-	15.105	-	-
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	(236.040)	(282.977)	(120.102)	(153.431)
Capital Integralizado	100.000	-	100.000	-
Dividendos pagos	(15.735)	(100.000)	(15.735)	(100.000)
Ações em tesouraria	-	(8)	-	(8)
Empréstimos e financiamentos tomados	3.038.228	1.266.899	1.815.677	100.001
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	(2.852.734)	(1.508.923)	(1.559.170)	(380.808)
Caixa líquido gerado (usado) nas atividades de financiamento	269.759	(342.032)	340.772	(380.815)
Acréscimo líquido em caixa e equivalentes de caixa	34.698	196.068	19.581	220.138
Demonstração da variação em caixa e equivalentes de caixa				
No final do exercício	604.346	569.648	298.442	278.861
No início do exercício	569.648	373.580	278.861	58.723
Acréscimo líquido em caixa e equivalentes de caixa	34.698	196.068	19.581	220.138

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Copersucar S.A.

Demonstrações do valor adicionado

Exercícios findos em 31 de março de 2014 e 2013

(Em milhares de Reais)

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Receitas				
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	23.720.625	14.983.469	6.771.351	5.318.304
Outras receitas	275.174	376.441	(3.563)	(637)
Mudança no valor justo de instrumentos financeiros	(69.150)	34.583	-	(2.041)
Provisão estimada para crédito de liquidação duvidosa	2.277	(2.041)	2.176	-
	<u>23.928.926</u>	<u>15.392.452</u>	<u>6.769.964</u>	<u>5.315.626</u>
Insumos adquiridos de terceiros				
Custo dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	(22.059.447)	(14.248.858)	(5.743.066)	(4.765.010)
Materiais, serviços de terceiros e outros	(346.940)	(183.822)	(50.849)	(27.185)
Outras	(43.531)	(38.247)	(114)	(1.463)
	<u>(22.449.918)</u>	<u>(14.470.927)</u>	<u>(5.794.029)</u>	<u>(4.793.658)</u>
Valor adicionado bruto	<u>1.479.008</u>	<u>921.525</u>	<u>975.935</u>	<u>521.968</u>
Depreciação e amortização	<u>(24.535)</u>	<u>(14.803)</u>	<u>(5.445)</u>	<u>(1.999)</u>
Valor adicionado recebido em transferência				
Resultado de equivalência patrimonial	(92.545)	12.413	157.550	265.875
Receitas financeiras	514.228	394.362	235.015	262.103
Outras	36.491	15.638	2.800	(6.771)
	<u>458.174</u>	<u>422.413</u>	<u>395.365</u>	<u>521.207</u>
Valor adicionado total a distribuir	<u>1.912.647</u>	<u>1.329.135</u>	<u>1.365.855</u>	<u>1.041.176</u>
Distribuição do valor adicionado	<u>(1.912.647)</u>	<u>(1.329.135)</u>	<u>(1.365.855)</u>	<u>(1.041.176)</u>
Pessoal				
Remuneração direta	(96.831)	(74.406)	(48.682)	(28.399)
Benefícios	(47.246)	(23.894)	(16.254)	(7.564)
FGTS	(6.618)	(4.443)	(3.203)	(1.653)
	<u>(150.695)</u>	<u>(102.743)</u>	<u>(68.139)</u>	<u>(37.616)</u>
Impostos, taxas e contribuições				
Federais	(446.347)	(227.989)	(400.337)	(149.587)
Estaduais	(476.146)	(392.429)	(474.474)	(390.629)
Municipais	(3.256)	(3.601)	(525)	(265)
	<u>(925.749)</u>	<u>(624.019)</u>	<u>(875.336)</u>	<u>(540.481)</u>
Remuneração de capital de terceiros				
Juros	(738.073)	(518.269)	(337.400)	(392.680)
Aluguéis	(19.488)	(16.529)	(6.338)	(2.824)
	<u>(757.561)</u>	<u>(534.798)</u>	<u>(343.738)</u>	<u>(395.504)</u>
Remuneração de capital próprio				
Dividendos	(14.710)	(16.894)	(14.710)	(16.894)
Lucros retidos no exercício	(63.932)	(50.681)	(63.932)	(50.681)
	<u>(78.642)</u>	<u>(67.575)</u>	<u>(78.642)</u>	<u>(67.575)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A Companhia, constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, domiciliada no Brasil, tem sede e foro na cidade de São Paulo (SP), podendo abrir e encerrar filiais, sucursais, escritórios ou agências, assim como nomear agentes ou representantes em qualquer parte do País ou exterior. O endereço registrado do escritório da Companhia é Avenida Paulista, nº 287. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de março de 2014 abrangem a controladora e suas controladas.

A Companhia tem as seguintes atividades preponderantes em seu objeto social:

- A importação, exportação, comercialização, industrialização, guarda, serviços de carga e descarga de açúcar, etanol e derivados, nos mercados nacionais e internacionais;
- A representação comercial de açúcar, etanol e derivados;
- Logística terrestre, aérea, fluvial e marítima;
- Transporte de cargas, inclusive perigosas, e atuação como operadora de transporte multimodal;
- Produção e comercialização de energia elétrica, vapor vivo, vapor de escape e todos os derivados provenientes de co-geração de energia elétrica;
- Prestação de serviços técnicos e de consultoria relativos às atividades antes mencionadas; e
- Participação no capital de outras sociedades.

O exercício social da Companhia e suas controladas se encerra em 31 de março de cada ano.

Novos Negócios:

- (i) Acordo comercial com a Mackay

Em 27 de fevereiro de 2014, a Copersucar e a Mackay Sugar, segunda maior produtora de açúcar da Austrália, anunciaram a formalização de um acordo (“Heads of Agreement”) para a originação de açúcar na Austrália. A parceria é parte da estratégia da Copersucar de ampliar sua atuação no continente asiático, impulsionada em 2013 com o início das operações da subsidiária Copersucar Asia, com sede em Hong Kong. O acordo prevê a atuação da Copersucar em conjunto com a Queensland Commodity Services (QCS), empresa comercializadora da Mackay Sugar, com volumes iniciais previstos de 150.000 toneladas de açúcar para 2014.

(ii) *Joint venture* com a Cargill

Em 27 de março de 2014, a Copersucar anunciou um acordo com a Cargill para combinar suas atividades globais de comercialização de açúcar em uma nova Cia. com gestão compartilhada e 50% de participação de cada sócio, para originar, comercializar e atuar no *trading* global de açúcar.

A nova *joint venture* tem o propósito de agregar melhores serviços aos clientes ao conectar as capacidades e competências de ambas as empresas, visando a ampliar a eficiência, a qualidade e a logística da cadeia produtiva, beneficiando-se pela presença global e pela oferta em larga escala das usinas sócias da Copersucar no Brasil, complementada pela originação em países e regiões como Tailândia, Índia, América Central e Austrália. Adicionalmente, se beneficiará também com a reconhecida competência das duas empresas em gestão logística e no acesso à elevação em terminais portuários no Brasil.

Não fazem parte da transação os negócios de etanol, a comercialização de açúcar no mercado interno e os ativos fixos, como terminais e usinas. Essas atividades continuarão sendo negócios separados, e individualmente controlados pela Cargill e Copersucar.

A nova empresa será uma *joint venture* independente de suas duas controladoras, com um novo nome a ser anunciado quando a transação for concluída, e ainda depende de aprovação das autoridades regulatórias, esperada para o segundo semestre de 2014.

2 Entidades da Companhia

Entidade	Cidade/Estado - País	Relacionamento	Participação acionária	
			2014	2013
Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais	São Paulo/SP - Brasil	Controlada	99,99995%	99,99995%
Copersucar Armazéns Gerais S.A.	São Paulo/SP - Brasil	Controlada	99,99997%	99,99997%
Uniduto Logística S.A.	São Paulo/SP - Brasil	Coligada	39,0737%	38,58000%
Logum Logística S.A.	Rio de Janeiro/RJ - Brasil	Controlada em conjunto	20,00000%	20,00000%
Sugar Express Transportes S.A.	São Paulo/SP - Brasil	Controlada	99,99000%	99,99000%
Centro de Tecnologia Canavieira S.A.	São Paulo/SP - Brasil	Coligada	20,54000%	20,54000%
Copersucar International N.V.	Caracasbadiweg - Curaçau	Controlada indireta	100,00000%	100,00000%
Copersucar Trading A.V.V.	Orangestad - Aruba	Controlada indireta	100,00000%	100,00000%
Copersucar Europe B.V.	Rotterdam - Holanda	Controlada indireta	100,00000%	100,00000%
Copa Shipping Company Limited	Tortola - Ilhas Virgens Britânicas	Controlada indireta em conjunto	50,00000%	50,00000%
Copersucar Noth America, LLC	Franklin/TN - Estados Unidos	Controlada	100,00000%	100,00000%
Copersucar Asia Limited	Hong Kong - China	Controlada indireta	100,00000%	100,00000%
Eco-Energy Global Biofuels LLC	Franklin/TN - Estados Unidos	Controlada indireta	65,00000%	65,00000%

Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais

A Controlada, com sede na capital do Estado de São Paulo, tem como atividade preponderante a comercialização no mercado atacadista de produtos alimentícios e mercadorias em geral, o aluguel de armazéns, a prestação de serviços de armazenagem, a operação de exportação de açúcar e de outros produtos de origem vegetal e o exercício das atividades de operador portuário.

Em 18 de outubro de 2013, a Companhia sofreu um incêndio de grandes proporções no Terminal Açucareiro Copersucar, no Porto de Santos, que comprometeu parte de suas estruturas. O acidente motivou um plano de contingenciamento e reconstrução que permitiu o equacionamento de todos os embarques da safra ainda em dezembro, com a retomada parcial das operações a partir de janeiro de 2014. Desta forma, o plano de exportação para a safra foi

readequado e não foram deixados contratos com clientes em aberto. Os danos verificados foram devidamente indenizados pelo seguro contratado e as obras de reconstrução estão em andamento, com previsão de retomada da plena capacidade de operação em fevereiro de 2015.

Copersucar Armazéns Gerais S.A.

A Controlada, com sede na capital do Estado de São Paulo, possui como atividade preponderante, por meio de suas controladas, a comercialização no mercado atacadista de produtos alimentícios e mercadorias em geral, a comercialização e distribuição no atacado e varejo de combustíveis para fins automotivos ou industriais e o aluguel de armazéns.

Uniduto Logística S.A.

A Coligada, com sede na capital do Estado de São Paulo, tem por objetivo desenvolver, construir e operar dutos para movimentação de líquidos para comercialização nos mercados interno e externo, terminais intermodais e terminais portuários destinados para exportação de tais líquidos, além de participar em outras sociedades que tenham por objeto social uma ou mais atividades referidas nos itens anteriores.

Logum Logística S.A.

A Controlada em conjunto possui sua sede no Rio de Janeiro - RJ, e tem como objetivos: implementar a construção e operar redes de transporte intermodal e multimodal de etanol, derivados de petróleo e outros biocombustíveis para o mercado nacional e internacional; explorar atividades direta ou indiretamente relacionadas aos serviços de transporte intermodal e multimodal de etanol, derivados de petróleo e outros biocombustíveis; participar de projetos que tenham como objetivo a promoção do desenvolvimento do transporte intermodal e multimodal de etanol, derivados de petróleo e outros biocombustíveis; importar, exportar, adquirir, vender, distribuir ou arrendar todo maquinário e equipamentos relacionados às atividades descritas anteriormente e explorar e desenvolver oportunidades em negócios relacionados à colocação de cabos de fibra ótica em suas faixas de servidão.

Sugar Express Transportes S.A.

A controlada Sugar Express Transportes S.A., é responsável pelo transporte rodoviário de açúcar e etanol.

Centro de Tecnologia Canavieira S.A. (CTC)

A Coligada, com sede na capital do Estado de São Paulo, tem como objeto social a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias para aplicação nas atividades agrícolas, logística e industrial dos setores canavieiro e sucroenergético, a pesquisa e o desenvolvimento de variedades, especialmente o aprimoramento genético da cana-de-açúcar, o controle de doenças e pragas, com destaque para o controle biológico e a transferência de tecnologias agrícolas, industriais e laboratoriais.

Copersucar International N.V.

A Controlada estabelecida em Curaçau tem como objeto social participar do capital social de outras empresas.

Copersucar Trading A.V.V.

A Controlada estabelecida em Aruba tem como objeto social a importação e exportação de açúcar e etanol, adquiridos principalmente da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo.

Copersucar Europe B.V.

A Controlada estabelecida na Holanda, tem como objetivo a comercialização de açúcar e etanol, principalmente de empresas ligadas.

Copa Shipping Company Limited

A Copa Shipping Company Limited é uma empresa de afretamento marítimo com sede nas Ilhas Virgens Britânicas, em parceria com o grupo Jamal Al-Ghurair (JAG) que, entre outros negócios, é dono da Al Khaleej Sugar (AKS), maior refinaria de açúcar do mundo e um de seus clientes estratégicos. A Copa Shipping freta navios para as cargas da Copersucar S.A. e da AKS, maximizando a gestão de custos e o controle de qualidade desse serviço. A Copersucar S.A., por meio da Copersucar Trading, e a Global Equity Investments, subsidiária do Grupo JAG, detêm cada uma 50% da Copa Shipping Company Limited.

Copersucar North America, LLC

A Copersucar North America, LLC é uma empresa estabelecida nos Estados Unidos, que tem como objeto social participar do capital social de outras empresas.

Eco-Energy Global Biofuels, LLC

Empresa com sede em Franklin/TN, Estados Unidos, que atua de forma integrada na cadeia de suprimentos de biocombustíveis, focada em comercialização, logística e serviços de marketing.

Copersucar Asia Limited

A Controlada estabelecida em Hong Kong tem como objetivo a comercialização de açúcar e etanol, principalmente de empresas ligadas.

3 Base de preparação

a. Declaração de conformidade

As presentes demonstrações financeiras incluem:

- As demonstrações financeiras consolidadas preparadas conforme as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil; e
- As demonstrações financeiras individuais da controladora preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
- As demonstrações financeiras individuais da controladora foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e, para o caso da Companhia, essas práticas diferem das IFRS aplicáveis para demonstrações financeiras separadas em função da avaliação dos investimentos em controladas e coligadas pelo método de equivalência patrimonial pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, enquanto para fins de IFRS seria pelo custo ou valor justo.

Contudo, não há diferença entre o patrimônio líquido e o resultado consolidado apresentado pela Companhia e o patrimônio líquido e o resultado da Companhia controladora em suas demonstrações financeiras individuais. Assim sendo, as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e as demonstrações financeiras individuais da controladora estão sendo apresentadas lado a lado em um único conjunto de demonstrações financeiras.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 21 de maio de 2014.

b. Base de mensuração

As demonstrações financeiras consolidadas e individuais foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- Os instrumentos financeiros não derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo;
- Imobilizado - mensurado pelo custo de aquisição e do custo atribuído;
- Estoques - apurados a valor justo menos despesas de vendas, por meio de marcação a mercado.

c. Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em Real, que é a moeda funcional de todas as entidades da Companhia, exceto para a Copersucar North America LLC, Eco-Energy Global Biofuels LLC, cuja moeda funcional é o Dólar Americano. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

d. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com os pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e IFRS, respectivamente, exige que a Administração utilize julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de forma contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que apresentam efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas e individuais estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota explicativa nº 9 - Estoques;
- Nota explicativa nº 14 - Ativos e passivos fiscais diferidos;
- Nota explicativa nº 16 - Propriedade para investimento;
- Nota explicativa nº 24 - Instrumentos financeiros;
- Nota explicativa nº 36 - Arrendamentos mercantis operacionais.

As informações sobre incertezas, premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota explicativa nº 4.e.iv - Depreciação (vida útil de ativo imobilizado);
- Nota explicativa nº 4.f.iv - Amortização (vida útil de ativos intangíveis);
- Nota explicativa nº 14 - Ativos e passivos fiscais diferidos (utilização de prejuízos fiscais);
- Nota explicativa nº 23 - Provisão para contingências (provisões e contingências).

4 Principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras individuais e consolidadas em consonância com IFRS e pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), exceto nos casos indicados em contrário.

As políticas contábeis têm sido aplicadas de maneira consistente pelas entidades da Companhia.

a. Base de consolidação

(i) Controladas

As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o controle se inicia até a data em que o controle deixa de existir. As políticas contábeis de controladas estão alinhadas com as políticas adotadas pela Companhia.

Nas demonstrações financeiras individuais da controladora as informações financeiras de controladas são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial.

(ii) Investimentos em controladas em conjunto

Empreendimento controlado em conjunto (*joint venture*) é o acordo contratual em que duas ou mais partes se comprometem à realização de atividade econômica que está sujeita ao controle conjunto.

Nas demonstrações financeiras individuais da controladora as informações financeiras de controladas em conjunto são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial.

(iii) Investimentos em coligadas

As coligadas são aquelas entidades nas quais a Companhia, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle, sobre as políticas financeiras e operacionais. A influência significativa supostamente ocorre quando a Companhia, direta ou indiretamente, mantém entre 20% e 50% do poder votante de outra entidade.

Nas demonstrações financeiras individuais da controladora os investimentos em coligadas são contabilizados por meio do método de equivalência patrimonial e são reconhecidos inicialmente pelo custo. Quando a participação da Companhia nos prejuízos de uma Companhia investida cujo patrimônio líquido tenha sido contabilizado exceda a sua participação acionária nessa Companhia registrado por equivalência patrimonial, o valor contábil daquela participação acionária, incluindo quaisquer investimentos de longo prazo, é reduzido à zero, e o reconhecimento de perdas adicionais é encerrado, exceto nos casos em que a Companhia tenha obrigações construtivas ou efetuou pagamentos em nome da Companhia investida, quando, então, é constituída uma provisão para a perda de investimentos.

(iv) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registrados por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente até o ponto em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

b. Moeda estrangeira

(i) Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para as respectivas moedas funcionais das entidades da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações, exceto pelos ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação, que são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do período, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o período, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do exercício de apresentação. Ativos e passivos não monetários denominados em moedas estrangeiras que são mensurados pelo valor justo são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi apurado.

As diferenças de moedas estrangeiras resultantes de reconversão são reconhecidas no resultado.

(ii) Operações no exterior

Os ativos e passivos de operações no exterior são convertidos para Real (moeda funcional) às taxas de câmbio apuradas na data de apresentação. As receitas e despesas de operações no exterior são convertidas para Real às taxas médias de câmbio apuradas no período.

As diferenças de moedas estrangeiras geradas na conversão para moeda de apresentação são reconhecidas no resultado do exercício, uma vez que a moeda funcional da operação no exterior é o Real.

Essas variações cambiais são reconhecidas em lucros ou prejuízos nas demonstrações financeiras individuais da controladora ou da subsidiária.

Para conversão das transações em dólar americano (USD) para a moeda funcional da Companhia (Real R\$) foram utilizadas as seguintes taxas de câmbio tanto para o Consolidado quanto para a Controladora:

	<u>Taxa média anual</u>		<u>Taxa à vista de fechamento</u>	
	2014	2013	2014	2013
RS\$/USD	2,2497	2,0116	2,2630	2,0138

c. Instrumentos financeiros

(i) *Ativos financeiros não derivativos*

A Companhia reconhece os empréstimos e recebíveis inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A Companhia deixa de reconhecer um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pela Companhia em tais ativos financeiros transferidos, são reconhecidas como um ativo ou passivo separado.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

A Companhia tem os seguintes ativos financeiros não derivativos: ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, investimentos mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e ativos financeiros disponíveis para venda.

Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação ou seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Companhia gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos e a estratégia de investimentos documentadas pela Companhia. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

Empréstimos e recebíveis

Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis que não sejam cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado por meio do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

Os empréstimos e recebíveis compreendem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, outros recebíveis, partes relacionadas e adiantamento a fornecedor.

(ii) Passivos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece inicialmente títulos de dívida emitidos e passivos subordinados na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia deixa de reconhecer um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou expiradas.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente.

Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são mensurados pelo custo amortizado por meio do método dos juros efetivos.

Outros passivos financeiros não derivativos compreendem empréstimos e financiamentos, fornecedores e outras contas a pagar.

(iii) Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia detém instrumentos financeiros derivativos futuros, opções e de balcão como parte de suas operações de *trading* de *commodities* e como gestão da sua política de proteção de suas operações de venda de produtos.

O objetivo das operações envolvendo derivativos está sempre relacionado à operação da Companhia à redução de sua exposição aos riscos de mercado, identificados nas políticas e diretrizes, também, com o gerenciamento da volatilidade dos fluxos financeiros. Os resultados obtidos com estas operações estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela Administração da Companhia. Todos os ganhos ou perdas decorrentes de instrumentos financeiros derivativos estão reconhecidos pelo seu valor justo.

Os derivativos são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo e seus custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado, quando incorridos, como componente do lucro bruto. Posteriormente ao reconhecimento inicial, são mensurados pelo valor justo e as alterações registradas no resultado do exercício como componente do lucro bruto.

Ganhos/perdas relacionados a instrumentos financeiros derivativos não realizados oriundos de proteção de preço de *commodities* são reconhecidos dentro do lucro bruto, enquanto os efeitos de derivativos relacionados a riscos cambiais e de juros são reconhecidos no resultado financeiro.

d. Estoques

O estoque da Companhia é composto por *commodities* e é ajustado ao valor de mercado (“mark to market”) menos os custos para venda. Para cálculo do valor justo, a Companhia utiliza como referência de preço justo os índices divulgados por fontes públicas e relacionados aos produtos e mercados ativos onde atua. Alterações no valor justo desses estoques são reconhecidas no resultado do exercício.

e. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzidos de depreciação e perdas acumuladas de redução ao valor recuperável (*impairment*), quando aplicável. O *software* adquirido que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.

O custo do imobilizado inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos inclui: o custo de materiais e mão de obra direta; quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condições necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração; os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados; e custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas operacionais no resultado.

(ii) Reclassificação para propriedade para investimento

Quando o uso da propriedade muda de ocupada pelo proprietário para propriedade para investimento, a propriedade é remensurada ao seu valor justo e reclassificada como propriedade para investimento. Qualquer aumento resultante desta remensuração é reconhecido no resultado na medida em que o ganho reverta perda anterior por redução ao valor recuperável (*impairment*) dessa propriedade, o que não pode exceder o valor contábil inicialmente reconhecido (líquido de depreciação). Caso haja aumento remanescente o mesmo é reconhecido em ajustes de avaliação patrimonial, como parte de outros resultados abrangentes. Qualquer diminuição é reconhecida no resultado.

(iii) Custos subsequentes

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Companhia e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é contabilizado no resultado do exercício em que ocorre a reposição. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iv) Depreciação

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que estão disponíveis para uso, ou no caso de ativos construídos internamente, a partir do dia em que a construção é finalizada e o ativo esta disponível para uso.

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Ativos arrendados são depreciados pelo período que for mais curto entre o prazo do arrendamento e as suas vidas úteis, a não ser que esteja razoavelmente certo de que a Companhia irá obter a propriedade ao final do prazo do arrendamento. Terrenos não são depreciados.

As taxas médias anuais ponderadas estimadas para o exercício corrente são as seguintes:

	<u>Taxa média anual ponderada</u>	
	<u>Consolidado</u>	<u>Controladora</u>
	2014	2014
Construções e benfeitorias	4,00%	4,00%
Máquinas e equipamentos	9,05%	10,55%
Equipamentos de processamento de dados	32,28%	33,12%
Móveis e utensílios	7,09%	7,32%
Veículos	10,34%	10,38%
Benfeitorias em propriedade de terceiros	3,08%	-

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento do exercício e ajustados caso seja apropriado.

A Companhia revisou a vida útil do ativo imobilizado neste exercício e concluiu que não há alterações a realizar.

f. Ativos intangíveis e ágio

(i) Ativos intangíveis de vida útil definida

Ativos intangíveis adquiridos pela Companhia e que têm vidas úteis definidas são mensurados pelo custo, deduzidos da amortização acumulada e das perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável.

(ii) Ativos intangíveis de vida útil indefinida

Ágio

O ágio apurado na aquisição de ações da Eco-Energy Global Biofuels, LLC encontra-se fundamentado na expectativa de rentabilidade futura. Anualmente, a Companhia avalia a recuperabilidade do ágio sobre esses investimentos, utilizando para tanto práticas consideradas de mercado relativas ao fluxo de caixa descontado da controlada. A recuperabilidade do ágio é avaliada com base na análise e identificação de fatos ou circunstâncias que possam acarretar a necessidade de se antecipar o teste realizado anualmente. Caso algum fato ou circunstância indique o comprometimento da recuperabilidade do ágio, o teste é antecipado.

(iii) Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os futuros benefícios econômicos incorporados no ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos, incluindo gastos com ágio gerado internamente e marcas, são reconhecidos no resultado conforme incorridos. O valor contábil do intangível que tenha sido repostado por outro é contabilizado no resultado do exercício que ocorre a reposição. Custos de manutenção no dia a dia são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iv) Amortização

A amortização é calculada sobre o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

A amortização é reconhecida no resultado, na rubrica “Despesas administrativas”, baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de ativos intangíveis, que não ágio, a partir da data em que estes estão disponíveis para uso, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. A vida útil estimada para os exercícios correntes e comparativos são de 5 (cinco) anos para os *softwares*.

g. Propriedade para investimento

Propriedade para investimento é a propriedade mantida para auferir receita de aluguel ou para valorização de capital ou para ambos, mas não para venda no curso normal dos negócios, utilização na produção ou fornecimento de produtos ou serviços ou para propósitos administrativos. A propriedade para investimento é inicialmente mensurada pelo custo e subsequentemente, quando relevante, ao valor justo, sendo que quaisquer alterações no valor justo são reconhecidas no resultado.

O custo inclui despesa que é diretamente atribuível a aquisição de uma propriedade para investimento. O custo da propriedade para investimento construída pelo proprietário inclui os custos de material e mão de obra direta e qualquer custo diretamente atribuído para colocar essa propriedade para investimento em condição de uso conforme o seu propósito e os juros capitalizados dos empréstimos.

h. Ativos arrendados

Os arrendamentos mercantis são arrendamentos operacionais. Os ativos arrendados não são reconhecidos no balanço patrimonial da Companhia (arrendatária). A propriedade para investimento mantida sob um arrendamento operacional é reconhecida no balanço patrimonial da Companhia (arrendadora) pelo seu custo histórico.

i. Redução ao valor recuperável (*Impairment*)

(i) Ativos financeiros não derivativos (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado, incluindo a participação em uma investida reconhecida por equivalência patrimonial, é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se houver evidência objetiva de que tenha ocorrido um evento de perda como resultado de um ou mais eventos que tenham ocorrido após o reconhecimento inicial do ativo, e que o evento de perda teve um efeito negativo nos

fluxos de caixa futuros projetados daquele ativo que podem ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a renegociação do valor devido à Companhia sobre condições de que a Companhia não consideraria em outras transações, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um investimento em instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução do valor recuperável.

Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado

A Companhia considera evidência de perda de valor para recebíveis tanto no nível individualizado como no nível coletivo. Todos os recebíveis individualmente significativos são avaliados quanto à perda de valor. Todos os recebíveis individualmente significativos identificados como não tendo sofrido perda de valor individualmente são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que tenha ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Ativos que não são individualmente importantes são avaliados coletivamente quanto à perda de valor por agrupamento conjunto desses títulos com características de risco similares.

Ao avaliar a perda por redução ao valor recuperável de forma coletiva, a Companhia utiliza tendências históricas de probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração quanto às premissas se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma perda por redução ao valor recuperável em relação a um ativo financeiro mensurado pelo custo amortizado é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão contra empréstimos e recebíveis ou ativos mantidos até o vencimento. Os juros sobre o ativo que perdeu valor continuam sendo reconhecidos. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada no resultado.

As provisões para perdas estimadas dos recebíveis advindos da carteira comercial de clientes a receber são reconhecidas no resultado do exercício por meio da rubrica “Despesas de Vendas” como Provisão Estimada para Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD) em cada exercício de avaliação do valor recuperável, conforme IAS 39/CPC 38 - “Instrumentos Financeiros Reconhecimento e Mensuração”.

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não sejam estoques, propriedade para investimento e imposto de renda e contribuição social diferidos ativos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso de ágio e ativos intangíveis com vida útil indefinida, o valor recuperável é testado anualmente.

O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes por meio da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo ou UGC. Para testar o valor recuperável, os ativos que não podem ser testados individualmente são agrupados ao menor grupo de ativos que gera entrada de caixa de uso contínuo e que são em grande parte independentes dos fluxos de caixa de outros ativos ou UGCs.

Os ativos corporativos da Companhia não geram entradas de caixa individualmente. Caso haja a indicação de que um ativo corporativo demonstre uma redução no valor recuperável o valor recuperável é alocado para a UGC ou grupo de UGCs a qual o ativo corporativo pertence numa base razoável e consistente.

Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável. Perdas de valor são reconhecidas no resultado do exercício. Perdas no valor recuperável relacionadas às UGCs são alocadas inicialmente para reduzir o valor contábil de qualquer ágio alocado às UGCs, e então, se ainda houve perda remanescente, para reduzir o valor contábil dos outros ativos dentro da UGC ou grupo de UGCs em uma base “pro rata”.

Com exceção do ágio, para os ativos que apresentam perdas de valor recuperável, que tenham sido reconhecidos em períodos anteriores, novas avaliações são feitas a cada data de apresentação das demonstrações financeiras, para quaisquer indicações de que a perda tenha aumentado, diminuído ou não mais exista. Uma perda de valor é revertida caso tenha havido uma mudança nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável. Uma perda por redução ao valor recuperável é revertida somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

j. Benefícios a empregados

(i) Planos de contribuição definida

Um plano de contribuição definida é um plano de benefícios pós-emprego sob o qual uma entidade paga contribuições fixas para uma entidade separada (fundo de previdência) e não terá nenhuma obrigação legal ou construtiva de pagar valores adicionais. As obrigações por contribuições aos planos de pensão de contribuição definida são reconhecidas como despesas de benefícios a empregados no resultado do exercício nos períodos durante os quais serviços são prestados pelos empregados. Contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um ativo mediante a condição de que haja o ressarcimento de caixa ou de que a redução em futuros pagamentos esteja disponível. As contribuições para um plano de contribuição definida cujo vencimento é esperado para 12 meses após o final do período no qual o empregado presta o serviço são descontadas aos seus valores presentes.

(ii) Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo montante esperado a ser pago sob os planos de curto prazo de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros, se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

(iii) Benefícios pós-emprego

Os benefícios pós-emprego concedidos e a conceder a empregados, aposentados e pensionistas são avaliados a cada exercício, através de cálculo atuarial elaborado por atuário independente. Os resultados são analisados e provisões são reconhecidas, caso os resultados sejam relevantes. As premissas utilizadas para o cálculo atuarial e outras informações esses benefícios são apresentadas na nota explicativa 35.

(iv) Outros benefícios de longo prazo a empregados

A Companhia concede um bônus de longo prazo a seus executivos. O prazo deste benefício é estabelecido para o período de três anos, estando atrelado a uma meta de valor baseada na perpetuidade do EBITDA (lucro líquido sem os efeitos de imposto de renda e contribuição social, despesas financeiras e despesas de depreciação e amortização). O valor é provisionado de acordo com o regime de competência e é apresentado na nota explicativa 26.

k. Provisões

Uma provisão é reconhecida se, em função de um evento passado, a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são apuradas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros esperados a uma taxa antes de impostos que refletem as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo. Os efeitos do desconto a valor presente, são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

l. Arrendamentos

(i) Ativos arrendados

Ativos mantidos pela Companhia sob arrendamentos que transferem substancialmente para a Companhia todos os riscos e benefícios de propriedade, são classificados como arrendamentos financeiros. No reconhecimento inicial, o ativo arrendado é mensurado pelo montante igual ao menor entre o seu valor justo e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento. Após o reconhecimento inicial, o ativo é contabilizado de acordo com a política contábil aplicável ao ativo.

Os ativos mantidos sob outros arrendamentos são classificados como arrendamentos operacionais e não são reconhecidos no balanço patrimonial do Grupo.

(ii) Pagamentos de arrendamentos

Os pagamentos efetuados sob arrendamentos operacionais são reconhecidos no resultado pelo método linear de acordo com o prazo de vigência do arrendamento. Os incentivos de arrendamentos recebidos, quando existentes, são reconhecidos como uma parte integrante das despesas totais de arrendamento, de acordo com o prazo de vigência do arrendamento.

(iii) Determinando se um contrato contém um arrendamento

No começo de um contrato a Companhia define se o contrato é ou contém um arrendamento. Um ativo específico é o objeto de um arrendamento caso o cumprimento do contrato seja dependente do uso daquele ativo especificado. O contrato transfere o direito de usar o ativo caso o contrato transfira o direito à Companhia de controlar o uso do ativo subjacente.

A Companhia separa, no começo do contrato ou no momento de uma eventual reavaliação do contrato, pagamentos e outras contraprestações exigidas por tal contrato entre aqueles para o arrendamento e aqueles para outros componentes baseando-se em seus valores justos relativos. Caso a Companhia conclua que para um arrendamento financeiro seja impraticável a separação dos pagamentos de uma forma confiável, um ativo e um passivo são reconhecidos por um montante igual ao valor justo do ativo subjacente. Posteriormente, os pagamentos mínimos de arrendamentos efetuados sob arrendamentos financeiros são alocados entre despesa financeira (baseado na taxa de juros incremental da Companhia) e redução do passivo em aberto.

m. Capital social

Ações ordinárias e preferenciais são classificadas como patrimônio líquido.

Os dividendos mínimos obrigatórios conforme definido em estatuto são reconhecidos como passivo. Os dividendos adicionais propostos devem ser aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia e são reconhecidos no patrimônio líquido sobre esta rubrica.

n. Apuração do lucro líquido:

a. Receita operacional

(i) Venda de açúcar e etanol

A receita operacional da venda de açúcar e etanol no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber, líquida de devoluções, descontos comerciais e bonificações. A receita operacional é reconhecida quando: (i) os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens foram transferidos para o comprador; (ii) for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a Companhia; (iii) os custos associados e a possível devolução de mercadorias possam ser estimados de maneira confiável; (iv) não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos; e (v) o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável. Caso seja provável que descontos sejam concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então esse desconto é reconhecido como uma redução da receita operacional conforme as vendas são reconhecidas.

b. *Receitas financeiras e despesas financeiras*

As receitas financeiras compreendem, substancialmente, receitas de juros de aplicações financeiras, variação cambial e variações credoras no valor justo de instrumentos financeiros utilizados na proteção a risco de moeda e juros, assim como ganhos realizados na liquidação de tais instrumentos. A receita de juros é reconhecida no resultado, por meio do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras compreendem, substancialmente, despesas com juros sobre empréstimos, e variações a débito no valor justo de instrumentos financeiros utilizados na proteção a risco de moeda e juros, assim como perda na liquidação de tais instrumentos financeiros. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado por meio do método de juros efetivos.

c. *Imposto de renda e contribuição social*

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e a base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável anual.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios, ou à itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) *Imposto corrente*

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício a taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. Os impostos correntes também incluem qualquer imposto a pagar decorrente da declaração de dividendos.

(ii) *Imposto diferido*

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, sejam referentes a impostos lançados pela mesma autoridade tributária e sobre a mesma entidade sujeita à tributação ou sobre entidades tributáveis distintas mas que exista a intenção de liquidar os impostos correntes passivos e ativos em uma base líquida ou os ativos e passivos fiscais serão realizados simultaneamente.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de elaboração das demonstrações financeiras e são reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

(iii) *Exposições fiscais*

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se impostos e juros adicionais podem ser devidos. A Companhia acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada com relação a todos os exercícios fiscais em aberto, baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas e podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações pode se tornar disponíveis, o que levaria a Companhia a mudar o seu julgamento quanto a adequação da provisão existente; tais alterações da provisão impactarão a despesa com imposto de renda no exercício em que forem realizadas.

o. Informação por segmento

As normas IFRS 8 / CPC 22 - Informações por segmento requerem que os segmentos sejam reportados de forma consistente com os relatórios gerenciais fornecidos e revisados pelo principal tomador de decisões operacionais, o Presidente Executivo, para fins de avaliação de desempenho de cada segmento e alocação de recursos.

Embora a Companhia atue em diferentes áreas dentro do setor sucroenergético, a Administração considera ter dois segmentos operacionais: Açúcar/Etanol e Serviços. Vide nota explicativa 6.

p. Lucro líquido por ação

O lucro por ação básico é calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos acionistas controladores e não controladores da Companhia e a média ponderada das ações ordinárias em circulação no respectivo exercício. O lucro por ação diluído é calculado por meio da referida média das ações em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em ações, com efeito diluidor, nos exercícios apresentados, nos termos do CPC 41 e IAS 33.

q. Demonstrações do valor adicionado

A Companhia elaborou a demonstração do valor adicionado (DVA) consolidada e individual nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado, as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras conforme BRGAAP aplicável às companhias abertas, enquanto para IFRS representam informação financeira adicional.

r. Novas normas e interpretações ainda não adotadas

Uma série de novas normas, alterações de normas e interpretações são efetivas para exercícios iniciados após 1º de abril de 2014, e não foram adotadas na preparação destas demonstrações financeiras consolidadas. Aquelas que podem ser relevantes para o Grupo estão mencionadas abaixo. O Grupo não planeja adotar esta norma de forma antecipada.

IFRS 9 Financial Instruments (Instrumentos Financeiros) (2010), IFRS 9 Financial Instruments (Instrumentos Financeiros) (2009)

O IFRS 9 (2009) introduz um novo requerimento para classificação e mensuração de ativos financeiros. Sob IFRS 9 (2009) ativos financeiros são classificados e mensurados baseado no modelo de negócio no qual eles são mantidos e as características de seus fluxos de caixa contratuais. IFRS 9 (2010) introduz adições em relação aos passivos financeiros. O IASB atualmente tem um projeto ativo para realizar alterações limitadas aos requerimentos de classificação e mensuração do IFRS 9 e adicionar novos requerimentos para endereçar a perda por redução ao valor recuperação de ativos financeiros e contabilidade de *hedge*.

O IFRS 9 (2010 e 2009) é efetivo para exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2015. A adoção do IFRS 9 (2010) deve causar um impacto nos ativos financeiros do Grupo, mas nenhum impacto nos passivos financeiros do Grupo.

5 Determinação do valor justo

Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia requerem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido determinados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos abaixo. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas explicativas específicas àquele ativo ou passivo.

a. Contas a receber de clientes

O valor justo de contas a receber e outros recebíveis, que é determinado para fins de divulgação, é estimado como o valor presente de fluxos de caixa futuros, descontado pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação.

b. Estoques

O valor justo de estoques é apurado com base no preço de venda estimado no curso normal de atividades do negócio, menos os custos estimados de conclusão e despesas de venda, e em uma razoável margem de lucro baseada no esforço exigido para concluir e vender os Estoques.

O valor justo de estoques adquiridos em uma combinação de negócios é apurado com base no preço de venda estimado no curso normal de atividades do negócio, menos custos estimados de conclusão e despesas de venda, e em uma razoável margem de lucro baseada no esforço exigido para concluir e vender os estoques.

c. Imobilizado

O valor justo dos itens do ativo imobilizado, para fins de custo atribuído, foi baseado na abordagem de mercado e nas abordagens de custos por meio de preços de mercado cotados na data de transição para ativos semelhantes, quando disponíveis, e custo de reposição quando apropriado.

d. Ativos intangíveis

O valor justo de marcas e patentes adquiridas em uma combinação de negócios é baseado no valor presente dos pagamentos de *royalties* estimados que foram evitados em função de a marca ou patente ser possuída. O valor justo dos relacionamentos de clientes adquiridos em uma combinação de negócios é apurado através do método de lucros excedentes de multiperíodos,

através do qual o ativo subjacente é avaliado após a dedução de um retorno justo sobre todos os outros ativos que fazem parte na criação dos respectivos fluxos de caixa.

O valor justo de outros ativos intangíveis é baseado nos fluxos de caixa descontados que se espera que derivem do uso e possível venda dos ativos.

e. Propriedade para investimento

O valor justo da propriedade para investimento, para fins de custo atribuído, foi baseado na abordagem de mercado e nas abordagens de custos por meio de preços de mercado cotados na data de transição para ativos semelhantes, quando disponíveis, e custo de reposição quando apropriado.

f. Empréstimos e financiamentos

O valor justo, que é determinado para fins de divulgação, é calculado com base no valor presente do principal e fluxos de caixa futuros, descontados pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação das demonstrações financeiras.

g. Instrumentos financeiros derivativos

O valor justo de contratos de câmbio a termo é baseado no preço de mercado listado, se disponível. O valor justo dos instrumentos derivativos de proteção de moeda e juros consiste em apurar o valor futuro com base nas condições contratadas e determinar o valor presente com base em curvas de mercado, extraídas da base de dados da Bloomberg e BM&F.

Caso um preço de mercado listado não esteja disponível, o valor justo é estimado descontando da diferença entre o preço a termo contratual e o preço a termo corrente para o período de vencimento residual do contrato usando uma taxa de juros livre de riscos (baseada em títulos públicos) - vide nota explicativa 24.

h. Passivos financeiros não derivativos

Os passivos financeiros não derivativos são mensurados ao valor justo no reconhecimento inicial e, para fins de divulgação, a cada data de apresentação. O valor justo é calculado com base no valor presente do principal e dos juros apurados na data de apresentação das demonstrações financeiras, considerando os fluxos de caixa futuros, descontados pela taxa de mercado. Quanto aos componentes passivos dos instrumentos conversíveis de dívida, a taxa de juros de mercado é apurada por referência a passivos semelhantes que não apresentam uma opção de conversão. Para arrendamentos financeiros, a taxa de juros é apurada por referência em contratos de arrendamentos semelhantes.

6 Segmentos operacionais

Os resultados reportados ao presidente executivo, principal tomador de decisões da Companhia, são apresentados pelos segmentos: Açúcar/Etanol e Serviços.

A seguir estão apresentadas as descrições dos segmentos operacionais da Companhia:

- Açúcar/Etanol - Compra e venda de açúcar bruto e açúcar branco no mercado nacional e internacional; compra e venda de etanol hidratado e anidro no mercado nacional e internacional; e compra e venda de biocombustíveis na América do Norte.

- **Serviços** - Compreende os resultados de prestação de serviços de logística e elevação de açúcar e etanol.

As informações selecionadas de resultado por segmento, que foram mensuradas de acordo com as mesmas práticas contábeis utilizadas na preparação das informações consolidadas, são como segue:

	2014			2013		
	Açúcar/Etanol	Serviços	Total	Açúcar/Etanol	Serviços	Total
Receita líquida (a)	22.983.394	100.771	23.084.165	14.655.715	120.570	14.776.385
Custo de vendas	(22.111.706)	(45.063)	(22.156.769)	(14.221.225)	(102.540)	(14.323.865)
Margem bruta	871.688	55.708	927.396	434.490	18.030	452.520

- (a) Os valores apresentados como Receita Líquida em 31 de março de 2014 e 2013 contemplam a Receita com Instrumentos Financeiros Derivativos não realizados divulgada separadamente nas demonstrações de resultados.

Os outros itens do resultado, assim como as informações sobre ativos e passivos, não são apresentados nas informações por segmento, pois é possível utilizar a margem bruta para avaliar o desempenho dos segmentos.

A composição da receita operacional líquida por região geográfica é:

Região / País	2014	2013
África do Sul	11.969	20.156
Alemanha	360	-
Arábia Saudita	817.515	642.306
Argélia	252.592	380.178
Austrália	1.134	-
Áustria	4.715	-
Bangladesh	55.567	-
Bélgica	13.866	-
Brasil	5.229.008	4.655.231
Canadá	1.418.057	495.730
China	109.647	92.945
Hong Kong	48.369	21.819
Cingapura	505.135	440.086
Colômbia	31.253	88.734
Coréia do Sul	41.569	-
Dinamarca	32.161	29.806
Egito	239.920	117.120
Emirados Árabes Unidos	1.132.082	3.056.979
Espanha	2.165	-
Estados Unidos	9.598.054	2.151.330
Finlândia	35.921	-
França	24.165	168.163
Grã- Bretanha	1.010.178	1.325.626
Holanda	23.392	40.584
Iêmen	-	22.342
Ilhas Cayman	-	23.417
Ilhas Seychelles	417.752	101.937
Indonésia	95.182	42.923
Japão	20.227	-
Malásia	126.268	-
Marrocos	-	30.870
Mauritânia	20.015	-
México	59	796
Países Baixos	2.183	-
Peru	5.220	16.083
Suécia	35.944	12.584
Suíça	1.406.713	719.686
Uruguai	384.958	44.371
Total	23.153.315	14.741.802

7 Caixa e equivalentes de caixa

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Caixa	37	31	29	26
Depósitos à vista	285.016	318.608	47.143	34.209
Aplicações financeiras	319.293	251.009	251.270	244.626
Total	604.346	569.648	298.442	278.861

Os depósitos à vista correspondem aos saldos bancários em conta corrente.

Os saldos de aplicações financeiras são representados por títulos de renda fixa, remunerados substancialmente à 100,56% da variação do CDI-CETIP - Certificado de Depósito Interbancário, possuindo liquidez diária e a possibilidade de resgate imediato, sem multa ou perda de rendimento.

8 Contas a receber de clientes

	Nota	Consolidado		Controladora	
		2014	2013	2014	2013
Clientes no País		272.597	250.508	271.776	209.411
Clientes no exterior		846.938	499.532	2.327	1.400
Partes relacionadas	26	43.491	4	127.340	4
Total		1.163.026	750.044	401.443	210.815

A exposição da Companhia a riscos de crédito, bem como as médias das idades dos saldos, risco de moeda e perdas por redução no valor recuperável relacionadas às contas a receber de clientes, são divulgadas na nota explicativa 24.

As contas a receber de clientes são classificadas como recebíveis demonstrados ao custo amortizado. A Companhia avaliou o ajuste a valor presente, com a taxa de mercado CDI - Certificado de Depósito Interbancário, dos seus saldos de contas a receber de cliente em 31 de março de 2014 e 2013, e concluiu que os valores se equiparam substancialmente aos valores contábeis apresentados no balanço considerando que a maioria dos itens do contas a receber é emitida com vencimentos em média de 20 dias.

9 Estoques

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Açúcar	878.123	718.672	435.704	410.983
Etanol	770.101	376.714	277.480	129.968
Gasolina	44.870	13.661	-	-
Milho	-	7.119	-	-
RIN / LCFS	17.997	55.460	-	-
Almoxarifado, embalagem e outros	8.754	18.568	7.042	17.041
Total	1.719.845	1.190.194	720.226	557.992

Os estoques de produtos comercializáveis, açúcar, etanol, gasolina (e derivados de gasolina), RINs e LCFS (Renewable Identification Numbers) são valorizados pelo seu valor justo com base em preços de mercado ("mark to market") menos os custos para venda. Mensalmente é realizada a comparação do custo de aquisição, sem incluir gastos com frete, armazenagem e impostos recuperáveis, e o preço, na data base, equivalente no mercado. Os preços de referência são públicos e são obtidos de mercados ativos, como segue:

- Preços de contratos de açúcar bruto negociados na Bolsa de Mercadorias ICE - Intercontinental Exchange (contrato *Sugar #11*) / NYBOT;
- Preços de contratos de açúcar mercado interno divulgados pela CEPEA/ESALQ - Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada, departamento da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (Universidade de São Paulo - USP);
- Preços de etanol anidro e hidratado divulgados pela CEPEA/ESALQ - Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada, departamento da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (Universidade de São Paulo - USP);
- Preços de etanol anidro dos contratos balcão, base *Ethanol (Platts) T2 FOB Rotterdam*, divulgados pela CME Group;
- Preços de etanol anidro dos contratos balcão, base *Chicago Ethanol (Platts) Swap Futures*, divulgados pela CME Group.
- Preços do contrato de milho negociados na Bolsa de Mercadorias CBOT – *Chicago Board of Trade*;
- Preços de RIN/ LCFS, *Renewable Identification Numbers/ Low Carbon Fuel Standards*, de diferentes expirações conforme publicados pela OPIS - *Oil Price Information Service/ Heating Oil Bio Reference*.
- Preço de Gasolina e derivados (C5, CBOB, Conv 93 e NC4) conforme publicado pela OPIS - *Oil Price Information Service* (C5 e NC4), e pela *Platts* - CME Group (CBOB e Conv 93).

O valor do ajuste é contabilizado na rubrica de custo das vendas no resultado do exercício.

Os preços referência para o valor justo do estoque são os seguintes para cada exercício:

Commodity	Índice Mercado	Unidade	2014	2013
Açúcar Bruto	Sugar #11 (ICE/NYBOT)	¢lb	19,40	17,66
Açúcar Branco	Açúcar Cristal (CEPEA/ESALQ)	R\$/Ton	1.003,67	802,20
Etanol Anidro	Etanol Anidro (CEPEA/ESALQ)	R\$/m3	1.610,20	1.336,80
Etanol Hidratado	Etanol Hidratado (CEPEA/ESALQ)	R\$/m3	1.419,50	1.203,00
Etanol Anidro (Europa)	Ethanol (Platts) T2 FOB Rotterdam (CME Group)	EUR/m3	525,00	623,00
Etanol Anidro (E U A)	Ethanol (Platts) Chicago Platts (CME Group)	USD/GL	3,16	2,45
Milho	Corn #2 (CME group)	USD/bu	5,02	7,30
Gasolina	OPIS/ Platts	USD/GL	2,78	2,91
RIN/ LCFS	OPIS / Heating Oil Reference	US\$/unidade	0,60	0,67

A Companhia não possui estoques dados em garantia.

10 Impostos e contribuições a recuperar

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
ICMS	88.182	63.176	88.055	63.158
IPI	9.265	9.873	9.265	9.873
PIS	9.613	7.019	8.296	7.019
COFINS	38.266	32.330	38.204	32.330
IRPJ	78.280	46.399	74.026	44.281
CSLL	14.382	12.713	12.986	12.052
Total	237.988	171.510	230.832	168.713

11 Adiantamentos a fornecedores

	Nota	Consolidado		Controladora	
		2014	2013	2014	2013
Partes relacionadas	26	493.796	408.268	15	320
Fornecedores - Usinas		295.112	143.207	20.294	16.502
Outros		1.367	967	1.367	967
		790.275	552.442	21.676	17.789

Corresponde aos adiantamentos realizados durante o exercício, principalmente, para futura entrega de açúcar da safra 2014/2015.

12 Outras contas a receber

	<u>Consolidado</u>		<u>Controladora</u>	
	2014	2013	2014	2013
Indenizações a receber	50.099	-	-	-
Despesas antecipadas	34.100	9.972	6.531	1.308
Reembolso de despesas	4.969	2.483	-	-
Outros	21.172	3.002	-	-
	<u>110.340</u>	<u>15.457</u>	<u>6.531</u>	<u>1.308</u>

13 Operações com Bolsa de Valores

Refere-se aos saldos a receber e a pagar de valores depositados referentes à margem e aos prêmios pagos ou recebidos nas transações com instrumentos financeiros derivativos não liquidados na Bolsa de Valores.

14 Ativos e passivos fiscais diferidos

Impostos diferidos de ativos e passivos foram atribuídos da seguinte forma:

- Consolidado**

	<u>Ativos</u>		<u>Passivos</u>		<u>Líquido</u>	
	2014	2013	2014	2013	2014	2013
Intangíveis	14.974	15.070	-	-	14.974	15.070
Varição cambial diferida	(1.724)	1.424	-	-	(1.724)	1.424
Provisões	19.722	24.521	2.724	(19)	22.446	24.502
Depreciação	-	-	(13.910)	(11.457)	(13.910)	(11.457)
Prejuízo fiscal a compensar	111.811	93.420	(10.474)	-	101.337	93.420
Valor justo dos estoques	(12.058)	13.555	(14.436)	-	(26.494)	13.555
Custo atribuído	-	-	(7.259)	(20.666)	(7.259)	(20.666)
Outros	43	-	(550)	(216)	(507)	(216)
Total	<u>132.768</u>	<u>147.990</u>	<u>(43.905)</u>	<u>(32.358)</u>	<u>88.863</u>	<u>115.632</u>

- Controladora**

	<u>Ativos</u>		<u>Passivos</u>		<u>Líquido</u>	
	2014	2013	2014	2013	2014	2013
Intangíveis	14.974	14.974	-	-	14.974	14.974
Varição cambial diferida	(1.724)	1.424	-	-	(1.724)	1.424
Provisões	14.422	19.464	-	-	14.422	19.464
Prejuízo fiscal a compensar	99.190	93.311	(10.474)	-	88.716	93.311
Valor justo dos estoques	(12.058)	13.555	-	-	(12.058)	13.555
Custo atribuído	-	-	(407)	(291)	(407)	(291)
Outras	-	(1)	-	-	-	(1)
Total	<u>114.804</u>	<u>142.727</u>	<u>(10.881)</u>	<u>(291)</u>	<u>103.923</u>	<u>142.436</u>

Movimentação das diferenças temporárias durante o ano:

• **Consolidado**

	Saldo em 31 de março de 2012	Reconhecida no resultado	Saldo em 31 de março 2013	Saldo em 31 de março 2013	Reconhecida no resultado	Saldo em 31 de março 2014
Intangíveis	15.181	(111)	15.070	15.070	(96)	14.974
Varição cambial diferida	2.777	(1.353)	1.424	1.424	(3.148)	(1.724)
Provisões	24.678	(176)	24.502	24.502	(2.056)	22.446
Depreciação	-	(11.457)	(11.457)	(11.457)	(2.453)	(13.910)
Prejuízo fiscal a compensar	45.265	48.155	93.420	93.420	7.917	101.337
Valor justo dos estoques	(5.940)	19.495	13.555	13.555	(40.049)	(26.494)
Custo atribuído	(19.509)	(1.157)	(20.666)	(20.665)	13.407	(7.258)
Outras	(5)	(211)	(216)	(216)	(292)	(508)
Total	62.447	53.185	115.632	115.633	(26.770)	88.863

• **Controladora**

	Saldo em 31 de março de 2012	Reconhecida no resultado	Saldo em 31 de março de 2013	Saldo em 31 de março de 2013	Reconhecida no resultado	Saldo em 31 de março de 2014
Intangíveis	14.974	-	14.974	14.974	-	14.974
Varição Cambial Diferida	2.777	(1.352)	1.424	1.424	(3.148)	(1.724)
Provisões	19.844	(380)	19.464	19.464	(5.042)	14.422
Prejuízo fiscal a compensar	45.265	48.046	93.311	93.311	(4.595)	88.716
Valor justo dos estoques	(5.940)	19.495	13.555	13.555	(25.613)	(12.058)
Imobilizado	(150)	(141)	(291)	(291)	(116)	(407)
Outras	(4)	3	(1)	(1)	1	-
Total	76.766	65.671	142.436	142.436	(38.513)	103.923

O ativos fiscais diferidos foram reconhecidos, uma vez que a Administração analisou suas estimativas de resultados futuros e considerou provável que os lucros tributáveis futuros estariam disponíveis, podendo ser utilizados contra tais despesas.

15 Investimentos

A Companhia registrou um ganho de R\$ 157.550 em 31 de março de 2014 (ganho de R\$ 265.875 em 31 de março de 2013) de equivalência patrimonial de suas coligadas, controladas e empreendimentos controlados em conjunto nas demonstrações financeiras individuais.

O quadro abaixo apresenta um sumário do resultado de equivalência em controladas, coligadas e empreendimentos controlados em conjunto. As informações apresentadas não foram ajustadas pelo percentual de participação mantido pela Companhia.

Copersucar S.A.
Demonstrações financeiras
em 31 de março de 2014 e 2013

	Participação %	Quantidade de ações	Ativos circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos não circulantes	Total de passivos	Patrimônio líquido	Receitas	Outros Resultados	Lucro ou prejuízo	Equivalência patrimonial	
													Controladora	Consolidado
31 de março de 2013														
Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais (a)	99.9995	2.019.842	6.089	215.174	221.263	15.293	118.820	134.113	87.150	85.137	(80.687)	4.450	4.450	-
Copersucar Armazéns Gerais (a)	99.9997	3.512.925	6.070	8.944	15.014	1.990	73	2.003	12.951	20.803	(109.385)	(88.582)	(88.582)	-
Sugar Express Transportes S.A. (a)	99.9900	49.995	11.364	123	11.487	1.295	9.431	10.726	761	19.528	(19.160)	368	368	-
Copersucar International N.V. (a)	100.0000	24.253.702	-	716.238	716.238	-	-	-	716.238	-	237.946	237.946	336.891	-
Copersucar North America LLC	100.0000	100	292.611	100.177	392.788	229.578	102.034	331.612	61.176	1.110.589	(1.092.192)	18.397	17.897	-
CTC-Centro de Tecnologia Canavieira S.A.(e)	20.5400	130.292	107.393	109.517	216.910	20.714	36.145	56.859	160.051	70.010	(72.500)	(2.490)	(511)	(511)
Unidato Logística S.A. (e)	38.5800	41.270.201	1.298	29.225	30.523	5	-	5	30.518	27	(498)	(471)	(189)	(189)
Logum Logística S.A. (b)	20.0000	57.678.860	77.730	1.040.513	1.118.243	886.615	-	886.615	231.628	50.413	(72.205)	(21.792)	(4.359)	(4.359)
Cops Shipping	50.0000	25.000	32.925	96	32.121	15.718	-	15.718	16.403	164.647	(128.703)	34.944	-	17.472
Prodpar Participações S.A.	100.0000	2.997.926	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(90)	-
													265.875	12.413
31 de março de 2014														
Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais (a)	99.9995	2.019.842	121.901	253.147	375.048	110.281	161.947	272.228	102.820	82.380	(61.829)	20.551	20.551	-
Copersucar Armazéns Gerais S.A.(a)	99.9997	3.512.925	5.168	9.834	15.002	767	78	845	14.157	11.186	(9.980)	1.206	1.206	-
Sugar Express Transportes S.A. (a)	99.9900	49.995	17.765	2.282	20.047	1.964	21.224	23.488	(3.441)	39.952	(44.154)	(4.202)	(4.202)	-
Copersucar International N.V. (a)	100.0000	24.253.702	-	351.914	351.914	-	-	-	351.914	80.143	-	80.143	80.143	-
Copersucar North America LLC	100.0000	100	506.629	111.319	617.948	342.576	151.616	494.192	123.756	9.512.345	(9.427.615)	84.727	84.727	-
CTC-Centro de Tecnologia Canavieira S.A.(e)	20.5400	130.292	93.168	178.093	271.261	45.450	71.936	117.386	153.875	96.329	(97.239)	(910)	(1.300)	(1.300)
Unidato Logística S.A. (e)	39.0700	52.962.525	1.123	42.527	43.650	9	-	9	43.641	42	(422)	(380)	(146)	(146)
Logum Logística S.A. (b)	20.0000	141.260.632	154.886	1.597.125	1.752.011	1.504.533	-	1.504.533	247.478	69.759	(186.908)	(117.149)	(23.429)	(23.429)
Cops Shipping	50.0000	25.000	5.146	81	5.227	2.024	266	2.290	2.937	313.133	(290.291)	22.842	-	11.419
													157.550	(13.450)

(a) Controlada

(b) Controle conjunto

(c) Coligada

O quadro abaixo apresenta a composição dos investimentos:

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Copersucar Armazéns Gerais S.A.	-	-	14.157	12.951
Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais	-	-	102.820	87.149
Logum Logística S.A.	49.496	46.325	49.496	46.325
Uniduto Logística S.A.	21.580	16.098	21.580	16.098
Sugar Express Transporte S.A.	-	-	-	761
Centro de Tecnologia Canavieira S.A.	33.227	34.527	33.227	34.527
Copa Shipping Company Limited	2.983	9.556	-	-
Copersucar North América LLC	-	-	103.951	18.097
Copersucar International N.V.	-	-	796.381	716.238
	107.286	106.506	1.121.612	932.146
Outros investimentos não consolidados - avaliados pelo valor justo:				
Outros investimentos	643	587	133	133
	643	587	133	133
Total do Investimento	107.929	107.093	1.121.745	932.279
Passivo a Descoberto da Controlada:				
Sugar Express Transporte S.A.	-	-	(3.441)	-

16 Propriedade para investimento

Controladora	Terrenos	Construções e Benfeitorias	Imobilizado em construção	Total
Custo				
Saldo em 31 de março de 2013	5.433	17.589	-	23.022
Adições	-	-	26	26
Transferências	-	150	-	150
Saldo em 31 de março de 2014	5.433	17.739	26	23.198
Depreciações				
Saldo em 31 de março de 2013	-	(950)	-	(950)
Depreciações do exercício	-	(676)	-	(676)
Saldo em 31 de março de 2014	-	(1.626)	-	(1.626)
Valor contábil líquido				
Em 31 de março 2013	5.433	16.639	-	22.072
Em 31 de março 2014	5.433	16.113	26	21.572

A controladora Copersucar S.A. possui um armazém que é mantido como propriedade para investimento por meio de arrendamento à parte relacionada - Copersucar Armazéns Gerais. O prazo deste arrendamento é de dois anos. Renovações subsequentes podem ocorrer, caso acordadas entre as partes. Nenhum aluguel contingente é cobrado.

O valor justo deste ativo não difere do custo de aquisição que ocorreu em 20 de janeiro de 2010, acrescentando-se as obras em andamento (benfeitorias) até 31 de março de 2014.

17 Imobilizado

Consolidado	Terrenos	Construções e benfeitorias	Máquinas e equipamentos	Equipamentos de processamento de dados	Móveis e utensílios	Veículos	Benfeitorias em propriedade de terceiros	Imobilizado em construção	Total
Custo									
Saldo em 31 de março de 2013	20.517	22.255	137.531	2.567	3.879	2.472	99.841	149.571	438.633
Variação cambial	618	577	4.241	-	109	15	230	897	6.687
Adições	2.936	-	457	204	308	5.052	305	194.064	203.326
Alienações/Baixa	-	-	(29.847)	(449)	(647)	(421)	(25.879)	(20.761)	(78.004)
Transferências	-	5.778	53.409	22	57	464	85.771	(154.526)	(9.025)
Saldo em 31 de março de 2014	<u>24.071</u>	<u>28.610</u>	<u>165.791</u>	<u>2.344</u>	<u>3.706</u>	<u>7.582</u>	<u>160.268</u>	<u>169.245</u>	<u>561.617</u>
Depreciações									
Saldo em 31 de março de 2013	-	(1.070)	(73.890)	(1.702)	(1.164)	(492)	(37.568)	-	(115.886)
Variação cambial	-	(15)	(137)	-	(17)	(17)	(12)	-	(198)
Depreciações do exercício	-	(1.332)	(7.814)	(171)	(651)	(1.205)	(2.390)	-	(13.563)
Alienações/Baixa	-	-	21.614	349	355	135	10.949	-	33.402
Saldo em 31 de março de 2014	<u>-</u>	<u>(2.417)</u>	<u>(60.227)</u>	<u>(1.524)</u>	<u>(1.477)</u>	<u>(1.579)</u>	<u>(29.021)</u>	<u>-</u>	<u>(96.245)</u>
Valor líquido contábil									
Em 31 de março de 2013	<u>20.517</u>	<u>21.185</u>	<u>63.641</u>	<u>865</u>	<u>2.715</u>	<u>1.980</u>	<u>62.273</u>	<u>149.571</u>	<u>322.747</u>
Em 31 de março de 2014	<u>24.071</u>	<u>26.193</u>	<u>105.564</u>	<u>820</u>	<u>2.229</u>	<u>6.003</u>	<u>131.247</u>	<u>169.245</u>	<u>465.372</u>

Copersucar S.A.
Demonstrações financeiras
em 31 de março de 2014 e 2013

Controladora	Terrenos	Máquinas e equipamentos	Equipamentos de processamento de dados	Móveis e utensílios	Veículos	Imobilizado em construção	Total
Custo							
Saldo em 31 de março de 2013	10.094	6.504	1.952	2.520	1.944	22.646	45.660
Adições	-	10	137	7	367	87.322	87.843
Alienações	-	-	(45)	-	(419)	-	(464)
Transferências	-	-	-	-	-	(8.360)	(8.360)
Saldo em 31 de março de 2014	<u>10.094</u>	<u>6.514</u>	<u>2.044</u>	<u>2.527</u>	<u>1.892</u>	<u>101.608</u>	<u>124.679</u>
Depreciações							
Saldo em 31 de março de 2013	-	(954)	(1.287)	(774)	(302)	-	(3.317)
Depreciações do exercício	-	(622)	(125)	(172)	(174)	-	(1.093)
Alienações	-	-	33	-	135	-	168
Saldo em 31 de março de 2014	<u>-</u>	<u>(1.576)</u>	<u>(1.379)</u>	<u>(946)</u>	<u>(341)</u>	<u>-</u>	<u>(4.242)</u>
Valor líquido contábil							
Em 31 de março de 2013	<u>10.094</u>	<u>5.550</u>	<u>665</u>	<u>1.746</u>	<u>1.642</u>	<u>22.646</u>	<u>42.343</u>
Em 31 de março de 2014	<u>10.094</u>	<u>4.938</u>	<u>665</u>	<u>1.581</u>	<u>1.551</u>	<u>101.608</u>	<u>120.437</u>

Alienações/Baixa

As alienações/baixa se devem ao incêndio dos Galpões de Armazenamento de açúcar, que atingiu aproximadamente 47.246 metros quadrados em 18 de outubro de 2013.

Imobilizado em construção

Companhia possui um imóvel na cidade de Paulínia (SP), no qual estão sendo realizadas obras de instalação de parque de tanques para armazenagem e escoamento de etanol.

Através de sua controlada, Cia. Auxiliar de Armazéns Gerais, a Companhia está efetuando projeto de reforma do Terminal Açucareiro Copersucar - TAC, situado no porto de Santos-SP, atingido pelo incêndio em outubro de 2013.

A Companhia avaliou os custos de empréstimos capitalizáveis e não realizou nenhum ajuste, pois os saldos apurados foram avaliados e considerados irrelevantes.

18 Intangível

Consolidado	<i>Softwares</i>	Marcas	Ágio	Relacionamento com clientes e outros	Total
Custo					
Saldo em 31 de março de 2013	24.791	4.567	106.844	34.135	170.337
Variação cambial	386	548	13.222	4.224	18.380
Adições	745	1	-	14	760
Transferência	8.750	-	-	-	8.750
Saldo em 31 de março de 2014	<u>34.672</u>	<u>5.116</u>	<u>120.066</u>	<u>38.373</u>	<u>198.227</u>
Amortizações					
Saldo em 31 de março de 2013	(4.384)	(127)	-	(1.111)	(5.622)
Variação cambial	(71)	(16)	-	(137)	(224)
Amortização do exercício	(6.141)	(498)	-	(4.386)	(11.025)
Saldo em 31 de março de 2014	<u>(10.596)</u>	<u>(641)</u>	<u>-</u>	<u>(5.634)</u>	<u>(16.871)</u>
Valor líquido contábil Em 31 de março de 2013	<u>20.407</u>	<u>4.440</u>	<u>106.844</u>	<u>33.024</u>	<u>164.715</u>
Em 31 de março de 2014	<u>24.076</u>	<u>4.475</u>	<u>120.066</u>	<u>32.739</u>	<u>181.356</u>

Controladora	Softwares	Marcas	Total
Custo			
Saldo em 31 de março de 2013	18.381	137	18.518
Adições	4	-	4
Transferências	8.208	-	8.208
Saldo em 31 de março de 2014	<u>26.593</u>	<u>137</u>	<u>26.730</u>
Amortizações			
Saldo em 31 de março de 2013	(3.568)	-	(3.568)
Amortização do exercício	(3.676)	-	(3.676)
Saldo em 31 de março de 2014	<u>(7.244)</u>	<u>-</u>	<u>(7.244)</u>
Valor líquido contábil			
Em 31 de março de 2013	<u>14.813</u>	<u>137</u>	<u>14.950</u>
Em 31 de março de 2014	<u>19.349</u>	<u>137</u>	<u>19.486</u>

19 Fornecedores

	Nota	<u>Consolidado</u>		<u>Controladora</u>	
		2014	2013	2014	2013
Fornecedores		979.333	366.369	108.755	20.714
Partes relacionadas	26	1.061.375	947.231	1.111.452	997.831
Total		<u>2.040.708</u>	<u>1.313.600</u>	<u>1.220.207</u>	<u>1.018.545</u>

Os saldos de fornecedores e partes relacionadas correspondem ao item contas a pagar de aquisição de açúcar e etanol.

A exposição da Companhia a riscos de liquidez relacionados a contas a pagar, a fornecedores e a outras contas a pagar é divulgada na nota explicativa 24.

20 Empréstimos e financiamentos

Esta nota explicativa fornece informações sobre os termos contratuais dos empréstimos com juros, que são mensurados pelo custo amortizado. Para mais informações sobre a exposição da Companhia a riscos de taxa de juros, moeda estrangeira e liquidez, veja nota explicativa 24.

Copersucar S.A.
Demonstrações Financeiras
em 31 de março de 2014 e 2013

Modalidade	Finalidade	Garantia	Moeda	Indexador	Taxa média anual de juros	Ano de vencimento	Consolidado		Controladora	
							2014	2013	2014	2013
Nota de Crédito de Exportação	Capital de Giro	Aval da Cooperativa	US\$	Taxa Pré-fixada	3,25%	2014 a 2015	138.097	416.093	138.097	416.093
		Aval da Cooperativa/Copersucar S.A.	US\$	Taxa Pré-fixada	4,28%	2015 a 2017	571.056	607.831	-	-
Pré-pagamento de Exportação	Capital de Giro	Aval da Cooperativa	US\$	Taxa Pré-fixada	1,58%	2015 a 2016	453.823	270.333	453.823	270.333
Emprestimo Direto Externo	Capital de Giro	Aval da Cooperativa/Copersucar S.A.	US\$	Taxa Pré-fixada	2,41%	2014 a 2020	579.198	518.589	-	-
Capital de Giro	Capital de Giro	Aval da Cooperativa	RS	CDI-CETIP	11,39%	2014 a 2016	549.134	472.251	549.134	472.252
Nota de Crédito de Exportação	Capital de Giro	Aval de Cooperativa	RS	Taxa Pré-fixada	10,04%	2016	217.092	-	217.092	-
Brazilian Real Note	Capital de Giro	Penhor Mercantil	RS	Taxa Pré-fixada	7,70%	2014	121.325	-	121.325	-
BNDES-PROCER	Ativo Imobilizado	Alienação fiduciária	RS	Taxa Pré-fixada	2,50%	2014 a 2022	106.573	-	64.180	-
BNDES-FINAME	Ativo Imobilizado	Aval da Cooperativa com alienação fiduciária	RS	TJLP	3,17%	2014 a 2016	2.987	4.073	-	-
BNDES-FINEN	Ativo Imobilizado	Aval da Copersucar S.A. com alienação fiduciária	RS	TJLP	2,22%	2014 a 2022	22.219	43.616	-	-
Total de empréstimos e financiamentos							<u>2.761.504</u>	<u>2.332.786</u>	<u>1.543.651</u>	<u>1.158.678</u>
Passivo circulante							<u>990.349</u>	<u>1.243.791</u>	<u>477.174</u>	<u>801.854</u>
Passivo não circulante							<u>1.771.155</u>	<u>1.088.995</u>	<u>1.066.477</u>	<u>356.824</u>

Termos e cronograma de amortização da dívida

Os termos e condições dos empréstimos em aberto são os seguintes:

Consolidado

	Moeda	Indexador	Taxa média anual de juros	Ano de vencimento	2014		2013	
					Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Nota de Crédito de Exportação	US\$	Taxa Pré-fixada	3,25%	2014 a 2015	138.097	149.835	416.093	424.245
Pré-pagamento de Exportação	US\$	Taxa Pré-fixada	4,28%	2015 a 2017	571.056	619.596	607.831	660.258
Empréstimo Direto Externo	US\$	Taxa Pré-fixada	1,58%	2015 a 2016	453.823	453.186	270.333	268.160
Capital de Giro	US\$	Taxa Pré-fixada	2,41%	2014 a 2020	579.198	628.430	518.589	526.428
Nota de Crédito de Exportação	R\$	CDI-CETIP	11,39%	2014 a 2016	549.134	549.134	472.251	472.251
Brazilian Real Note	R\$	Taxa Pré-fixada	10,04%	2016	217.092	235.545	-	-
BNDES - PROCER	R\$	Taxa Pré-fixada	7,70%	2014	121.325	121.325	-	-
BNDES - FINAME		Taxa Pré-fixada	2,50%	2014 a 2022	106.573	106.573	-	-
BNDES - FINAME	R\$	TJLP	3,17%	2014 a 2016	2.987	2.987	4.073	4.073
BNDES - FINEM	R\$	TJLP	2,22%	2014 a 2022	22.219	22.218	43.616	43.615
					<u>2.761.504</u>	<u>2.888.829</u>	<u>2.332.786</u>	<u>2.399.030</u>

Do montante apresentado acima, o valor de R\$ 2.505.028 mil está garantido por aval da parte relacionada - Cooperativa (vide nota explicativa 26).

Controladora

	Moeda	Indexador	Taxa média anual de juros	Ano de vencimento	2014		2013	
					Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Nota de Crédito de Exportação	US\$	Taxa pré-fixada	3,25%	2014 a 2015	138.097	149.835	416.093	424.245
Empréstimo Direto Externo	US\$	Taxa pré-fixada	4,28%	2015 a 2016	453.823	453.186	270.333	268.160
Brazilian Real Note	R\$	Taxa Pré-fixada	10,04%	2016	217.092	235.545	-	-
BNDES - PROCER		Taxa Pré-fixada	7,70%	2014	121.325	121.325	-	-
BNDES - FINAME		Taxa Pré-fixada	2,50%	2014 a 2022	64.180	64.180	-	-
Nota de Crédito de Exportação	R\$	CDI-CETIP	11,39%	2014 a 2016	549.134	549.134	472.252	472.251
					<u>1.543.651</u>	<u>1.573.205</u>	<u>1.158.678</u>	<u>1.164.656</u>

Vencimentos do principal e juros dos empréstimos e financiamentos em 31 de março de 2014:

	Consolidado	Controladora
2015	990.349	477.174
2016	923.427	801.816
2017	555.155	223.805
2018	73.979	10.655
2019	18.305	10.655
2020	18.305	10.655
2021	164.893	8.187
2022	9.767	704
2023	7.324	-
	<u>2.761.504</u>	<u>1.543.651</u>

A Companhia e suas controladas não possuem cláusulas restritivas (*Covenants*) em seus contratos de empréstimos e financiamentos vigentes.

21 Impostos e contribuições a recolher

	<u>Consolidado</u>		<u>Controladora</u>	
	2014	2013	2014	2013
ICMS	34.976	31.779	15.714	9.964
PIS	13	86	9	5
COFINS	60	246	40	23
ISS	559	654	77	103
IR/CS	29.327	1.867	605	685
Outros	667	332	-	-
	<u>65.602</u>	<u>34.964</u>	<u>16.445</u>	<u>10.780</u>
Total Circulante				
Impostos parcelados	565	675	-	-
	<u>565</u>	<u>675</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Total Não Circulante				
Total	<u>66.167</u>	<u>35.639</u>	<u>16.445</u>	<u>10.780</u>

22 Adiantamentos de clientes

	Nota	Consolidado		Controladora	
		2014	2013	2014	2013
Clientes MI		11.284	9.456	11.284	9.137
Clientes ME		17.630	23.316	-	-
Partes relacionadas	26	-	-	-	93.408
		<u>28.914</u>	<u>32.772</u>	<u>11.284</u>	<u>102.545</u>

23 Provisão para contingências

A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, analisou as demandas judiciais pendentes e, quanto às ações tributárias e trabalhistas, com base na experiência anterior referente às quantias reivindicadas, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as prováveis perdas estimadas com as ações em curso, como se segue:

	Consolidado			Controladora		
	Tributárias	Trabalhistas	Total	Tributárias	Trabalhistas	Total
Saldo em 31 de março de 2012	27.035	879	27.914	15.156	-	15.156
Provisões feitas durante o exercício	7.248	383	7.631	5.829	-	5.829
Provisões utilizadas durante o exercício	-	(393)	(393)	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2013	<u>34.283</u>	<u>869</u>	<u>35.152</u>	<u>20.985</u>	<u>-</u>	<u>20.985</u>
Provisões feitas durante o exercício	830	-	830	-	-	-
Provisões utilizadas durante o exercício	-	(112)	(112)	-	-	-
Saldo em 31 de março de 2014	<u>35.113</u>	<u>757</u>	<u>35.870</u>	<u>20.985</u>	<u>-</u>	<u>20.985</u>

Para as contingências apresentadas acima existem depósitos judiciais para o Consolidado e Controladora que compõem o montante respectivamente de R\$ 34.529 e R\$ 20.985 em 31 de março de 2014 (R\$ 33.782 e R\$ 20.985 em 31 de março de 2013).

A Companhia está pleiteando em juízo a exclusão do ICMS da base de cálculo dos PIS e da COFINS, por entender que tal valor (ICMS) não constitui receita ou faturamento e sim imposto estadual e a Companhia é somente um agente arrecadador. Por decorrência da medida judicial, está recolhendo PIS e COFINS com exclusão do ICMS da base de cálculo e depositando em juízo a diferença.

A Companhia não possui outras contingências com riscos avaliados como possíveis para perda.

24 Instrumentos financeiros

Visão geral

A Companhia está exposta a diversos tipos de riscos, sejam financeiros (liquidez, mercado e crédito), legais, operacionais, ou outros. A partir de uma análise criteriosa da matriz de riscos, a Companhia seleciona aqueles que apresentam maior probabilidade de ocorrência e impacto financeiro, e efetua o monitoramento periódico. Abaixo, os principais riscos definidos como prioritários:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado: preço das *commodities* e da taxa de câmbio; e
- Risco operacional.

Atualmente, a política de gerenciamento de risco adota as seguintes premissas:

- Todos os riscos classificados como “prioritários” são identificados, analisados e monitorados;
- Limites de uso de capital são aprovados pelo Conselho de Administração;
- Todas as exposições são reportadas e mensuradas com frequência apropriada;
- A área de gestão de riscos monitora a exposição, os riscos tomados *versus* os limites pré-estabelecidos, alerta as áreas de negócios, Comitê de Auditoria e Risco e Diretoria Executiva sobre eventual desenquadramento, dá orientações sobre quanto e como reduzir a exposição e orienta na solicitação de limite adicional.

Essa nota apresenta informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados, os objetivos, políticas e processos da Companhia para a mensuração e gerenciamento de risco, e o gerenciamento de capital da Companhia. Divulgações quantitativas adicionais são incluídas ao longo dessas demonstrações financeiras.

Estrutura do gerenciamento de risco

O Conselho de Administração tem responsabilidade de estabelecer e supervisionar a estrutura de gerenciamento de risco da Companhia. O Conselho da Administração instituiu o Comitê de Auditoria e Risco, o qual é responsável em conjunto com a área de gestão de riscos pelo desenvolvimento e acompanhamento das políticas de risco da Companhia. O Comitê se reporta regularmente ao Conselho de Administração sobre as suas atividades enquanto que a área de Gestão de Riscos ao presidente executivo.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados pela Companhia, para definir limites de uso de capital, exposições e controles de riscos, e para monitorar riscos e sua aderência aos limites pré-estabelecidos. As políticas e sistemas de gerenciamento de riscos são determinados anualmente e revisados para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia, por meio de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, visa desenvolver um

ambiente de controle disciplinado e construtivo, ou seja, uma cultura de riscos, com a qual todos os empregados entendam os seus papéis e obrigações.

Comitê de auditoria e riscos

O Comitê de Auditoria e Risco da Companhia é composto por 4 (quatro) membros integrantes indicados pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, coincidindo com os mandatos do próprio Conselho de Administração. São realizadas reuniões quinzenais com todos os membros do Comitê de Auditoria e Risco.

O Comitê auxilia a Administração e executa papel relevante no modelo de Governança Corporativa adotado na Companhia. As atribuições das atividades são:

- Avaliar e monitorar os riscos operacionais e financeiros existentes nos negócios da Companhia;
- Acompanhar junto ao auditor externo questões relevantes e/ou significativas relativas às práticas contábeis adotadas pela Administração sobre as demonstrações financeiras da Companhia;
- Acompanhar e discutir controles internos, relatórios, pendências e questões referentes aos trabalhos de auditoria interna e externa;
- Sugerir e direcionar tarefas e funções da auditoria interna.

O Comitê de Auditoria e Risco da Companhia supervisiona como a Administração acompanha o cumprimento das políticas e procedimentos de gerenciamento de riscos, e revisa a adequação da estrutura de gerenciamento de risco em relação aos riscos enfrentados pela Companhia. O comitê é assistido no seu papel de supervisão pela Auditoria Interna. A Auditoria Interna realiza tanto as revisões regulares como as revisões para fins de controles e procedimentos de gerenciamento de risco, cujos resultados são reportados ao Comitê de Auditoria e Risco.

Risco de crédito

É o risco de prejuízo financeiro da Companhia caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis da Companhia de clientes e de títulos de investimento.

(i) Contas a receber de clientes

A Companhia e suas controladas estão sujeitas a risco de crédito. A Administração busca mitigar o risco de crédito por meio de uma política de crédito rigorosa, seletividade de seus clientes, acompanhamento dos prazos de financiamento de vendas por segmentos de negócios e limites individuais de crédito, procedimentos estes adotados a fim de minimizar eventuais riscos de inadimplência em suas contas a receber de clientes.

A Companhia opera nos segmentos de açúcar, etanol e prestação de serviços de elevação de açúcar em seu terminal portuário. Nos clientes de mercado interno o prazo médio de recebimento é de 20 (vinte) dias para o açúcar, já nas vendas de etanol, 70% dos clientes têm um prazo de recebimento de 11 (onze) dias e o saldo de 30% com recebimentos à vista. Com relação a contas a receber do mercado externo, incluindo América Latina, cerca de 80% dos clientes pagam na modalidade *Cash Against Documents*, ou seja, somente após o pagamento da obrigação, os documentos são liberados ao cliente para que possa fazer o desembarque da mercadoria. Os clientes que não operam nesta modalidade efetuam pagamento por meio de carta de crédito aberta por bancos de primeira linha.

Mais de 80% dos clientes da Companhia são clientes há mais de cinco anos, com um histórico de perdas extremamente baixo. No monitoramento do risco de crédito dos clientes, os mesmos são agrupados de acordo com suas características de crédito, incluindo se são distribuidoras, indústrias ou refinarias, localização geográfica, e existência de histórico de dificuldades financeiras.

(ii) Garantias

Garantias são fornecidas na contratação de linhas de financiamentos bancários necessários para manter o equilíbrio de caixa da controladora e as controladas, contudo existem garantias recebidas e cedidas à parte relacionada, cujo detalhe está na nota explicativa 25.

(iii) Contratos de compras com fornecedores não relacionados

A Companhia está sujeita a riscos de inadimplência na entrega dos produtos aplicados aos contratos de compra com preço fixo de usinas e *tradings* não relacionadas (fornecedores / origemação de terceiros). Para minimizar o risco de concentração por fornecedor não relacionado foi determinado na política vigente que o volume individual contratado com preço fixo não exceda 20% do volume total das compras estimadas para a safra corrente com não relacionados.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações dentro do prazo de vencimento, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas ou risco de prejudicar a reputação da Companhia.

Risco de mercado

Risco de mercado representa a possibilidade de perdas financeiras que a Companhia está exposta, oriunda das variações sobre os preços das *commodities*, taxas de câmbio e taxas de juros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é controlar e monitorar todas as exposições a esses riscos para que fiquem dentro de parâmetros aceitáveis, definidos pelo Conselho de Administração.

A Companhia compra e vende derivativos e também cumpre com obrigações financeiras para gerenciar riscos de mercado. Todas estas operações são conduzidas dentro das orientações estabelecidas pelo Comitê de Auditoria e Risco e deliberadas pelo Conselho de Administração.

(i) Risco de preço de commodities

A Companhia opera com derivativos de *commodities* para minimizar a variabilidade do seu resultado causada pelo reconhecimento contábil de ativos e passivos, direitos e obrigações a valor justo, valorizados de acordo com a cotação dos preços de *commodities* nas Bolsas Internacionais (ICE/NYBOT e LIFFE) e índices divulgados pela CEPEA/ESALQ.

As exposições a este tipo de risco são constantemente atualizadas, em virtude do curso normal de negócios da Companhia. Portanto, a gestão dessa exposição ocorre dinamicamente por meio de contratos derivativos com o objetivo de realizar ajustes de *hedge* de acordo com a nova necessidade. A utilização desses contratos derivativos é monitorada e baseada no limite de risco pré-estabelecido pelo Conselho de Administração.

A Companhia não possui usinas produtoras de açúcar e etanol. Aproximadamente 75% da matéria-prima comercializada é adquirida de unidades produtoras sócias, enquanto que os outros 25% advém de unidades produtoras não sócias e de outras *tradings*. Conforme contrato de fornecimento firmado entre a Copersucar S.A. e a Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo, partes sócias, o preço de negociação é formado com base no índice CEPEA/ESALQ no período da entrega da mercadoria.

O açúcar é comercializado no mercado interno e externo, e o preço de venda é formado pelo preço do açúcar *Sugar #11/ICE* da Bolsa de Nova York. Isso faz com que este seja o principal fator de risco do portfólio. A exposição líquida entre compras e vendas é gerenciada por meio de instrumentos financeiros derivativos de açúcar *Sugar #11/ICE* (futuros ou de balcão) referenciados à mesma Bolsa e é monitorada por meio dos limites de risco pré-estabelecidos pelo Conselho de Administração.

O etanol também é comercializado no mercado interno e externo, e o seu preço de venda é formado pelo indicador CEPEA/ESALQ. Isso faz com que este seja o principal fator de risco deste portfólio. Dessa forma toda a posição líquida entre compras e vendas com preço fixo acaba exposta ao risco de variação de preço do etanol. O monitoramento de exposição e riscos é realizado por meio dos limites pré-estabelecidos pelo Conselho de Administração.

Os ganhos ou perdas originados desses instrumentos de proteção são registrados no resultado do exercício.

(ii) Risco de moeda

A Companhia está sujeita ao risco de moeda nas vendas, compras e empréstimos denominados em uma moeda diferente da respectiva moeda funcional da Companhia e suas Controladas, no caso o Real (R\$).

A Companhia utiliza Contratos de Balcão ou de Bolsa para proteger seu risco de moeda, com vencimento de menos de um ano da data das demonstrações financeiras. Quando necessário esses contratos são renovados no vencimento.

Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são gerenciados pela sua exposição líquida, por meio de compras e vendas de moeda estrangeira a taxas à vista ou futuras (*forwards*), quando necessário, para exposições de curto prazo.

Os principais montantes dos empréstimos bancários da Companhia em USD são protegidos utilizando contratos de *swap*, de balcão ou compensados com ativos indexados na mesma moeda.

Juros sobre empréstimos são denominados na moeda do empréstimo. Em geral, os empréstimos são denominados em moeda equivalente aos fluxos de caixa gerados pelas operações básicas da Companhia, principalmente em Reais, mas também em USD.

As exposições a este tipo de risco são constantemente atualizadas, em virtude do curso normal de negócios da Companhia. Portanto, a gestão dessa exposição e seus limites ocorrem dinamicamente por meio de contratos derivativos com o objetivo de realizar ajustes de *hedge* de acordo com a nova necessidade. A utilização desses contratos derivativos é definida

anualmente, no limite de risco pré-estabelecido pelo Conselho de Administração e monitorada quinzenalmente pelo Comitê de Auditoria e Risco.

(iii) Risco de taxa de juros

A dívida da Companhia está atrelada a taxas fixas e variáveis, portanto está exposta a variações na taxa de juros. O risco de exposição do CDI é parcialmente compensado por aplicações financeiras.

O gerenciamento do custo financeiro total da Companhia possui como objetivo fazer com que seu custo financeiro esteja em linha com o praticado pelo mercado, considerando entidades com porte similar.

Risco operacional

Risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas aos processos de negócios, pessoal, tecnologia e infraestrutura da Companhia e de fatores externos, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez.

O objetivo da Companhia é monitorar os potenciais riscos operacionais visando mitigar ao máximo a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à reputação e continuidade de seus negócios, buscando assim, a eficácia de custos evitando procedimentos de controle que não são eficazes.

Gestão de capital

A política da Administração é manter uma base de capital suficiente para manter a confiança do investidor, do credor e do mercado. O principal objetivo é o desenvolvimento futuro de negócios.

A Companhia opera com diversos instrumentos financeiros, sendo eles: aplicações financeiras, contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores e empréstimos e financiamentos. Também faz parte da carteira de instrumentos financeiros, as operações com instrumentos financeiros derivativos que são contratadas para proteção da volatilidade de mercado, bem como, as operações de compra e venda a termo de mercadoria com a Cooperativa. Para esse fim são utilizados os seguintes instrumentos de proteção: *swap* cambial, operações com NDF - *Non-Deliverable Forwards*, futuros e opções de *commodities* e moeda.

Copersucar S.A.
Demonstrações financeiras
em 31 de março de 2014 e 2013

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Instrumentos financeiros designados pelo valor justo por meio do resultado				
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	604.346	569.648	298.442	278.861
Estoques	1.719.845	1.190.194	720.226	557.992
Operações com Bolsa de Valores	121.146	24.913	74	3
Instrumentos financeiros derivativos não realizados	331.618	244.599	33.166	93.838
Passivos				
Operações com bolsa de valores	70.189	42.642	-	39
Instrumentos financeiros derivativos não realizados	323.933	92.685	3.423	-
Empréstimos e recebíveis				
Contas a receber de clientes	1.163.026	750.044	401.443	210.815
Adiantamentos a fornecedores	790.275	552.442	21.676	17.789
Outras contas a receber	111.250	15.720	6.599	1.308
Dividendos	-	-	4.881	1.149
Empréstimos concedidos - partes relacionadas	-	-	90.247	46.605
Passivos mantidos pelo custo amortizado				
Fornecedores	2.040.708	1.313.600	1.220.207	1.018.545
Empréstimos e financiamentos	2.761.504	2.332.786	1.543.651	1.158.678
Adiantamentos de clientes	28.914	32.772	11.284	102.545
Outras contas a pagar	35.137	20.842	590	298

Classificação dos instrumentos financeiros

Durante os exercícios encerrados em 31 de março de 2014 e 2013, não foi realizada nenhuma reclassificação de instrumentos financeiros.

Riscos de crédito

Exposição a riscos de crédito

A exposição máxima do risco do crédito está substancialmente concentrada nos instrumentos financeiros abaixo:

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Depósitos à vista	285.016	318.608	47.143	34.209
Aplicações financeiras	319.293	251.009	251.270	244.626
Contas a receber de clientes	1.163.026	750.044	401.443	210.815
Adiantamentos a fornecedores	790.275	552.442	21.676	17.789
Operações com bolsa de valores	121.146	24.913	74	3
Instrumentos financeiros derivativos não realizados	331.618	244.599	33.166	93.838
Outras contas a receber	111.250	15.720	6.599	1.308

As operações de aplicações financeiras são pulverizadas em diversas instituições financeiras, consideradas pelo mercado de primeira linha.

Os três clientes mais relevantes da Companhia são responsáveis por R\$ 305 mil dos recebíveis em 31 de março de 2014 (R\$ 242 mil em 31 de março de 2013), sendo que durante esses exercícios ocorreram troca de relevância entre os clientes.

Os demais instrumentos financeiros não apresentam concentrações significativas de risco, exceto pelas contas a receber de clientes, as quais a Companhia faz uso de cartas de créditos, CAD - *Cash Against Document* ou seguro de crédito para proteção de sua carteira.

Contas a receber de clientes

A exposição máxima ao risco de crédito na data do relatório por região geográfica para as contas a receber de clientes apresentado acima foi de:

Consolidado						
	2014	Valor garantido	Exposição líquida	2013	Valor garantido	Exposição líquida
Doméstico	212.898	-	212.898	243.125	-	243.125
Uruguai (b)	2.376	2.376	-	-	-	-
Argélia (b)	44.667	44.667	-	83.855	83.855	-
Rep. Of Seychelles (b)	48.234	48.234	-	50.568	50.568	-
Inglaterra (b)	3.103	3.103	-	-	-	-
Arábia Saudita (b)	56.789	56.789	-	46.859	46.859	-
Dubai (b)	111.972	111.972	-	11.309	11.309	-
Suíça (b)	188.675	188.675	-	105.362	105.362	-
Colômbia (b)	2.184	2.184	-	3.893	3.893	-
Holanda (b)	-	-	-	5.433	5.433	-
Singapura (b)	1.574	1.574	-	4.019	4.019	-
EUA (a)	336.766	-	-	141.078	47.999	93.079
Canadá (a)	7.491	-	-	37.800	442	37.358
Outros (a)	146.142	146.142	-	16.739	7.449	9.290
Partes Relacionadas (c)	155	155	-	4	4	-
	<u>1.163.026</u>	<u>605.871</u>	<u>212.898</u>	<u>750.044</u>	<u>367.192</u>	<u>382.852</u>
Controladora						
	2014	Valor garantido	Exposição líquida	2013	Valor garantido	Exposição líquida
Doméstico	306.087	-	306.087	209.411	-	209.411
Outros	95.354	-	95.354	1.400	-	1.400
Partes Relacionadas (c)	2	-	2	4	4	-
	<u>401.443</u>	<u>-</u>	<u>401.443</u>	<u>210.815</u>	<u>4</u>	<u>210.811</u>

- (a) Saldos 100% garantidos, sendo: 80% *Cash Against Document*, 13% por meio de carta de crédito e 7% por seguro de crédito;
- (b) Saldos 100% garantidos por carta de crédito de bancos internacionais de primeira linha;
- (c) A Companhia não considera existência de risco de crédito para suas transações com partes relacionadas.

Perdas por redução no valor recuperável

Os vencimentos das contas a receber de clientes são:

Consolidado

	2014		2013	
	Bruto	PECLD	Bruto	PECLD
Não vencidos	924.793	-	717.014	-
Vencidos há 0-30 dias	218.715	-	30.160	-
Vencidos há 31-120 dias	5.012	-	1.367	-
Acima de 120 dias	15.372	(866)	4.644	(3.141)
Total	1.163.892	(866)	753.185	(3.141)

Controladora

	2014		2013	
	Bruto	PECLD	Bruto	PECLD
Não vencidos	345.606	-	185.729	-
Vencidos há 0-30 dias	50.505	-	24.761	-
Vencidos há 31-120 dias	4.715	-	85	-
Acima de 120 dias	1.483	(866)	3.282	(3.042)
Total	402.309	(866)	213.857	(3.042)

A despesa com a constituição da provisão estimada para créditos de liquidação duvidosa (PECLD) foi registrada na rubrica “Despesas de Vendas” na demonstração do resultado. Quando não existe expectativa de recuperação do montante provisionado, os valores creditados na rubrica são realizados contra a baixa definitiva do título, e esta provisão torna-se dedutível de impostos.

Risco de commodities

Consolidado

	Volume		Notional (RS mil)		Valor justo (RS mil)			Valor justo (RS mil)		
	31 de março de 2014	31 de março de 2013	31 de março de 2014	31 de março de 2013	2014			2013		
					Até 6 meses	Superior a 6 meses	Valor justo	Até 6 meses	Superior a 6 meses	Valor Justo
Contratos a termo										
Posição Comprada										
Mercadorias										
Açúcar (toneladas)	1.734.649	1.165.887	626.006	962.075	72.024	(2.109)	69.915	(23.542)	(10.405)	(33.947)
Etanol (m3)	2.379.406	2.073.165	3.179.091	2.605.278	416.091	11.295	427.386	3.709	811	4.520
Milho (toneladas)	-	1.723.111	-	262.111	-	-	-	(3.514)	(1.898)	(5.412)
Gasolina (m3)	270.437	13.037	352.424	20.576	5.456	2.767	8.223	512	-	512
					493.571	11.953	505.524	(22.835)	(11.492)	(34.327)
Contratos futuros (Forward)										
Posição Vendida										
Mercadorias										
Açúcar (tonelada)	(1.290.563)	(838.798)	(519.689)	(728.044)	16.499	(9.938)	6.561	70.541	(19)	70.522
Opções - Açúcar (toneladas)	(81.427)	(8.243)	(19.236)	(4.450)	(3.136)	-	(3.136)	1.022	-	1.022
Etanol (m3)	(3.082.936)	(2.230.385)	(4.419.244)	(2.839.563)	(468.212)	(19.145)	(487.357)	19.543	2.456	21.999
Milho (toneladas)	-	(1.314.340)	-	(242.911)	-	-	-	6.783	369	7.152
Gasolina (m3)	(260.582)	(30.060)	(388.386)	(46.712)	(5.307)	(2.779)	(8.086)	(1.200)	39	(1.161)
					(460.156)	(31.862)	(492.018)	96.689	2.845	99.534

A Companhia utiliza basicamente duas categorias de instrumentos de preço para controle da exposição de *commodities*:

- a. Contratos derivativos futuros e de opções negociados diretamente pela Companhia em Bolsa (ICE/NYBOT) ou balcão com instituições financeiras de primeira linha, incluindo nessa categoria o NDF (*Non Deliverable Forward*)
- b. Contratos a termo negociados diretamente com clientes e fornecedores

O valor justo dos contratos derivativos futuros e de opções em bolsa é equivalente ao valor de mercado para a reversão de tais posições. As operações realizadas em ambiente de bolsa têm a necessidade da disponibilização de margens iniciais e os ajustes são realizados diariamente, de acordo com a variação do preço referencial.

Para os contratos de balcão, a mensuração pelo valor justo é dada pela diferença entre preços fixados na contratação e seus respectivos valores de mercado, via informação pública. Essa mensuração segue os modelos usuais de mercado e são calculadas mensalmente tanto pela Companhia como pelos bancos que intermediam as operações. Para esses contratos não há necessidade de depósitos de margem. O impacto sobre o fluxo de caixa da Companhia se dá somente na data de liquidação.

A mensuração do valor justo dos contratos a termo com clientes e fornecedores é realizada com base na diferença entre o preço de compra ou venda fixado e o preço de mercado na data base. Para determinação dos preços de mercado, são utilizados os mesmos indicadores da fixação, ou seja, cotações Sugar #11/ICE. Para cada contrato futuro nas modalidades AA (*Against Actuals*), SEO (*Seller Execution Order*) e BEO (*Buyer Execution Order*), há um contrato físico com as mesmas variáveis de preços e volumes.

A metodologia de cálculo do valor justo adota as cotações do contrato nº. 11 da ICE FUTURES Intercontinental Exchange de Nova York como base de precificação para a definição dos indicadores, conforme ponderação baseada em percentual pré-atribuído à tela de referência para um determinado mês e também os meses em que as cotações diárias serão utilizadas como base (média) para o cálculo do valor da tela de referência.

Nos contratos a termo, está incluído o volume de 585.598 mil toneladas e *notional* de R\$ 491.153 em 31 de março de 2014, referentes ao Contrato de Fornecimento com a Cooperativa (ver nota explicativa 25). Esses volumes representam a parcela do contrato cujo preço já está definido de acordo com a metodologia da CEPEA, visto que o preço de negociação do contrato segue o índice de Açúcar Bruto CEPEA/ESALQ. O modelo de cálculo do valor justo, na data base, é determinado pela diferença entre: (i) o valor do índice de Açúcar Bruto CEPEA/ESALQ estimado com base nas cotações médias de preços do contrato Sugar #11/ICE divulgados e (ii) a média de preços Sugar #11/ICE na data base ponderada de acordo com os volumes de entrega correspondente para cada vencimento de tela na ICE. Os efeitos de polarização (4,05%) e custos de frete e elevação são ajustados ao preço índice de Açúcar Bruto CEPEA/ESALQ.

Análise de sensibilidade para risco de *commodities*

A Companhia adotou três cenários para a análise de sensibilidade, sendo um provável, apresentado, abaixo, e dois que possam apresentar efeitos de depreciação do valor justo dos instrumentos financeiros da Companhia.

O cenário provável foi definido internamente pela área de Inteligência de Mercado e representa a expectativa da Companhia com relação à variação deste indicador para os próximos 12 meses. Os cenários: Possível e Remoto são os cenários propostos pela Instrução nº. 475/08 da CVM.

A metodologia utilizada foi a de *delta MTM*, ou seja, o recálculo do valor justo com estresse de cada cenário sobre a taxa de mercado do dia 31 de março de 2014.

Risco de preço das <i>commodities</i>	Cenários		
	Provável	Possível	Remoto
Cenários e níveis de preço	5,9%	-25%	-50%
Não derivativos	113.620	(485.344)	(970.688)
Derivativos	(68.204)	291.345	582.691
Efeito total	45.416	(193.999)	(387.997)

Em virtude da sazonalidade do comportamento da cotação da *commodity* - açúcar, esse cenário está sujeito a variações durante o ano/safra.

Risco de liquidez

A seguir estão as maturidades contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros incorridos e excluindo o impacto de acordos de negociação de moedas pela posição líquida.

Consolidado	Fluxo de caixa contratual	6 meses ou menos	De 6 a 12 meses	Entre 1 e 2 anos	De 2 a 5 Anos	Mais de 5 anos
31 de março de 2014						
Fornecedores	2.040.708	2.040.708	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	2.761.504	607.871	382.479	923.427	647.438	200.289
Instrumentos financeiros derivativos não realizados:						
- NDF	2.244	1.458	683	103	-	-
- <i>Swap</i>	3.423	3.423	-	-	-	-
- Futuro de <i>commodity</i>	318.266	318.266	-	-	-	-
Outras contas a pagar	35.137	35.137	-	-	-	-
31 de março de 2013						
Fornecedores	1.313.600	1.313.600	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	2.332.786	643.909	599.883	625.355	348.950	114.689
Instrumentos financeiros derivativos não realizados:						
- NDF	2.425	2.229	196	-	-	-
- Futuro de <i>commodity</i>	90.260	90.260	-	-	-	-
Outras contas a pagar	20.778	20.778	-	-	-	-

Copersucar S.A.
Demonstrações financeiras
em 31 de março de 2014 e 2013

Controladora	Fluxo de caixa contratual	6 meses ou menos	De 6 a 12 meses	Entre 1 e 2 anos	De 2 a 5 Anos	Mais de 5 Anos
31 de março de 2014						
Fornecedores	1.220.207	1.220.207	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	1.543.651	325.609	151.565	801.816	245.116	19.545
Outras contas a pagar	590	590	-	-	-	-
30 de março de 2013						
Fornecedores	1.018.545	1.018.545	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	1.158.678	438.565	363.289	317.361	39.463	-
Outras contas a pagar	234	234	-	-	-	-

Risco cambial

Exposição à moeda estrangeira

A exposição da Companhia está substancialmente atrelada à variação do dólar americano (USD) nas datas base apresentadas abaixo:

Consolidado	2014	2013
Ativo		
Caixa e equivalentes de caixa	237.783	283.733
Contas a receber de clientes	890.381	593.552
Estoques	686.381	630.675
Adiantamentos a fornecedores	76.212	628.026
Operações com Bolsa de Valores	121.072	24.910
Instrumentos financeiros derivativos não realizados	298.439	150.761
Impostos a recuperar	17	-
Outras contas a receber	54.433	-
Imobilizado	90.652	52.438
Intangível	160.828	149.178
Passivo		
Fornecedores	(910.521)	(385.807)
Empréstimos e financiamentos	(1.742.175)	(1.812.846)
Obrigações sociais e trabalhistas	(7.819)	(6.823)
Impostos e contribuições a recolher	(48.303)	(22.984)
Operações com Bolsa de Valores	(70.190)	(42.603)
Instrumentos financeiros derivativos não realizados	(320.509)	(92.685)
Passivo fiscal diferido	(19.037)	(11.686)
Outras contas a pagar	(116.347)	(43.684)
Exposição bruta do balanço patrimonial	(618.703)	94.155
<i>Notional</i> derivativos contratados para proteção de risco cambial	202.309	412.847
Exposição líquida	(416.394)	507.002

Copersucar S.A.
Demonstrações financeiras
em 31 de março de 2014 e 2013

Controladora	2014	2013
Ativo		
Contas a receber de clientes	96.220	1.400
Passivo		
Fornecedores	(50.077)	(49.938)
Empréstimos e financiamentos	(591.920)	(686.426)
Exposição bruta do balanço patrimonial	(545.777)	(734.964)
<i>Notional</i> derivativos contratados para proteção de risco cambial	484.718	681.346
Exposição líquida	(61.059)	(53.618)

A exposição cambial da Companhia refere-se basicamente aos saldos contábeis da operação da controlada Copersucar Trading.

Os valores abaixo compõem o saldo de *Notional* apresentado acima:

Modalidade	Contraparte	Vencimento	Consolidado		Controladora	
			2014	2013	2014	2013
NDF de Câmbio	Itaú / Deutsche / Standart Chartered / Merrill Lynch / JP Morgan / Morgan	2014 a 2015	(282.409)	(270.513)	-	-
	Stanley/HSBC/Barclays/Credit Agricole/Santander					
Swap Cambial	Itaú /Rabobank /Citibank/Santander	2014 a 2016	484.718	683.360	484.718	681.346
Total			202.309	412.847	484.718	681.346

Análise de sensibilidade de câmbio

A Companhia adotou três cenários para a análise de sensibilidade, sendo um provável, apresentado, abaixo, e dois que possam apresentar efeitos de deterioração no valor justo dos instrumentos financeiros da Companhia.

O cenário provável foi definido internamente pela área de Inteligência de Mercado representa a expectativa da Companhia com relação à variação deste indicador para os próximos 12 meses. Os cenários possível e remoto são os cenários propostos pela Instrução n°. 475/08 da CVM.

A metodologia utilizada foi a de *delta MTM*, ou seja, o recálculo do valor justo com estresse de cada cenário sobre a taxa de mercado do dia 31 de março de 2014, subtraído do valor já reconhecido e apurando-se o valor do resultado no qual a Companhia seria afetada de acordo com cada cenário. A análise considera que todas as outras variáveis, especialmente as taxas de juros, são mantidas constantes.

Risco de câmbio	Cenários		
	Provável	Possível	Remoto
Cenários e níveis de preço	6,61% (2,4125 BRL/USD)	25% (2,8288 BRL/USD)	50% (3,3945 BRL/USD)
Ativo	172.833	654.108	1.308.100
Passivo	(213.707)	(808.797)	(1.617.451)
Derivativos	13.365	50.582	101.155
Efeito total	(27.509)	(104.107)	(208.196)

Uma valorização do Real contra as moedas acima, em 31 de março de 2014, teria o mesmo efeito, porém com resultado oposto sobre as moedas apresentadas acima, considerando que todas as outras variáveis se manteriam constantes.

Risco de taxa de juros

Perfil

Na data das demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros com taxas variáveis era:

Instrumentos de taxa fixa

A Companhia não contabiliza nenhum ativo ou passivo financeiro de taxa de juros fixa pelo valor justo por meio do resultado e não designa derivativos (*swaps* de taxa de juros) como instrumentos de proteção sob um modelo de contabilidade de *hedge* de valor justo. Portanto, uma alteração nas taxas de juros na data de relatório não alteraria o resultado.

Instrumentos de taxa variável

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Ativos financeiros	319.272	251.009	251.270	244.626
Passivos financeiros	(549.134)	(472.251)	(549.134)	(472.251)

A Companhia não realiza análise de sensibilidade para instrumentos financeiros vinculados a taxas variáveis de juros, pois considera que os possíveis impactos são irrelevantes para as demonstrações financeiras da Companhia.

Ganhos (perdas) de instrumentos financeiros derivativos não realizados

A tabela abaixo sumariza os valores dos ganhos (perdas) registrados em 31 de março de 2014 e 2013 que afetaram o balanço patrimonial e os valores que afetaram o resultado acumulado da Companhia naquelas datas:

Consolidado

	2014			2013		
	Efeitos no balanço patrimonial		Efeitos no resultado	Efeitos no balanço patrimonial		Efeitos no resultado
	Ativo	Passivo		Ativo	Passivo	
<i>Fixed-term / commodities</i>	291.087	318.266	(69.150)	145.101	90.260	34.583
	291.087	318.266	(69.150)	145.101	90.260	34.583
<i>Non Deliverable Forwards</i>	7.352	2.244	1.873	5.660	2.425	10.023
<i>SWAP</i>	33.179	3.423	(64.082)	93.838	-	52.731
	40.531	5.667	(62.209)	99.498	2.425	62.754
Total	331.618	323.933		244.599	92.685	
Circulante	319.229	323.933		211.723	92.685	
Não circulante	12.389			32.876	-	

Controladora					
2014			2013		
Efeitos no balanço patrimonial		Efeitos no resultado	Efeitos no balanço patrimonial		Efeitos no resultado
Ativo	Passivo		Ativo	Passivo	
<i>Non Deliverable Forwards</i>	-	-	-	-	(13)
<i>SWAP</i>	33.166	3.423	(64.095)	93.838	-
Total	33.166	3.423	(64.095)	93.838	-
Circulante	20.790	3.423		60.990	-
Não circulante	12.376	-		32.848	-

Valor justo

Valor justo versus valor contábil

Os valores justos dos ativos e passivos financeiros, juntamente com os valores contábeis apresentados no balanço patrimonial, são os seguintes:

	2014		2013	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Consolidado				
Instrumentos financeiros designados pelo valor justo por meio do resultado				
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	604.346	604.346	569.648	569.648
Estoques	1.719.845	1.719.845	1.190.194	1.190.194
Operações com Bolsa de Valores	121.146	121.146	24.913	24.913
Instrumentos financeiros derivativos não realizados	331.618	331.618	244.599	244.599
Passivos				
Operações com Bolsa de Valores	70.189	70.189	42.642	42.642
Instrumentos financeiros derivativos não realizados	323.933	323.933	92.685	92.685
Empréstimos e recebíveis				
Contas a receber de clientes	1.163.026	1.163.026	750.044	750.044
Adiantamentos a fornecedores	790.275	790.275	552.442	552.442
Outras contas a receber	111.250	111.250	15.720	15.720
Passivos mantidos pelo custo amortizado				
Fornecedores	2.040.708	2.040.708	1.313.600	1.313.600
Empréstimos e financiamentos	2.761.504	2.888.829	2.332.786	2.399.030
Operações de mútuo	101.296	101.296	32.772	32.772
Outras contas a pagar	35.137	35.137	20.842	20.842

Controladora	2014		2013	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Instrumentos financeiros designados pelo valor justo por meio do resultado				
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	298.442	298.442	278.861	278.861
Estoques	720.226	720.226	557.992	557.992
Operações com Bolsa de Valores	74	74	3	3
Instrumentos financeiros derivativos não realizados	33.166	33.166	93.838	93.838
Passivos				
Operações com Bolsa de Valores	-	-	39	39
Instrumentos financeiros derivativos não realizados	3.423	3.423	-	-
Empréstimos e recebíveis				
Contas a receber de clientes	401.443	401.443	210.815	210.815
Adiantamentos a fornecedores	21.676	21.676	17.789	17.789
Outras contas a receber	6.599	6.599	1.308	1.308
Dividendos	4.881	4.881	1.149	1.149
Empréstimos cedidos - partes relacionadas	90.247	90.247	46.605	46.605
Passivos mantidos pelo custo amortizado				
Fornecedores	1.220.207	1.220.207	1.018.545	1.018.545
Empréstimos e financiamentos	1.543.651	1.573.205	1.158.678	1.158.678
Adiantamentos de clientes	11.284	11.284	102.545	102.545
Outras contas a pagar	590	590	298	298

Hierarquia de valor justo

A tabela a seguir fornece uma análise dos instrumentos financeiros que são mensurados pelo valor justo após o reconhecimento inicial, agrupados nos Níveis 1 a 3 com base no grau observável do valor justo:

- **Mensurações de valor justo de Nível 1** - São obtidas de preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos;
- **Mensurações de valor justo de Nível 2** - São obtidas por meio de outras variáveis além dos preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, com base em preços);
- **Mensurações de valor justo de Nível 3** - São as obtidas por meio de técnicas de avaliação que incluem variáveis para o ativo ou passivo, mas que não têm como base os dados observáveis de mercado (dados não observáveis). Não há instrumentos financeiros agrupados neste nível.

Consolidado	Nível 1	Nível 2
31 de março de 2014		
Ativos		
Caixa e equivalentes de caixa	285.053	319.293
Estoques	-	1.719.845
Operações com Bolsa de Valores	-	121.146
Instrumentos financeiros derivativos não realizados	-	331.618
Passivos		
Operações com Bolsa de Valores	-	70.189
Instrumentos financeiros derivativos não realizados	-	323.933

Consolidado	Nível 1	Nível 2
31 de março de 2013		
Ativos		
Caixa e equivalentes de caixa	318.639	251.009
Estoques	-	1.190.194
Operações com Bolsa de Valores	-	24.913
Instrumentos financeiros derivativos não realizados	-	244.599
Passivos		
Operações com Bolsa de Valores	-	42.642
Instrumentos financeiros derivativos não realizados	-	92.685
Controladora		
31 de março de 2014		
Ativos		
Caixa e equivalentes de caixa	47.172	251.270
Estoques	-	720.226
Operações com Bolsa de Valores	-	74
Instrumentos financeiros derivativos não realizados	-	33.166
Passivos		
Instrumentos financeiros derivativos não realizados	-	3.423
31 de março de 2013		
Ativos		
Caixa e equivalentes de caixa	34.235	244.626
Estoques	-	557.992
Operações com Bolsa de Valores	-	3
Instrumentos financeiros derivativos não realizados	-	93.838
Passivos		
Operações com Bolsa de Valores	-	39

25 Compromissos contratuais

Vendas

Considerando que a Companhia opera principalmente no mercado de *commodities*, as vendas são substancialmente efetuadas ao preço da data da venda. Entretanto, os contratos são na sua maioria realizados no curto prazo. O volume contratado, em 31 de março de 2014, para açúcar é de 5.327 mil de toneladas (5.154 mil toneladas em 31 de março de 2013) e para o etanol 1.811 mil m em 31 de março de 2014 (811,4 mil m em 31 de março de 2013).

Compras

De acordo com o contrato mantido entre a Companhia e sua parte relacionada - Cooperativa, os volumes compromissados em 31 de março de 2014 e 2013 foram de (açúcar em mil toneladas e etanol em mil m):

Compra	2014	2013
Açúcar Branco	1.587	1.536
Açúcar Bruto	3.986	4.358
Total	5.573	5.894
Etanol Anidro	2.311	2.317
Etanol Hidratado	2.336	2.468
Total	4.647	4.785

Logística

A Companhia tem parcerias estratégicas para prestação de serviços de transporte ferroviário com os seguintes fornecedores:

América Latina Logística - ALL

- Prestação de serviços de transporte de açúcar em vagões pela malha ferroviária da ALL até o terminal do Porto de Santos (SP), com vencimento para o exercício de 2028;
- Transporte de etanol pela malha ferroviária da ALL com destino indicado pela Copersucar. O vencimento desse contrato segue as concessões ferroviárias da ALL.

Ferrovias Centro Atlântica - FCA

- Transporte de açúcar do terminal de Ribeirão Preto (SP) para o terminal do Porto de Santos (SP), com vencimento no exercício de 2026;

26 Partes relacionadas

Controladora e parte controladora final

As partes controladoras finais da Companhia são os grupos conforme a seguir:

Acionistas - Grupo	Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Total de ações	% Participação
Virgolino Oliveira	136.537.290	2	136.537.292	11,0572
Zilor	136.470.950	3	136.470.953	11,0517
Pedra	123.481.862	1	123.481.863	9,9999
Santa Adélia	83.767.543	2	83.767.545	6,7837
Cocal	77.153.075	1	77.153.076	6,2480
Batatais	74.642.239	1	74.642.240	6,0447
Aralco	72.023.093	4	72.023.097	5,8326
Viralcool	70.948.322	2	70.948.324	5,7456
Balbo	67.984.431	3	67.984.434	5,5055
Ipiranga	62.957.606	2	62.957.608	5,0985
São J. da Estiva	42.337.360	1	42.337.361	3,4286
São Manoel	40.320.740	1	40.320.741	3,2653
Ferrari	31.586.248	1	31.586.249	2,5579
Pitangueiras	31.144.060	1	31.144.061	2,5221
Furlan	30.894.483	1	30.894.484	2,5019
São Luiz	28.837.064	1	28.837.065	2,3353
Umoe Bioenergy	26.375.699	1	26.375.700	2,1360

Acionistas - Grupo	Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Total de ações	% Participação
Jacarezinho	19.993.486	1	19.993.487	1,6191
Melhoramentos	16.897.505	2	16.897.507	1,3684
Cerradão	16.393.879	1	16.393.880	1,3276
Santa Lúcia	15.484.721	1	15.484.722	1,2540
Santa Maria	13.826.284	1	13.826.285	1,1197
Caçu	8.744.649	1	8.744.650	0,7082
Decal - Rio Verde	5.980.744	1	5.980.745	0,4843
Outros	51.150	1	51.151	0,0042
	<u>1.234.834.483</u>	<u>37</u>	<u>1.234.834.520</u>	<u>100,0000</u>

Remuneração de pessoal-chave da administração

O pessoal-chave da Companhia é composto pelo presidente do Conselho de Administração, pelo presidente Executivo e pelos diretores das áreas: Comercial, Logística e Administrativo-Financeira e Planejamento.

Para o exercício findo em 31 de março de 2014, a remuneração do pessoal-chave da administração, totalizou R\$ 9.647 (R\$10.353 para o exercício findo em 31 de março de 2013), e inclui salários, remuneração de curto e longo prazo, benefícios de curto e longo prazo e pós emprego.

A remuneração do pessoal-chave da Administração compreende:

	<u>Consolidado</u>		<u>Controladora</u>	
	2014	2013	2014	2013
Benefícios de empregados de curto prazo	7.273	7.181	7.273	7.181
Benefícios de pós-emprego	903	852	903	852
Remuneração Variável Longo Prazo (a)	1.471	2.320	1.471	2.320
	<u>9.647</u>	<u>10.353</u>	<u>9.647</u>	<u>10.353</u>

- (d) Parte do montante destacado como benefício de longo prazo trata-se de um bônus concedido ao pessoal-chave e está vinculado ao valor da Companhia baseado na perpetuidade do EBITDA. Esses valores estão provisionados e serão pagos, caso a meta seja atingida ao final de três anos.

Outros saldos com partes relacionadas

	Consolidado		Controladora		
	Nota	2014	2013	2014	2013
Ativo circulante					
Contas a Receber					
Arrepar Participações S.A.		-	4	-	4
Cooperativa		43.491	-	12.838	-
Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais		-	-	20.610	-
Copersucar Trading A.V.V.		-	-	93.892	-
	8	43.491	4	127.340	4
Dividendos a receber					
Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais		-	-	4.881	1.057
Sugar Express Transportes S.A.		-	-	-	92
		-	-	4.881	1.149
Adiantamentos a fornecedores					
Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais		-	-	15	-
Cooperativa		493.796	408.268	-	320
	11	493.796	408.268	15	320
Ativo não circulante					
Empréstimos cedidos					
Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais		-	-	68.715	37.266
Sugar Express Transportes S.A.		-	-	21.532	9.339
		-	-	90.247	46.605
Passivo circulante					
Fornecedores					
Cooperativa		1.050.334	937.102	1.050.334	937.102
Arrepar Participações S.A.		-	4	-	4
Imocop Empreendimentos e Participações S.A.		11.041	10.125	11.041	10.125
Copersucar Trading A.V.V.		-	-	50.077	49.938
Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais		-	-	-	662
	19	1.061.375	947.231	1.111.452	997.831
Adiantamento de clientes					
Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais		-	-	-	320
Copersucar Trading A.V.V.		-	-	-	93.088
	22	-	-	-	93.408
Dividendos					
Dividendos a pagar		1.906	676	1.906	676

Outras operações com partes relacionadas

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Valor da transação do exercício				
Venda de Produtos				
Eco-Energy Global Biofuels LLC	542.619	64.221	-	-
Cooperativa	34.688	-	-	-
Copersucar Trading A.V.V.	-	-	186.497	429.857
	577.307	64.221	186.497	429.857
Venda de Serviços				
Cooperativa	22.565	58.006	-	-
Aluguel - Copersucar Armazéns Gerais S.A	-	-	-	695
	22.565	58.006	-	695
Aquisição de Produtos				
Copersucar Trading A.V.V.	-	-	(30.460)	-
Eco-Energy Global Biofuels LLC	(49.318)	-	-	-
Cooperativa	(10.564.467)	(9.407.630)	(6.202.044)	(4.431.973)
	(10.613.785)	(9.407.630)	(6.232.504)	(4.431.973)
Aquisição de Serviços				
Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais	-	-	(2.417)	(5.308)
Copersucar Armazéns Gerais S.A.	(9.413)	-	(1.826)	(1.840)
	(9.413)	-	(4.243)	(7.148)
Financeiro – Juros				
Produpar Participações S.A.	-	-	-	65
Copersucar Armazéns Gerais S.A.	-	-	-	500
Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais	-	-	3.564	2.717
Sugar Express Transportes S.A.	-	-	1.619	431
	-	-	5.183	3.713

Operações com partes relacionadas são transações realizadas entre a Controladora e suas subsidiárias diretas e indiretas ou demais partes relacionadas (Cooperativa e Produpar Participações S.A.) e referem-se basicamente a:

- **Venda/Aquisição de bens e serviços** - Operações de compras e vendas de produtos (açúcar e etanol) e serviços portuários, comercializados conforme contrato firmado entre as partes, em condições semelhantes às realizadas com terceiros, considerando-se os volumes, riscos envolvidos e políticas corporativas.
- **Valores ativos** - (a) Adiantamentos efetuados para aquisição de produtos e serviços, (b) Contratos de mútuos com subsidiárias ou acionistas diretos ou indiretos com taxa de juros praticadas pela Companhia semelhantes às captações destes recursos e (c) Aluguel de propriedades.

- **Valores passivos** - (a) Adiantamentos recebidos para fornecimento de produtos e serviços e (b) Contratos de mútuos com subsidiárias ou acionistas diretos ou indiretos com taxa de juros praticadas pela Companhia semelhantes às captações destes recursos.

Contrato de fornecimento com a Cooperativa

A Companhia possui contrato de exclusividade, assegurando direta ou indiretamente, benefícios e vantagens financeiras e mercadológicas para aquisição de açúcar e etanol junto à Cooperativa, pelo prazo de dois anos e seis meses, sendo renovado a cada exercício/safra. As quantidades a serem entregues são firmadas mensalmente para um volume que contempla um cenário de seis meses subsequentes, de forma que a partir desse momento a Cooperativa passa a ter responsabilidade pela entrega ou mesmo pelas eventuais quantidades não entregues, se excedido o limite de quebra contratado.

A garantia de fornecimento dos produtos está vinculada à manutenção do contrato junto à Cooperativa. O contrato garante, ainda, acesso a determinadas instalações essenciais para a condução dos negócios da Companhia, tais como aquelas destinadas ao armazenamento de etanol e açúcar provenientes da Cooperativa e das usinas associadas. Os preços praticados nesse contrato estão relacionados ao índice CEPEA/ESALQ mais prêmio de 2%.

Os faturamentos e pagamentos relativos aos produtos adquiridos ocorrem por meio de índice baseado no CEPEA/ESALQ mais prêmio de 2% estimado do próprio mês e no fechamento do exercício/safra é efetuada a liquidação financeira das diferenças apuradas entre esses faturamentos e o índice efetivo do CEPEA/ESALQ mais prêmio de 2%. Os valores dos ajustes apurados no exercício/safra foram registrados no custo das mercadorias vendidas.

O contrato possui como intervenientes garantidores das operações de venda de açúcar e etanol as usinas associadas à Cooperativa.

Garantias ou avais e fianças recebidas de partes relacionadas

Os empréstimos e financiamentos abaixo são avalizados pela parte relacionada Cooperativa:

Tomadora	Modalidade de financiamento	Banco	Vencimento	Valor	
Copersucar S.A.	NCE (em US\$)	Itaú	2015	81.468	(c)
Copersucar S.A.	NCE (em US\$)	Citibank	2014	56.629	(c)
Copersucar S.A.	Resolução 4131 (em US\$)	Rabobank	2015	113.722	(c)
Copersucar S.A.	Resolução 4131 (em US\$)	Citibank	2016	226.886	(a)
Copersucar S.A.	Resolução 4131 (em US\$)	Citibank	2016	113.214	(a)
Copersucar Trading AVV	Pré-pagamento de exportação	Standard Chartered	2016	116.416	(c)
Copersucar Trading AVV	Pré-pagamento de exportação	Brasil	2017	341.107	(c)
Copersucar Trading AVV	Pré-pagamento de exportação	Standard Chartered	2015	113.533	(c)
Copersucar Trading AVV	Capital de Giro	Rabobank	2014	91.192	(c)
Copersucar Trading AVV	Capital de Giro	Sumitomo	2014	113.208	(c)
Copersucar Trading AVV	Capital de Giro	Brasil	2014	67.917	(c)
Copersucar North América	Capital de Giro	Brasil	2020	306.146	(c)
Copersucar S.A.	NCE	HSBC	2014	50.859	(c)
Copersucar S.A.	NCE	HSBC	2014	112.718	(c)
Copersucar S.A.	NCE	Bradesco	2014	76.090	(c)
Copersucar S.A.	NCE	Brasil	2016	206.751	(c)
Copersucar S.A.	NCE	Brasil	2015	50.343	(c)
Copersucar S.A.	NCE	Brasil	2015	52.373	(c)
Copersucar S.A.	Brasileian Real Note	Santander	2016	217.092	(c)
Copersucar S.A.	BNDES-PROCER	Brasil	2014	52.110	(c)
Copersucar S.A.	BNDES-PROCER	Santander	2014	17.304	(c)
Copersucar S.A.	BNDES-PROCER	Safra	2014	51.911	(c)
Copersucar S.A.	FINAME	Santander	2021	44.660	(B)
Cia. Auxiliar	FINAME	Bradesco	2016	1.493	(b)
Cia. Auxiliar	FINAME	Brasil	2016	1.495	(b)
				2.676.637	

- (a) Empréstimos e financiamentos avalizados e garantidos também por estoque pela parte relacionada.
- (b) Empréstimos e financiamentos avalizados e garantidos por ativo imobilizado.
- (c) Empréstimos e financiamentos avalizados.

Garantias ou avais e fianças concedidas a partes relacionadas

A Companhia garante os seguintes empréstimos e financiamentos para sua parte relacionada Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo:

Tomadora	Modalidade de financiamento	Banco	Vencimento	Valor
Cooperativa	ACC	Brasil	2014	60.382
Cooperativa	NCE	Banco do Brasil	2014	341.042
Cooperativa	CRP	Banco do Brasil	2014	107.255
				508.679

27 Patrimônio líquido

O capital social integralizado da Companhia é de R\$ 180.300.590 (cento e oitenta milhões, trezentos mil e quinhentos e noventa reais) em 31 de março de 2014, representado por 1.234.834.520 (um bilhão e duzentos e trinta e quatro milhões e oitocentos e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte) ações, sendo 1.234.834.483 (um bilhão e duzentos e trinta e quatro milhões e oitocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e três) ações ordinárias e 37 (trinta e sete) preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Em 31 de março de 2013 o capital social integralizado da Companhia era de R\$ 80.300.590 (oitenta milhões, trezentos mil e quinhentos e noventa reais) representado por 401.501.186 (quatrocentos e um milhões, quinhentos e um mil e cento e oitenta e seis) ações, sendo 401.501.150 (quatrocentos e um milhões, quinhentos e um mil e cento e cinquenta) ordinárias e 36 (trinta e seis) preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais).

Reserva de lucros

Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido ajustado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

Ajuste de avaliação patrimonial

A reserva para ajustes de avaliação patrimonial inclui ajustes por adoção do custo atribuído do ativo imobilizado na data de transição.

Os valores registrados em ajustes de avaliação patrimonial são reclassificados para o resultado do exercício integral ou parcialmente, por meio da depreciação dos ativos a que elas se referem.

Proposta de destinação do resultado do exercício de 2014

Lucro líquido do exercício atribuído aos controladores	78.642
- Reserva legal (5%)	(3.932)
- Dividendo obrigatório estatutário (1%)	(747)
- Dividendo adicional proposto	(13.963)
- Reserva especial para investimento	(60.000)
Resumo das destinações	
- Dividendos	14.710
- Reservas	63.932
Total	78.642

28 Lucro líquido por ação

De acordo com o IAS 33/CPC 31 - “Lucro por ação”, a tabela abaixo reconcilia o lucro líquido do exercício do Consolidado e da Controladora com os valores usados para calcular o lucro líquido por ação básico e diluído:

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Lucro do exercício atribuível aos acionistas da Companhia (a)	157.731	86.292	78.642	67.575
Média ponderada de ações em circulação (b)	1.234.835	401.501	1.234.835	401.501
Lucro diluído por ação ordinária (a) / (b)	0,13	0,21	0,06	0,17

29 Receita operacional

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Vendas de produtos				
Açúcar	7.903.058	6.613.016	1.518.020	1.087.478
Etanol	14.559.869	7.329.596	4.384.515	3.590.590
Gasolina	152.743	220.930	-	-
Milho	(807)	38.918	-	-
RIN_LCFS (registro de combustível renovável)	138.719	62.024	-	-
Instrumento financeiro derivativo realizado	298.961	356.743	(3.563)	(637)
Prestação de serviços	100.772	120.575	37.927	35.378
	23.153.315	14.741.802	5.936.899	4.712.809

Abaixo apresentamos a conciliação entre as receitas brutas e as receitas apresentadas na demonstração de resultado do exercício:

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Receita bruta fiscal	23.702.339	15.005.628	6.776.850	5.320.765
Menos:				
Impostos sobre vendas	(827.163)	(601.227)	(826.943)	(601.217)
Impostos sobre serviços	(15.322)	(16.881)	(3.946)	(3.641)
Devoluções/abatimentos	(5.500)	(2.461)	(5.499)	(2.461)
	22.854.354	14.385.059	5.940.462	4.713.446
Instrumento financeiro derivativo realizado	298.961	356.743	(3.563)	(637)
	23.153.315	14.741.802	5.936.899	4.712.809

30 Outras receitas

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Prêmio por antecipação do embarque (<i>Despatch</i>)	8.850	4.090	-	-
Provisões judiciais	277	1.015	-	678
Aluguel	15.384	14.630	752	695
Indenizações	10.560	-	-	-
Recebimento a maior de clientes	2.793	-	2.789	-
Baixa de recebíveis por perda	-	3.869	-	-
Outras	835	182	2	-
	38.699	23.786	3.543	1.373

31 Outras despesas

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Despesas com estadia de navio no porto (<i>Demurrage</i>)	(30.622)	(23.691)	-	-
Corretagem/tarifas	(12.384)	(13.251)	(114)	(690)
Doações	(662)	(5.264)	(658)	(5.261)
Judicial trabalhista	(525)	(1.305)	-	(774)
Perda com participação societária	-	(2.884)	-	(2.884)
PIS/Cofins sobre outras receitas	(384)	(120)	(336)	(74)
Outras	(1.860)	(4.294)	(84)	(890)
	(46.437)	(50.809)	(1.192)	(10.573)

32 Resultado financeiro líquido

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Receitas financeiras				
Juros ativos	31.674	22.944	35.222	23.684
Varição cambial ativa	221.189	125.065	111.357	67.608
Operações com derivativo ativo	251.572	246.338	78.691	172.320
Varição cambial de investimento ativo	9.745	8	9.745	(1.509)
Outras receitas financeiras	48	7	-	-
	514.228	394.362	235.015	262.103
Despesas financeiras				
Juros passivos	(159.257)	(123.671)	(109.007)	(72.089)
Varição cambial passiva	(332.654)	(153.606)	(195.358)	(150.355)
Operações com derivativo passiva	(227.691)	(231.274)	(18.697)	(108.783)
Varição cambial de investimentos passiva	(8.617)	199	(8.617)	(60.339)
Outras despesas financeiras	(9.855)	8.362	(5.722)	(1.113)
	(738.074)	(499.990)	(337.401)	(392.679)
Total do resultado financeiro líquido	(223.846)	(105.628)	(102.386)	(130.576)

33 Despesas por natureza

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Custo dos produtos, exceto fretes, transbordo e armazenagem	(22.280.015)	(14.205.811)	(5.818.398)	(4.707.672)
Mudança no valor justo dos estoques	220.568	(43.047)	75.331	(57.337)
Depreciação e amortização	(24.242)	(14.364)	(5.445)	(1.999)
Despesas com pessoal	(150.695)	(102.743)	(68.139)	(37.617)
Fretes, transbordo, armazenagem e despesas com embarque	(248.090)	(148.295)	(17.459)	(12.456)
Outras despesas	(117.052)	(54.580)	(38.218)	(19.923)
	(22.599.526)	(14.568.840)	(5.872.328)	(4.837.004)
Classificado como:				
Custo das vendas	(22.156.769)	(14.323.865)	(5.743.067)	(4.765.010)
-Administrativas	(147.431)	(59.394)	(73.585)	(32.520)
- Vendas	(295.326)	(185.581)	(55.676)	(39.474)
	(22.599.526)	(14.568.840)	(5.872.328)	(4.837.004)

34 Despesa com imposto de renda e contribuição social

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social debitada em resultado é demonstrada como segue:

Copersucar S.A.
Demonstrações financeiras
em 31 de março de 2014 e 2013

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Lucro contábil antes do imposto de renda e da contribuição social	239.599	87.307	122.086	1.904
Resultado atribuível aos acionistas não controladores	(79.089)	(18.717)	-	-
Lucro contábil ajustado	160.510	68.590	122.086	1.904
Resultado de equivalência patrimonial	13.456	(12.412)	(322.420)	(265.874)
Variação cambial de empresa no exterior	(1.127)	61.848	164.870	61.848
Resultado de empresa sediada no exterior	(68.723)	(220.674)	(1.127)	-
Lucro/ (prejuízo) contábil antes do imposto de renda e da contribuição social	104.116	(102.648)	(36.591)	(202.122)
Aliquota fiscal combinada	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social:				
Pela alíquota fiscal combinada	(35.375)	54.109	12.465	68.721
Adições permanentes:				
Multas	(438)	(129)	(15)	(129)
Doações	(282)	(1.885)	(281)	(1.884)
Variação em participação	-	(979)	-	(979)
Outras	(506)	(243)	(97)	(58)
Ajuste de preços de transferência	(906)	-	(906)	-
Diferencial de alíquota CNA	(8.584)	-	-	-
Lucros no Exterior	-	-	-	-
Remuneração longo prazo	(6.932)	-	(6.832)	-
Exclusões permanentes:				
Receita de sinistro	18.594	-	-	-
Outras	7	31	5	1
Ajuste IRPJ/CSLL -- Societário	-	(1.587)	-	-
Deduções do IRPJ - PAT e Patrocínio	27	32	56	-
Utilização de prejuízo fiscal não constituído	367	200	-	-
Prejuízo fiscal não constituído	-	(336)	-	-
Imposto de renda e contribuição social no resultado do exercício	(34.028)	49.213	4.395	65.671
Imposto de renda e contribuição social s/lucros no exterior	(47.840)	(50.228)	(47.839)	-
Alíquota efetiva	33%	29%	14%	32%
Impostos correntes	(55.098)	(54.200)	(4.931)	-
Impostos diferidos	(26.770)	53.185	(38.513)	65.671
Total	(81.868)	(1.015)	(43.444)	65.671

A Lei 12.973, publicada em 13 de maio de 2014, introduziu alterações relevantes às regras tributárias federais. Os dispositivos da referida Lei entrarão em vigor obrigatoriamente a partir do ano-calendário 2015, sendo dada a opção de aplicação antecipada de seus dispositivos a partir do ano-calendário 2014. A Administração da Companhia está analisando eventuais impactos decorrentes de mencionada Lei.

35 Benefícios a empregados

A Companhia concede alguns benefícios a seus funcionários. Dentre esses benefícios, os discriminados abaixo foram avaliados por meio de cálculo atuarial.

Assistência médica

A Companhia disponibiliza como parte de seus benefícios um plano de assistência médica, onde desde 01/07/2011 não há contribuição mensal dos funcionários nessa mensalidade. De acordo com a Lei 9.656/98, é previsto, que em caso de aposentadoria, demissão sem justa causa ou exoneração, o plano de assistência médica seja mantido nas mesmas condições vigentes que para os funcionários ativos, desde que o funcionário tenha se enquadrado em uma das três condições mencionadas abaixo e assumam o pagamento integral de sua mensalidade.

Para isso, são garantidos os seguintes prazos de manutenção dos planos:

Demitidos sem justa causa ou exonerados

O tempo de permanência garantido será 1/3 do tempo que contribuiu para o Plano de Saúde, assegurado um período mínimo de 6 meses e um máximo de 24 meses.

Aposentados

Para funcionários com vínculo igual ou superior a 10 anos e idade igual ou superior a 45 anos em 01/07/2011: é assegurado o direito de manutenção como beneficiário no Plano nas mesmas condições de cobertura que gozava quando na vigência do contrato de trabalho, sem nova contagem de carência, pelo tempo que desejar.

Para funcionários com vínculo de menos de 10 anos: é assegurado o direito de manutenção como beneficiário nas mesmas condições de cobertura que gozava quando na vigência do contrato de trabalho, sem nova contagem de carência, à razão de 1 (um) ano para cada ano de contribuição.

Tendo em vista que o custeio do plano é obtido considerando os empregados ativos e os aposentados, a Companhia realizou uma avaliação atuarial com o objetivo de avaliar a existência de passivos. Os cálculos foram realizados por empresa terceirizada especializada do mercado e não foram observados impactos relevantes.

Premissas utilizadas para os cálculos

Premissas financeiras e econômicas

	2014	2013
Fator de capacidade de benefícios	100%	100%
Taxa esperada de inflação de longo prazo	6,1%	5,70%
Taxa nominal de desconto atuarial	13,1%	9,78%
Taxa nominal de retorno esperado dos ativos no longo prazo	0,00%	0,00%
Taxa nominal de crescimento dos custos médicos - Inflação médica	8,2% ⁽¹⁾	7,81% ⁽¹⁾
Taxa de crescimentos dos custos médicos por faixa etária - <i>Aging fator</i>	2,00% ⁽¹⁾	2,00% ⁽¹⁾

Premissas biométricas

Tábua de mortalidade geral	AT-2000 ⁽²⁾	AT-83 ⁽²⁾
Tábua de rotatividade - (término de vínculo empregatício)	Vide nota ⁽³⁾	Vide nota ⁽³⁾
	100%	100%
Entrada em aposentadoria	elegibilidade	elegibilidade

- (1) Estimativa de aumento de contribuições subsidiadas pelos atuais participantes ativos do Plano
- (2) Tábua de mortalidade geral diferenciada por sexo
- (3) Taxa de rotatividade inversamente proporcional ao tempo de serviço prestado à Companhia:
 $15 / TS + 1$

Não foram apurados efeitos sobre a variação da taxa de crescimento dos custos com Planos de Saúde no exercício.

Sumário dos dados cadastrais dos participantes:

	2014	2013
Ativos		
Frequência	204	204
Idade média	41	37
Tempo de plano	2,8	1,8
Tempo de serviço futuro	12,0	12,0

Estatísticas de frequência, idade, tempo de serviço, tempo de serviço futuro e expectativa de sobrevivência referem-se aos empregados da Companhia. Estatísticas de custo consideram o grupo familiar hipotético formado pelo titular e cônjuge, a esposa é considerada 2 anos mais jovem.

Seguro de vida

Para os empregados incluídos neste benefício até 2005, a Companhia garantia na aposentadoria do empregado o pagamento do prêmio do seguro de forma vitalícia, gerando com isso um benefício pós-emprego. Para os empregados admitidos após este período o benefício é custeado pela Companhia durante o período em que os empregados permanecem ativos, e são considerados como despesa, não incorrendo em riscos atuariais.

A Companhia também submeteu esse benefício a uma avaliação atuarial e não efetuou nenhum ajuste, pois os valores não foram considerados relevantes.

Premissas utilizadas para os cálculos

Premissas financeiras e econômicas

	2014	2013
Fator de capacidade de benefícios	100%	100%
Taxa esperada de inflação de longo prazo	6,1%	5,70%
Taxa nominal de desconto atuarial	13,1%	10,20%
Taxa nominal de retorno esperado dos ativos no longo prazo	0,00%	0,00%

Premissas Biométricas

Tábua de mortalidade geral	AT-2000 ⁽¹⁾	AT-83 ⁽¹⁾
----------------------------	------------------------	----------------------

- (1) Estimativa de aumento de contribuições subsidiadas pelos atuais participantes ativos do Plano.

Sumário dos dados cadastrais dos participantes:

	2014	2013
Assistidos em gozo de benefício		
Frequência	4	4
Idade média	57	56
Expectativa de sobrevida	17	18
Benefício médio mensal	608,04	608,04

- (1) Refere-se ao benefício de pagamento de prêmios de seguro de vida, conforme contrato firmado com seguradora, atualmente mantido com taxa de 0,00863 sobre a remuneração mensal do participante assistido.

Outros benefícios de longo prazo

Com base em seu programa de benefícios, a Companhia provisionou bônus com vencimento no prazo de um ano, para os seguintes profissionais:

	2014	2013
Pessoal-chave	16.454	26.576
Outros executivos	4.114	6.644
	20.568	33.220

36 Arrendamentos mercantis operacionais

Arrendamentos como arrendatário

Os arrendamentos operacionais não canceláveis serão pagos da seguinte forma:

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Até um ano	44.078	31.249	5.575	5.229
Acima de um ano - Até cinco anos	94.685	98.113	11.580	16.780
Mais de cinco anos	130.778	121.189	-	-
Total	269.541	250.551	17.155	22.009

A Companhia reconheceu os seguintes valores como despesa com operações de arrendamento mercantil operacional:

	2014	2013
Despesa com arrendamento mercantil operacional	21.781	16.693

A Companhia é arrendatária de uma área localizada no Porto de Santos de aproximadamente 50.392 metros quadrados, onde suas instalações estão edificadas. O prazo de vigência do contrato é de 20 anos, a partir de 07 de março de 1996 e em 27 de junho de 2011 foi renovado para mais 20 anos a partir de 07 de março de 2016.

As principais cláusulas restritivas do contrato de arrendamento mercantil são:

- Desvio do objeto contratual pelo arrendatário;
- Dissolução do arrendatário;
- Subarrendamento;
- Transferência do arrendamento, sem prévia autorização pela Codesp;
- Cessação de mais de 3 (três) pagamentos mensais pelo arrendatário;
- Interrupção da execução do contrato sem causa justificada;
- Operações portuárias realizadas com infringência das normas legais e regulamentos aplicáveis;
- Descumprimentos de decisões judiciais.

Todas as cláusulas restritivas do contrato de arrendamento operacional vêm sendo plenamente atendidas pela Companhia.

A Companhia também é arrendatária de uma área localizada em município e comarca de Guarujá-SP de aproximadamente 47.333 m², utilizada para armazenagem de produtos. O prazo de vigência do contrato é de 5 anos, iniciando-se em 01 de março de 2011, podendo ser renovado por igual período.

Através de sua controlada indireta Eco-Energy, a Companhia é arrendatária de equipamentos para armazenagem e movimentação de etanol e gasolina (carros-tanques, caminhões, vagões ferroviários, tanques e equipamentos para transbordo), equipamentos para escritório e aluga também um imóvel na cidade de Franklin-TN-EUA com finalidade administrativa.

Arrendamentos como arrendador

A Controladora arrenda sua propriedade para investimento mantida sob arrendamento operacional (ver nota explicativa 16) para uma parte relacionada, a Copersucar Armazéns Gerais.

Através de sua controlada indireta Eco-Energy, a Companhia efetua sublocação de carros-tanques.

Os pagamentos mínimos futuros sob arrendamentos não canceláveis são os seguintes:

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Até um ano	25.036	25.439	795	751
Acima de um ano - Até cinco anos	22.315	11.206	766	1.545
Mais de cinco anos	275	-	-	-
Total	47.626	36.645	1.561	2.296

Durante o exercício findo em 31 de março de 2014, o montante de R\$ 16.566 foi reconhecido como receita de aluguel no resultado da Companhia.

	2014	2013
Receita com arrendamento mercantil operacional	16.566	14.940

37 Cobertura de seguros

Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

Em 31 de março de 2014, a cobertura de seguros contra riscos operacionais da Companhia era composta por R\$ 358.455 para seguro patrimonial, e R\$ 50.000 para responsabilidade civil da controladora.

38 Demonstração do Valor Adicionado – DVA

Conforme requerimento do BRGAAP aplicável às Companhias abertas e como informação adicional para fins de IFRS, a Companhia elaborou a demonstração do valor adicionado consolidada e individual.

Essa demonstração, fundamentada em conceitos macroeconômicos, busca apresentar a parcela da Companhia na formação do Produto Interno Bruto por meio da apuração dos respectivos valores adicionados tanto pela Companhia quanto o recebido de outras entidades, e a distribuição desses montantes aos seus empregados, esferas governamentais, arrendadores de ativos, credores por empréstimos, financiamentos e títulos de dívida, acionistas controladores e não controladores, e outras remunerações que configurem transferência de riqueza a terceiros, referido valor adicionado representa a riqueza criada pela Companhia, de forma geral, medido pelas receitas de vendas de bens e dos serviços prestados, menos os respectivos insumos adquiridos de terceiros incluindo também o valor adicionado produzido por terceiros e transferido a entidade.

ANEXO VII

- Demonstrações Financeiras - Avalista

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar,
Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo**

Demonstrações financeiras em
31 de março de 2014 e 2013

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Balanços patrimoniais	5
Demonstrações da conta “sobras e perdas”	6
Demonstrações dos resultados abrangentes	7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	8
Demonstrações dos fluxos de caixa	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras	10



KPMG Auditores Independentes
Avenida Presidente Vargas, 2.121
14º Andar – Sala 1403 - Jardim América
14020-260 - Ribeirão Preto - SP - Brasil
Caixa Postal 457
14001-970 - Ribeirão Preto, SP - Brasil

Telefone: 55 (16) 3323-6650
Fax: 55 (16) 3323-6651
Internet: www.kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Conselheiros da
Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo
São Paulo - SP

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo (“Cooperativa”), identificadas como Controladora e Consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2014 e as respectivas demonstrações das sobras e perdas / resultados, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração da Cooperativa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Cooperativa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Cooperativa. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.



Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações financeiras

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo em 31 de março de 2014, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa individual e consolidado para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfase

As vendas de açúcar e etanol da Cooperativa são realizadas substancialmente junto à parte relacionada, de acordo com as condições comerciais descritas na Nota Explicativa nº 23. A garantia de comercialização dos produtos está vinculada à manutenção do contrato com essa parte relacionada. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

São Paulo, 21 de maio de 2014

KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP014428/O-6

Claudio José Biason
Contador CRC 1SP144806/O-7

Fernando Rogério Liani
Contador CRC1SP229193/O-2

Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo

Balancos patrimoniais em 31 de março de 2014 e 2013

(Em milhares de Reais)

	Nota	Consolidado		Controladora			Nota	Consolidado		Controladora	
		2014	2013	2014	2013			2014	2013		
Ativos											
Caixa e equivalentes de caixa	6	5.068	24.773	4.610	2.682						
Contas a receber de clientes	7	1.260.477	1.106.950	1.248.487	1.096.415						
Dividendos a receber		-	-	547	-						
Contas de cooperados:	8										
Repasses de empréstimos e financiamentos		2.284.136	1.645.140	2.284.136	1.645.140						
Repasses de impostos e contribuições		1.245	7.767	1.245	7.767						
Estoques	9	99.211	83.397	99.211	83.379						
Impostos a recuperar	10	81.622	89.089	72.075	80.010						
Adiantamentos a fornecedores		11.809	12.425	11.809	12.424						
Despesas antecipadas		4.219	5.114	4.126	5.084						
Outros créditos		55.884	47.592	55.809	47.794						
Total do ativo circulante		3.803.671	3.022.247	3.782.055	2.980.695						
Ativo não circulante											
Contas de cooperados:	8										
Movimento		1.455.024	1.351.869	1.455.024	1.351.869						
Repasses de impostos e contribuições		712.903	699.610	712.903	699.610						
Repasses de empréstimos e financiamentos		455.782	455.918	455.782	455.918						
Contas a receber de cooperados		402.049	301.297	106.781	-						
Depósitos judiciais	20	322.162	318.469	299.892	296.174						
Operações de mútuo		-	108	-	108						
Outros créditos		7.368	7.352	7.353	7.353						
Terenos e imóveis a comercializar	12	1.889	1.889	-	-						
Propriedade para investimento	13	3.877	3.900	-	-						
Investimentos	14	5	5	204.090	209.716						
Imobilizado	15	18.602	20.500	18.600	20.497						
Total do ativo não circulante		3.379.661	3.160.917	3.260.425	3.041.245						
Total dos ativos		7.183.332	6.183.164	7.042.480	6.021.940						
Passivos											
Fornecedores	16	82.703	43.070	82.609	43.021						
Empréstimos e financiamentos	17	2.385.541	1.622.504	2.385.541	1.622.504						
Contas de cooperados:	8										
Açúcar e etanol		799.761	793.757	799.761	793.757						
Limitadora de crédito		94.836	36.710	94.836	36.710						
Salários, encargos e contribuições sociais		92	100	82	62						
Impostos e contribuições a recolher	18	125.705	121.953	97.028	94.421						
Adiantamentos de clientes	19	497.596	408.268	497.025	408.268						
Outras contas a pagar		63.355	70.847	61.329	70.527						
Total do passivo circulante		4.049.589	3.097.209	4.018.211	3.069.270						
Passivo não circulante											
Empréstimos e financiamentos	17	37.500	62.500	430.345	440.688						
Impostos a contribuições a recolher	18	443.387	475.493	169.523	190.236						
Provisão para contingências	20	1.073.386	1.049.655	844.975	823.483						
Recargas eventuais a ratear:	8										
Contas de cooperados		1.520.950	1.415.468	1.520.950	1.415.468						
Passivo fiscal diferido	11	44	44	-	-						
Total do passivo não circulante		3.075.267	3.003.160	2.965.793	2.869.875						
Patrimônio líquido											
Capital social	24	551	702	551	702						
Reservas e fundos cooperativos		15	14	15	14						
Reservas de equalização		66.745	66.745	66.745	66.745						
Reservas de resultados em empresas ligadas		(8.835)	15.334	(8.835)	15.334						
Total do patrimônio líquido		58.476	82.795	58.476	82.795						
Total dos passivos e patrimônio líquido		7.183.332	6.183.164	7.042.480	6.021.940						

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo

Demonstrações da conta "sobras e perdas"

Exercícios findos em 31 de março de 2014 e 2013

(Em milhares de Reais)

Nota	Consolidado		Controladora		
	2014	2013	2014	2013	
Receita	25	10.596.078	9.931.121	10.593.766	9.919.407
Custo dos produtos vendidos	29	(7.966.690)	(7.408.765)	(7.966.690)	(7.407.634)
Sobras do período antes das (desp.) rec. operacionais		2.629.388	2.522.356	2.627.076	2.511.773
Despesas de vendas	29	(5.674)	(11.460)	(5.674)	(11.460)
Despesas administrativas	29	(35.693)	(86.129)	(33.500)	(80.709)
Outras receitas	26	12.853	13.507	11.146	8.377
Outras despesas	27	(10.238)	(31.717)	(5.437)	(26.642)
Sobras antes das rec. (desp.) financ. líquidas e equivalência patrimonial e impostos		2.590.636	2.406.557	2.593.611	2.401.339
Receita financeira	28	322.038	249.333	300.396	197.387
Despesa financeira	28	(330.886)	(251.002)	(309.667)	(230.304)
Receita (despesas) financeiras líquidas		(8.848)	(1.669)	(9.271)	(32.917)
Resultado da equivalência patrimonial	14	-	-	(3.289)	24.890
Sobras líquidas antes dos efeitos fiscais		2.581.788	2.404.888	2.581.051	2.393.312
Imposto de renda e contribuição social corrente		(737)	(820)	-	-
Imposto de renda e contribuição social diferido		-	(10.756)	-	-
Sobras do exercício antes das retenções e apropriações		2.581.051	2.393.312	2.581.051	2.393.312
Retenções do resultado					
Resultado de empresas ligadas		3.289	(24.890)	3.289	(24.890)
Reserva de equalização		-	1	-	1
Reserva e fundos cooperativos		(6)	(6)	(6)	(6)
Sobras do exercício apropriadas aos cooperados		2.584.334	2.368.417	2.584.334	2.368.417

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo

Demonstrações dos resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de março de 2014 e 2013

(Em milhares de Reais)

	<u>Consolidado</u>		<u>Controladora</u>	
	2014	2013	2014	2013
Resultado do período	<u>2.584.334</u>	<u>2.368.417</u>	<u>2.584.334</u>	<u>2.368.417</u>
Resultados abrangentes	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Resultado abrangente total	<u><u>2.584.334</u></u>	<u><u>2.368.417</u></u>	<u><u>2.584.334</u></u>	<u><u>2.368.417</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2014 e 2013

(Em milhares de Reais)

	Capital social	Reservas e fundos cooperativos	Reservas de Equalização	Empresas ligadas	Sobras acumuladas	Total
Em 2012	702	14	66.746	(9.556)	-	57.906
Apropriação à reserva de equalização	-	-	(1)	-	-	(1)
Equivalência patrimonial em controladas	-	-	-	24.890	-	24.890
Sobras do período	-	-	-	-	2.368.417	2.368.417
Apropriação das Sobras	-	-	-	-	-	-
À conta de açúcar e etanol dos cooperados	-	-	-	-	(2.368.411)	(2.368.411)
Retorno a distribuir	-	-	-	-	(6)	(6)
Em 2013	702	14	66.745	15.334	-	82.795
Baixa de capital	(151)	-	-	-	-	(151)
Equivalência patrimonial em controladas	-	-	-	(24.169)	-	(24.169)
Constituição de fundos cooperativos	-	1	-	-	-	1
Sobras do período	-	-	-	-	2.584.334	2.584.334
Apropriação das Sobras:	-	-	-	-	-	-
À conta de açúcar e etanol dos cooperados	-	-	-	-	(2.584.334)	(2.584.334)
Em 2014	551	15	66.745	(8.835)	-	58.476

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo

Demonstrações dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de março de 2014 e 2013

(Em milhares de Reais)

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Sobras do exercício apropriadas aos cooperados	2.584.334	2.368.417	2.584.334	2.368.417
Ajustado por:				
Resultado da equivalência patrimonial	(24.169)	24.890	(20.880)	-
Depreciação e amortização	1.920	2.337	1.896	2.311
Impostos diferidos	-	10.756	-	-
Juros e variação cambial sobre empréstimos e financiamentos	196.663	138.460	196.664	138.460
Apropriação à reserva de equalização	-	(1)	-	(1)
Valor líquido das baixas de investimentos	-	1	-	-
Valor líquido das baixas do ativo imobilizado	-	2	-	2
Valor líquido das baixas de imóveis a comercializar	-	1.131	-	-
Aumento da provisão para contingências	23.731	53.692	21.492	53.731
Variações nos ativos e passivos				
Aumento de contas a receber de clientes	(153.527)	(804.672)	(152.072)	(802.727)
Diminuição em partes relacionadas	89.436	408.976	88.865	436.724
Aumento/(diminuição) de estoques	(15.814)	32.099	(15.832)	32.099
Diminuição/(aumento) em impostos a recuperar	7.467	(46.686)	7.935	(46.336)
(Aumento)/diminuição em outros créditos	(8.308)	17.573	(8.015)	3.395
Diminuição em adiantamentos a fornecedores	616	1.492	615	266
(Aumento)/ Diminuição em contas de cooperados	(679.927)	122.572	(685.955)	122.572
(Aumento) em depósitos judiciais	(3.693)	(37.290)	(3.718)	(37.449)
Diminuição em despesas antecipadas	895	4.460	958	4.490
Aumento/(diminuição) de fornecedores	39.633	(44.854)	39.588	(44.831)
(Diminuição)/aumento de obrigações sociais e trabalhistas	(8)	17	20	18
(Diminuição) de impostos e contribuições a recolher	(27.617)	(68.376)	(18.106)	(59.912)
(Diminuição)/aumento em outras contas a pagar	(7.490)	31.416	(9.197)	31.244
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	(159.004)	(121.062)	(159.004)	(121.062)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(737)	(757)	-	-
Dividendos recebidos	-	-	1.790	2.481
Apropriação ao sobras:				
À conta de açúcar e etanol dos cooperados	(2.584.334)	(2.368.417)	(2.584.334)	(2.368.411)
Retorno a distribuir	-	-	-	(6)
Caixa líquido usado nas atividades operacionais	(719.933)	(273.824)	(712.956)	(284.525)
Fluxos de caixa das atividades de investimento				
Aplicação de recursos em imobilizado	1	(1.101)	1	(1.101)
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	1	(1.101)	1	(1.101)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento				
Baixa de capital	(151)	-	(151)	-
Empréstimos e financiamentos tomados	5.335.714	3.773.634	5.350.307	3.773.634
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	(4.635.336)	(3.492.623)	(4.635.273)	(3.492.623)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	700.227	281.011	714.883	281.011
(Decréscimo)/acrécimo líquido em caixa e equivalentes de caixa	(19.705)	6.086	1.928	(4.615)
Demonstração da variação em caixa e equivalentes de caixa				
No final do exercício	5.068	24.773	4.610	2.682
No início do exercício	24.773	18.687	2.682	7.297
	(19.705)	6.086	1.928	(4.615)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo tem sede na capital do Estado de São Paulo, é uma sociedade cooperativa de responsabilidade limitada que tem por objetivo orientar e integrar as atividades operacionais e econômicas dos seus cooperados, bem como facilitar a utilização recíproca de serviços. Para tanto, de acordo com o estabelecido em seu estatuto e no contrato de adesão dos cooperados, a entidade pode praticar as seguintes atividades:

- Recebimento de seus cooperados e comercialização, por conta destes, de toda a produção de cana-de-açúcar, açúcar, melaço, etanol e de seus respectivos subprodutos;
- Financiamento da produção dos cooperados, mediante a concessão de adiantamentos proporcionais aos valores dos produtos entregues para comercialização;
- Rateio das margens obtidas na comercialização dos produtos, efetuado por conta dos cooperados;
- Aquisição de insumos e utilidades necessários às atividades agrícolas e industriais de seus cooperados, na defesa de seus interesses econômicos e financeiros;
- Fornecimento de assistência tecnológica e administrativa de interesse de seus cooperados;
- Participação nos processos de obtenção de financiamentos necessários à manutenção do capital de giro de seus cooperados, constituindo-se co-responsável dentro dos limites previamente autorizados.
- Em 28 de fevereiro de 2014, o Grupo Aralco comunicou à Cooperativa a sua demissão da Cooperativa, e entrou com pedido de recuperação judicial (deferido em maio de 2014).

2 Entidades da Cooperativa

Entidades	Cidade /Estado - País	Relação	Participação acionária direta		Participação acionária indireta	
			2014	2013	2014	2013
Arrepar Participações S.A.	São Paulo/SP - Brasil	Controlada	99,99%	99,99%	-	-
Imocop Empreendimentos e Participações S.A.	São Paulo/SP - Brasil	Controlada	69,42%	69,42%	30,58%	30,58%

Arrepar Participações S.A.

A Companhia possui como atividade preponderante o arrendamento de bens, prestação de serviços e participação em outras empresas.

Imocop Empreendimentos e Participações S.A.

A Companhia possui como atividade preponderante a administração, por conta própria ou de terceiros, de bens móveis e imóveis, podendo comprar e vender, arrendar e dar arrendamento, receber e dar parceria, locar móveis, imóveis e equipamentos em geral e a participação em outras entidades.

3 Base de preparação

a. Declaração de conformidade

As presentes demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e demais aspectos da legislação aplicável emanada da legislação societária.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 21 de maio de 2014.

b. Base de mensuração

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo por meio das “sobras e perdas”, reconhecidos nos balanços patrimoniais.

c. Moeda funcional e de apresentação

Essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Cooperativa e de suas controladas. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

d. Uso de estimativas e julgamento

A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que apresentam efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota Explicativa nº 11 - Ativos e passivos fiscais diferidos;
- Nota Explicativa nº 13 - Propriedade para investimento;
- Nota Explicativa nº 21 - Instrumentos financeiros; e
- Nota Explicativa nº 31 - Arrendamentos mercantis operacionais.

As informações sobre incertezas a respeito de premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota Explicativa nº 4.d (iv) - Imobilizado (vida útil de ativo imobilizado);
- Nota Explicativa nº 20 - Provisão para contingências; e
- Nota Explicativa nº 30 - Créditos tributários de imposto de renda e contribuição social.

4 Principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas com a finalidade de cumprimento dos pronunciamentos técnicos - CPCs.

As políticas contábeis têm sido aplicadas de maneira consistente pelas entidades da Cooperativa.

a. Base de consolidação

(i) Controladas

As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o controle se inicia até a data em que controle deixa de existir. As políticas contábeis das controladas estão alinhadas com as políticas da Cooperativa.

Nas demonstrações financeiras individuais da Controladora as informações financeiras das controladas são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial.

(ii) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com as investidas registrados por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Cooperativa na investida. Perdas não realizadas são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente até o ponto em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

b. Moeda estrangeira

(i) Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional das entidades da Cooperativa pelas taxas de câmbio nas datas das transações, exceto pelos ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação, que são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data.

O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do período, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o período, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do período de apresentação. Ativos e passivos não monetários denominados em moedas estrangeiras que são mensurados pelo valor justo são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi apurado.

As diferenças de moedas estrangeiras resultantes de reconversão são reconhecidas na conta de "sobras e perdas".

Para conversão das transações em dólar americano (USD) para a moeda funcional da Cooperativa (Real - R\$) foram utilizadas as seguintes taxas de câmbio, tanto para o Consolidado quanto para a Controladora:

	Taxa média anual		Taxa à vista de fechamento	
	2014	2013	2014	2013
R\$/USD	2,2497	2,0116	2,263	2,0138

c. Instrumentos financeiros

(i) Ativos financeiros não derivativos

A Cooperativa reconhece os empréstimos e recebíveis inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio da conta “sobras e perdas”) são reconhecidos inicialmente na data da negociação, que é a data na qual a Cooperativa se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A Cooperativa deixa de reconhecer um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Cooperativa transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pela Cooperativa em tais ativos financeiros transferidos é reconhecida como um ativo ou passivo separado.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Cooperativa tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

A Cooperativa possui os seguintes ativos financeiros não derivativos: ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio das “sobras e perdas” e empréstimos e recebíveis.

Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio das “sobras e perdas”

Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio das “sobras e perdas” caso seja classificado como mantido para negociação, ou seja, designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio das “sobras e perdas” se a Cooperativa gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos utilizada. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos nas “sobras e perdas” conforme incorridos. Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio das “sobras e perdas” são mensurados pelo valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas nas “sobras e perdas” do exercício.

Empréstimos e recebíveis

Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis que não sejam cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado por meio do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável. Os empréstimos e recebíveis compreendem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, outros recebíveis, adiantamento a fornecedores, partes relacionadas e contas de cooperados.

(ii) **Passivos financeiros não derivativos**

A Cooperativa reconhece inicialmente os títulos de dívida emitidos e passivos subordinados inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrados nas “sobras e perdas”) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Cooperativa se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Cooperativa desreconhece um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou expiradas.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Cooperativa tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente.

A Cooperativa classifica os passivos financeiros não derivativos na categoria de outros passivos financeiros.

Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são mensurados pelo custo amortizado por meio do método dos juros efetivos. Outros passivos financeiros não derivativos compreendem empréstimos e financiamentos, saldos bancários a descoberto, fornecedores e outras contas a pagar.

(iii) **Capital social**

O capital social é dividido em lotes e quotas-partes que variam de acordo com o número de cooperados, pessoas físicas e jurídicas, conforme apresentado na Nota Explicativa nº 24.

d. Imobilizado

(i) **Reconhecimento e mensuração**

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada.

O custo do imobilizado inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos inclui: o custo de materiais e mão de obra direta; quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condições necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração; os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados; e custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis.

O *software* comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento. Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas operacionais nas “sobras e perdas”.

(iv) **Reclassificação para propriedade para investimento**

Quando o uso da propriedade muda de ocupada pelo proprietário para propriedade para investimento, a propriedade é remensurada ao seu valor justo e reclassificada como propriedade para investimento. Qualquer aumento resultante desta remensuração é reconhecido no resultado na medida em que o ganho reverta perda anterior por redução ao valor recuperável (impairment)

dessa propriedade, o que não pode exceder o valor contábil inicialmente reconhecido (líquido de depreciação). Caso haja aumento remanescente o mesmo é reconhecido em ajustes de avaliação patrimonial, como parte de outros resultados abrangentes. Qualquer diminuição é reconhecida no resultado.

(v) Custos subsequentes

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Cooperativa e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é contabilizado nas “sobras e perdas” do exercício em que ocorre a reposição. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos nas “sobras e perdas” conforme incorridos.

(vi) Depreciação

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que estão disponíveis para uso, ou no caso de ativos construídos internamente, a partir do dia em que a construção é finalizada e o ativo esta disponível para uso.

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

A depreciação é reconhecida nas “sobras e perdas” baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que melhor reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Ativos arrendados são depreciados pelo período que for mais curto entre o prazo do arrendamento e as suas vidas úteis, a não ser que esteja razoavelmente certo de que a Cooperativa irá obter a propriedade ao final do prazo do arrendamento. Terrenos não são depreciados.

As taxas médias anuais ponderadas estimadas para o exercício corrente são as seguintes:

	<u>Taxa média anual ponderada</u>	
	Consolidado 2014	Controladora 2013
Máquinas e equipamentos	6,75%	10,00%
Equipamentos de processamento de dados	20,00%	20,00%
Móveis e utensílios	10,00%	10,00%
Veículos	20,00%	20,00%
Benfeitorias em propriedade de terceiros	7,90%	7,90%
Outros	10,00%	10,00%

O método de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício e eventuais ajustes são reconhecidos como mudanças de estimativas contábeis.

A Cooperativa revisou a vida útil do ativo imobilizado neste exercício e concluiu que não há alterações a realizar.

e. Propriedade para investimento

Propriedade para investimento é a propriedade mantida para auferir receita de aluguel ou para valorização de capital ou para ambos, mas não para venda no curso normal dos negócios, utilização na produção ou fornecimento de produtos ou serviços ou para propósitos administrativos. A propriedade para investimento é inicialmente mensurada pelo custo e subsequentemente, quando relevante, ao valor justo, sendo que quaisquer alterações no valor justo são reconhecidas nas “sobras e perdas”. O custo inclui despesa que é diretamente atribuível à aquisição de uma propriedade para investimento. O custo da propriedade para investimento construída pelo proprietário inclui os custos de material e mão de obra direta, qualquer custo diretamente atribuído para colocar essa propriedade para investimento em condição de uso conforme o seu propósito e os juros capitalizados dos empréstimos.

f. Ativos arrendados

Os arrendamentos mercantis são arrendamentos operacionais. A propriedade para investimento mantida sob um arrendamento operacional é reconhecida no balanço patrimonial da Cooperativa (arrendadora) pelo seu custo histórico.

g. Estoques

Os estoques de açúcar e etanol produzidos pelos cooperados estão valorizados a preços de transferência para a Cooperativa na data do balanço e não excedem o valor realizável líquido. Os demais estoques estão avaliados ao custo médio da aquisição, transformação ou transferência, os quais também não excedem o valor de mercado. O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzidos dos custos estimados de conclusão e despesas estimadas necessárias para efetuar vendas.

h. Imóveis a comercializar

São avaliados ao custo de aquisição ou construção. O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

i. Redução ao valor recuperável de ativos (*Impairment*)

(i) Ativos financeiros não derivativos (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio das “sobras e perdas”, incluindo a participação em uma investida reconhecida por equivalência patrimonial é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se houver evidência objetiva de que tenha ocorrido um evento de perda após o reconhecimento inicial do ativo, e que o evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a renegociação do valor devido à Cooperativa sobre condições de que a Cooperativa não consideraria em outras transações, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um investimento em instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado

A Cooperativa considera evidência de perda de valor para recebíveis tanto no nível individualizado como no nível coletivo. Todos os recebíveis individualmente significativos são avaliados quanto à perda de valor. Todos os recebíveis individualmente significativos identificados como não tendo sofrido perda de valor individualmente são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que tenha ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Ativos que não são individualmente importantes são avaliados coletivamente quanto à perda de valor por agrupamento conjunto desses títulos com características de risco similares.

Ao avaliar a perda de valor recuperável de forma coletiva a Cooperativa utiliza tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração quanto às premissas se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma perda por redução ao valor recuperável com relação a um ativo financeiro mensurado pelo custo amortizado é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas nas “sobras e perdas” do exercício e refletidas em uma conta de provisão contra empréstimos e recebíveis ou ativos mantidos até o vencimento. Os juros sobre o ativo que perdeu valor continuam sendo reconhecidos. Quando um evento subsequente indica uma reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada nas “sobras e perdas”.

As provisões para perdas estimadas dos recebíveis advindos da carteira comercial de clientes a receber são reconhecidas nas “sobras e perdas” do exercício por meio da rubrica “Despesas de Vendas” como Provisão Estimada para Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD) em cada exercício de avaliação do valor recuperável, conforme pronunciamento técnico CPC 38 - “Instrumentos Financeiros - Reconhecimento e Mensuração”.

(vii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Cooperativa, que não sejam estoques, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC (unidade geradora de caixa) exceder o seu valor recuperável.

O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes por meio da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo ou UGC. Para testar o valor recuperável, os ativos que não podem ser testados individualmente são agrupados no menor grupo de ativos que gera entrada de caixa de uso contínuo que são em grande parte independentes dos fluxos de caixa de outros ativos ou UGC.

Os ativos corporativos da Cooperativa não geram entradas de caixa individualmente. Caso haja a indicação de que um ativo corporativo demonstre uma redução no valor recuperável, o valor recuperável é alocado para a UGC ou grupo de UGCs ao qual o ativo corporativo pertence numa base razoável e consistente.

Perdas de valor são reconhecidas nas “sobras e perdas” do exercício. Perdas no valor recuperável relacionadas às UGCs são alocadas inicialmente para reduzir o valor contábil de qualquer ágio alocado às UGCs, e então, se ainda houve perda remanescente, para reduzir o valor contábil dos outros ativos dentro da UGC ou grupo de UGCs em uma base “pro rata”.

Para os ativos que apresentam perdas de valor recuperável, que tenham sido reconhecidos em exercícios anteriores, novas avaliações são feitas a cada data de apresentação das demonstrações financeiras, para quaisquer indicações de que a perda tenha aumentado, diminuído ou não mais exista. Uma perda de valor é revertida caso tenha havido uma mudança nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável. Uma perda por redução ao valor recuperável é revertida somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

j. Benefícios a empregados

(i) Plano de contribuição definida

Um plano de contribuição definida é um plano de benefícios pós-emprego sob o qual uma entidade paga contribuições fixas para uma entidade separada (fundo de previdência) e não terá nenhuma obrigação legal ou construtiva de pagar valores adicionais. As obrigações por contribuições aos planos de pensão de contribuição definida são reconhecidas como despesas de benefícios a empregados nas “sobras e perdas” do exercício nos períodos em que os serviços são prestados pelos empregados. As contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um ativo mediante a condição de que haja o ressarcimento de caixa ou de que a redução em futuros pagamentos esteja disponível. As contribuições para um plano de contribuição definida cujo vencimento é esperado para 12 meses após o final do período no qual o empregado presta o serviço, são descontadas aos seus valores presentes.

(viii) Plano de benefício definido

Um plano de benefício definido é um plano de benefício pós-emprego que não se qualifique como plano de contribuição definida. A obrigação líquida da Cooperativa quanto aos planos de benefício definido é calculada através da estimativa do valor do benefício futuro que os empregados auferiram como retorno pelos serviços prestados no período atual e em períodos anteriores. Esse benefício é descontado para determinar seu valor presente. A taxa de desconto, tábua de mortalidade e outras premissas adotadas para a realização do cálculo atuarial são apresentadas na Nota Explicativa nº 32. O cálculo é realizado anualmente por um atuário qualificado através do método de crédito.

(ix) Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo montante esperado a ser pago sob os planos de curto prazo de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros, se a Cooperativa tem uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

(x) Benefícios pós-emprego

Os benefícios pós-emprego concedidos e a conceder a empregados, aposentados e pensionistas são avaliados a cada exercício, através de cálculo atuarial elaborado por atuário independente. Os resultados são analisados e provisões são reconhecidas, caso os resultados sejam relevantes. As premissas utilizadas para o cálculo atuarial e outras informações sobre esses benefícios são apresentadas na Nota Explicativa nº 32.

k. Provisões

Uma provisão é reconhecida se, em função de um evento passado, a Cooperativa tem uma obrigação legal ou construtiva presente que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são apuradas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros esperados a uma taxa antes de impostos que refletem as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo. Os efeitos do desconto a valor presente são reconhecidos nas “sobras e perdas” como despesa financeira.

l. Apuração das sobras ou perdas

As “sobras e perdas” das operações efetuadas por conta de cooperados são apuradas em conformidade com o regime de competência.

As “sobras e perdas” apuradas por conta de cooperados são registradas diretamente no balanço patrimonial, na conta “Cooperados - Açúcar e Etanol”, de acordo com o rateio efetuado na medida da comercialização da safra pela Cooperativa, seguindo o regime de competência.

m. Receita operacional

A receita operacional da venda de produtos no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos produtos foram transferidos para o comprador, de que for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade, de que os custos associados e a possível devolução de mercadorias podem ser estimados de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os produtos vendidos, e de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável. Caso seja provável que descontos sejam concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então esse desconto é reconhecido como uma redução da receita operacional conforme as vendas são reconhecidas.

n. Receitas de arrendamento mercantil operacional

São reconhecidas nas “sobras e perdas”, pelo regime de competência.

o. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem, substancialmente, receitas de juros de aplicações financeiras, variação cambial e variações credoras no valor justo de instrumentos financeiros utilizados na proteção a risco de moeda e juros, assim como ganhos realizados na liquidação de tais instrumentos e juros com repasses de empréstimos a cooperados. A receita de juros é reconhecida nas “sobras e perdas”, por meio do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras abrangem, substancialmente, despesas com juros sobre empréstimos, variações a débito no valor justo de instrumentos financeiros utilizados na proteção a risco de moeda e juros, variação cambial, perdas com operações de renda variável e atualizações de contingências tributárias. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição,

construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados nas “sobras e perdas” por meio do método de juros efetivos.

p. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável anual.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos nas “sobras e perdas”.

q. Imposto corrente

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de elaboração das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

r. Imposto diferido

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, sejam referentes a impostos cobrados pela mesma autoridade tributária e sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de elaboração das demonstrações financeiras e são reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

As alíquotas aplicáveis conforme legislação do lucro presumido são de 15% acrescidas do adicional de 10% sobre a receita bruta excedente de R\$ 20 mensais para o imposto de renda e de 9% da receita bruta para contribuição social.

5 Determinação do valor justo

Diversas políticas e divulgações contábeis da Cooperativa exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos abaixo.

Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo.

(i) Contas a receber de clientes e outros recebíveis

O valor justo de contas a receber e outros créditos, que é determinado para fins de divulgação, é estimado por meio de fluxos de caixa futuros descontados a valor presente por uma taxa de juros livre de risco.

(ii) Empréstimos e financiamentos

O valor justo, que é determinado para fins de divulgação, é calculado baseando-se no valor presente do principal e fluxos de caixa futuros descontados a valor presente por uma taxa de juros livre de risco.

(iii) Contas de cooperados

Os valores de repasse aos cooperados são registrados ao valor das operações financeiras de mercado.

(iv) Passivos financeiros não derivativos

O valor justo, que é determinado para fins de divulgação, é calculado baseando-se no valor presente do principal e dos juros apurados na data de apresentação das demonstrações financeiras, considerando os fluxos de caixa futuros, descontados pela taxa de mercado.

6 Caixa e equivalentes de caixa

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Caixa	18	22	18	21
Depósitos à vista (a)	5.050	3.274	4.592	2.661
Aplicações financeiras	-	21.477	-	-
	5.068	24.773	4.610	2.682

(a) Os depósitos à vista correspondem aos saldos bancários em conta-corrente.

As aplicações financeiras são representadas por títulos de renda fixa, remunerados substancialmente à 92,34% da variação do CDI - Certificado de Depósito Interbancário em 31 de março de 2013, possuindo liquidez diária e a possibilidade de resgate imediato, sem multa ou perda de rendimento.

Para mais informações sobre a exposição da Cooperativa a riscos de taxa de juros, moeda estrangeira e liquidez, veja Nota Explicativa nº 21.

7 Contas a receber de clientes

	Nota	Consolidado		Controladora	
		2014	2013	2014	2013
Mercado interno		135.787	131.669	123.797	131.263
Mercado externo		7.204	28.050	7.204	28.050
Partes relacionadas	23	1.117.486	947.231	1.117.486	937.102
Total do ativo circulante		1.260.477	1.106.950	1.248.487	1.096.415

A exposição da Cooperativa a riscos de crédito, bem como as médias das idades dos saldos, risco de moeda e perdas por redução no valor recuperável relacionadas às contas a receber de clientes, são divulgadas na Nota Explicativa nº 21.

As contas a receber de clientes são classificadas como recebíveis demonstrados ao custo amortizado. A Cooperativa avaliou o ajuste a valor presente, com a taxa de mercado CDI - Certificado de Depósito Interbancário, dos seus saldos de contas a receber de cliente em 31 de março de 2014 e 2013 e concluiu que os valores se equiparam substancialmente aos valores contábeis apresentados no balanço considerando que a maioria dos itens de contas a receber é emitida com vencimento inferior a 60 dias.

8 Contas de cooperados

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Ativo circulante				
Repasse de financiamentos e empréstimos (i)	2.284.136	1.645.140	2.284.136	1.645.140
Repasse de impostos e contribuições (ii)	1.245	7.767	1.245	7.767
Ativo não circulante				
Movimento (iv)	1.455.024	1.351.869	1.455.024	1.351.869
Repasse de impostos e contribuições (ii)	712.903	699.610	712.903	699.610
Repasse de empréstimos e financiamentos (i)	455.782	455.918	455.782	455.918
Contas a receber de cooperados (vi)	402.049	301.297	106.781	-
Passivo circulante				
Açúcar e etanol (iii)	(799.761)	(793.757)	(799.761)	(793.757)
Limitadora de crédito (v)	(94.836)	(36.710)	(94.836)	(36.710)
Passivo não circulante				
Receitas eventuais a ratear (iv)	(1.520.950)	(1.415.468)	(1.520.950)	(1.415.468)

- (i) Refere-se aos valores de empréstimos e financiamentos repassados aos cooperados garantidos por letra de câmbio e carta de fiança bancária. O saldo compreende o valor principal corrigido pelas taxas de captação dos empréstimos e financiamentos tomados junto às instituições financeiras até a data do encerramento do exercício.
- (ii) Refere-se a valores de contingências e impostos e contribuições a recolher repassados aos cooperados, garantidos por letra de câmbio e carta de fiança bancária. O saldo compreende o valor principal, corrigido pela taxa SELIC.

- (iii) Refere-se ao saldo a pagar por conta de produtos transferidos dos cooperados para liquidação da safra 2013/2014.
- (iv) Refere-se a créditos de cooperados que estão sendo pleiteados judicialmente desde 1982. Os saldos registrados em “Conta de cooperados - Movimento”, no ativo não circulante, e em “Receitas eventuais a ratear”, no passivo não circulante, foram ajustados na safra 1998/1999 pelos valores máximos a serem obtidos em juízo, após vencidas as etapas judiciais de garantia e execução. A partir de então, o saldo está sendo corrigido com base no índice de atualização monetária dos débitos judiciais do Tribunal de Justiça (DEPRE). A exigibilidade do saldo registrado no passivo está condicionada à realização do saldo registrado no ativo, sujeito ao desfecho e à liquidação dos processos em andamento.
- (v) Refere-se aos valores retidos na conta “Limitadora de crédito” para manter os empréstimos tomados pelos cooperados dentro dos limites de crédito estipulados pela carta-circular que regulamenta essas operações.
- (vi) Refere-se aos valores a receber pela controlada Arrepar Participações S.A. junto aos cooperados garantidos por notas promissórias e carta de fiança bancária para fazer face ao pagamento dos compromissos assumidos pela controlada junto ao programa instituído pela lei 11.941/09. O saldo compreende o valor principal corrigido pela taxa Selic e tem seus vencimentos em até 149 meses.

9 Estoques

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Açúcar	7.580	8.273	7.580	8.259
Etanol	9.140	11.652	9.140	11.652
Sacaria, embalagem, produtos químicos e outros	82.491	63.472	82.491	63.468
Total	99.211	83.397	99.211	83.379

A Cooperativa mantém estoques em garantia para empréstimos e financiamentos de suas partes relacionadas, conforme apresentado na Nota Explicativa nº 23.

10 Impostos a recuperar

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
ICMS	39.876	28.213	34.145	22.482
PIS	2.521	6.848	2.518	6.845
COFINS	11.635	31.536	11.635	31.536
IPI	7.816	5.391	5.223	2.798
Imposto de renda	10.353	9.808	2.227	2.150
Contribuição social	923	923	4	4
CIDE	14.195	14.195	14.195	14.195
Outros	2.129	1	2.128	-
Provisão para perdas - ICMS e IPI	(7.826)	(7.826)	-	-
Total	81.622	89.089	72.075	80.010

11 Ativos e passivos fiscais diferidos

Os impostos diferidos de ativos e passivos foram atribuídos da seguinte forma:

Consolidado

	Ativos		Passivos		Líquido	
	2014	2013	2014	2013	2014	2013
Reserva de reavaliação	-	-	(44)	(44)	(44)	(44)
Total	-	-	(44)	(44)	(44)	(44)

12 Terrenos e imóveis a comercializar

Consolidado

Natureza dos imóveis	Endereço	2014	2013
Terreno	Rio de Janeiro - RJ	112	112
Terreno	Rio de Janeiro - RJ	118	118
Depósito fechado	Rio de Janeiro - RJ	772	772
Depósito fechado	São Paulo - SP	887	887
Total		1.889	1.889

13 Propriedade para investimento

Consolidado	Terrenos	Construções e Benfeitorias	Total
Saldo em 31 de março de 2013	3.380	591	3.971
Saldo em 31 de março de 2014	3.380	591	3.971
Depreciações			
Saldo em 31 de março de 2013	-	(71)	(71)
Depreciações do exercício	-	(23)	(23)
Saldo em 31 de março de 2014	-	(94)	(94)
Valor líquido contábil			
Em 31 de março de 2013	3.380	520	3.900
Em 31 de março de 2014	3.380	497	3.877

A controlada Imocop Empreendimentos e Participações S.A., possui os seguintes imóveis mantidos como propriedades para investimento: Estação Experimental em Camamu - BA, Centro de Tecnologia em Piracicaba - SP e Fazenda em Paulínia - SP, por meio de arrendamento mercantil operacional. O prazo deste arrendamento é de cinco anos/safra. Renovações subsequentes podem ocorrer, caso as partes cheguem a um acordo. Nenhum aluguel contingente é cobrado.

Os imóveis são depreciados linearmente e possuem vida útil média ponderada de 4% ao ano.

14 Investimentos

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial:				
Imocop Empreendimentos e Participações S.A.	-	-	36.745	36.780
Arrepar Participações S.A.	-	-	167.342	172.933
Outros investimentos não consolidados - avaliados pelo valor justo:				
Outros investimentos	5	5	3	3
Total investimentos	5	5	204.090	209.716

*Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar,
Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo
Demonstrações financeiras em
31 de março de 2014 e 2013*

A Cooperativa registrou uma perda de R\$ 3.289 no exercício encerrado em 31 de março de 2014 (ganho de R\$ 24.890 em 31 de março de 2013) de equivalência patrimonial de suas controladas nas demonstrações financeiras individuais. Nenhuma das controladas contabilizadas tem suas ações negociadas em Bolsa de Valores. As informações apresentadas não foram ajustadas pelo percentual de participação mantido pela Cooperativa. O quadro abaixo apresenta um sumário das informações financeiras em suas controladas:

	Participação	Quantidade de ações	Ativos Circulantes	Ativos não circulantes	Total de ativos	Passivos circulantes	Passivos Não circulantes	Total de passivos	Patrimônio Líquido	Receitas	Outras receitas e despesas	Lucro ou prejuízo	Equivalência Patrimonial
2013													
Arrepar Participações S.A.	99,99%	334.281.640	14.295	697.819	712.114	27.751	511.429	539.180	172.934	-	17.354	17.354	17.354
Imocop Empreendimentos Participações S.A.	69,42%	171.381.605	28.043	25.169	53.212	188	44	232	52.980	11.715	(860)	10.855	7.536
													<u>24.890</u>
2014													
Arrepar Participações S.A.	99,99%	334.281.640	9.891	690.287	700.178	30.562	502.274	532.836	167.342	-	(5.591)	(5.591)	(5.591)
Imocop Empreendimentos Participações S.A.	69,42%	171.381.605	12.513	42.068	54.581	1.606	44	1.650	52.931	2.312	1.004	3.316	2.302
													<u>(3.289)</u>

15 Ativo imobilizado

	Máquinas e Equipamentos	Equipamentos de processamento de dados	Veículos	Móveis e utensílios	Outros	Beneficórias em propriedade de terceiros	Imobilizado em andamento	Total
<i>Consolidado</i>								
2013	8.321	6.154	637	865	990	24.837	1.191	42.995
Adições	-	-	-	-	-	-	1	1
Alienações	(103)	(209)	-	(60)	-	-	-	(372)
Transferências	-	1.192	-	-	-	-	(1.192)	-
2014	8.218	7.137	637	805	990	24.837	-	42.624
Depreciações								
2013	(8.181)	(4.429)	(637)	(861)	(528)	(7.859)	-	(22.495)
Depreciações do exercício	(43)	(670)	-	(2)	(98)	(1.085)	-	(1.898)
Alienações	103	209	-	59	-	-	-	371
2014	(8.121)	(4.890)	(637)	(803)	(626)	(8.944)	-	(24.021)
Valor líquido contábil								
2013	140	1.725	-	4	462	16.978	1.191	20.500
2014	97	2.247	-	1	364	15.893	-	18.602
<i>Controladora</i>								
2013	8.228	6.148	637	865	990	24.837	1.191	42.896
Adições	-	-	-	-	-	-	1	1
Alienações	(103)	(209)	-	(60)	-	-	-	(372)
Transferências	-	1.192	-	-	-	-	(1.192)	-
2014	8.125	7.131	637	805	990	24.837	-	42.525
Depreciações								
2013	(8.088)	(4.426)	(637)	(861)	(528)	(7.859)	-	(22.399)
Depreciações do exercício	(43)	(669)	-	(2)	(98)	(1.086)	-	(1.898)
Alienações	103	209	-	60	-	-	-	372
2014	(8.028)	(4.886)	(637)	(803)	(626)	(8.945)	-	(23.925)
Valor líquido contábil								
2013	140	1.722	-	4	462	16.978	1.191	20.497
2014	97	2.245	-	2	364	15.892	-	18.600

A Cooperativa mantém imobilizado em garantia para empréstimos e financiamentos de suas partes relacionadas, conforme apresentado na Nota Explicativa nº 23.

16 Fornecedores

	Nota	Consolidado		Controladora	
		2014	2013	2014	2013
Fornecedores nacionais		47.126	35.414	47.032	35.365
Partes relacionadas	23	35.577	7.656	35.577	7.656
Total		82.703	43.070	82.609	43.021

A exposição da Cooperativa e controladas à riscos de liquidez relacionados a contas a pagar a fornecedores e outras contas a pagar é divulgada na Nota Explicativa nº 21.

17 Empréstimos e financiamentos

Esta nota explicativa fornece informações sobre os termos contratuais dos empréstimos com juros, que são mensurados pelo custo amortizado. Para mais informações sobre a exposição da Cooperativa a riscos de taxa de juros, moeda estrangeira e liquidez, veja Nota Explicativa nº 21.

	Nota	Consolidado		Controladora	
		2014	2013	2014	2013
Passivo circulante					
ACC - Adiantamento de Contrato de Câmbio		181.692	171.425	181.691	171.425
BNDES-PROCAP		26.326	26.781	26.326	26.781
NCE - Nota de Crédito Exportação		1.941.854	1.424.298	1.941.854	1.424.298
CPR - Cédula Produtor Rural		26.376	-	26.376	-
CRP - Cédula Rural Pignoratícia		107.255	-	107.255	-
NCR - Nota Crédito Rural		102.038	-	102.039	-
		2.385.541	1.622.504	2.385.541	1.622.504
Passivo não circulante					
Empréstimos com partes relacionadas	23	-	-	392.845	378.188
BNDES-PROCAP		37.500	62.500	37.500	62.500
		37.500	62.500	430.345	440.688
Total		2.423.041	1.685.004	2.815.886	2.063.192

Termos e cronograma de amortização da dívida

Consolidado

Moeda	Indexador	Taxa média anual de juros	Ano de vencimento	2014		2013		
				Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo	
ACC - Adiantamento de contrato de câmbio	USD	Taxa Pré-fixada	1,64%	2014 a 2015	181.691	182.325	171.425	172.855
BNDES - PROCAP	R\$	Taxa Pré-fixada	6,75%	2014 a 2016	63.826	63.826	89.281	89.281
NCE - Nota de Crédito Exportação	R\$	CDI	11,78%	2014 a 2015	1.423.140	1.423.140	1.424.298	1.424.298
NCE - Nota de Crédito Exportação	R\$	Taxa Pré-fixada	6,00%	2014 a 2015	518.714	514.618	-	-
CPR - Cédula Produtor Rural	R\$	Taxa Pré-fixada	11,95%	2014	26.376	26.462	-	-
CRP - Cédula Rural Pignoratícia	R\$	Taxa Pré-fixada	5,50%	2014	107.255	105.978	-	-
NCR - Nota Crédito Rural	R\$	Taxa Pré-fixada	5,50%	2014	102.039	100.744	-	-
Total				2.423.041	2.417.093	1.685.004	1.686.434	

*Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar,
Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo
Demonstrações financeiras em
31 de março de 2014 e 2013*

Controladora

	Moeda	Indexador	Taxa média anual de juros	Ano de vencimento	2014		2013	
					Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
ACC - Adiantamento de contrato de câmbio	USD	Taxa Pré-fixada	1,64%	2014 a 2015	181.691	182.325	171.425	172.855
BNDES - PROCAP	R\$	Taxa Pré-fixada	6,75%	2014 a 2016	63.826	63.826	89.281	89.281
NCE - Nota de crédito exportação	R\$	CDI	11,78%	2014 a 2015	1.423.140	1.423.140	1.424.298	1.424.298
NCE - Nota de crédito exportação	R\$	Taxa Pré-fixada	6,00%	2014 a 2015	518.714	514.618	-	-
CPR - Cédula Produtor Rural	R\$	Taxa Pré-fixada	11,95%	2014	26.376	26.462	-	-
CRP - Cédula Rural Pignoratória	R\$	Taxa Pré-fixada	5,50%	2014	107.255	105.978	-	-
NCR - Nota Crédito Rural	R\$	Taxa Pré-fixada	5,50%	2014	102.039	100.744	-	-
Empréstimos com partes relacionadas	R\$			2017	392.845	395.095	378.188	378.188
Total					2.815.886	2.812.188	2.063.192	2.064.622

Do montante apresentado acima, o valor de R\$ 508.679 está garantido por aval da parte relacionada - Copersucar S.A. (vide Nota Explicativa nº 23).

Vencimentos do principal e juros dos empréstimos e financiamentos

	2014	
	Consolidado	Controladora
2014	2.385.541	2.385.541
2015	25.000	25.000
2016	12.500	12.500
Acima de 2016	-	392.845
Total	2.423.041	2.815.886

18 Impostos e contribuições a recolher

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
ICMS	78.502	74.595	78.487	74.580
PIS	2	1	-	-
COFINS	29	6	18	-
PAES - Parcelamento Especial	-	337	-	-
Parcelamento de impostos - Lei nº 11.941/09	45.904	44.464	17.452	17.452
Outros	1.268	2.550	1.071	2.389
Passivo circulante	125.705	121.953	97.028	94.421
Parcelamento de impostos - Lei nº 11.941/09	443.387	475.493	169.523	190.236
Passivo não circulante	443.387	475.493	169.523	190.236

Impostos parcelados

A Controladora e sua controlada Arrepar Participações S.A. aderiram ao REFIS – Lei nº 11.941/2009 e ao PAES em novembro de 2009.

Os débitos incluídos no parcelamento pela Cooperativa e sua controlada abrangem IPI, PIS, COFINS, Imposto de renda e Contribuição social, totalizando:

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
IPI	192.556	192.556	192.411	192.556
PIS e COFINS	9.906	9.906	8.996	8.996
Imposto de renda e Contribuição social	308.029	310.891	-	-
PAES- Parcelamento Especial	33.789	33.789	32.361	32.361
	544.280	547.142	233.768	233.913
Juros	119.191	85.151	50.861	36.132
Pagamentos	(174.180)	(111.999)	(97.654)	(62.357)
Total	489.291	520.294	186.975	207.688

O programa instituído pela Lei nº 11.941/2009 prevê parcelamento em até 180 meses dos débitos administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive o saldo remanescente dos débitos consolidados no Programa de Parcelamento Especial (PAES) vencidos até 30 de novembro de 2008, com exigibilidade suspensa ou não, inscritos ou não em dívida ativa, considerados isoladamente, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada.

A adesão ao programa foi deferida pela Receita Federal e a consolidação dos débitos foi realizada em junho de 2011. A Cooperativa e sua controlada iniciaram os pagamentos do saldo consolidado em junho de 2011 dividido por 161 parcelas restantes e vem atualizando o saldo devedor.

A Cooperativa e sua controlada estão cumprindo com as obrigações dentro dos prazos e condições previstos nos planos de parcelamentos e respectiva legislação.

PAES

A Cooperativa e sua controlada Arrepar Participações S.A, aderiram ao Programa de Parcelamento Especial de Débitos Tributários (PAES), instituído pela Lei nº 10.684 de 30 de maio de 2003, para o pagamento em 120 parcelas mensais dos: (I) débitos decorrentes de medidas judiciais aonde se discutia a aplicação da Lei nº 9.718/98, que elevou a alíquota da COFINS de 2% para 3%; e (II) dos débitos de COFINS e PIS, não recolhidos sobre faturamentos de etanol do período de julho de 1993 a julho de 1998.

A Cooperativa promoveu a migração desses débitos do Programa de Parcelamento Especial de Débitos Tributários (PAES) para o Parcelamento da Lei nº 11.941 de 27 de maio de 2009.

A Cooperativa e sua controlada estão cumprindo com as obrigações dentro dos prazos e condições previstos nos planos de parcelamentos e respectiva legislação.

19 Adiantamentos de clientes

	Nota	Consolidado		Controladora	
		2014	2013	2014	2013
Adiantamento de clientes nacionais		3.800	-	3.229	-
Partes relacionadas	23	493.796	408.268	493.796	408.268
		<u>497.596</u>	<u>408.268</u>	<u>497.025</u>	<u>408.268</u>

Os saldos dos adiantamentos de clientes se referem aos adiantamentos para entrega de açúcar e etanol da safra de 2014/2015.

20 Provisão para contingências

A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, analisou as demandas judiciais pendentes e, quanto às ações tributárias e trabalhistas, com base na experiência anterior referente às quantias reivindicadas, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as prováveis perdas estimadas com as ações em curso, como se segue:

Consolidado	Tributárias	Depósito	Trabalhistas	Depósito	Total de	Total de
		Judicial		Judicial		
		Tributárias		Trabalhistas	Contingências	Judiciais
Em 2012	981.409	273.242	14.554	7.937	995.963	281.179
Provisões feitas durante o exercício	58.649	37.499	659	539	59.308	38.038
Provisões utilizadas durante o exercício	(2.324)	-	(3.292)	(748)	(5.616)	(748)
Em 2013	1.037.734	310.741	11.921	7.728	1.049.655	318.469
Em 2013	1.037.734	310.741	11.921	7.728	1.049.655	318.469
Provisões feitas durante o exercício	28.349	3.407	628	286	28.977	3.693
Provisões utilizadas durante o exercício	(2.906)	-	(2.340)	-	(5.246)	-
Em 2014	1.063.177	314.148	10.209	8.014	1.073.386	322.162

Controladora	Tributárias	Depósito	Trabalhistas	Depósito	Total de	Total de
		Judicial		Judicial		
		Tributárias		Trabalhistas	Contingências	Judiciais
Em 2012	763.356	256.057	6.396	2.668	769.752	258.725
Provisões feitas durante o exercício	54.056	37.498	277	299	54.333	37.797
Provisões utilizadas durante o exercício	-	-	(602)	(348)	(602)	(348)
Em 2013	817.412	293.555	6.071	2.619	823.483	296.174
Em 2013	817.412	293.555	6.071	2.619	823.483	296.174
Provisões feitas durante o exercício	23.474	3.620	221	137	23.695	3.759
Provisões utilizadas durante o exercício	-	(1)	(2.203)	(39)	(2.203)	(41)
Em 2014	840.886	297.174	4.089	2.717	844.975	299.892

A Cooperativa possui vários autos de infração e imposição de multa (AIIMs) sem mandado de segurança na esfera federal relativos ao IPI sobre açúcar no valor histórico dos AIIMs de R\$ 213.734, PIS e COFINS ausência de pagamento no valor histórico dos AIIMs de R\$ 40.608, bem como, processos administrativos referentes ao ICMS interestadual no valor dos autos no montante de R\$ 429.842, processo administrativo do IAA no valor histórico do AIIM de R\$ 128.469, IRPJ e CSLL ato cooperativo no valor histórico dos AIIMs de R\$ 151.265 e outros no valor histórico de R\$ 7.141.

Os assessores jurídicos da Cooperativa estimam ser possível a probabilidade de êxito na defesa apresentada, não tendo sido constituída, desta forma, provisão para contingência.

A controlada Arrepar Participações S.A. possui em andamento processos de ordem tributária, cuja materialização, na avaliação dos consultores jurídicos, é possível de perda, mas não provável, no valor aproximado de R\$ 98.451, para os quais nenhuma provisão foi constituída, tendo em vista que as práticas contábeis no Brasil não requerem sua contabilização.

21 Instrumentos financeiros

Visão geral

A Cooperativa está exposta a diferentes riscos financeiros. Abaixo seguem os principais riscos definidos como prioritários:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado: taxa de câmbio e taxa de juros; e
- Risco operacional.

Esses riscos são monitorados a partir de uma análise da matriz de impacto, onde a Administração seleciona aqueles que apresentam maior probabilidade de ocorrência e impacto financeiro, e efetua o monitoramento diário.

Atualmente, a política de gerenciamento de risco adota as seguintes premissas:

- Todos os riscos classificados como “prioritários” são identificados, analisados e monitorados;
- Todas as exposições são reportadas e mensuradas com frequência apropriada; e
- A área de Gestão de Riscos monitora a exposição e os riscos tomados, alerta as áreas de negócios e Diretoria Executiva sobre esses riscos e dá orientações sobre quanto e como reduzir a exposição.

Estrutura do gerenciamento de risco

O Conselho de Administração tem responsabilidade de estabelecer e supervisionar a estrutura de gerenciamento de risco da Cooperativa. O Conselho de Administração instituiu o Comitê Operacional de Risco, o qual é responsável, em conjunto com a área de Gestão de Riscos, pelo desenvolvimento e acompanhamento das políticas de risco da Cooperativa. O Comitê é formado pela Diretoria Executiva e Presidência.

As políticas de gerenciamento de risco da Cooperativa são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados pela Cooperativa e para definir limites de exposições e seu controle. Essa política é determinada anualmente e revisada para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Cooperativa. A Cooperativa, por meio de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, visa desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo, ou seja, uma cultura de riscos, em que todos os empregados entendem os seus papéis e obrigações.

Risco de crédito

É o risco de prejuízo financeiro da Cooperativa, caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis da Cooperativa de clientes e de títulos de investimento.

(i) *Contas a receber de clientes*

Para mitigar esse risco, a Administração busca por meio de uma política de crédito rigorosa, manter a seletividade de seus clientes e realizar o acompanhamento dos prazos de financiamento e limites individuais de crédito, visando à redução da inadimplência em suas contas a receber de clientes.

As contas a receber de clientes possuem um histórico de perdas extremamente baixo. Para o monitoramento do risco de crédito, os clientes são agrupados de acordo com suas características de crédito, sendo considerados os seguintes fatores: se são distribuidoras, indústrias ou refinarias, localização geográfica, e existência de histórico de dificuldades financeiras.

(ii) *Garantias*

Garantias são fornecidas na contratação de linhas de financiamentos bancários necessários ante o equilíbrio de caixa da Cooperativa e de suas controladas, contudo existem garantias recebidas e cedidas à parte relacionada, cujo detalhe está na Nota Explicativa nº 23.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Cooperativa irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Cooperativa na administração de liquidez é de garantir liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações dentro do prazo de vencimento, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas ou risco de prejudicar a reputação da Cooperativa.

Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e taxas de juros, provoquem distorções nos resultados da Cooperativa ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a esses riscos dentro de parâmetros aceitáveis, definidos pelo Conselho de Administração.

(iii) *Risco de moeda*

A Cooperativa está sujeita ao risco de moeda nas vendas, compras e empréstimos denominados em uma moeda diferente de sua respectiva moeda funcional, no caso o real (R\$). Além do real (R\$), a Cooperativa realiza também transações em dólar americano (USD).

Os principais montantes dos empréstimos bancários da Cooperativa em USD são protegidos, quando necessário, utilizando contratos de *swap*, de balcão ou compensados com ativos indexados na mesma moeda.

Juros sobre empréstimos são denominados na moeda do empréstimo. Em geral, os empréstimos são denominados em moeda equivalente aos fluxos de caixa gerados pelas operações básicas da Cooperativa, principalmente em reais, mas também em USD.

(iv) *Risco de taxa de juros*

A dívida da Cooperativa está indexada a taxas fixas e variáveis, portanto está exposta a variações na taxa de juros. O risco de exposição do CDI é parcialmente compensado por aplicações financeiras.

O gerenciamento do custo financeiro total da Cooperativa possui como objetivo fazer com que seu custo financeiro esteja em linha com o praticado pelo mercado, considerando entidades com porte similar.

Risco operacional

Risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas aos processos de negócios, pessoal, tecnologia e infraestrutura da Cooperativa e de fatores externos, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez.

O objetivo da Cooperativa é monitorar os potenciais riscos operacionais visando mitigar ao máximo a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à reputação e continuidade de seus negócios, buscando assim, a eficácia de custos evitando procedimentos de controle que não são eficazes.

Instrumentos financeiros

A Cooperativa opera com diversos instrumentos financeiros, sendo eles: aplicações financeiras, contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores, conta com cooperados e empréstimos e financiamentos, entre outros demonstrados a seguir. Também faz parte da carteira de instrumentos financeiros, as operações com instrumentos financeiros derivativos que são contratadas para proteção cambial e de juros, conforme demonstrados:

Classificação dos instrumentos financeiros

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Instrumentos financeiros designados pelo valor justo por meio da "sobras e perdas"				
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	5.068	24.773	4.610	2.682
Empréstimos e recebíveis				
Contas a receber de clientes	1.260.477	1.106.950	1.248.487	1.096.415
Empréstimos concedidos - partes relacionadas	-	108	547	108
Contas de cooperados:				
Movimento	1.455.024	1.351.869	1.455.024	1.351.869
Repasso de empréstimos e financiamentos	2.739.918	2.101.058	2.739.918	2.101.058
Repasses de impostos e contribuições	714.148	707.377	714.148	707.377
Contas a receber cooperados	402.049	301.297	106.781	-
Adiantamentos a fornecedores	11.809	12.425	11.809	12.424
Outros créditos	63.252	54.944	63.162	55.147
Passivos mantidos pelo custo amortizado				
Fornecedores	82.703	43.070	82.609	43.021
Empréstimos e financiamentos	2.423.041	1.685.004	2.815.886	2.063.192
Contas de cooperados:				
Açúcar e Etanol	799.761	793.757	799.761	793.757
Limitadora de crédito	94.836	36.710	94.836	36.710
Outras contas a pagar	63.356	70.847	61.329	70.527

Riscos de crédito

A exposição máxima do risco do crédito está substancialmente concentrada nos instrumentos financeiros abaixo:

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Depósitos à vista	5.050	3.274	4.592	2.661
Aplicações financeiras	-	21.477	-	-
Contas a receber de clientes	1.260.477	1.106.950	1.248.487	1.096.415
Adiantamentos a fornecedores	11.809	12.425	11.809	12.424
Outros créditos	63.252	54.944	63.162	55.147

As operações de aplicações financeiras são pulverizadas em diversas instituições financeiras, consideradas pelo mercado de primeira linha.

As contas a receber de clientes estão substancialmente concentradas nas operações com a parte relacionada - Copersucar S.A. e não apresentam risco de crédito por conta de a parte relacionada possuir uma política de crédito rigorosa, seletiva para seus clientes, acompanhamento dos prazos de financiamento de venda por segmentos de negócios e limites individuais de posição, procedimentos estes adotados a fim de minimizar eventuais riscos de inadimplência em suas contas a receber de clientes. Os demais instrumentos financeiros não apresentam concentrações significativas de risco.

Contas a receber de clientes

A exposição máxima ao risco de crédito na data do relatório por região geográfica para as contas a receber de clientes apresentado acima foi de:

Consolidado	2014	Valor garantido	Exposição líquida	2013	Valor garantido	Exposição líquida
Doméstico	73.948	-	73.948	131.670	-	131.670
Uruguai (a)	7.204	7.204	-	430	-	430
Argentina (a)	-	-	-	18.243	-	18.243
Outros (a)	-	-	-	13.597	-	13.597
Partes relacionadas	<u>1.183.595</u>	<u>1.183.595</u>	<u>-</u>	<u>947.231</u>	<u>947.231</u>	<u>-</u>
	<u>1.264.747</u>	<u>1.190.799</u>	<u>73.948</u>	<u>1.111.171</u>	<u>947.231</u>	<u>163.940</u>
(-) PECLD	<u>(4.270)</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>(4.221)</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
	<u>1.260.477</u>	<u>1.190.799</u>	<u>73.948</u>	<u>1.106.950</u>	<u>947.231</u>	<u>163.940</u>
Controladora	2014	Valor garantido	Exposição líquida	2013	Valor garantido	Exposição líquida
Doméstico	72.999	-	72.999	131.264	-	131.264
Uruguai (a)	7.204	7.204	-	430	-	430
Argentina (a)	-	-	-	18.243	-	18.243
Outros (a)	-	-	-	13.597	-	13.597
Partes relacionadas	<u>1.172.554</u>	<u>1.172.554</u>	<u>-</u>	<u>937.102</u>	<u>937.102</u>	<u>-</u>
	<u>1.252.757</u>	<u>1.179.758</u>	<u>72.999</u>	<u>1.100.636</u>	<u>937.102</u>	<u>163.534</u>
(-) PECLD	<u>(4.270)</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>(4.221)</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
	<u>1.248.487</u>	<u>1.179.758</u>	<u>72.999</u>	<u>1.096.415</u>	<u>937.102</u>	<u>163.534</u>

(a) Vendas garantidas por meio de carta de crédito com bancos de primeira linha e *Cash Against Documents*.

A despesa com a constituição da provisão estimada para créditos de liquidação duvidosa (PECLD) foram registrada na rubrica "Despesas de Vendas" na demonstração da conta "sobras e perdas" do exercício. Quando não existe expectativa de recuperação do montante provisionado, os valores creditados na rubrica são realizados contra a baixa definitiva do título.

Perdas por redução no valor recuperável

O vencimento das contas a receber de clientes na data das demonstrações financeiras era:

*Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar,
Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo
Demonstrações financeiras em
31 de março de 2014 e 2013*

Consolidado

	2014		2013	
	Bruto	PECLD	Bruto	PECLD
Não vencidos	51.381	-	124.514	-
Vencidos há 0-30 dias	926	-	19.363	-
Vencidos há 31-120 dias	2.588	-	7.088	-
Acima de 120 dias	26.257	(4.270)	12.975	(4.221)
Partes relacionadas	1.183.595	-	947.231	-
	<u>1.264.747</u>	<u>(4.270)</u>	<u>1.111.171</u>	<u>(4.221)</u>

Controladora

	2014		2013	
	Bruto	PECLD	Bruto	PECLD
Não vencidos	50.726	-	124.108	-
Vencidos há 0-30 dias	853	-	19.363	-
Vencidos há 31-120 dias	2.308	-	7.088	-
Acima de 120 dias	26.317	(4.270)	12.975	(4.221)
Partes relacionadas	1.172.553	-	937.102	-
	<u>1.252.757</u>	<u>(4.270)</u>	<u>1.100.636</u>	<u>(4.221)</u>

Risco de liquidez

A seguir estão as maturidades contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros incorridos e excluindo o impacto de acordos de negociação de moedas pela posição líquida.

Consolidado

	Fluxo de caixa Contratual	6 meses ou menos	De 6 a 12 meses	Entre 1 e 2 anos	De 2 a 5 Anos
31 de março de 2014					
Fornecedores	82.703	82.703	-	-	-
Empréstimos e Financiamentos	2.423.041	2.267.417	118.124	25.000	12.500
Adiantamentos	497.596	497.596	-	-	-
Outras contas a pagar	63.355	63.355	-	-	-
31 de março de 2013					
Fornecedores	43.070	43.070	-	-	-
Empréstimos e Financiamentos	1.685.004	1.252.039	370.465	25.000	37.500
Adiantamentos	408.268	408.268	-	-	-
Outras contas a pagar	70.847	70.847	-	-	-

Controladora

31 de março de 2014	Fluxo de caixa contratual	6 meses ou menos	De 6 a 12 meses	Entre 1 e 2 anos	De 2 a 5 Anos
Fornecedores	82.609	82.609	-	-	-
Empréstimos e Financiamentos	2.815.886	2.261.901	123.640	25.000	405.345
Adiantamentos	497.025	497.025	-	-	-
Outras contas a pagar	61.329	61.329	-	-	-
31 de março de 2013					
Fornecedores	43.021	43.021	-	-	-
Empréstimos e Financiamentos	2.063.192	1.252.039	370.465	25.000	415.688
Adiantamentos	408.268	408.268	-	-	-
Outras contas a pagar	70.527	70.527	-	-	-

Risco cambial

A exposição da Cooperativa e controladas está substancialmente atrelada ao dólar americano (USD) nas datas-base apresentadas abaixo:

Consolidado	2014	2013
Ativos		
Contas a receber de clientes	7.204	28.050
Partes Relacionadas	67.152	-
Passivos		
Empréstimos e financiamentos	(181.755)	(171.425)
Contas a pagar a fornecedores	(35.624)	(166)
Exposição líquida do balanço patrimonial	(143.023)	(143.541)
Controladora		
Ativos		
Contas a receber de clientes	7.204	28.050
Partes Relacionadas	67.152	-
Passivos		
Empréstimos e financiamentos	(181.755)	(171.425)
Partes Relacionadas	(35.624)	(166)
Exposição líquida do balanço patrimonial	(143.023)	(143.541)

Análise de sensibilidade de câmbio

A Cooperativa adotou três cenários para a análise de sensibilidade, sendo um provável e dois que possam apresentar efeitos de deterioração no valor justo dos instrumentos financeiros da Cooperativa.

O cenário provável foi definido internamente pela área de Inteligência de Mercado e representa a expectativa da Cooperativa com relação à variação deste indicador para os próximos 12 meses. Para o cenário I a Cooperativa considerou o incremento de 25% nas cotações das taxas cambiais e para o cenário II 50%.

A metodologia utilizada foi a de *delta MTM*, ou seja, o recálculo do valor justo com estresse de cada cenário sobre a taxa de mercado do dia 31 de março de 2014, subtraído do valor já reconhecido e apurando-se o valor das “sobras e perdas” em que a Cooperativa seria afetada de acordo com cada cenário. A análise considera que todas as outras variáveis, especialmente as taxas de juros, são mantidas constantes.

Cenários			
Risco de câmbio	Provável	Possível	Remoto
Cenários e níveis de preço	6,61% (2,4125 BRL/USD)	25% (2,8288 BRL/USD)	50% (3,3945 BRL/USD)
Ativo	4.912	18.591	37.178
Passivo	<u>(14.361)</u>	<u>(54.350)</u>	<u>(108.690)</u>
Efeito total	<u>(9.449)</u>	<u>(35.759)</u>	<u>(71.512)</u>

Uma valorização do real contra as moedas acima, em 31 de março de 2014, teria o mesmo efeito, porém com resultado oposto sobre as moedas mencionadas, considerando que todas as outras variáveis se manteriam constantes.

Risco de taxa de juros

Perfil

Na data das demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros com taxas variáveis era:

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Ativos financeiros	-	21.477	-	-
Passivos financeiros	1.423.140	1.424.298	1.423.140	1.424.298

Instrumentos de taxa fixa

A Cooperativa não contabiliza nenhum ativo ou passivo financeiro de taxa de juros fixa pelo valor justo por meio das “sobras e perdas” e não designa instrumentos financeiros derivativos (*swaps* de taxa de juros) como instrumentos de proteção sob um modelo de contabilidade de *hedge* de valor justo. Portanto, uma alteração nas taxas de juros na data de relatório não modificaria as “sobras e perdas”.

Instrumentos de taxa variável

A Cooperativa não realiza análise de sensibilidade para instrumentos financeiros vinculados a taxas variáveis de juros, pois considera que os possíveis impactos são irrelevantes para as demonstrações financeiras da Cooperativa.

Valor justo

Valor justo versus valor contábil

Os valores justos dos ativos e passivos financeiros, juntamente com os valores contábeis apresentados no balanço patrimonial, são os seguintes:

Hierarquia de valor justo

A tabela a seguir fornece uma análise dos instrumentos financeiros que são mensurados pelo valor justo após o reconhecimento inicial, agrupados nos Níveis 1 a 3 com base no grau observável do valor justo:

- **Mensurações de valor justo de Nível 1:** são obtidas de preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos;
- **Mensurações de valor justo de Nível 2:** são obtidas por meio de outras variáveis além dos preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, com base em preços).
- **Mensurações de valor justo de Nível 3:** são as obtidas por meio de técnicas de avaliação que incluem variáveis para o ativo ou passivo, mas que não têm como base os dados observáveis de mercado (dados não observáveis). Não há instrumentos financeiros agrupados neste nível.

Consolidado

	Nível 1	Nível 2
31 de março de 2014		
<i>Ativos</i>		
Depósitos à vista	5.068	-
31 de março de 2013		
<i>Ativos</i>		
Depósitos à vista	3.296	-
Aplicações financeiras	-	21.477

Controladora

	Nível 1	Nível 2
31 de março de 2014		
<i>Ativos</i>		
Depósitos à vista	4.610	-
31 de março de 2013		
<i>Ativos</i>		
Depósitos à vista	2.682	-

22 Compromissos contratuais

De acordo com o contrato mantido entre a Cooperativa e sua parte relacionada - Copersucar S.A., os volumes compromissados em 31 de março de 2014 e 2013 foram de (açúcar em mil toneladas e etanol em mil m³):

	2014	2013
Venda		
Açúcar Branco	1.587	1.742
Açúcar Bruto	3.986	3.572
Total	5.573	5.314
Etanol Anidro	2.311	2.165
Etanol Hidratado	2.336	2.266
Total	4.647	4.431

23 Partes relacionadas

Remuneração de pessoal-chave da Administração

O pessoal-chave da Cooperativa é composto pelo presidente do Conselho de Administração, pelo presidente do Executivo e pelos diretores dos departamentos: Comercial, Logística e Administrativo-Financeiro.

A remuneração do pessoal-chave da Administração totalizou R\$ 586 para o exercício findo em 31 de março de 2014 (R\$ 4.662 em 31 de março de 2013), e inclui salários, remuneração de curto e longo prazo, benefícios de curto e longo prazo e pós-emprego.

A remuneração do pessoal-chave da Administração compreende:

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Benefícios de empregados de curto prazo	442	3.234	442	3.234
Benefícios de pós-emprego	55	384	55	384
Remuneração variável curto prazo	89	1.045	89	1.045
	<u>586</u>	<u>4.663</u>	<u>586</u>	<u>4.663</u>

Outras transações com partes relacionadas

a. Valor da transação (Receita)

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
<i>Vendas de mercadorias e serviços</i>				
Copersucar S.A.	6.202.044	4.431.973	6.202.044	4.431.973
Copersucar Trading A.V.V.	4.362.423	4.975.657	4.362.423	4.975.657
<i>Venda de Imóveis</i>				
Copersucar S.A.	-	10.125	-	-
<i>Mútuo</i>				
Copersucar S.A.	-	51	-	51
	<u>10.564.467</u>	<u>9.417.806</u>	<u>10.564.467</u>	<u>9.407.681</u>

b. Valor da transação (Despesas)

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
<i>Compras de mercadoria e serviços</i>				
Copersucar Armazéns Gerais	(9.413)	(16.881)	(9.413)	(16.881)
Copersucar Trading A.V.V.	(34.688)		(34.688)	
Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais	(22.565)	(41.125)	(22.565)	(41.125)
	<u>(66.666)</u>	<u>(58.006)</u>	<u>(66.666)</u>	<u>(58.006)</u>

c. Saldos em aberto em:

Vendas de produtos e serviços (Contas a receber de clientes)

	<u>Consolidado</u>		<u>Controladora</u>		
	Nota	2014	2013	2014	2013
Copersucar S.A.		1.050.334	947.231	1.050.334	937.102
Copersucar Trading A.V.V.		67.152	-	67.152	-
	7	<u>1.117.486</u>	<u>947.231</u>	<u>1.117.486</u>	<u>937.102</u>

Aquisição de produtos e serviços (Fornecedores)

	<u>Consolidado</u>		<u>Controladora</u>		
	Nota	2014	2013	2014	2013
Copersucar S.A.		-	6.373	-	6.373
Copersucar Armazéns Gerais S.A.		35.458	-	35.458	-
Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais		119	1.283	119	1.283
	16	<u>35.577</u>	<u>7.656</u>	<u>35.577</u>	<u>7.656</u>

Passivo circulante

	<u>Consolidado</u>		<u>Controladora</u>		
	Nota	2014	2013	2014	2013
Adiantamento de Clientes		493.796	408.268	493.796	408.268
Copersucar Trading A.V.V.		493.796	408.268	493.796	408.268
	17	<u>493.796</u>	<u>408.268</u>	<u>493.796</u>	<u>408.268</u>

Passivo não circulante (Empréstimos com partes relacionadas)

	<u>Consolidado</u>		<u>Controladora</u>		
	Nota	2014	2013	2014	2013
Mútuo					
Arrepar Participações S.A.		-	-	356.543	358.808
Imocop Empreendimentos e Participações S.A.		-	-	36.302	19.380
	17	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>392.845</u>	<u>378.188</u>

Operações com partes relacionadas são transações realizadas entre a Controladora e suas subsidiárias diretas e indiretas ou demais partes relacionadas e referem-se basicamente a:

- **Venda/Aquisição de bens e serviços** - Operações de compra e venda de produtos (açúcar e etanol) e serviços portuários, comercializados conforme contrato firmado entre as partes, em

condições semelhantes às realizadas com terceiros, considerando-se os volumes, riscos envolvidos e políticas corporativas.

- **Valores ativos** - (a) Adiantamentos efetuados para aquisição de produtos e serviços; (b) Contratos de mútuos com subsidiárias com taxas de juros praticadas pela Cooperativa semelhantes às captações destes recursos; (c) Aluguel de propriedades; e (d) Dividendos a receber de controladas diretas.
- **Valores passivos** - (a) Adiantamentos recebidos para fornecimento de produtos e serviços; (b) Dividendos a Pagar correspondem a operações praticadas pela Cooperativa e são semelhantes às captações destes recursos com terceiros.

As operações de mútuo são classificadas como passivos financeiros demonstrados ao custo amortizado. As operações possuem seus vencimentos em março de 2017.

Contrato de fornecimento com a Copersucar S.A.

A Cooperativa possui contrato de exclusividade, assegurando direta ou indiretamente, benefícios e vantagens financeiras e mercadológicas para venda de açúcar e etanol junto à Copersucar S.A., pelo prazo de dois anos e seis meses, sendo renovado a cada exercício/safra. As quantidades a serem entregues são firmadas mensalmente para um volume que contempla um cenário de seis meses subsequentes, de forma que a partir desse momento a Cooperativa passa a ter responsabilidade pela entrega ou mesmo pelas eventuais quantidades não entregues, se excedido o limite de quebra contratado.

A garantia de fornecimento dos produtos está vinculada à manutenção do contrato junto à Copersucar S.A. O contrato garante, ainda, a concessão de acesso a determinadas instalações essenciais para a condução dos negócios da Copersucar S.A., tais como aquelas destinadas ao armazenamento de etanol e açúcar provenientes da Cooperativa e das usinas associadas. Os preços praticados estão relacionados ao índice CEPEA/ESALQ mais prêmio de 2%.

Os faturamentos e recebimentos relativos aos produtos comercializados ocorrem por meio de índice baseado no CEPEA/ESALQ mais prêmio de 2% estimado do próprio mês e no fechamento do exercício/safra é efetuada a liquidação financeira das diferenças apuradas entre esses faturamentos e o índice efetivo do CEPEA/ESALQ mais prêmio de 2%.

O contrato possui como intervenientes garantidores das operações de venda de açúcar e etanol as usinas associadas à Cooperativa.

Garantias ou avais e fianças recebidas de partes relacionadas

Os empréstimos e financiamentos abaixo são avalizados pela parte relacionada Copersucar S.A.:

Tomadora	Modalidade de financiamento	Banco	Vencimento	Valor
Cooperativa	ACC	Brasil	2014	60.382
Cooperativa	NCE	Banco do Brasil	2014	341.042
Cooperativa	CRP	Banco do Brasil	2014	107.255
				508.679

Garantias ou avais e fianças concedidas a partes relacionadas

A Cooperativa concedeu garantias, avais ou fianças para os empréstimos e financiamentos abaixo de suas partes relacionadas:

*Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar,
Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo
Demonstrações financeiras em
31 de março de 2014 e 2013*

Tomadora	Modalidade de financiamento	Banco	Vencimento	Valor	
Copersucar S.A.	NCE (em US\$)	Itaú	2015	81.468	(c)
Copersucar S.A.	NCE (em US\$)	Citibank	2014	56.629	(c)
Copersucar S.A.	Resolução 4131 (em US\$)	Rabobank	2015	113.722	(c)
Copersucar S.A.	Resolução 4131 (em US\$)	Citibank	2016	226.886	(a)
Copersucar S.A.	Resolução 4131 (em US\$)	Citibank	2016	113.214	(a)
Copersucar Trading AVV	Pré-pagamento de exportação	Standard Chartered	2016	116.416	(c)
Copersucar Trading AVV	Pré-pagamento de exportação	Brasil	2017	341.107	(c)
Copersucar Trading AVV	Pré-pagamento de exportação	Standard Chartered	2015	113.533	(c)
Copersucar Trading AVV	Capital de Giro	Rabobank	2014	91.192	(c)
Copersucar Trading AVV	Capital de Giro	Sumitomo	2014	113.208	(c)
Copersucar Trading AVV	Capital de Giro	Brasil	2014	67.917	(c)
Copersucar North América	Capital de Giro	Brasil	2020	306.146	(c)
Copersucar S.A.	NCE	HSBC	2014	50.859	(c)
Copersucar S.A.	NCE	HSBC	2014	112.718	(c)
Copersucar S.A.	NCE	Bradesco	2014	76.090	(c)
Copersucar S.A.	NCE	Brasil	2016	206.751	(c)
Copersucar S.A.	NCE	Brasil	2015	50.343	(c)
Copersucar S.A.	NCE	Brasil	2015	52.373	(c)
Copersucar S.A.	Brasilian Real Note	Santander	2016	217.092	(c)
Copersucar S.A.	BNDES-PROCER	Brasil	2014	52.110	(c)
Copersucar S.A.	BNDES-PROCER	Santander	2014	17.304	(c)
Copersucar S.A.	BNDES-PROCER	Safra	2014	51.911	(c)
Copersucar S.A.	FINAME	Santander	2021	44.660	(b)
Cia. Auxiliar	FINAME	Bradesco	2016	1.493	(b)
Cia. Auxiliar	FINAME	Brasil	2016	1.495	(b)
				2.676.637	

- (a) Empréstimos e financiamentos avalizados e garantidos também por estoque pela parte relacionada.
- (b) Empréstimos e financiamentos avalizados e garantidos por ativo imobilizado.
- (c) Empréstimos e financiamentos avalizados.

24 Patrimônio Líquido

Capital social

O capital social é dividido em 54.532 lotes, contendo 12.000 quotas-partes, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por lote, variando de acordo com o número de cooperados, pessoas física e jurídica.

A responsabilidade dos cooperados está limitada ao valor do capital subscrito.

	2014	2013
Capital social - subscrito	6.544	8.240
Capital a integralizar	(5.993)	(7.538)
Capital social integralizado	<u>551</u>	<u>702</u>

Reserva de fundos cooperativos

Constitui a criação das destinações legais que visam atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa e ao Fundo de Assistência Técnica - FATES, que objetiva a prestação de assistência aos associados e seus familiares. O valor líquido destas destinações é distribuído aos cooperados proporcionalmente à produção entregue à Cooperativa.

Reserva de equalização

Esta reserva registrou as “sobras e perdas” de equivalência patrimonial em controladas até o exercício de 2000, realização de reserva de reavaliação, instrumentos financeiros derivativos não realizados e a depreciação dos bens baixados no exercício, sendo indivisível e não sujeita à distribuição aos cooperados.

Resultado em empresas ligadas

Refere-se ao resultado de equivalência patrimonial em empresas controladas, após o exercício de 2000, de acordo com os termos da Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001.

25 Receitas líquidas

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Vendas de produtos:				
Açúcar	4.492.522	5.032.921	4.492.522	5.023.479
Etanol	6.101.244	4.895.928	6.101.244	4.895.928
Prestação de serviços	2.312	2.272	-	-
Total de receita	10.596.078	9.931.121	10.593.766	9.919.407

Abaixo apresentamos a conciliação entre a receita bruta e a receita apresentada na demonstração da conta “sobras e perdas” do exercício:

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Receita bruta:	11.062.682	10.634.979	11.060.283	10.622.821
Menos:				
Impostos sobre vendas	(466.517)	(702.598)	(466.517)	(702.241)
Impostos sobre serviços	(87)	(86)	-	-
Devoluções e abatimentos	-	(1.174)	-	(1.173)
Total de receita contábil	10.596.078	9.931.121	10.593.766	9.919.407

26 Outras receitas

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Reversões de provisões passivas	2.748	5.959	2.312	874
Reversão de crédito de liquidação duvidosa	4.950	5.506	4.950	5.506
Parcelamento de impostos	1.181	-	-	-
Sinistros ressarcidos	752	68	752	68
Recebimento a maior	3.110	-	3.110	-
Outras receitas	112	1.974	22	1.929
Total	12.853	13.507	11.146	8.377

27 Outras despesas

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Despesas bancárias	(304)	(703)	(279)	(678)
Despesas com contingências e autos de infração	(8.838)	(26.716)	(4.075)	(23.182)
Despesas com outros impostos	(805)	(1.187)	(799)	(1.185)
Baixa de imobilizado	-	(2)	-	(2)
Outras despesas	(291)	(3.109)	(284)	(1.595)
	(10.238)	(31.717)	(5.437)	(26.642)

28 Resultado financeiro líquido

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Receitas e despesas financeiras				
Receitas financeiras				
Rendimentos com aplicações financeiras	1.594	1.571	58	301
Ajuste a valor justo de instrumentos financeiros	-	34.020	-	2.384
Variação cambial de empréstimos e financiamentos	29.798	18.486	29.798	18.486
Juros sobre clientes	444	1.538	444	874
Juros sobre repasse de empréstimos a cooperados	177.970	105.925	177.970	105.925
Variação cambial sobre repasse de empréstimos a cooperados	51.541	36.785	51.541	36.785
Juros sobre repasse de contingências a cooperados	35.419	29.195	35.419	29.195
Juros sobre conta movimento de cooperados	1.839	1.816	1.838	1.816
Variação cambial de clientes	2.701	1.045	2.701	1.045
Outras receitas financeiras	20.732	18.952	627	576
	322.038	249.333	300.396	197.387
Despesas financeiras				
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(178.028)	(122.783)	(178.028)	(122.783)
Comissões e despesas bancárias	(9.913)	(13.690)	(9.813)	(13.591)
Variação cambial de empréstimos e financiamentos	(51.481)	(37.061)	(51.481)	(37.061)
Perdas com instrumentos financeiros derivativos	-	(1.282)	-	(1.282)
Juros sobre contingências tributárias	(36.737)	(32.906)	(34.992)	(31.416)
Variação cambial sobre repasse de empréstimos a cooperados	(29.798)	(18.491)	(29.798)	(18.491)
Descontos concedidos	(555)	(3.706)	(509)	(3.705)
Juros sobre conta movimento de cooperados	(2.942)	(1.121)	(2.942)	(1.121)
Juros sobre impostos parcelados	(19.329)	(19.084)	(3)	(10)
Variação cambial de clientes	(1.903)	(225)	(1.903)	(225)
Outras despesas financeiras	(200)	(653)	(198)	(619)
	(330.886)	(251.002)	(309.667)	(230.304)
Financeiras líquidas	(8.848)	(1.669)	(9.271)	(32.917)

29 Despesas por natureza

	Consolidado		Controladora	
	2014	2013	2014	2013
Custo dos produtos, exceto fretes, transbordo e armazenagem	(7.961.015)	(7.397.305)	(7.961.015)	(7.396.174)
Depreciação e amortização	(821)	(587)	(820)	(585)
Despesas com pessoal	(7.920)	(4.317)	(7.600)	(3.866)
Fretes, transbordo, armazenagem e despesas com embarque	(5.674)	(11.460)	(5.674)	(11.460)
Outras despesas	(32.627)	(92.685)	(30.755)	(87.718)
	<u>(8.008.057)</u>	<u>(7.506.354)</u>	<u>(8.005.864)</u>	<u>(7.499.803)</u>
Classificado como:				
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	(7.966.690)	(7.408.765)	(7.966.690)	(7.407.634)
Administrativas	(35.693)	(86.129)	(33.500)	(80.709)
Vendas	(5.674)	(11.460)	(5.674)	(11.460)
	<u>(8.008.057)</u>	<u>(7.506.354)</u>	<u>(8.005.864)</u>	<u>(7.499.803)</u>

30 Créditos tributários do imposto de renda e contribuição social

Em 31 de março de 2014, a controlada Arrepar Participações S.A. possui prejuízos fiscais e base negativa a compensar acumulados, nos seguintes valores-base:

	31 de março de 2014	31 de março de 2013
a. Prejuízos fiscais de imposto de renda	41.020	39.807
b. Base negativa da contribuição social	40.952	39.740

A compensação dos prejuízos fiscais de imposto de renda e da base negativa da contribuição social está limitada à base de 30% dos lucros tributáveis anuais, gerados a partir do exercício de 1995, sem prazo de prescrição.

Ativos fiscais diferidos não reconhecidos

A empresa controlada Arrepar Participações S.A. não reconhece o ativo fiscal diferido sobre prejuízos fiscais e base negativa acumulados, pois não é provável que lucros tributáveis futuros estejam disponíveis para que a Companhia possa utilizar os benefícios destes. Os prejuízos fiscais acumulados não prescrevem de acordo com a legislação tributária vigente.

31 Arrendamentos mercantis operacionais

A controlada Imocop arrenda sua propriedade para investimento mantida sob arrendamento operacional (ver Nota Explicativa nº 13). Os pagamentos mínimos futuros sob arrendamentos não canceláveis são os seguintes:

	Consolidado	
	2014	2013
Até um ano	754	2.420
Acima de um ano - até cinco anos	-	788
Total	<u>754</u>	<u>3.208</u>

A Imocop reconheceu em 31 de março de 2014 a receita de aluguel de R\$ 2.399, em 31 de março de 2013 o valor foi de R\$ 2.358.

A Imocop é arrendadora do Centro de Tecnologia em Piracicaba - SP, da Estação Experimental em Camamu - BA, dos sítios São José e São Vítório, esses dois últimos localizados em Paulínia - SP. Para essas propriedades o prazo de vigência do contrato é de 5 anos, com opção de renovação para o mesmo período.

A Cooperativa e suas controladas não realizam operações de arrendamento mercantil, atuando como arrendatárias.

32 Benefícios a empregados

A Cooperativa e controladas concedem alguns benefícios a seus funcionários. Entre esses benefícios, os discriminados abaixo foram avaliados por meio de cálculo atuarial.

Assistência médica (subsídio cruzado)

A Cooperativa e controladas disponibilizam como parte de seus benefícios um plano de assistência médica, onde os funcionários contribuem com parte dessa mensalidade. Nesse sentido, de acordo com a Lei nº 9.656/98, é previsto para funcionários que exerçam tal contribuição, que em caso de aposentadoria, demissão sem justa causa ou exoneração, o plano de assistência médica seja mantido nas mesmas condições vigentes para os funcionários ativos, desde que o funcionário que tenha se enquadrado em uma das três condições mencionadas acima, assuma o pagamento integral de sua mensalidade.

Para isso, são garantidos os seguintes prazos de manutenção dos planos:

- **Demitidos sem justa causa ou exonerados**
O tempo de permanência garantido será de um terço do tempo que contribuiu para o Plano de Saúde, assegurado um período mínimo de seis meses e um máximo de vinte e quatro meses.
- **Aposentados**
- Para funcionários com vínculo de 10 anos ou mais: é assegurado o direito de manutenção como beneficiário no Plano nas mesmas condições de cobertura que gozava quando na vigência do contrato de trabalho, sem nova contagem de carência, pagando o custo integral do plano, pelo tempo que desejar.
- Para funcionários com vínculo de menos de 10 anos: é assegurado o direito de manutenção como beneficiário nas mesmas condições de cobertura que gozava quando na vigência do contrato de trabalho, sem nova contagem de carência, pagando o custo integral do plano, à razão de 1 (um) ano para cada ano de contribuição.

Tendo em vista que o custeio do plano é obtido considerando os empregados ativos e os aposentados, a Cooperativa realizou uma avaliação atuarial com o objetivo de avaliar a existência de passivos. Os cálculos foram realizados por empresa terceirizada especializada do mercado e não foram observados impactos relevantes.

Seguro de vida

Para os empregados incluídos neste benefício até 2005 e que se aposentaram na Cooperativa, esta por sua vez, paga o prêmio do seguro à Seguradora. Em caso de morte do segurado o pagamento do capital segurado ao beneficiário é realizado pela seguradora. Para os empregados admitidos após este período o benefício é custeado parcialmente pela Cooperativa durante o período em que os empregados permanecem ativos, e são considerados como despesa, não incorrendo em riscos atuariais.

Plano de pensão - Renda Certa

Quando da implantação do plano de previdência privada em 1997, para um grupo de empregados que não puderam aderir ao plano, foi oferecida, por ocasião do desligamento, uma renda certa vitalícia mensal, não estendida a dependentes.

Do total de funcionários inseridos no plano quando da implantação, apenas um grupo de 10 pessoas, já aposentadas, se mantiveram recebendo a renda acima proporcionada. Para esse grupo foi realizada avaliação atuarial.

Para os benefícios especificados acima foram avaliados por especialistas atuariais pela Cooperativa e as “sobras e perdas” não foram reconhecidas, já que foram analisados e considerados imateriais.

Para a realização dos cálculos, as premissas abaixo foram utilizadas para cada tipo de benefício:

Seguro de vida

Variáveis	Premissa	
	2014	2013
Frequência	607	400
Idade média	69,1	61,3
Expectativa de sobrevida	21,6	23,6
Prêmio médio mensal	30,22	37,85

Plano de Pensão - Renda Certa

Variáveis	Premissa	
	2014	2013
Frequência	10	11
Idade média	77,8	76,6
Expectativa de sobrevida	9,8	11,8
Benefício médio mensal	3.843,69	3.409,94

Método de avaliação atuarial

O método utilizado no cálculo atuarial foi o método do crédito unitário projetado. Esse método determina um custo, relativo ao benefício futuro a que o participante terá direito, a ser acumulado durante o seu período de atividade até que se torne elegível ao benefício.

(i) *Premissas e hipóteses atuariais*

As hipóteses biométricas e financeiras apresentadas abaixo, foram utilizadas na avaliação atuarial:

Mortalidade geral	AT - 2000
Mortalidade de inválidos	N/A
Entrada em invalidez	N/A
Taxa esperada de inflação	6,1% a.a.
Taxa nominal de desconto - Seguro de vida	13,1% a.a.
Taxa nominal de desconto - Renda vitalícia	12,8% a.a.

33 Cobertura de seguros

A Cooperativa e suas controladas adotam a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

Em 31 de março de 2014, a cobertura de seguros contra riscos operacionais da Cooperativa era composta por R\$ 3.901.764 para seguro patrimonial.